UMUARAMA
Ilustrado
O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

AFILIADO: ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS
ASSOCIADO: abra legal ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGÊNCIAS E VEÍCULOS ESPECIALIZADOS EM PUBLICIDADE LEGAL
www.ilustrado.com.br

R$ 2,00
DESDE: 1973 - Nº: 12.635
ANO: 50

Diretor Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho
UMUARAMA, SEXTA-FEIRA, 20 de Janeiro de 2023
Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

Polícia do Paraná faz na PR-323 a maior apreensão de armas da história

A Polícia Militar do Paraná apreendeu ontem 161 armas de fogo escondidas em dois caminhões, de origem paraguaia, que transportavam arroz, na PR-323, nos municípios de Iporã e Perobal. O volume apreendido é o maior já registrado em uma única ação pela corporação em todo o Estado. A fiscalização contou com apoio de um cão farejador. Os policiais militares rodoviários faziam uma operação no Posto Rodoviário de Iporã quando realizaram a abordagem. **Página A6**

Foram encontradas escondidas em um fundo falso dos caminhões 93 armas de fogo, sendo 69 pistolas, três fuzis e 21 espingardas calibre 12, além de acessórios para recarga

PRESIDENTE DA CÂMARA - Reeleito, o vereador Eldimar Messias Lopes (foto) assumiu a presidência da Câmara de São Jorge do Patrocínio para mais dois anos. **Página A4**

PREFEITO VISTORIA OBRA - O prefeito Hermes Pimentel acompanhou ontem o recapeamento de trechos de ruas com buracos no asfalto nas imediações da Praça Oscar Thompson, próximo do Hospital Cemil em Umuarama. **Página A5**

CIDADE

Jovem baleado morre no hospital e família autoriza a doação de órgãos

Página A6

PEDÁGIO

PR e união avançam na concessão de rodovias

Página A5

FURTO DE CABOS EM ESCOLA - Vândalos danificaram equipamentos na Escola Municipal Rui Barbosa em Umuarama para furtar vários cabos de cobre. Página A3

AGRO & PETS FAZENDÃO
ESTÁ CONTRATANDO ATENDENTE DE LOJA
Interessados (as) entregar currículo
na loja da avenida Brasil próximo da Catedral em Umuarama

Coluna Ilustradas

Morre o repórter Edson Maia, do site O Metropolitano

O repórter Edson Maia, proprietário do site O Metropolitano, morreu na tarde desta quinta-feira (19). Ele estava internado no Hospital Uopeccan, em Umuarama, após complicações da saúde.

Edson tinha problemas renais, fazia hemodiálise e recentemente precisou se internar em decorrências de complicações na saúde. Durante o tratamento contraiu pneumonia e também um infecção, o que pode ter levado a morte.

Edson Maia era conhecido no meio jornalístico de Umuarama. Como profissional foi professor de informática e trabalhou por anos como auxiliar no Instituto Médico legal (IML). Ele deixa um filho adolescente.

Governo troca o comando de 26 superintendentes regionais da PRF

O governo Lula dispensou nesta quinta-feira, 19, de uma só vez 26 superintendentes regionais da Polícia Rodoviária Federal. A medida, assinada pelo ministro-chefe da Casa Civil, Rui Costa, foi publicada no Diário Oficial. Apenas a Superintendência da PRF no Piauí não foi alcançada pela debandada.

De acordo com a PRF, ainda não há previsão de indicação dos nomes que vão assumir as superintendências estaduais na corporação em substituição aos exonerados. Por enquanto, a PRF nos Estados segue sob gestão de superintendentes substitutos.

A saída de ocupantes de cargos de confiança é um ato rotineiro quando há mudança de governo. A publicação no D.O. não expõe motivos para as dispensas, nem coloca sob suspeita a conduta dos chefes regionais da corporação. A preocupação do Palácio do Planalto reside no alinhamento de antigos gestores da PRF ao governo Jair Bolsonaro.

Visto para os Estados Unidos tem espera de quase 500 dias

O tempo de espera para uma entrevista do visto de turismo e negócios para os Estados Unidos no posto consular de São Paulo é de 484 dias e não há previsão de que a fila seja reduzida em curto prazo. Segundo o Consulado Geral dos Estados Unidos em São Paulo, a demora se deve ao represamento de pedidos que ocorreu durante a pandemia da covid-19.

"O sistema é bem dinâmico, mudando todos os dias. O tempo médio de espera para primeira entrevista de visto de turismo e negócios está em torno de 484 dias, mas temos outras categorias de vistos de estudantes, de intercâmbios e de trabalhadores temporários, em que o tempo de espera hoje é inferior a três dias em São Paulo", afirmou Natália Molano, porta-voz do Consulado Geral dos Estados Unidos em São Paulo, em entrevista à Rádio Eldorado nesta quinta-feira, 19.

Nesta semana, o tempo de espera chegou a passar de 500 dias, um recorde desde novembro de 2021. Segundo Natália, os consulados estão contratando e treinando funcionários adicionais, mas não é possível dar previsão para que esse tempo de espera seja reduzido. "É um trabalho que deve ser feito apenas por trabalhadores consulares, o que requer um pouco mais de tempo. Uma operação feita apenas por humanos e não por máquinas", diz.

No Brasil, as embaixadas e os consulados dos Estados Unidos estão em 2º lugar entre os países que mais receberam solicitações de vistos em 2022. De acordo com ela, há impacto da demanda reprimida em razão do fechamento durante a pandemia da covid-19.

REDE SOCIAL

Desafio do apagão no TikTok abre debate sobre riscos para adolescentes

São Paulo (AE) - A polícia da Argentina investiga se a morte de uma menina de 12 anos ocorreu após a adolescente participar, na última sexta-feira, do chamado Blackout Challenge, o "desafio do apagão", no TikTok.

A "trend", como se chamam os conteúdos virais que circulam de forma natural na rede social, estimulava jovens a provocarem o auto sufocamento até o ponto de desmaio. O TikTok desativou a busca pelo desafio e emitiu comunicados de prevenção.

"Alguns desafios online podem ser perigosos, perturbadores ou até encenados. Saiba como reconhecer desafios perigosos para poder proteger sua saúde e bem-estar", afirma o comunicado publicado pela rede chinesa assim que se busca pela palavra-chave Blackout Challenge.

Mortes

Segundo apuração do jornal argentino Clarín, que noticiou a morte da adolescente Milagros, esta teria sido a terceira tentativa de auto sufocamento da menina. Ainda conforme a imprensa argentina, a família diz que há vídeos no celular da garota em que ela aparece tentando a asfixia outras vezes.

A morte não teria sido a primeira ligada a esta "brincadeira". Apesar de a reportagem não ter encontrado vídeos sobre o desafio no TikTok, há postagens relatando outros casos e alertando os usuários da rede social sobre o perigo.

A morte do britânico Leon Brown, de 14 anos, que foi encontrado asfixiado pelos pais em seu quarto em agosto de 2022, é uma das mais mencionadas nos vídeos que circulam na rede social. Na época, a mãe dele, Lauryn Keating, afirmou ao jornal escocês Daily Record que colegas do filho relataram que ele participou do desafio.

Em dezembro de 2021, a mãe da jovem Nylah Anderson, da Filadélfia, nos EUA, processou o TikTok pela morte da filha, que teria participado do mesmo desafio.

Mas, em outubro de 2022, o juiz rejeitou o pedido com base a Lei Federal de Decência nas Comunicações, dos EUA, que protege editores do trabalho de terceiros - a postagem é considerada de responsabilidade do seu autor, e não da rede. As famílias de mais duas meninas americanas, de 8 e 9 anos, mortas em 2021, também entraram com ação contra o TikTok pela mesma razão.

"A curiosidade é um motor importante para a vida. Leva a desafios, experiências e ao crescimento do repertório da pessoa", diz Wimer Bottura, psiquiatra do comitê de adolescência da Associação Paulista de Medicina. Por outro lado, "como o repertório de informações da criança ainda é baixo, a intensidade da curiosidade dela tende a ser maior que a de um adulto", o que as tornam mais vulneráveis a manipulações e riscos.

Resposta

O TikTok afirma que desafios envolvendo asfixia são anteriores à rede social, lançada em 2016, citando documento do Centro de Controle e Prevenção de Doenças americano de 2008 que já relatava mortes por um jogo similar, o Choking Game.

"Sentimos muito pela trágica perda desta família (em relação ao caso ocorrido na Argentina). A segurança da nossa comunidade é prioridade e levamos muito a sério qualquer ocorrência sobre um desafio perigoso. Conteúdos dessa natureza são proibidos em nossa plataforma e serão removidos caso sejam encontrados", disse a empresa.

Senso crítico

O psiquiatra Wimer Bottura, presidente do comitê de adolescência da Associação Paulista de Medicina, diz que um dos motivadores que podem estar levando as crianças a repetir o desafio que incita o sufocamento é o prazer. "A hipóxia, como chamamos a falta de oxigenação no cérebro, leva a uma euforia, uma sensação de prazer muito grande na pessoa", afirma.

O especialista alerta, porém, que é comum que crianças se interessem por desafios de maneira geral. "A curiosidade é um motor importante para a vida. Ela leva a desafios, experiências e ao crescimento do repertório da pessoa", diz o psiquiatra.

Por outro lado, "como repertório de informações da criança ainda é muito baixo, a intensidade da curiosidade dela tende a ser maior que a de um adulto", o que as tornam mais vulneráveis a manipulações e riscos.

Para Bottura, o caminho para evitar esse tipo de acidente é desenvolvendo o senso crítico da criança para que ela mesma se proteja desse tipo de armadilha.

Justiça aceita pedido de recuperação judicial da Americanas

(AE) O Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro (TJRJ) informou nesta tarde (19) que foi aceito o pedido de recuperação judicial apresentado pelo Grupo Americanas. A decisão é do juiz Paulo Assed Estefan, da 4ª Vara Empresarial da capital. Na semana passada, a descoberta de inconsistências contábeis no balanço fiscal do grupo resultou no pedido de demissão do presidente Sérgio Rial e do diretor de relações com investidores André Covre.

Ambos haviam sido empossados há pouco mais de uma semana, mas anunciaram a decisão de deixar os cargos ao estimar que havia um rombo de R$ 20 bilhões. A notícia gerou uma queda bruscas imediata de mais de 70% nas ações da Americanas cotadas na Bolsa de Valores. O anúncio do pedido de recuperação judicial também impactou os ativos, que desvalorizaram hoje quase 40%. Na petição apresentada ao TJRJ, o grupo calcula que as inconsistências contábeis devem elevar as dívidas para um montante em torno de R$ 40 bilhões.

A recuperação judicial é solicitada quando uma empresa se encontra em dificuldades financeiras. Com o pedido aceito, eventuais execuções judiciais de dívidas são paralisadas por 180 dias e a empresa deverá apresentar em 60 dias uma proposta que inclua formas de pagamento aos credores e uma reorganização administrativa, de forma a evitar que a situação se agrave e chegue a um cenário de falência. A lista completa dos mais de 16 mil credores deverá ser entregue em 48 horas.

O Grupo Americanas é composto pelas empresas Americanas S.A., B2W Digital Lux e JSM Global. Elas são responsáveis por marcas variadas que realizam vendas a varejo e por meio da internet, tais como as Lojas Americanas, Americanas.com, Submarino, Shoptime, Hortifrutti, entre outras. Segundo a petição apresentada ao TJRJ, juntas elas atingem mais de 50 milhões consumidores.

O grupo sustentou que preenche todos os requisitos legais da Lei de Recuperação Judicial e que é incontestável a necessidade do atendimento do pedido para superação da sua crise financeira e preservação da sua atividade empresarial. Também informou que seu conselho de administração já criou um comitê independente formado por profissionais, que será responsável por investigar o cenário e apresentar suas conclusões aos acionistas, ao mercado e à sociedade em geral.

"Em razão do potencial descumprimento de obrigações contratuais acessórias, previstas em vários dos contratos celebrados com seus credores, inclusive estrangeiros, tornou-se iminente o risco de declaração de vencimento antecipado e imediato da totalidade de suas bilionárias obrigações", registra o pedido.

Ministro da Educação diz que bolsas da Capes e do CNPQ terão reajustes

Brasília (AE) - O ministro da Educação, Camilo Santana, declarou que o governo deve anunciar até o fim deste mês o reajuste das bolsas de pesquisa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). O aumento é uma demanda recorrente dos bolsistas, que criticam o congelamento dos valores.

No caso da Capes, o último reajuste foi em 2013. "A ideia é que, até o final deste mês, o presidente Luiz Inácio Lula da Silva possa anunciar o reajuste da Capes e do CNPq. Estamos fazendo ajustes com Capes e CNPq", disse o ministro, em entrevista à imprensa após reunião com Lula e reitores das universidades federais, no período da manhã, no Palácio do Planalto. Segundo Camilo Santana, o aumento será feito de forma unificada. Ele não especificou, no entanto, qual será o valor do reajuste.

Na esteira dos compromissos firmados, o ministro garantiu que, até o final do governo do presidente Luiz Inácio Lula da Silva, todas as escolas do País estarão conectadas à internet. De acordo com Camilo, a Pasta está realizando um levantamento de todas as regiões.

O ministro disse que o MEC recebeu orientação jurídica para manter o critério de reajuste do piso dos professores, que sairá de R$ 3.845,63 para R$ 4.420,55.

De acordo com ele, Lula e o ministro da Casa Civil, Rui Costa, querem reforçar a relação do governo com os profissionais. O aumento é contestado pela Confederação Nacional dos Municípios (CNM) por causa do impacto aos cofres das prefeituras.

Bolsa Família

O ministro defendeu ainda que critérios de resultados no desempenho escolar sejam usados como condicionante para a distribuição do Bolsa Família. A questão é discutida pelo MEC com o ministro do Desenvolvimento Social, Wellington Dias, responsável pelo benefício.

"Sugeri que a gente pudesse aperfeiçoar esses indicadores, que qualidade do aprendizado seja um dos indicadores", afirmou Santana, sem apontar, contudo, como seria esse aperfeiçoamento.

Ele disse que o acompanhamento da frequência escolar será reforçado pelo programa.

Expediente:
Ilustrado UMUARAMA
Publicado desde 5 de agosto 1.973
Empresa Jornalística Umuarama Ltda.
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho

EDITOR RESPONSÁVEL:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
(44) 3621-2535 | Fax: (44) 3621-2516
editoria@ilustrado.com.br

FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br

ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br

FALE CONOSCO
(44) 3621-2535
faleconosco@ilustrado.com.br

CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br

SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
(41) 9 9972-3735

COMERCIAL
(44) 3621-2502
comercial@ilustrado.com.br

(44) 9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS
WAN - Associação Mundial de Jornais
ASSOCIADO: abra legal ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGÊNCIAS E VEÍCULOS ESPECIALIZADOS EM PUBLICIDADE LEGAL

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal
Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

COMBATE A DENGUE

Com índice de infestação da dengue de quase 17%, Parque Danielle vai ter arrastão

Umuarama - A Coordenadoria de Vigilância em Saúde Ambiental acaba de realizar o 1º Levantamento Rápido de Índices para o Aedes aegypti (LIRAa) de 2023 e, diante de um resultado alarmante de 16,7 pontos, a região do Parque Danielle – que compreende principalmente quatro bairros – vai passar por um 'arrastão contra a dengue', programada para o próximo dia 26.

Moradores dos bairros Parque Vitória Régia, Jardim Alto da Boa Vista, Parque San Remo II e o Parque Danielle devem separar todos os tipos de materiais que possam acumular água e colocar na calçada em frente a suas residências entre os dias 23 e 25 de janeiro, conforme recomenda Renata Luzia Ferreira, coordenadora de Vigilância em Saúde Ambiental. "Na quinta-feira, dia 26, os caminhões da Prefeitura vão passar recolhendo tudo. Reforçamos o pedido aos moradores para que descartem os objetos em suas calçadas – e não nos canteiros centrais das avenidas", indica.

O arrastão acontece no próximo dia 26 de janeiro no Parque Danielle e bairros próximos

A operação arrastão terá sua ação no perímetro que vai desde a avenida Paulina Fontana, que é a marginal da PR-489 (saída para Xambrê) até a rua Angela Pereira da Cruz Ribeiro, e entre a avenida Dr. Angelo Moreira da Fonseca até a rua João Maria Daniel. "Essa área pertence à unida básica de saúde Vitória Régia, também chamada de setor Parque Danielle. São 24 quarteirões onde estimamos existir 955 imóveis. É fundamental que todos participem desse mutirão: a dengue é uma doença grave e o mosquito se reproduz até em uma simples tampinha de refrigerante que contenha água", alerta a coordenadora.

Sandra Pinheiro, diretora de Vigilância em Saúde, relata que o Índice de Infestação Predial (IIP) – que é a porcentagem de imóveis com a presença de Aedes aegypti – deve ser inferior a 1%, que indica baixo risco. "Entre 1% e 3,9% já é considerado médio risco e superior a 4% estamos em alto risco. Segundo o último levantamento, o índice geral em Umuarama ficou em 1,6%, sendo que o Parque Danielle registrou 16,7%, ou seja, que de 100 imóveis visitados, quase 17 tinham ao menos um foco do mosquito", detalha.

Outras localidades com alto risco de contaminação foram a região da Igreja São Paulo (Guarani/Anchieta) com 10%, o Parque Cidade Jardim com 6,8%, a região da Escola Malba Tahan com 6,5%, o Ouro Branco com 6,1%, a Zona 3 com 5,3%, a Zona 2 com 4,5%, os bairros Dom Pedro I e II com 4,4% e o Parque Castelo Branco com 4,1%.

SERVIÇO – ARRASTÃO CONTRA A DENGUE – Local: Região do Parque Danielle – Descarte de materiais na calçada: entre 23 e 25 de janeiro – Retirada dos entulhos: 26 de janeiro (quinta-feira).

Criminosos invadem escola municipal Rui Barbosa para furtar canos de cobre

Umuarama - A ação de vândalos sempre traz prejuízos à administração municipal. Nesta quinta-feira (19) foi a vez da Escola Municipal Rui Barbosa, que fica no bairro Parque Danielle, sofrer com a invasão de criminosos que, além de furtar cabos e cobre de três aparelhos de ar-condicionados, ainda depredaram vários pontos da instituição de ensino. O fato foi identificado na manhã desta quinta-feira (19) e um boletim de ocorrência já foi providenciado.

O diretor Diego Luccas Camillo Cardoso Rangel Gomes da Costa, lamentou o fato de um bem público, tão importante para a comunidade, ser depredado dessa forma. "Além do prejuízo financeiro que vamos ter, é lamentável e triste ver uma escola, patrimônio do povo, ser desrespeitada dessa forma. E se furtaram esses produtos, é sinal de que há mercado para isso, ou seja, há um receptador, alguém que compra, que tem interesse em adquirir esse cobre", analisa.

Segundo a secretária de Educação, Mauriza Gonçalves de Lima Menegasso, como todas as escolas e CMEIs do município, a Rui Barbosa possui sistema de alarme. "Como o autor – ou autores – do furto não chegou a invadir a parte interna da escola, o alarme não disparou. A fiação e os canos de cobre foram puxados, arrancados da parte externa. Com o registro do BO, vamos aguardar o trabalho de investigação da Polícia", pontuou.

A ação dos vândalos foi descoberta no início da manhã desta quinta-feira

Recapeamento asfáltico contempla ruas na região da Praça Oscar Thompson

Umuarama - Seguindo com o programa de recuperação das vias públicas de Umuarama, a Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos está recapeando trechos de ruas nas imediações da Praça Oscar Thompson (Zona Armazém). O prefeito Hermes Pimentel acompanhou a execução do trabalho na manhã desta quinta-feira, 19.

O objetivo, de acordo com o prefeito, é melhorar as condições de tráfego e o conforto aos moradores da região atendida com o serviço. "Esse mesmo cuidado estamos tendo em todas as regiões da cidade. Recentemente entregamos um recapeamento no mutirão do Jardim Alvorada, na região central do distrito de Lovat, no centro cívico, em todas as ruas do Parque Dom Bosco, enfim, em diversos bairros. É uma necessidade da população que estamos atendendo", afirmou Pimentel.

O secretário de Obras, Gleison Alves de Andrade, destaca que a utilização de equipamento e mão de obra do município tem permitido ampliar o número de locais atendidos. "Utilizando a nossa equipe conseguimos atender uma área bem maior com os mesmos custos de um serviço contratado (terceirizado), por exemplo. É necessário apenas investir na aquisição do material", apontou.

Prefeito Pimentel acompanhou a execução da obra

Nesta etapa, a equipe da Secretaria de Obras realizou reperfilamento e alinhamento do pavimento para finalizar com uma capa asfáltica nova, aplicada com vibroacabadora e compactada com rolo. O resultado é um asfalto renovado, que deve garantir boas condições de tráfego por no mínimo cinco anos.

O serviço contempla trechos das ruas Amambai, Generino Delfino Coelho, José Teixeira Dávila e Marabá. "Além de concentrar um grande número de residências, essa região também conta com diversos consultórios médicos, clínicas e outros empreendimentos comerciais e de serviços com grande fluxo de clientes. Por isso, o recape trará grandes benefícios para a população em geral", completou o prefeito Pimentel.

Novas interligações na estação de tratamento podem afetar abastecimento de água em Umuarama

Umuarama - A Sanepar informa que serão executadas novas interligações hidráulicas na área da estação de tratamento de água de Umuarama, no domingo (22). Os serviços de manutenção e melhorias do sistema iniciam às 5h e devem se estender até as 10h.

Em razão deste trabalho, pode faltar água temporariamente nas regiões mais afastadas da estação de tratamento de água, que fica na Travessa Ivaté. A previsão é a de que o abastecimento volte à normalidade a partir das 11h e será de forma gradativa.

Os trabalhos podem ser cancelados em caso de mau tempo, impossibilidade de execução com segurança, fatores externos que impeçam a realização dos serviços no prazo programado, problemas operacionais que impactem de forma crítica o sistema de abastecimento ou força maior.

Só ficarão sem água durante este período os clientes que não têm caixa-d'água no imóvel, conforme recomendação da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). A Sanepar sugere que cada imóvel tenha uma caixa-d'água de pelo menos 500 litros. Assim, é possível ter água por 24 horas, no mínimo.

O Serviço de Atendimento ao Cliente Sanepar é feito pelo telefone 0800 200 0115, que funciona 24 horas. Ao ligar, tenha em mãos a conta de água ou o número de sua matrícula.

Para esta e outras informações utilize o aplicativo para celular Sanepar Mobile ou acesse o site da Sanepar: www.sanepar.com.br.

Vinte e três novos casos de covid foram confirmados em Umuarama nesta quinta-feira

A Secretaria Municipal de Saúde monitora a situação do coronavírus em Umuarama desde março de 2020. E de acordo com o Boletim Covid desta quinta-feira (19), 23 novos casos da doença foram confirmados, sendo 16 mulheres, seis homens e uma criança (um menino de 8 anos, que tomou uma dose da vacina).

Neste período de 34 meses, 41.685 pessoas foram diagnosticadas com covid-19 e deste total 41.229 se recuperaram e o total de óbitos é de 359. Existem neste momento 121 pessoas em isolamento domiciliar, já que são 97 casos ativos e mais 24 casos suspeitos (quando a pessoa aguarda o resultado dos exames).

Um homem de 57 anos, que tomou três doses da vacina, segue internado na UTI do Hospital Uopeccan e é a única pessoa de Umuarama nesta situação. Neste mês, 443 pessoas já tiveram covid-19 – foram 267 mulheres (60,3%), 166 homens (37,5%) e 10 crianças (2,2%). Diante desses números, a Secretaria de Estado da Saúde (Sesa) classifica a cidade com bandeira verde, quando o risco de contaminação é considerado baixo.

Escrito apenas ontem...

Há uma dignidade convencional que consiste em desconhecer o dever e a justiça para dar satisfação ao orgulho do poder.
– Machado de Assis.

Só dois

Cidadania do Paraná expulsou os dois filiados do partido que foram presos por participarem dos atos antidemocráticos em Brasília.
Um dele é de Jussara e outro de Doutor Camargo.

A nova Mesa Diretora da Câmara de São Jorge do Patrocínio

O vereador Eldimar Messias Lopes, o Dimas, foi reeleito na presidência da Câmara Municipal de São Jorge do Patrocínio para a gestão 2023/24. A vice-presidente é Lucilene Bonato de Melo. A Primeira Secretaria ficou com Cleonice Aparecida Rotta Bastidas e a Segunda Secretaria com o vereador Valdir Spanhol.

Eldimar Messias Lopes – Presidente

Lucilene Bonato de Melo
Vice-presidente

Cleonice Aparecida Rotta Bastidas - 1ª Secretária

Segundo Secretário, Valdir Spanhol

Em preparação

Eduardo Pimentel, neto do ex-governador Paulo Pimentel, assume a Secretaria de Cidades do governo Ratinho Junior em preparação para disputar a prefeitura de Curitiba.
É o herdeiro político do avô, que sonha em vê-lo seguindo trajetória cada vez mais ascendente.

Narrativa

Governo Lula foi denunciado ao Ministério Público Federal por chamar impeachment de Dilma de golpe em página oficial.
Ora, se foi golpe, quem o deu, entre outros, foi o STF, que não só validou a decisão como teve como presidente da Comissão de impeachment o Ministro Lewandowski, que seria petista desde antes de assumir o cargo.
Ou não é assim?

É guerra

Não há trégua e nem interesse em pacificar nada.
Haddad defende boicote a empresários progressistas.
Lula diz que empresário "não ganha dinheiro porque trabalhou, mas porque funcionários trabalharam".

Metafísico

Ninguém vai ler na integra a Lei Antiterrorismo brasileira pra saber o que é terrorismo e o que não é, ou vamos ficar só na narrativa oficial?

NA POSSE DO TCE-PR

O prefeito de Alto Piquiri, Giovane Mendes de Carvalho, participou da cerimônia solene de posse do novo Presidente do Tribunal de Contas Do Paraná – TCE-PR, conselheiro Fernando Guimarães. Para Giovane, toma posse no TCE uma pessoa incrível, muito humano que nos transmite paz e amor em tudo o que faz. Ele parabenizou a nova diretoria do Tribunal de Contas.

Trilha sonora

A trilha sonora de hoje é do cantor Vitas, uma das mais extraordinárias vozes já ouvidas no cenário internacional. Pode começar com "Killthe Wolf".

Sem devolução

A Câmara de vereadores de Umuarama ainda não devolveu dinheiro economizado do orçamento no exercício recente e nem há previsão para isso.
A Vereadora Ana Novais está cobrando, mas ainda não recebeu resposta. A torcida é para que o novo presidente da casa não seja influenciado por maus conselheiros e faça o que é certo. O vereador Fernando Galmassi ainda não se pronunciou sobre a devolução da grana.
O eleitor espera que não demore.

Policromático

Uma vida longa enruga o corpo, mas desistir da vida enruga a alma...

Farra

Governo encomendou cerca de mil tornozeleira eletrônica para botar na canela de baderneiros de Brasília.
Sabe o que isso significa? Nada demais neste torrão tupiniquim. Apenas que as empresas que fabricam e alugam a inútil traquitana seguirão fazendo a festa com dinheiro público.

Papo rápido

- O ministro Flávio Dino, da Justiça, é xingado de "comunista obeso".
- Comunista obeso só existe se for companheiro do poder, porque no comunismo raiz o povão não come...

Delegado

Delegado que fez segurança de Lula é o novo superintendente da Polícia Federal do Paraná. O fato de Lula nomear para o Paraná, onde esteve preso, um delegado da sua mais estreita confiança tem a ver com... Não sei...
Com a Lava Jato não deve ser...

UMUARAMA

Câmara técnica discutirá ações para a agricultura e agronegócio no CDU

Umuarama - O Conselho de Desenvolvimento de Umuarama (CDU) ganhou mais uma câmara técnica nesta quinta-feira, 19, com a instalação do grupo que vai discutir agricultura, pecuária e agroindústria. A reunião de instalação aconteceu na Prefeitura de Umuarama, sob a condução do presidente do conselho, empresário João Barreto Witwytzkyj, e pelo secretário municipal de Agricultura, Murilo Teixeira, com representantes de diversas instituições e segmentos ligados ao setor.

O vice-presidente do CDU e representante da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Umuarama (Aciu), Orlando Santos, disse que a câmara técnica da agricultura e agronegócio – assim como as demais já em funcionamento – buscará discutir a realidade do setor e propor estratégias para promover o seu desenvolvimento. "Pedimos o apoio e a união das lideranças aqui presentes, nos moldes do cooperativismo, para nos equipararmos a outras cidades da região que estão mais desenvolvidas no agronegócio, como Paranavaí e Cianorte", destacou.

Representando o prefeito Hermes Pimentel, o secretário Murilo Teixeira reforçou os objetivos do CDU, a leitura que já foi feita do setor agropecuário e as ideias propostas pelos conselheiros, "que merecem ser aprofundadas com a participação dos representantes das instituições que vivem e atuam nesse meio", disse.

Também apresentou as ações do município e as metas para a cadeia do leite (aumentar a produção e atrair um laticínio), da mandiocultura (implantar uma agroindústria e expandir a área cultivada), desenvolver a produção de hiortifruti – promovendo a cooperativa de produtores (Cooperu) e abrindo outros mercados – e também estimular a sucessão familiar nas propriedades rurais.

"Temos hoje cerca de 3 mil produtores rurais cadastrados na prefeitura (com o CadPro), dos quais cerca de 80% possuem até 15 alqueires de terra que somam cerca de 49 mil hectares de área, de um total de 110 mil hectares agricultáveis em todo o município", informou Murilo. Segundo ele, a média de idade dos produtores já supera os 50 anos e a baixa produtividade – em torno de R$ 1,5 mil mensais, em média – inviabiliza a permanência dos filhos no campo. "É esta realidade quie precisamos mudar e estamos trabalhando para isso", acrescentou.

O ex-prefeito Fernando Scanavaca, presidente do Sindicato Rural Patronal, sugeriu que o CDU faça um amplo estudo sobre a realidade de Umuarama, com as estruturas disponíveis em áreas importantes como saúde, educação, tecnologia, infraestrutura e mão de obra, para apurar a qualidade de vida que a cidade pode oferecer para potenciais investidores. "Grandes empresas só virão para Umuarama se houver as condições adequadas. Precisamos trabalhar nesse aspecto", solicitou.

Integrantes do Conselho de Desenvolvimento de Umuarama reunidos na Prefeitura

PRESENÇAS

A reunião contou com as presenças de representantes da Universidade Estadual de Maringá (UEM), UniAlfa Faculdade, sindicatos patronal e dos trabalhadores rurais, Aciu, Sociedade Rural de Umuarama (SRU), Senar/PR, cooperativa dos produtores de leite (Cooplu), secretarias municipais de Agricultura e de Indústria e Comércio, Secretaria da Agricultura e do Abastecimento (Seab), Cooperu, Cresol, Adapar, IDR/PR, Aeanopar, Confea, maçonaria e Rotary Club, entre outras instituições e entidades.

Desburocratização em favor do desenvolvimento econômico de Cruzeiro do Oeste

Cruzeiro do Oeste - A economia do município é um fator muito importante para o desenvolvimento da cidade e a prefeita Helena Bertoco, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, realizou diversas ações e projetos durante sua gestão que gradualmente construíram um bom ambiente para negócios.

Nesta quinta-feira (19) a secretária municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Francielle Carvalho esteve em reunião com o especialista credenciado do Sebrae, Ricardo Botelho; a agende de desenvolvimento, Danielle Ferrarezi; o chefe de departamento de Tributação, Vinicius Zamuner e a assessora técnica da secretaria, Melyne Movio para discutirem o planejamento estratégico montado pelo Sebrae que envolve a desburocratização na abertura de novas empresas e redução de tempo no processo com objetivo de simplificar e incentivar os empreendedores a se instalarem no município gerando emprego e renda.

Além disso, a administração abriu em Cruzeiro do Oeste a Casa do Empreendedor que presta serviços gratuitamente de consultorias e acompanhamento da empresa, atendimentos administrativos e gera oportunidades de fomento e investimentos.

O assunto foi debate nesta reunião nesta quinta-feira

Paraná sela acordo com a União para manter modelagem de concessão de rodovias

O governador Carlos Massa Ratinho Junior se reuniu nesta quinta-feira (19), em Brasília, com o ministro do Transportes, Renan Filho, para discutir o programa de concessões rodoviárias do Paraná, que começou a ser planejado na gestão passada. Ratinho Junior afirmou que as discussões estão avançadas para a liberação do leilão dos primeiros lotes e que o objetivo comum da União e do Estado é manter a modelagem que passou por amplo estudo técnico e consulta pública em 2021, que prevê um pacote grande de obras, tarifas mais baixas em relação às praticadas anteriormente e disputa na Bolsa de Valores com o modelo híbrido, com disputa livre de preço e garantia de execução dos investimentos.

"Avançamos bastante na construção da modelagem. O que defendemos é um pedágio com o menor preço, com o leilão ocorrendo na Bolsa de Valores e com obras. E o Ministério dos Transportes também entende que esse é o caminho", afirmou o governador.

O ministro Renan Filho já tinha afirmado no começo do ano que a ideia é manter o modelo estruturado pelo antigo Ministério da Infraestrutura, que foi construído juntamente com o Governo do Estado e inclui as sugestões apresentadas pela população nas audiências públicas realizadas pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT). São seis lotes e os dois primeiros já contam com aval da ANTT e Tribunal de Contas da União (TCU), restando apenas ajustes formais entre as partes.

O encontro foi acompanhado pelos secretários estaduais de Infraestrutura e Logística, Fernando Furiatti, e do Planejamento, Guto Silva, além do deputado federal Sandro Alex, representando a bancada paranaense no Congresso Federal. O objetivo é buscar uma solução integrada de diálogo para solucionar uma antiga demanda do povo paranaense.

No formato construído entre as partes, as concessões devem abranger 3,3 mil quilômetros de rodovias estaduais (35%) e federais (65%). Estão previstos investimentos de mais de R$ 50 bilhões em obras (duplicações, contornos, viadutos), que devem ser realizadas nos primeiros anos de contrato, que será válido por 30 anos. O modelo de leilão foi desenvolvido em conjunto pelo Governo do Estado, governo federal, Assembleia Legislativa, setor produtivo e sociedade civil organizada e tem como base três premissas: menor tarifa, maior número de obras e transparência no processo.

De acordo com o modelo, vence o leilão quem apresentar o maior desconto na tarifa de pedágio estabelecida em edital, com expectativa de redução em relação aos preços praticados no Anel de Integração. O Paraná será o único estado brasileiro em que modelo que vai a leilão não contará com outorga e nem limite no desconto da tarifa.

O contrato prevê que além de conceder o maior desconto na tarifa para vencer o leilão, a concessionária precisa realizar um aporte financeiro de valor proporcional ao desconto concedido, chamado de seguro-usuário, para garantir a execução do acordo previsto e evitar a paralisação e judicialização das obras.

Rodovias do Paraná avançam para ganhar mais obras, mas com pedágio

NOVA CONCESSÃO

A nova concessão é a chance de dar um salto logístico de longo prazo porque transformará as principais rodovias do Estado nas melhores e mais seguras do País. As estradas inseridas no programa foram selecionadas de acordo com a necessidade de investimentos em infraestrutura e com critérios técnicos e de viabilidade. A ampliação da malha concedida visa a melhor integração do modal rodoviário e conectividade entre cidades, polos produtivos e de escoamento, bem como aprimorar a segurança, a fluidez e oferta de serviços de atendimento ao usuário.

MAIOR APREENSÃO NO PARANÁ

Polícia Militar apreende dois caminhões com 160 armas em Iporã e Perobal

A Polícia Militar do Paraná apreendeu 160 armas de fogo escondidas em dois caminhões, de origem paraguaia, que transportavam arroz, na PR-323, nos municípios de Iporã e Perobal, na região Noroeste, nesta quinta-feira (19). O volume apreendido é o maior já registrado em uma única ação pela corporação em todo o Estado.

Os policiais militares rodoviários faziam uma operação no Posto Rodoviário de Iporã quando realizaram a abordagem de um caminhão. Durante a fiscalização, que contou com apoio de um cão farejador, foram encontradas escondidas em um fundo falso 92 armas de fogo, sendo 68 pistolas, três fuzis e 21 espingardas calibre 12, além de acessórios e insumos para recarga.

Naquele momento, os policiais perceberam que o motorista estava em um comboio e, ainda na PR-323, já no município de Perobal, realizaram uma segunda abordagem e no outro caminhão foram localizadas mais 68 armas, sendo 56 pistolas, sete fuzis, três espingardas e dois revólveres, também escondidas em um fundo falso no painel do veículo.

As buscas continuaram e outros três caminhões foram abordados na rodovia, mas nada de ilícito foi encontrado nas cargas. A ação foi realizada pelo Batalhão de Polícia Rodoviária (BPRv) e pelo Batalhão de Polícia de Fronteira (BPFRON).

O secretário de Segurança Pública do Paraná, Hudson Leôncio Teixeira, ressaltou a importância da atuação policial em todo o Estado. "As forças de segurança do Paraná estão preparadas para combater os crimes transfronteiriços e evitar situações como essa do contrabando de armas e o tráfico de drogas, dois dos crimes que mais tiram vidas em todo o País. É um resultado histórico e que mostra a força da segurança pública", disse.

O comandante-geral da Polícia Militar do Paraná, coronel Sérgio Almir Teixeira, frisou que a apreensão realizada resulta também na repressão de outros crimes, inclusive o de homicídios. "Essa apreensão não só é histórica, como também inibe o cometimento de outros crimes, salvando inúmeras vidas que poderiam ser vítimas desses armamentos, como também crimes de roubo a mão armada. Isso causa um prejuízo financeiro para o crime organizado e nossa atuação é fundamental para garantir a segurança da população paranaense e até de outros estados", frisou.

Os motoristas dos veículos foram presos em flagrante. As armas, os veículos e os presos foram encaminhados para a Delegacia da Polícia Federal, em Guaíra. As investigações sobre o destino das armas serão conduzidas pela PF.

MAIOR APREENSÃO DE ARMAS

Esta foi a maior apreensão de armas já registrada pela corporação em 168 anos de história. Até então, segundo o levantamento realizado pela PMPR, a maior apreensão havia sido em setembro de 2020, no município de Arapongas, quando foram localizados 20 fuzis.

Família autoriza doação de órgãos de jovem morto após ser baleado em Umuarama

A família do jovem Marcos Fabrício, de 19 anos, que morreu após ser baleado no parque Daniele, em Umuarama (PR), autorizou que os órgãos dele fossem doados. A captação aconteceu no Hospital Nossa Senhora Aparecida, onde o rapaz estava internado desde o dia do crime, ocorrido na última segunda-feira (16).

O hospital não divulgou quais órgãos foram captados, apenas informou que ao menos seis pessoas serão beneficiadas com o gesto de solidariedade, que ocorreu nesta quinta-feira. Todo o processo é feito de forma a preservar a família neste momento de luto e de solidariedade.

Marcos Fabrício morreu na madrugada desta quinta-feira (19). O jovem e um adolescente de 16 anos foram baleados enquanto conversavam em frente de uma residência no parque Danielle. Ambos podem ter sidos baleados por engano. Essa é uma das teses apresentadas por moradores da rua Edson Duarte Lopes, onde o crime ocorreu, ouvidos pelo Ilustrado e que é investigada pela Polícia Civil.

O CRIME

A dupla tentativa de homicídio foi pouco antes das 18 horas. Três jovens estavam no local. Dois sentados no meio-fio e um que estava encostado em uma moto Honda Biz quando passou uma motocicleta com dois atiradores, segundo relato de testemunhas ouvidas pelo Ilustrado.

O jovem da Biz, que era Marcos Fabrício, foi ferido com ao menos 5 disparos, inclusive na cabeça.

A segunda vítima, o adolescente, foi ferido no braço, costa e na perna, mas sem risco a vida. Ela conseguiu fugir juntamente com a terceira vítima, que não se feriu.

No local foram encontradas 18 cápsulas de pistola nove milímetros.

Segundo a polícia, Marcos Fabrício não tem antecedentes criminais. Já o adolescente tinha sido encaminhado anteriormente por envolvimento em situação análoga ao crime de tráfico de drogas. A suspeita é que os rapazes estavam no local e momento errados.

CASO PODE TER LIGAÇÃO COM OUTRO CRIME

Essa linha ganha força com a investigação de um homicídio, descoberto na tarde de sábado (14), quando o corpo de Paulo Cesar Silva de Veiga, de 26 anos, foi encontrado já sem vida e com seis perfurações de tiros, as margens da PR-468, em Umuarama, na saída para Mariluz. No local foram encontrados dois estojos de munição calibre 9mm.

A polícia não sabe ainda precisar a data exata do crime, mas exames preliminares constataram que o homem foi executado dias antes do corpo ser encontrado, por causa do estado de decomposição.

Segundo o apurado pelo Ilustrado, Veiga teria sido visto na quinta-feira (12), com um homem que seria morador da casa onde houve a dupla tentativa de homicídio nesta segunda (16). A motivação deste segundo crime pode ser vingança pela morte de Veiga. Esse morador visto com Veiga desapareceu ainda na semana passada, segundo vizinhos relataram.

Agentes de trânsito da Umutrans apreendem Gol 2007 com dívida de quase R$ 166 mil

Agentes de trânsito da Umutrans (Diretoria de Trânsito de Umuarama) realizaram a apreensão de um veículo Volkswagen Gol, ano 2007, que possui 188 multas – totalizando uma dívida de R$ 165.977,04 – e nada menos que 15 ordens de bloqueio judicial. O carro é registrado em nome de uma empresa da cidade e o proprietário era o condutor.

A blitz foi realizada na manhã desta quinta-feira (19) na esquina das ruas Minas Gerais e Paraná, na Zona II, e contou com o apoio da Guarda Municipal de Umuarama. De acordo com a diretora da Umutrans, Dianês Maria Piffer, a maioria das multas é por avanço de sinal vermelho, desrespeito ao estacionamento rotativo e por não identificação de condutor. "Recebemos a denúncia de moradores daquela região de que havia vários veículos transitando em alta velocidade e que não respeitava a sinalização. A abordagem serviu para retirar das ruas um veículo cujo condutor desrespeitava constantemente as normas de trânsito", analisa.

O veículo foi conduzido ao pátio do 25° Batalhão da Polícia Militar em Umuarama e lá ficará à disposição da Justiça. "Pela tabela Fipe, o Gol 2007 vale em média R$ 16 mil, ou seja, com o valor da multa dá para comprar ao menos 10 carros desse modelo. O que acaba acontecendo é que, em casos assim, o veículo vai a leilão para quitar parte dos débitos, pois não vale a pena quitar a dívida para reaver o bem", comenta Dianês.

Na mesma blitz os agentes de trânsito também abordaram o condutor de uma moto Yamaha YBR 125E vermelha, ano 2004. Além de não possuir CNH (Carteira Nacional de Habilitação), constam 14 multas por avançar o sinal vermelho, totalizando uma dívida de R$ 4.622,57. "O mais incrível é que todas essas multas são recentes – uma delas inclusive ainda desse mês. Trata-se de uma irresponsabilidade, pois além de não ter permissão para pilotar/dirigir, esse condutor não tem o mínimo respeito pela lei, colocando a própria vida e a vida de outras pessoas em risco", pontuou a diretora, acrescentando que a motocicleta também foi encaminhada ao pátio da PM.

Jovem de 18 anos é executado no sofá de casa, em Mariluz

Um jovem de 18 anos morreu após ser atingido por vários disparos de arma de fogo em uma residência na rua Washington Luiz com a Rio Grande do Sul, em Mariluz (PR). A vítima estava na sala deitada no sofá, quando o suspeito invadiu o local e praticou o homicídio.

O jovem morto foi identificado como sendo Iury Lima.

De acordo com o pai da vítima, o filho morava com a avó no imóvel. A idosa, inclusive, estava dormindo em um dos quartos quando o crime aconteceu.

A Polícia Militar foi acionada e isolou o local até a chegada de investigadores da Polícia Civil (PC) e peritos criminais do Instituto de Criminalística.

Posteriormente o corpo foi recolhido e encaminhado ao Instituto Médico Legal (IML) de Umuarama.

Na manhã desta quinta-feira (19), o pai da vítima esteve no IML realizando os procedimentos para a liberação do corpo. Ao Umuarama Ilustrado, o homem negou que o filho tenha qualquer tipo de desavença ou rixa que possam ter culminado no assassinato.

Ele informou ainda que o corpo do filho será velado na Capela Municipal de Mariluz. Porém, não soube informar o horário e local do sepultamento, pois ainda não havia sido definido.

A Polícia Civil abriu um inquérito para investigar o caso.

Homem é encontrado morto na Praça Miguel Rossafa

Um homem em situação de rua foi encontrado morto na Praça Miguel Rossafa, em Umuarama, na manhã desta quinta-feira (19). Ele foi identificado como sendo um morador de São Paulo de 50 anos.

De acordo com a Guarda Municipal (GM), a morte aconteceu por volta das 8h. Populares que passavam pelo local viram o homem caído no chão e acionaram o socorro.

Uma equipe do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu) esteve no local e constatou o óbito.

O espaço foi isolado pelos agentes da Guarda Municipal até a chegada de investigadores da Polícia Civil (PC) e peritos criminais do Instituto de Criminalística.

Em uma análise preliminar feita ainda no local, os peritos constataram que o homem morreu de causas naturais.

O corpo foi recolhido e encaminhado ao Instituto Médico Legal (IML) de Umuarama, onde irá passar por exames de necropsia.

KLÖCKNER LEILÕES
LEILÃO EXTRAJUDICIAL
www.kleiloes.com.br - (44) 3026-8008 | 99866-0707
WERNO KLÖCKNER JÚNIOR - LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL - JUCEPAR 660
SICOOB ARENITO
1º LEILÃO: 01/02/2023 - 10:00 horas
2º LEILÃO: 08/02/2023 - 10:00 horas
SICOOB
Local: SOMENTE ONLINE
Data 7, Qd. 177, Município e Comarca de Cidade Gaúcha-PR., com a área total de 600,00 m². (Conforme Av.02: uma construção em madeira com área de 63,00 m² construída). Matrícula 1.901 do Serviço de Registro de Imóveis de Cidade Gaúcha – PR. Endereço: Travessa Ivorá, n. 30, Cidade Gaúcha – PR
1º LEILÃO: R$ 160.000,00 | 2º LEILÃO: R$ 166.606,98

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanaldafama@yahoo.com.br

Novo DVD e turnê internacional

No próximo dia 28, a dupla grava um novo DVD, "Escolhas", em São Paulo. A data de lançamento será anunciada em breve. Em março e abril, eles saem em turnê na Europa com shows na Itália, Portugal, Bélgica e Inglaterra. O último lançamento de Zé Neto & Cristiano pela Som Livre foi o álbum "Tarja Preta", em outubro de 2022, que acumula mais de 90 milhões de plays nas plataformas de áudio e no YouTube, com destaque para o single "Melhor Ser Uma Saudade", que já passa dos 46 milhões de views.

Carreira de sucesso

A dupla Zé Neto & Cristiano foi formada em 2011 e, mais de 10 anos depois, os artistas seguem embalando vários hits pelo Brasil e mundo afora, conquistando o Top1 das principais plataformas de músicas. Até o momento já são oito discos lançados (entre álbuns de estúdio, ao vivo e DVDs), deixando marcas na história da música com hits como "Largado às Traças", "Bebida na Ferida", "Notificação Preferida", "Alô Ambev", "Você Beberia ou Não Beberia?" e "Ela e Ela".

Lançando nova música

O cantor de POP mexicano Alexis Siles lançará na próxima sexta-feira, dia 27, "Realidad", sua nova música de trabalho que fala sobre amor. Compor a música nova foi uma experiência diferente para Alexis, já que ele teve que voltar ao início do seu trabalho de composição, retornando ao gênero do pop em que ele se sente mais confortável para cantar.

Palavras sábias

"Nossa mente nunca está bem a não ser quando está em paz consigo mesma". Palavras da cantora Simaria.

Contrato renovado

Zé Neto & Cristiano, um dos maiores nomes do sertanejo no Brasil acaba de renovar contrato de longo prazo com a Som Livre. Com 10 anos de carreira, a dupla assinou com a gravadora em 2015 e desde então não para de acumular premiações, recordes e grandes números em sua trajetória. Indicados ao Grammy Latino 2020, Zé Neto & Cristiano acumulam mais de 15 de bilhões de plays, somando streams nas plataformas de áudio e views no YouTube.

Expectativa

E os fãs do "Domingo Legal", que acompanham o programa desde os tempos do saudoso Gugu Liberato estão com grade expectativa para rever as cenas clássicas e marcantes da atração dos últimos 30 anos, que serão exibidas em uma edição especial e comemorativa no próximo domingo. Claro, a condução será de Celso Portiolli.

Remake

A mais nova novela clássica disponibilizada no Globoplay é "Elas Por Elas", grande sucesso do saudoso Cassiano Gabus Mendes de 1982. A notícia que se tem é que a Globo pretende produzir um remake da trama para ser exibida em meados de 2024.

Boa audiência

A primeira partida do Campeonato Carioca 2023, transmitida com exclusividade pela Band na TV aberta para todo o país, conquistou excelentes índices de audiência nos 15 mercados aferidos pela Kantar Ibope. A vitória do Flamengo por 1 a 0 sobre o Audax Rio na noite da última quinta-feira deixou a emissora na vice-liderança no Rio de Janeiro, em Belém, Manaus e Brasília.

Entrevista

Luis Fernando Guimarães é convidado do "Roda Viva" que vai ao ar na noite da próxima segunda-feira, na TV Cultura. Entre outros assuntos, o ex ator global falará de sua recente autobiografia e da luta contra o álcool.

Simples no dia a dia

Quem convive com Marina Ruy Barbosa conta que a atriz rejeita o rótulo de "símbolo ostentação" porque no dia a dia o seu figurino é simples e ela não compra peças de grifes caras, como às vezes é noticiado. Que assim seja!

Se identificando com o personagem

José Loreto identifica similaridades suas com seu personagem, Lui Lorenzo, um cantor pop em "Vai na Fé". "Tenho a música desde os 15 anos na minha vida. Eu toco meu violão, canto, gosto de compor, mas sempre foi muito amador. Fiz música para o nascimento da minha filha, para momentos marcantes, sempre que tenho uma dor escrevo e tento transformar em música. Tenho letras e músicas que resumem minha história.", conta Loreto. Para dar vida ao personagem, o ator resgatou o que aprendeu na preparação para viver Sidney Magal no cinema. "Antes de começar a pandemia, eu ia rodar o filme do Magal e fiquei me preparando por dois anos. O projeto acabou não rolando, mas eu sabia que ia usar essa preparação em algum momento. E agora fiz mais aulas de canto e dança", revela.

PASSATEMPO

www.arecreativa.com.br

A RE CRE ATIVA

HORIZONTAIS

1. Desamparar
2. Saliva que escorre da boca / Um de nós dois
3. Abreviatura de uma grande provedora da internet / Subdivisão de instalação telefônica
4. Abreviatura de uma grande provedora da internet / Subdivisão de instalação telefônica
5. Escavar com as unhas / Alceu Valença
6. Emblema de tribo
7. Imitação cômica de coisa séria
8. Cada tempo, no jogo de tênis / O que sobrou
9. Ave preta que se alimenta de carrapatos / Peixe que tem o mesmo destino da sardinha
10. Um tipo de consoante / Ordem dos Advogados do Brasil
11. O tálio, em química / Serviço de Atendimento ao Consumidor / Nota da Redação
12. Sufixo diminutivo / Crise psicótica
13. Bom senso / Os minutos de um round

VERTICAIS

1. Ave que se alimenta de carniça / Um gigante da flora africana
2. Um gigante da flora africana / (Fut.) A infração máxima
3. Academia Brasileira de Letras / Posição social / Sigla do estado capixaba
4. Narcóticos Anônimos / Acrescentar / A objeção do indeciso
5. O motor mais poderoso / O centro da... Malásia
6. A riqueza do esturjão / Guia e freia a cavalgadura / Central Única dos Trabalhadores
7. Fama, reputação / Não homogêneo / Sigla de Roraima
8. Bolo à base de feijão fradinho / Que realiza, traduz em realidade
9. (Fig.) Destaque / Sacode-os o indiferente

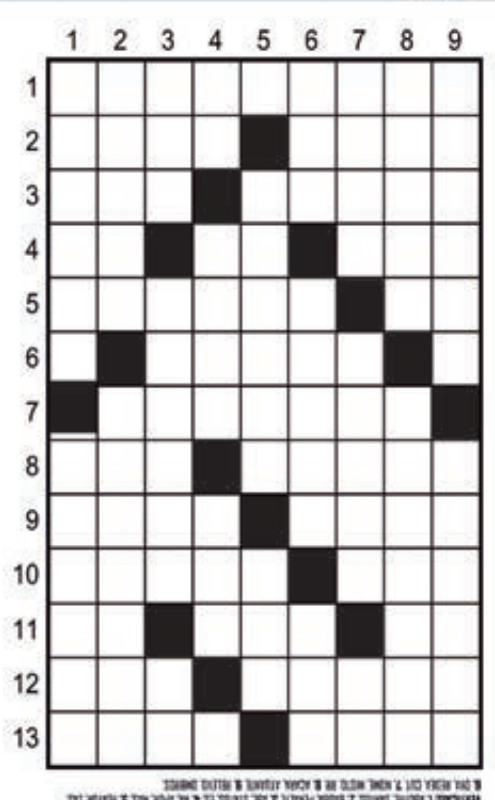

Soluções

Compre pelo site ou pelo telefone
arecreativa.com.br 0800 035 1422

Horóscopo

Áries
Cuidado para não se tornar uma pessoa muito exigente, detalhista e até rancorosa. Pode acabar afastando familiares amigos. Procure se harmonizar com os outros.

Touro
Está na hora de se dedicar mais aos estudos, à comunicação e aos compromissos como cidadão com a comunidade. Mantenha a disciplina e a objetividade para ser um vencedor.

Gêmeos
Esteja aberto para as oportunidades que a vida lhe trazer. Não pense somente em sua carreira. Sua família e amigos também necessitam de sua atenção. Sua presença pode ser uma prova de amor.

Câncer
Se sentir que está em condições comece a pensar em novos planos pessoais e profissionais. Use seus contatos para ampliar suas chances. Cultive a confiança e a fé que tudo vai dar certo.

Leão
No momento a primeira coisa a se fazer é colocar as finanças em dia. Se preciso for, consulte um profissional. A sua arma mais poderosa é a tenacidade. Não desista nunca de seu sonho.

Virgem
Bom para participar das atividades em grupo. Se surgir um clima de tensão com um colega em dificuldade ou com quem estiver agindo contra você, não se exalte. Domine suas emoções.

Libra
O momento é de desafios. Você terá que se concentrar no que é possível e deixar de lado sonhos irrealizáveis. Seja persistente e objetivo. Aproveite e demonstre seu amor pela família.

Escorpião
Quem sabe, você não está muito focado num só ponto. Olhe para as outras direções, descubra novas paisagens e possibilidades de alcançar o que deseja. Siga sempre em frente.

Sagitário
A boa vontade de cooperar com os outros é algo positivo. Isso poderá ajudar a amenizar as tensões no trabalho. Seja flexível nos negócios, evitando se impor ou deixando de colaborar.

Capricórnio
Negligência, boa fé em excesso e distrações podem gerar prejuízo financeiro grave. Cuide pessoalmente do que é importante para você. Fique atento no que diz, mesmo brincando.

Aquário
Está numa maré boa para se dedicar ao trabalho, assumindo e dando conta das tarefas que estão sob sua responsabilidade. Agir com humildade é uma estratégia inteligente.

Peixes
Procure se empenhar na realização das suas metas para o ano. Mas aja sempre com prazer, será mais produtivo. Apenas fique atendo para não cometer exageros por causa de sua ótima disposição.

Resumo das Novelas E FILMES

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

A DONA – 17h20, no SBT
Rodrigo diz a Cristina que não está disposto a ter problemas com sua patroa por culpa dela. Cristina chora e sai de casa, mas Rodrigo a pega pelo cabelo e traz para dentro, ameaçador e com a intenção de fazer algo.Ernesto conta a Valentina que a intenção de José Miguel em ser o arquiteto da escola era colaborar com uma causa nobre. Depois, menciona que irá embora. Valentina se desculpa com ele e pede que ele não vá, pois precisa muito dele. Valentina pergunta a Rodrigo se não pensa em renunciar. Ele diz que onde ele poderia encontrar uma patroa como ela, e ela onde encontraria um capataz como ele, foram feitos um para o outro.

VENCER O DESAMOR – 18h30, no SBT
En la lectura de testamento, Álvaro se sorprende al saber que Olga le heredó el despacho, pero el junto con los padres de Olga se enteran de la forma en que Olga murió, padres de Olga acusan a Álvaro de ser el culpable de la muerte de sua filha. Bárbara defende Gemma dos ataques e comentários da mãe de Dimi e pede que Gemma termine o namoro. Ariadna fica sabendo da herança que Olga deixou para Álvaro e volta a conversar com Eduardo, deixando claro que depois de ser demitida, ela não pensa em voltar com ele e as coisas não serão mais as mesmas.

MAR DO SERTÃO - 18h20, na Globo
O Coronel aceita o tratamento proposto por Levi. Deodora ajuda Cirino. Márcio decide levar Cira a um médico para confirmar sua gravidez. Xaviera diz a Timbó que se mudará para a casa de Tertulinho, e o amigo alerta sobre o caráter do rapaz. José desconfia quando Tertulinho aceita com rapidez o tratamento psiquiátrico do Coronel. Tertulinho pede que Márcio acelere a interdição do pai. Timbó engole o diamante que Tertulinho escondia na geladeira. Candoca experimenta seu vestido de noiva, quando José a surpreende.

VAI NA FÉ - 19h30, na Globo
Naira não deixa Sol entrar na mansão, e a moça chama por Vitinho. Duda imprime currículos para Carlão. Lui convence Wilma a aceitar Sol. Carlão não consegue encontrar um emprego. Fred pede para conversar com Yuri. Sol volta para casa no carro de Lui e é julgada pela família. Anthony Verão e Érika entrevistam a nova dançarina de Lui. Theo gosta de saber que Sol voltou a trabalhar como dançarina. Lui manda flores para Sol, e Ivy avisa do interesse do cantor por ela. Theo mostra o vídeo de Sol para Ben. Sol exige que Lui pare de tentar algo com ela para continuar trabalhando com ele.

POLIANA MOÇA – 20h30, no SBT
Poliana bola um plano para Luísa e Otto irem juntos ao baile. No dia do evento, Waldisney e Violeta invadem a casa de Luísa. Tânia pede para o capanga observar Waldisney e Violeta e recuperar o Pinóquio assim que eles colocarem as mãos. Pela doação significativa ao CLL, Tânia será homenageada no baile. Poliana fica assustada e sem ar quando vê Tânia. Otto fala com Tânia e eles se encaram; ela pede para Otto cuidar bem da menina. Para desbloquear a segurança digital, Waldisney corta o fio da caixa de circuito elétrico na casa de Luísa. Pinóquio liga novamente.

CUMPLICES DE UM RESGATE – 21h45, no SBT
Mateus diz para as outras crianças que a cobra que entrou na barraca pode ser venenosa e que por isso eles precisam ir embora e deixar a barraca lá. As crianças acabam se separando e Isabela, que está fingindo ser Manuela, fica com os irmãos Vaz enquanto que os demais voltam para o vilarejo. Sabrina decide colocar uma algema nela e em Omar para que assim ele não desapareça. Omar fica bastante nervoso com a atitude de Sabrina e pede para ela soltá-lo imediatamente. A menina não se lembra onde guardou a chave. Logo que consegue sair da mata, Dóris, Mateus e Téo acabam encontrando um telefone. Eles então fazem um telefonema para Clara.

TRAVESSIA - 21h15, na Globo
Ari fica constrangido na frente de Dante, estando acompanhado de Guerra. Guerra diz a Dante que está fora da licitação do casarão, deixando claro também ao professor que não deseja que seu nome esteja envolvido na pesquisa sobre o filho de Débora. Tonho segue a orientação de Núbia e diz a Chiara que está com saudades de Ari. Guida diz a Bia que tem um jeito de descobrir o paradeiro do filho de Moretti. Dante percebe o interesse de Bia por Ari e alerta a estagiária para ficar longe do ex-aluno. Helô avisa a Brisa que ela terá que testemunhar no caso de Oto. Moretti informa a Stenio que aceita a proposta de Guerra.

Filmes – 20/01/2023
(A PROGRAMAÇÃO DE FILMES ESTÁ SUJEITA A ALTERAÇÕES SEM O PRÉVIO AVISO)

O Menino que Queria Ser Rei
(The Kid Who Would Be King) 15h30, na Globo, EUA, 2019. Direção de Cornish. Com Patrick Stewart, Rebecca Ferguson, Louis Ashbourne Serkis, Tom Taylor, Angus Imrie, Dean Chaumoo, Rhianna Dorris. Alex é um garoto que se depara com a lendária espada de Excalibur. Ele consegue remover o item e dá início a uma série de aventuras para combater o mal.

Uma Noite Mais que Louca
(Take Me Home Tonight) 02h25, na Globo, Alemanha, 2011. Direção de Michael Dowse. Anna Faris, Chris Pratt, Dan Fogler, Michael Biehn, Teresa Palmer,Topher Grace. Quando a garota por quem era apaixonado no colégio entra na videolocadora em que trabalha, Matt decide conquistá-la.

Um Namorado Para Minha Mulher
(Um Namorado Para Minha Mulher) 03h35, na Globo, Brasil, 2014. Direção de Julia Rezende. Com Caco Ciocler, Ingrid Guimaraes, Domingos Montagner, Paulo Vilhena. Chico está cansado do seu relacionamento e das reclamações da esposa. Como não tem coragem de pedir divórcio, ele contrata um amante para sua esposa.

'REI DE NADA'

Neymar tem trajetória duramente criticada por jornal mexicano

Cidade do México (AE) - Neymar foi a capa do caderno de esportes do jornal Reforma nesta quinta-feira, mas não por um bom motivo. A publicação detonou os últimos anos da carreira do craque do Paris Saint-Germain e da seleção brasileira, classificando o atleta como "rei de nada".

"Nem toda a sua habilidade salva Neymar de driblar a hostilidade dos torcedores e da imprensa, que o criticam pelos maus resultados e pelos quase 500 milhões de euros que custou ao seu atual clube, algo nunca antes visto", escreveu o periódico.

Segundo a publicação, Neymar sempre acaba relegado ao segundo plano nas suas tentativas de ser o craque de um time importante. O texto afirma que o brasileiro viveu à sombra de Lionel Messi no Barcelona, enquanto no PSG, tanto o craque argentino quanto Kylian Mbappé brilham mais do que o camisa 10.

A matéria ainda recorda as seguidas quedas de Neymar com a camisa do Brasil. Além das eliminações nas quartas de final das Copas do Mundo do Catar e da Rússia, o craque perdeu a final da Copa América para a Argentina, em 2021, e não participou da conquista da edição de 2019 por causa de uma lesão. "Na seleção, falhou nos momentos importantes", escreveu o Reforma.

E para complicar, ontem o jogador perdeu pênalti

Esta é a segunda vez em menos de uma semana que Neymar é alvo de críticas da imprensa internacional. No domingo, o jornalista Daniel Riolo fez as declarações contundentes contra o brasileiro no programa After Foot, do RMC Sports, da França. Ele classificou o camisa 10 como o "maior fracasso da história do futebol" depois de Neymar não finalizar nenhuma vez na derrota para o Rennes, por 1 a 0, pelo Campeonato Francês.

"Ele zombou de todos os torcedores do PSG fazendo uma boa meia temporada porque tinha uma Copa do Mundo para se preparar. Em termos de contratação, transferência, salário, é o maior fracasso da história da história do futebol", detonou.

Neymar também não escapou das críticas do L'Équipe, principal diário esportivo da França. O brasileiro levou nota 3 pela atuação ruim diante do Rennes. "Preocupa a menos de um mês do jogo de ida das oitavas de final contra o Bayern de Munique pela Liga dos Campeões", publicou o jornal.

São Paulo confirma contratação do atacante David, ex-Internacional

São Paulo (AE) - O técnico Rogério Ceni ganhou um reforço para o ataque do São Paulo nesta quinta-feira. Trata-se de David, que pertence ao Internacional, mas acertou contrato de empréstimo com o time paulista até o fim do ano. O clube do Morumbi terá a opção de comprar o atleta de 27 anos ao fim do vínculo atual.

"Estou muito feliz com a oportunidade de fazer parte deste clube Já me imagino jogando, com o estádio lotado, sei que a torcida sempre comparece. Que seja um grande ano", afirmou o atacante.

"O David é um jogador que tem as características desejadas pelo nosso treinador e já conhece o sistema de trabalho desenvolvido pela nossa comissão técnica. Será muito bem-vindo ao nosso amado clube", comentou o presidente do São Paulo, Julio Casares.

O diretor de futebol, Carlos Belmonte, revelou que o clube buscava contratar David para a temporada passada. "O David é um atleta que monitoramos há algum tempo, desde a chegada do Rogério, com quem ele foi bem no Cruzeiro e no Fortaleza. Não conseguimos trazê-lo no ano passado, mas agora tivemos a oportunidade de acertar um empréstimo e adicionar mais uma opção ao nosso elenco."

Revelado pelo Rio Branco-ES, o atacante despontou no cenário nacional ao vestir a camisa do Vitória, da Bahia. Lá se destacou na base e foi bicampeão estadual, em 2016 e 2017. No ano seguinte, ele passou a defender o Cruzeiro, pelo qual foi campeão mineiro (2018 e 2019) e da Copa do Brasil (2018). E pôde trabalhar pela primeira vez com Ceni.

Depois, esteve com o treinador na Fortaleza, onde participou da conquista do Campeonato Cearense em 2020 e em 2021. "Estou muito feliz com esta oportunidade de fazer parte do clube. Que seja um grande ano para todos nós e eu possa encontrar logo a torcida no Morumbi", comentou David, sobre sua chegada ao São Paulo.

David é o sétimo reforço do clube paulista para a temporada 2023 O São Paulo contratou também o goleiro Rafael, o zagueiro Alan Franco, o volante Méndez, o meia-atacante Wellington Rato e os atacantes Marcos Paulo e Pedrinho.

Hellmann identifica falhas e cobra evolução tática do Santos: 'Vamos trabalhar'

Santos (AE) - A derrota para o Guarani na noite de quarta-feira, em Campinas, preocupou os torcedores do Santos, e mostrou ao técnico Odair Hellmann que há muito trabalho a ser feito para corrigir alguns problemas recorrentes, como a usual dificuldade de buscar reações em jogos adversos. Para ele, os jogadores demonstram muita vontade em campo, mas ainda há um caminho a traçar para a evolução técnica e tática do grupo.

"Conseguimos quebrar alguns tabus nos primeiros jogos. Vamos ter que quebrar outros. Vamos ter muito trabalho, sabíamos disso quando viemos para cá. Precisamos trabalhar muito para equilibrar a equipe ofensivamente e defensivamente. Temos que ir ao campo com mais facilidade, mais leveza. Nos últimos anos, a gente vem com este aspecto fora e dentro de casa. Tem que buscar evolução. Temos que evoluir, na parte técnica, na parte tática", afirmou o treinador.

Embora reconheça as limitações do Santos, Hellmann não acha justo usar a derrota para o Guarani como parâmetro para rotular sua equipe como desorganizada. De acordo com o treinador, os gols sofridos nos primeiros minutos do primeiro tempo e nos segundos iniciais do segundo tempo mudam a avaliação que tem de ser feita.

"A questão tática do jogo, quando você leva um gol com quatro minutos de jogo, e um com segundos do segundo tempo, tudo o que foi pensado vai para um outro plano, sai do planejado, sai do treinamento. Você tem que buscar soluções, a gente demorou 20, 25 minutos para entrar no primeiro tempo. O adversário ganha confiança, ganha estabilidade", disse.

Com esse pensamento, Hellmann avalia que ainda não é o momento de a torcida desconfiar do trabalho que vem sendo feito desde novembro do ano passado, quando ele foi anunciado como treinador "A gente tem que ter calma. nem pela vitória a gente tem que achar que está tudo certo. Tem muito o que se fazer, tanto na derrota quanto na vitória", afirmou.

NBA tem maior média de pontos por jogo desde a temporada 1969/1970

São Paulo (AE) - A temporada 2022/2023 da NBA já é histórica. Com apenas metade das rodadas disputadas até aqui, a média de pontos por jogo é a maior registrada em um ano desde 1970, quando a liga teve 116,7 pontos a cada partida, com 14 times na disputa. Até aqui, a NBA tem uma média de 114,1 pontos, mas essa não é a única estatística: os números individuais dos jogadores também são inéditos.

Os números foram destaque no portal Axios Sports. Com a média de pontos por jogo em um nível nunca antes visto em mais de 50 anos, os jogadores têm se aproveitado dos ataques de suas franquias. Em 2022/2023, um jogador marcou mais de 40 pontos por partida em 106 ocasiões diferentes. A maior marca até hoje foi na temporada 2018/2019.

Além disso, a marca de 50 pontos por jogo é outra que é superada com frequência neste ano. Ao todo, jogadores atingiram esta estatística 16 vezes até a metade desta temporada. Joel Embiid, do Philadelphia 76ers, Darius Garland, do Cleveland Cavaliers, e Stephen Curry, do Golden State Warriors, foram alguns a atingirem essa pontuação.

Em 2019/2020, em 23 oportunidades a marca de 50 pontos foi superada. Esse foi maior número registrado em um ano sem a presença de Wilt Chamberlain. Pivô, ele dominou a liga entre as décadas de 1950 e 1970, e alcançou a marca de 50 pontos por jogo em 118 oportunidades.

Neste ano, 43 jogadores têm média superior a 20 pontos por jogo. Até então, o recorde era de 31, registrado nas temporadas 2017/2018, 2019/2020 e 2021/2022. Luka Doncic (33,7), Joel Embiid (33,6) e Jayson Tatum (31,1) lideram a estatística por enquanto.

COMO EXPLICAR ESSAS ESTATÍSTICAS?

Desde que a regra da bola de três pontos foi implementada na NBA, em 1979, a média de pontos por jogo teve um leve aumento, observado com mais força a partir dos anos 2000 - até o recorde nesta temporada. Em média, cada time chuta 35 bolas de 3 por partida, convertendo 12 destes lances. Em comparação, na última década, os números eram 18 e 6, respectivamente.

Um ano após BBB, Paulo André quer ser atleta, modelo, influencer e cantor

São Paulo (AE) - Um ano depois de conquistar o segundo lugar no reality show Big Brother Brasil, o atleta olímpico Paulo André voltou aos treinamentos diários para retomar a carreira de velocista. Isso não significa abdicar das outras oportunidades que se abriram, como a carreira de influencer com 9 milhões de seguidores e a assinatura de contrato com uma agência de modelos. Em 2023, ele não quer isso "ou" aquilo, quer isso "e" aquilo.

"Este é um ano crucial para mim. Quero voltar a competir em alto nível e já estou treinando para isso. Vou continuar treinando e conciliar com a carreira de modelo, influencer e os projetos na música também", afirmou o atleta de 23 anos em entrevista exclusiva ao Estadão.

Carlos Camilo, pai e treinador de PA, conta que ele está treinando diariamente em Vila Velha (ES), em um período, mas interrompe a preparação quando surge algum trabalho ou gravação. "Neste ano, nós estamos fazendo os treinos de acordo com os trabalhos. Ele está focado, mas tem contratos a cumprir. O atletismo não é o plano B", diz o pai.

A retomada na carreira esbarra na popularidade que Paulo André alcançou ao longo da exposição massiva na TV aberta, algo inédito para atletas brasileiros fora do futebol. Ele é a segunda maior personalidade do atletismo em seguidores no Instagram. Com 9 milhões de fãs, o brasileiro só fica atrás de Usain Bolt, que já encerrou a carreira e possui 11 milhões. Antes de ser confirmado no programa, ele tinha apenas 78 mil.

O aumento do número de seguidores e de engajamento das suas postagens cria oportunidades para parcerias comerciais com marcas e patrocinadores. Em maio do ano passado, o ex-BBB assinou contrato com agência de modelos Way Models, responsável pela carreira de Sasha Meneghel, Alessandra Ambrósio e Carol Trentini, para campanhas e desfiles. O BBB abriu portas até na música. Paulo André já participou de algumas performances ao lado de grandes cantores, como o sambista Ferrugem. Em maio do ano passado, o capixaba soltou a voz no show de Thiaguinho, em Vitória.

O atleta olímpico Paulo André voltou aos treinamentos diários

MUNDIAL É PRIMEIRO DESAFIO

O atleta conta que essa visibilidade também ajudou dentro das pistas. "O ano de 2022 foi marcante. Ele mudou o rumo da minha vida. O objetivo principal era conquistar uma estrutura para dar continuidade à minha carreira como atleta. Hoje, tenho parceiros e patrocinadores que me dão esse suporte".

As principais competições de 2023 são o Mundial de Atletismo, em agosto, em Budapeste, na Hungria, e os Jogos pan-americanos de Santiago, em outubro, no Chile, na visão do atleta. O primeiro desafio é se classificar para o Mundial. Para conquistar a vaga individual, existem vários caminhos, entre eles, conseguir o índice classificatório, em qualquer prova oficial. O Troféu Brasil de Atletismo, principal evento da modalidade na América Latina, será realizado no início de julho.

CHEVROLET

CRUZE LT HATCH TURBO
19/19, branco, 40.000Km. R$ 100.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

D20 DUPLA 02/02
Azul, R$ 65.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

FIAT

FIORINO FURGÃO 2014
Branco, R$ 50.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

PALIO 1.0 99/99
Verde, 4 portas, direção, vidro e trava. R$ 12.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

FORD

FORD KÁ 2017
Fipe: 26.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

IMPORTADOS

HILUX 2021
Branca, R$ 95.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

VOLKSWAGEN

GOL 1.0 20/21
Completo. R$ 55.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

RENAULT

CAPTUR 20/20
Preto, 24.000kM. R$ 105.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

DIVERSOS

PLANTÃO DE SERVIÇOS
Serviços em geral. Fone: (44) 9 9856-5632.

APARTAMENTOS

APTO OURO VERDE 2 VENDO
03 Quartos, ar cond., fogão e armário cozinha todo reformado. R$ 135.000,00. fone: (44) 9 8447-0856

VENDE-SE APTO
R$ 170.000,00. Edf Residencial Airton Senna (setor frontal) na rua Sarandi nº 5363, Apto Nº 101, pavimento térreo, área global de 86.39937m², sendo 60,1560m² área de uso privativo, 9,90000m² de solo e 16,3377m². contendo 2 quartos, sala, cozinha, banheiro e garagem oara 01 veículo. Fone: (44) 9 9103-2617.

LOTES RURAIS

FAZENDA DE SOJA
Eldorado MT 5 km da cidade área 229.17 hec planta 203 hec. Barracão preço 500sc p hectares Fone: (041) 9 9996- 9212 creci f 21.063

DEDETIZADORA UMUPRAGAS

EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. *CHAME QUEM ENTENDE.*

IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARA DE FUNCIONAMENTO SANITARIO NOSSOS PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSAVEL - TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA. ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS. ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.

FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA
(44)3038-1155
9-8454-7309 Oi
9-9922-8383 TIM WhatsApp

Grandes negócios são resultados de grandes parcerias

Para anunciar ligue: 3621-2502 3621-2525 ilustrado

TROCO POR CAMIONETE
Chácara c/ 2.000mts ², piscina, salão etc. R$ 220.000,00. Fone: (44) 9 9856-5632.

SEMINOVOS

Uvel — A ALEGRIA DE SER CHEVROLET

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
BOLT PREMIER 100% ELETRICO	20/20	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO, ELETRICO	R$ 239.900,00
CRUZE 1.4 TURBO SPORT6 RS	22/22	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO, TS	R$ 149.900,00
EQUINOX PREMIER	19/20	CINZA	COMPLETO, AUT, COURO, TS	R$ 179.900,00
ONIX 1.0 LT	20/21	BRANCO	COMPLETO	R$ 73.900,00
ONIX 1.0 LT	20/21	BRANCO	COMPLETO	R$ 74.900,00
ONIX 1.0 LT	20/21	BRANCO	COMPLETO	R$ 75.900,00
ONIX 1.4 AT ACTIV	18/19	LARANJA	COMPLETO, AUT	R$ 76.900,00
ONIX 1.4 ACTIV	18/19	BRANCO	COMPLETO	R$ 76.900,00
ONIX 1.0 TURBO PREMIER	19/20	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 89.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO MT LTZ	19/20	BRANCO	COMPLETO	R$ 79.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO AT LTZ	20/21	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 92.900,00
POLO MF	19/20	BRANCO	COMPLETO	R$ 72.900,00
PRISMA 1.4 LT	19/19	PRETO	COMPLETO	R$ 69.900,00
S10 2.8 HIGH COUNTRY 4X4	19/20	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 219.900,00
S10 2.8 LT 4X4	19/20	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 189.900,00
STRADA CD 1.3 FREEDOM	20/21	BRANCO	COMPLETO	R$ 102.900,00
TRACKER 1.0 TURBO LT	21/22	PRATA	COMPLETO, AUT	R$ 119.900,00
TRACKER 1.0 TURBO LTZ	21/22	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 129.900,00
TRACKER 1.0 TURBO LTZ	22/22	PRETO	COMPLETO, AUT	R$ 129.900,00
TRACKER 1.2 TURBO PREMIER	21/22	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO, TS	R$ 144.900,00
TRAILBLAZER 2.8 LTZ DIESEL	17/18	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO, 7 LUGARES	R$ 199.900,00
TRAILBLAZER 2.8 PREMIER DIESEL	21/22	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO, 7 LUGARES	R$ 329.900,00
TRAILBLAZER 2.8 PREMIER DIESEL	21/22	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO, 7 LUGARES	R$ 329.900,00
VW UP CROSS	18/19	BRANCO	COMPLETO	R$ 69.900,00

COMPRAMOS SEU CARRO

IHAMA — SERVIÇOS FINANCEIRO — Respeite os limites de velocidade — Mais ofertas no site www.uvel.com.br

JAPÃO P/ DESCENDENTE

A) VAGAS PARA EMBARQUE IMEDIATO
Auto peças em Hiroshima, **para desembarcar até 31/01/23, 3 meses de aluguel gratuito, financiamento de apenas Y 170.000**

B) VAGAS MEDIANTE CONSULTA - MURATA
Homens, mulheres e casais 18/47 anos, com re-entry, nissei ou sansei, em Fukui, Shimane-Izumo
Salário inicial Y 1.350, a partir do 13º mês Y 1.400, a partir do 25º mês Y 1.450 e a partir do 37º mês Y 1.500,
2 horas extras obrigatórias por dia/noite + 9 horas normais
Passagem, visto, Certificado de Elegibilidade sem custos para o trabalhador, se for para Murata.

C) ALIMENTOS
Padarias, confeitarias, bentoyás para homens, mulheres e casais, algumas fábricas aceitam até 63 anos.

Providenciamos:
Vistos, Traduções, Certificados de Elegibilidade, Empregos e Passagens Aéreas.

INFORMAÇÕES:
(44) 3224-5403 | 99972-0149
C/ Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com

PROTEGE VOCÊ, PROTEGE OS OUTROS.
VACINA SIM
UMA CAMPANHA PARA TODOS.
ilustrado — ilustradaFM 102,3

Comece o dia bem informado
Assine ilustrado
Ligue: 3621:2526

TEMOS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:
*Exclusiva PCD e reabilitados do INSS.

Requisitos
1 - Ser portador de deficiência
2 - Ensino médio completo
3 - Experiência em rotinas administrativas (diferencial)
4 - Conhecimento intermediário de computação

Atividades
1 - Auxiliar na confecção de relatórios, emissão de notas fiscais e processos de devolução
2 - Realizar atendimento a clientes e colaboradores
3 - Alimentar o sistema com notas de fornecedores
4 - Realização de cadastros e rotinas administrativas

Remuneração
1 - Piso do comercio
2 - Vale transporte
3 - Vale alimentação / Seguro de vida

Enviar currículos para: rh@grupodestro.com.br ou 3056-2700
Destro

KLÖCKNER LEILÕES

WERNO KLÖCKNER JÚNIOR
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
JUCEPAR: 660

EDITAL DE LEILÃO

PRIMEIRO LEILÃO: 01/02/2023 às 10:00 horas.
SEGUNDO LEILÃO: 08/02/2023 às 10:00 horas.

LOCAL/FORMA: Os leilões serão realizados tão somente na **modalidade eletrônica**, mediante acesso e cadastramento prévio efetuado através do sítio www.kleiloes.com.br, com lances online.

LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - WERNO KLÖCKNER JÚNIOR, Leiloeiro Público Oficial, inscrição JUCEPAR 660, autorizado pelo Credor Fiduciário: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO – SICOOB ARENITO, CNPJ: 07.026.923/0001-61, levará a LEILÃO PÚBLICO, nos termos da Lei 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, **nos dias acima anunciados**, o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em data de 28/12/2022, em nome do Credor Fiduciário (Matrícula n. 12.675: AV-09), figurando como Devedor Fiduciante: RR FREITAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, representado por Rosangela Pasqualini de Freitas, como Avalista: ROSANGELA PASQUALINI DE FREITAS, CARLOS TADEU DE FREITAS, ROSANE HENRIQUES PEREZ DE FREITAS e RAFAEL PASQUALINI DE FREITAS, e como Garantidor Fiduciante: ROSANGELA PASQUALINI DE FREITAS e CARLOS TADEU DE FREITAS. *IMÓVEL: Data de terras sob nº 9 (nove), da quadra nº 34 (trinta e quatro), situada na Zona 8 (oito), nesta cidade. ÁREA: 534,30 metros quadrados. DIVISAS, METRAGENS E CONFRONTAÇÕES: "Divide-se: Com a Rua Cariovaldo Ferreira no rumo SO 29º42' numa frente de 13,50 metros; com a data nº 10 no rumo NO 60º18' na distância de 39,58 metros; com a data nº 18 no rumo NE 29º42' na largura de 13,50 metros e; finalmente, com a data nº 8 no rumo SE 60º18' numa extensão de 39,58 metros". Sendo todas as datas mencionadas pertencentes a quadra nº 34 da Zona 8 da cidade de Maringá. Imóvel cadastrada na Prefeitura Municipal local sob nº 08088000. (Conforme Av.04: foram edificadas as seguintes construções: atualização residencial em alvenaria com área de 118,72 metros quadrados, atualização residencial em alvenaria com área de 49,88 metros quadrados, atualização edic/resid. em alvenaria com área de 33,42 metros quadrados, atualização residencial em alvenaria com área de 24,00 metros quadrados, residencial em alvenaria com área de 45,50 metros quadrados).* ***Matrícula 12.675 do Cartório de Registro de Imóveis – 2º Ofício de Maringá – PR. (Observação do Avaliador na data de 14/12/2022:*** *2 salas, cozinha, lavanderia, despensa, corredor nos fundos, suíte, 2 quartos, banheiro social, sala de TV, edícula com piscina. Pontos fracos: casa muito velha com estado de abandono, terreno é excelente, o imóvel pelo abandono e falta de reforma é pouco relevante).* ***O imóvel se encontra à Rua Cariovaldo Ferreira, n. 1244, Maringá – PR.*** **OBSERVAÇÃO:** o imóvel encontra-se ocupado e as despesas para a desocupação será exclusivamente por conta do arrematante. Lances mínimos iguais ou superiores em **PRIMEIRO LEILÃO** a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Caso não haja licitante em primeiro leilão fica, desde já, designado o **SEGUNDO LEILÃO,** com lance mínimo igual ou superior a R$ 249.148,91 (duzentos e quarenta e nove mil, cento e quarenta e oito reais e noventa e um centavos). A venda será efetuada em caráter *"ad corpus"* e no estado de conservação em que se encontra.

AD-CAUTELAM: Para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância, especialmente o Devedor Fiduciante: RR FREITAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, representado por Rosangela Pasqualini de Freitas, como Avalista: ROSANGELA PASQUALINI DE FREITAS, CARLOS TADEU DE FREITAS, ROSANE HENRIQUES PEREZ DE FREITAS e RAFAEL PASQUALINI DE FREITAS, e como Garantidor Fiduciante: ROSANGELA PASQUALINI DE FREITAS e CARLOS TADEU DE FREITAS, ficam, desde já, por este Edital, devidamente intimados/notificados das designações acima para a realização dos leilões.

CONDIÇÕES DO LEILÃO: O comprador pagará no ato da arrematação o valor do arremate acrescido de 5% (cinco por cento) referente à comissão do Leiloeiro

Outras informações com o Leiloeiro Público Oficial, WERNO KLÖCKNER JÚNIOR –Av. Carlos Gomes, 226, térreo, zona 05 Maringá – Pr., Fone: (44) 3026 8008 - 99973 8008 - www.kleiloes.com.br - kleiloes@kleiloes.com.br – **Maringá – PR.**

Publicações: 18, 19 e 20/01/2023.

Republicado por Incorreção

PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA SUAS VIAGENS
ESTAÇÃO RODOVIÁRIA - AGÊNCIA EXPRESSO MARINGÁ
UMUARAMA/PR - TELEFONE: (44) 3622-2475
Expresso Maringá — Andorinha — Eu+Eucatur — Catarinense — PGTUR — 1001 — Cometa — Expresso do Sul — Ingá Tur

PUBLICIDADE LEGAL
EDIÇÃO DIGITAL
ilustrado
www.ilustrado.com.br

Férias Inviolável é + paz e tranquilidade
INVIOLÁVEL MONITORAMENTO ELETRÔNICO
Umuarama - PR | 44 3621.4220
inviolavel.com

VASILHAMES VENEZA
PLANTÃO DE VENDAS 44 99996-6123 44 99753-8729
BOMBONAS CORTADA PARA COCHO/LIXEIRA
BARRICA 20,30,50 E 100 LITROS
BALDES 12, 15 E 20 LITROS
CONTAINERS 1.000 LITROS
BOMBONAS 200 LITROS
TAMBOR DE FERRO

'Contribuindo com a preservação do Meio Ambiente'
AGORA COM TANQUES DE POLIETILENO DE 1.000 2.000 5.000 E 10.000 LITROS
Rua Manoel Botelho Cordeiro, 2372 - Jardim Colorado - Umuarama-PR

ilustrado
Todas as manhãs com a melhor informação.

Para anunciar
44-3621-2500 - 44-3621-2502
De Terça a Domingo
www.ilustrado.com.br

Publicações legais

GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS S.A.

CNPJ/ME Nº 77.941.490/0001-55 - NIRE 4130031774-7

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE NOTAS COMERCIAIS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE COLOCAÇÃO, DA GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS S.A., REALIZADA EM 16 DE JANEIRO DE 2023.

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 16 de janeiro de 2023, às 10:00 horas, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 81, de 29 de março de 2022 ("**Resolução CVM 81**"), de forma eletrônica, com a dispensa de videoconferência em razão da presença do titular da totalidade das notas comerciais em circulação, e coordenada pela Gazin Indústria e Comércio de Móveis e Eletrodomésticos S.A., com sede na Cidade de Douradina, Estado do Paraná, na Rodovia Antonio Pedroso, s/n, km 01, sala 01, Bairro Centro, CEP 87.485-000 ("**Companhia**" ou "**Gazin Indústria**"). **2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença do notista representando 100% (cem por cento) das notas comerciais em circulação, da 1ª (primeira) emissão de notas comerciais, da Companhia ("**Notas Comerciais**" e "**Emissão**", respectivamente), conforme faculta Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei nº 6.404/76**") e o art.71, § 3º da Resolução CVM 81. **3. PRESENÇA:** Presente o notista, representando 100% (cem por cento) das Notas Comerciais em circulação ("**Notista**" ou "**Titular das Notas Comerciais**"), conforme verificou-se da assinatura da Lista de Presença. Presentes, ainda, **(i)** os representantes da Companhia, sociedade anônima fechada, com sede na Cidade de Douradina, Estado do Paraná, na Rodovia Antonio Pedroso, s/n, km 01, sala 01, Bairro Centro, CEP 87.485-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("**CNPJ/ME**") sob o nº 77.941.490/0001-55 e na Junta Comercial do Estado do Paraná ("**JUCEPAR**") sob o NIRE 4130031774-7; **(ii)** o representante da **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira, com filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.954, 10º andar, conjunto 101, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.343.682/0003-08, na qualidade de agente fiduciário ("**Agente Fiduciário**"); e **(iii)** os representantes da **GAZIN HOLDING S.A.**, sociedade por ações sem registro de capital aberto perante a CVM, com sede no Município de Douradina, Estado do Paraná, na Rodovia Antonio Pedroso, s/n, km 01, sala 01, Bairro Centro, CEP 87.485-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.382.592/0001-04 e na JUCEPAR sob o NIRE 41300297801 ("**Gazin Holding**" ou "**Fiadora**"). **4. MESA:** Presidida pelo Sr. Rafael Frederico Montagnoli e secretariada pelo Sr. Luiz Aparecido Custódio, Secretário. **5. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(i)** A não declaração do Vencimento Antecipado Não Automático das Notas Comerciais, nos termos da Cláusula 6.3.2, inciso (ii), do "*Termo de Emissão da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Distribuição Pública, da Gazin Indústria e Comércio de Móveis e Eletrodomésticos S.A.*" ("**Termo de Emissão**"), em razão da não entrega pela Emissora ao Agente Fiduciário, dos documentos listados no Anexo II da presente ata, bem como deliberar pela concessão de prazo adicional de 30 (trinta) dias corridos, a contar da presente data, para que a Companhia encaminhe tais documentos ao Agente Fiduciário; **(ii)** A não declaração do Vencimento Antecipado Não Automático das Notas Comerciais, nos termos da Cláusula 6.3.2, inciso (xiii), do Termo de Emissão, tendo em vista o não cumprimento pela Companhia do prazo de 20 (vinte) dias contados da Primeira Data de Integralização (conforme definida no Termo de Emissão) para entrega do termo de liberação da cessão fiduciária constituída no âmbito da Emissão da Gazin Indústria , devidamente registrado no cartório de registro de títulos e documentos competente pela Companhia ("**Condição Suspensiva**"), estabelecido nas Cláusulas 5.11.2 e 5.11.5 do Termo de Emissão, bem como da Cláusula 2.1 do "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e de Contas Vinculadas em Garantia Sob Condição Suspensiva e Outras Avenças*", celebrado entre a Companhia, a **GAZIN ATACADO CENTRO-OESTE LTDA.**, sociedade limitada, com sede no Município de Ipameri, Estado de Goiás, na Rodovia GO-330, Km 237, Setor Aeroporto, CEP 75.780-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.962.737/0001-28, e na Junta Comercial do Estado de Goiás ("**JUCEG**") sob o NIRE 5220348091 ("**Gazin Atacado**"), a **GAZIN INDÚSTRIA DE COLCHÕES LTDA.**, sociedade limitada, com sede no Município de Douradina, Estado do Paraná, na Rua Deputado Antônio Lustosa, nº 420, bloco 01, Bairro Centro, CEP 87.485-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 28.411.905/0001-73 e na JUCEPAR sob o NIRE 41208630876 ("**Gazin Colchões**" e, em conjunto com a Companhia e a Gazin Atacado, as "**Cedentes**") e o Agente Fiduciário, com a interveniência e anuência da **GAZIN HOLDING S.A.**, sociedade por ações sem registro de capital aberto perante a CVM, com sede no Município de Douradina, Estado do Paraná, na Rodovia Antonio Pedroso, s/n, km 01, sala 01, Bairro Centro, CEP 87.485-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.382.592/0001-04 e na JUCEPAR sob o NIRE 41300297801 ("**Gazin Holding**" ou "**Fiadora**"), em 12 de dezembro de 2022 ("**Contrato de Cessão Fiduciária**"); **(iii)** Definição de prazo adicional de 30 (trinta) dias corridos, a contar da presente data, ou seja, até o dia 15 de fevereiro de 2023, para o cumprimento da Condição Suspensiva pela Companhia; e **(iv)** A **autorização** ao Agente Fiduciário em conjunto com a Companhia e as garantidoras no âmbito da Emissão, para que pratiquem todos os atos necessários para efetivar as deliberações acima, caso aprovadas. **6. DELIBERAÇÕES:** Examinada e debatida as matérias constantes da Ordem do Dia, restou decidido, sem quaisquer reservas ou ressalvas, por: **(i)** Com relação ao item "(i)" da Ordem do Dia, o Titular das Notas Comerciais representando 100% (cem por cento) das Notas Comerciais em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, deliberou pela não declaração do Vencimento Antecipado Não Automático das Notas Comerciais, nos termos da Cláusula 6.3.2, inciso (ii), do Termo de Emissão, em razão da não entrega pela Companhia ao Agente Fiduciário, dos documentos listados no Anexo II da presente ata, bem como por conceder o prazo adicional de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura da presente ata, isto é, até 15 de fevereiro de 2023, para que a Companhia encaminhe ao Agente Fiduciário os documentos listados no Anexo II da presente ata; **(ii)** Com relação ao item "(ii)" da Ordem do Dia, o Titular das Notas Comerciais representando 100% (cem por cento) das Notas Comerciais em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, aprovou a não declaração do Vencimento Antecipado Não Automático das Notas Comerciais, nos termos da Cláusula 6.3.2, inciso (xiii), do Termo de Emissão, tendo em vista o não cumprimento pela Companhia do prazo estabelecido para cumprimento da Condição Suspensiva, conforme previsto nas Cláusulas 5.11.2 e 5.11.5 do Termo de Emissão, bem como da Cláusula 2.1 do Contrato de Cessão Fiduciária; **(iii)** Com relação ao item "(iii)" da Ordem do Dia, o Titular das Notas Comerciais representando 100% (cem por cento) das Notas Comerciais em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, aprovou a prorrogação do prazo, sendo definido prazo adicional de 30 (trinta) dias corridos, a contar da presente data, ou seja, até o dia 15 de fevereiro de 2023, para cumprimento da Condição Suspensiva, pela Companhia; e **(iv)** Com relação ao item "(iv)" da Ordem do Dia, o Titular das Notas Comerciais representando 100% (cem por cento) das Notas Comerciais em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, autorizou o Agente Fiduciário em conjunto com a Companhia e as garantidoras no âmbito da Emissão, para que pratiquem todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima. A Companhia informa que a presente assembleia atendeu a todos os requisitos e orientações de procedimentos para sua realização, conforme determina a Resolução CVM 81. Os termos iniciados em letra maiúscula que não estejam aqui definidos têm os mesmos significados a eles atribuídos no Termo de Emissão. As Deliberações acima estão restritas apenas à Ordem do Dia e não serão interpretadas como renúncia ou anuência prévia de qualquer outro direito do Titular das Notas Comerciais e/ou deveres da Companhia, decorrentes de lei e/ou do Termo de Emissão. Ficam ratificados todos os demais termos e condições do Termo de Emissão não alterados por esta Assembleia Geral de Titulares das Notas Comerciais, bem como todos os demais documentos da Emissão até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas. **7. ENCERRAMENTO:** nada mais havendo a tratar, e como ninguém mais desejou fazer uso da palavra, foi lavrada esta ata que, após lida e aprovada, foi por todos assinada eletronicamente por todos os presentes, ficando aprovada a sua publicação no *website* da Companhia e do Agente Fiduciário, assim como o envio desta à CVM via Fundos.Net. Douradina - PR, 16 de janeiro de 2023. **Mesa:** Rafael Frederico Montagnoli, Presidente; Luiz Aparecido Custódio, Secretário. (Restante da página deixada intencionalmente em branco, assinaturas seguem nas próximas páginas). *(Página de assinaturas integrante da Ata da Assembleia Geral de Titulares das Notas Comerciais da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, da Gazin Indústria e Comércio de Móveis e Eletrodomésticos S.A., realizada em 16 de janeiro de 2023).* **GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS S.A. -** Companhia. Nome: Antônio Roberto Gazin; Cargo: Diretor Vice - Presidente - CPF/ME: 517.644.589-15. Nome: Luiz Aparecido Custódio; Cargo: Diretor Financeiro - CPF/ME: 474.359.689-00. **GAZIN HOLDING S.A. -** Companhia. Nome: Antônio Roberto Gazin; Cargo: Diretor Vice - Presidente - CPF/ME: 517.644.589-15. Nome: Luiz Aparecido Custódio; Cargo: Diretor Financeiro - CPF/ME: 474.359.689-00. **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS -** Agente Fiduciário. Nome: Francisca Jéssica Oliveira da Silva; Cargo: Procuradora - CPF/ME: 407.850.958-45. **JUCEPA -** Certifico o Registro em 18/01/2023 sob nº 20230287301. Protocolo: 230287301 de 16/01/2023. Leandro Marcos Raysel Biscaia - Secretário-Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 20/2023-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 20/2023.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de janeiro de 2023.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: RENATA CRISTINA DA CRUZ LOURENÇO PASSARELI, RG: 10.396.407-5/SSP-PR CPF: 066.447.359-83.
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSORA, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2022.
VALOR INICIAL: R$ 1.661,54 (Um mil seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 01/02/2023, com termino em 21/12/2023.
CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA: 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Alto Piquiri, 19 de janeiro de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 21/2023-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 21/2023.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de janeiro de 2023.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: ANTONIELLY DOS SANTOS RAMIRES, RG: 13.480.483-1/SSP-PR CPF: 101.455.139-04.
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSORA, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2022.
VALOR INICIAL: R$ 1.661,54 (Um mil seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 01/02/2023, com termino em 21/12/2023.
CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA: 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Alto Piquiri, 19 de janeiro de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 22/2023-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 22/2023.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de janeiro de 2023.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: HELENA SAVELLI CUNICO DOS SANTOS, RG: 6.567.729-6/SSP-PR CPF: 023.086.099-07.
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2022.
VALOR INICIAL: R$ 3.323,09 (Três mil e trezentos e vinte e três reais e nove centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 01/02/2023, com termino em 21/12/2023.
CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA: 8 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Alto Piquiri, 19 de janeiro de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 23/2023-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 23/2023.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de janeiro de 2023.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: CINTIA DOMICIANO DA SILVA, RG: 8.908.327-3/SSP-PR CPF: 046.044.729-71.
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSORA, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2022.
VALOR INICIAL: R$ 1.661,54 (Um mil seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 01/02/2023, com termino em 21/12/2023.
CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA: 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Alto Piquiri, 19 de janeiro de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 24/2023-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 24/2023.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de janeiro de 2023.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: JESSICA SANTOS DA SILVA, RG: 12.533.724-4/SSP-PR CPF:011.395.729-70.
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSORA, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2022.
VALOR INICIAL: R$ 1.661,54 (Um mil seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 01/02/2023, com termino em 21/12/2023.
CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA: 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Alto Piquiri, 19 de janeiro de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 25/2023-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 25/2023.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de janeiro de 2023.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: JESSICA NAYARA DE MORAIS FREIRE, RG: 12.840.859-2/SSP-PR CPF: 088.304.089-13.
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSORA, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2022.
VALOR INICIAL: R$ 1.661,54 (Um mil seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 01/02/2023, com termino em 21/12/2023.
CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA: 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Alto Piquiri, 19 de janeiro de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

LEI ORDINÁRIA Nº 679/2023, de 19 de Janeiro de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos Servidores Públicos Efetivos da Câmara Municipal de Alto Piquiri - PR., e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica reajustado com base no INPC divulgado pela FGV/IBGE do ano de 2022, em 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), os salários dos servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Alto Piquiri/PR sob o Regime de Previdência Social, a partir do mês de janeiro de 2023, observado o disposto na Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, regulamentada pela Lei Federal nº. 10.887, de 18 de junho de 2004.

Art. 2º O reajuste dos vencimentos, a que se refere esta Lei, atende o disposto na Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, regulamentada pela Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004, no que se refere aos reajustes dos benefícios definidos em seu artigo 15.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Alto Piquiri, 19 de Janeiro de 2023.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

LEI ORDINÁRIA Nº 680/2023, de 19 de Janeiro de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de reajuste ao subsídio dos Vereadores e Secretário da Câmara Municipal de Alto Piquiri - PR., e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica reajustado com base no INPC divulgado pela FGV/IBGE do ano de 2022, em 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), os subsidio dos Vereadores e Secretário da Câmara Municipal de Alto Piquiri/PR, a partir do mês de janeiro de 2023, observado o disposto no art. 29, inciso VI, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, e observado a Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, regulamentada pela Lei Federal nº. 10.887, de 18 de junho de 2004.

Art. 2º O reajuste dos vencimentos, a que se refere esta Lei, atende o disposto no art. 29, inciso VI, alínea "a", da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, regulamentada pela Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º de janeiro de 2023.

Alto Piquiri, 19 de Janeiro de 2023.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná

ANEXO I-GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL - GOO
AUMENTO DE 5,93% - LEI ORDINÁRIA Nº 6 7 8 /2023, DE 18 DE JANEIRO DE 2023

Interstício classe	A-B	5%	B-C-D-E-F	10%
Interstício de Referência:	1%			

	NÍVEIS					
	Ensino Fundamental	Ensino Médio	Ensino Superior	Pós - graduação	Mestrado	Doutorado
CLASSE	A	B	C	D	E	F
1	1.291,41	1.355,98	1.491,58	1.640,74	1.804,81	1.985,29
2	1.304,32	1.369,54	1.506,49	1.657,14	1.822,86	2.005,14
3	1.317,37	1.383,24	1.521,56	1.673,72	1.841,09	2.025,20
4	1.330,54	1.397,07	1.536,77	1.690,45	1.859,50	2.045,45
5	1.343,85	1.411,04	1.552,14	1.707,36	1.878,09	2.065,90
6	1.357,28	1.425,15	1.567,66	1.724,43	1.896,87	2.086,56
7	1.370,86	1.439,40	1.583,34	1.741,67	1.915,84	2.107,43
8	1.384,57	1.453,79	1.599,17	1.759,09	1.935,00	2.128,50
9	1.398,41	1.468,33	1.615,17	1.776,68	1.954,35	2.149,79
10	1.412,40	1.483,02	1.631,32	1.794,45	1.973,89	2.171,28
11	1.426,52	1.497,85	1.647,63	1.812,39	1.993,63	2.193,00
12	1.440,79	1.512,82	1.664,11	1.830,52	2.013,57	2.214,93
13	1.455,19	1.527,95	1.680,75	1.848,82	2.033,71	2.237,08
14	1.469,75	1.543,23	1.697,56	1.867,31	2.054,04	2.259,45
15	1.484,44	1.558,66	1.714,53	1.885,98	2.074,58	2.282,04
16	1.499,29	1.574,25	1.731,68	1.904,84	2.095,33	2.304,86
17	1.514,28	1.589,99	1.748,99	1.923,89	2.116,28	2.327,91
18	1.529,42	1.605,89	1.766,48	1.943,13	2.137,44	2.351,19
19	1.544,72	1.621,95	1.784,15	1.962,56	2.158,82	2.374,70
20	1.560,16	1.638,17	1.801,99	1.982,19	2.180,41	2.398,45
21	1.575,77	1.654,55	1.820,01	2.002,01	2.202,21	2.422,43
22	1.591,52	1.671,10	1.838,21	2.022,03	2.224,23	2.446,66
23	1.607,44	1.687,81	1.856,59	2.042,25	2.246,48	2.471,12
24	1.623,51	1.704,69	1.875,16	2.062,67	2.268,94	2.495,83
25	1.639,75	1.721,74	1.893,91	2.083,30	2.291,63	2.520,79
26	1.656,15	1.738,95	1.912,85	2.104,13	2.314,55	2.546,00
27	1.672,71	1.756,34	1.931,98	2.125,17	2.337,69	2.571,46
28	1.689,43	1.773,91	1.951,30	2.146,43	2.361,07	2.597,18
29	1.706,33	1.791,64	1.970,81	2.167,89	2.384,68	2.623,15
30	1.723,39	1.809,56	1.990,52	2.189,57	2.408,53	2.649,38
31	1.740,63	1.827,66	2.010,42	2.211,46	2.432,61	2.675,87
32	1.758,03	1.845,93	2.030,53	2.233,58	2.456,94	2.702,63
33	1.775,61	1.864,39	2.050,83	2.255,92	2.481,51	2.729,66
34	1.793,37	1.883,04	2.071,34	2.278,47	2.506,32	2.756,95
35	1.811,30	1.901,87	2.092,05	2.301,26	2.531,39	2.784,52
36	1.829,41	1.920,89	2.112,97	2.324,27	2.556,70	2.812,37
37	1.847,71	1.940,09	2.134,10	2.347,51	2.582,27	2.840,49
38	1.866,19	1.959,50	2.155,45	2.370,99	2.608,09	2.868,90
39	1.884,85	1.979,09	2.177,00	2.394,70	2.634,17	2.897,59
40	1.903,70	1.998,88	2.198,77	2.418,65	2.660,51	2.926,56
41	1.922,73	2.018,87	2.220,76	2.442,83	2.687,12	2.955,83
42	1.941,96	2.039,06	2.242,96	2.467,26	2.713,99	2.985,39
43	1.961,38	2.059,45	2.265,39	2.491,93	2.741,13	3.015,24
44	1.980,99	2.080,04	2.288,05	2.516,85	2.768,54	3.045,39
45	2.000,80	2.100,84	2.310,93	2.542,02	2.796,22	3.075,85
46	2.020,81	2.121,85	2.334,04	2.567,44	2.824,19	3.106,60
47	2.041,02	2.143,07	2.357,38	2.593,12	2.852,43	3.137,67
48	2.061,43	2.164,50	2.380,95	2.619,05	2.880,95	3.169,05
49	2.082,04	2.186,15	2.404,76	2.645,24	2.909,76	3.200,74
50	2.102,87	2.208,01	2.428,81	2.671,69	2.938,86	3.232,75
51	2.123,89	2.230,09	2.453,10	2.698,41	2.968,25	3.265,07
52	2.145,13	2.252,39	2.477,63	2.725,39	2.997,93	3.297,72
53	2.166,58	2.274,91	2.502,40	2.752,65	3.027,91	3.330,70
54	2.188,25	2.297,66	2.527,43	2.780,17	3.058,19	3.364,01
55	2.210,13	2.320,64	2.552,70	2.807,97	3.088,77	3.397,65
56	2.232,23	2.343,85	2.578,23	2.836,05	3.119,66	3.431,62
57	2.254,56	2.367,28	2.604,01	2.864,41	3.150,86	3.465,94
58	2.277,10	2.390,96	2.630,05	2.893,06	3.182,36	3.500,60
59	2.299,87	2.414,87	2.656,35	2.921,99	3.214,19	3.535,61
60	2.322,87	2.439,02	2.682,92	2.951,21	3.246,33	3.570,96
61	2.346,10	2.463,41	2.709,75	2.980,72	3.278,79	3.606,67
62	2.369,56	2.488,04	2.736,84	3.010,53	3.311,58	3.642,74
63	2.393,26	2.512,92	2.764,21	3.040,63	3.344,70	3.679,17
64	2.417,19	2.538,05	2.791,85	3.071,04	3.378,14	3.715,96
65	2.441,36	2.563,43	2.819,77	3.101,75	3.411,92	3.753,12
66	2.465,77	2.589,06	2.847,97	3.132,77	3.446,04	3.790,65
67	2.490,43	2.614,95	2.876,45	3.164,09	3.480,50	3.828,55
68	2.515,34	2.641,10	2.905,21	3.195,74	3.515,31	3.866,84
69	2.540,49	2.667,51	2.934,27	3.227,69	3.550,46	3.905,51
70	2.565,90	2.694,19	2.963,61	3.259,97	3.585,97	3.944,56
71	2.591,55	2.721,13	2.993,25	3.292,57	3.621,83	3.984,01
72	2.617,47	2.748,34	3.023,18	3.325,50	3.658,04	4.023,85
73	2.643,64	2.775,83	3.053,41	3.358,75	3.694,63	4.064,09
74	2.670,08	2.803,59	3.083,94	3.392,34	3.731,57	4.104,73
75	2.696,78	2.831,62	3.114,78	3.426,26	3.768,89	4.145,78

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
DESPACHO
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispensa Por Limite nº 2/2023, para Contratação de empresa para prestação de serviços de Formação Continuada dos Professores da Rede Municipal para o início do ano letivo 2023 com os temas: Psicomotricidade na Escola e Contação de Histórias.
HOMOLOGO a presente decisão de dispensa para contratação da empresa:
GAE CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA-EPP, CNPJ/MF: nº 03.964.493/0001-78, Contratação de empresa para prestação de serviços de Formação Continuada dos Professores da Rede Municipal para o início do ano letivo 2023 com os temas: Psicomotricidade na Escola e Contação de Histórias., determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma e eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 72 da Lei n.º 14133/21 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.
Alto Piquiri-Pr, 19/01/2023
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 1773/2023, de 18 de Janeiro de 2023.

Súmula: Dispõe sobre a composição do CACS - **"Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido na Lei nº 584/2021 de 24 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Municipal e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, que será composto por:

NOME	RG	CPF	REPRESENTATIVIDADE
Janaina Oliveira Silva Rodrigues (Titular)	5.819.042-0	810.254.089-34	**Direção de Escola Pública**
Alda Candida Ricardo Fernandes (Suplente	9.644.045-6	056.074.539-79	**Direção de Escola Pública**
Jesebel Paiva da Silva (Titular)	9.745.487-6	063.335.229-29	**Servidor Técnico Administrativo**
Zenaide Campos (Suplente)	9.104.459-5	042.557.829-11	**Servidor Técnico Administrativo**
Franciele Oliveira Barbosa (Titular)	9.581.593-6	049.063.989-52	**Poder Executivo Municipal**
Regina Rombaldo Sanches (Suplente)	4.254.377-2	631.659.109-87	**Poder Executivo Municipal**
Danielle Dezirre Souza dos Reis (titular)	12.486.928-5	080.398.299-25	**Poder Executivo Municipal**
Josiane Castorina da Silva (Suplente)	6.210.756-1	026.047.919-51	**Poder Executivo Municipal**
Susimara Rondis (titular)	7.5531.74-5	032.606.999-29	**Professor de Educação Básica Pública**
Vera Lucia Pinto Tristão (Suplente)	5.977.513-8	025.531.379-90	**Professor de Educação Básica Pública**
Daniele Cristina Onesko (Titular)	0.017.217-33	023.498.431-73	**Pais de alunos de Educação Básica Pública**
Franciele da Silva (suplente)	7.579.925-0	023.479.009-19	**Pais de alunos de Educação Básica Pública**
Jussara Aparecida Oliveira de Araujo Novaes (Titular)	13.450.143-0	092.380.919-86	**Pais de alunos de Educação Básica Pública**
Renata Cristina da Cruz Lourenço Passareli (suplente)	9.321.204-5	047.401.549-19	**Pais de alunos de Educação Básica Pública**
Nathaly Cantoneire Silva (Titular)	15.362.124-1	143.510.209-62	**Estudante de Educação Básica Pública**
José Luis Cerqueira Torres Suplente)	13.706.887-7	105.577.799-79	**Estudante de Educação Básica Pública**
Paulo Cesar Dilelli Junior (Titular)	15.351.281-7	124.334.569-16	**Estudante de Educação Básica Pública**
Alisson Caldas Gonçalves (Suplente)	14.801.772-7	127.712.749-22	**Estudante de Educação Básica Pública**
Karla Rita de Andrade (Titular)	4.122.678-1	768.076.819-68	**Conselho Municipal de Educação**
Lucia Maria Grasieri (Suplente)	10.212.090-6	072.679.899-18	**Conselho Municipal de Educação**
Jeferson Danilo Honorio (Titular)	6.232.435-0	924.168.379-15	**Conselho Tutelar**
Marcia Alves da Silva (suplente)	12.685.099-9	084.719.429-92	**Conselho Tutelar**
Eduarda Dias do Prado (Titular)	6.740.026-7	026.823.239-36	**Representante dos Movimentos Sociais**
Vanuza Lima (Suplente)	3.228.957-6	446.236.239-04	**Representante dos Movimentos Sociais**

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 1425/2021 de 30 de março de 2021.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais em 01 de janeiro de 2023.

Alto Piquiri, 18 de Janeiro de 2023.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315 - Fone/Fax: (44) 3656-8000 - Cx. Postal 141
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
Site: www.altopiquiri.pr.gov.br - E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ANEXO VI

VALORES DOS SUBSIDIOS DO PREFEITO, VICE PREFEITO E SECRETARIOS MUNICIPAIS
AUMENTO DE 5,93%

LEI ORDINÁRIA nº 678/2023 DE 18 DE JANEIRO DE 2023

CARGOS	VALOR MENSAL DO SUBSIDIO
PREFEITO	R$ 17.807,29
VICE-PREFEITO	R$ 7.529,67
SECRETARIOS MUNICIPAIS	R$ 5.019,78

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315 - Fone/Fax: (44) 3656-8000 - Cx. Postal 141
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
Site: www.altopiquiri.pr.gov.br - E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ANEXO V

VALORES DOS SÍMBOLOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
AUMENTO DE 5,93%
LEI ORDINÁRIA nº 678/2023 DE 18 DE JANEIRO DE 2023

SÍMBOLOS	VENCIMENTO BÁSICO
CC-1	5.019,78
CC-2	4.816,10
CC-3	2.963,75
CC-4	2.222,79

Publicações legais

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná

ANEXO IV-GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - GOP
AUMENTO DE 5,93% - LEI ORDINÁRIA Nº 678/2023, DE 18 DE JANEIRO DE 2023

Interstício de Referência:	1%
Interstíco de Classe:	15%

	NÍVEIS			
	Ensino Superior	Pós - graduação	Mestrado	Doutorado
Classe	A	B	C	D
111	7.166,23	8.241,17	9.477,34	10.898,94
112	7.237,90	8.323,58	9.572,12	11.007,93
113	7.310,27	8.406,82	9.667,84	11.118,01
114	7.383,38	8.490,88	9.764,52	11.229,19
115	7.457,21	8.575,79	9.862,16	11.341,49
116	7.531,78	8.661,55	9.960,78	11.454,90
117	7.607,10	8.748,17	10.060,39	11.569,45
118	7.683,17	8.835,65	10.160,99	11.685,14
119	7.760,00	8.924,00	10.262,60	11.801,99
120	7.837,60	9.013,24	10.365,23	11.920,01
121	7.915,98	9.103,38	10.468,88	12.039,22
122	7.995,14	9.194,41	10.573,57	12.159,61
123	8.075,09	9.286,35	10.679,31	12.281,20
124	8.155,84	9.379,22	10.786,10	12.404,02
125	8.237,40	9.473,01	10.893,96	12.528,06
126	8.319,77	9.567,74	11.002,90	12.653,34
127	8.402,97	9.663,42	11.112,93	12.779,87
128	8.487,00	9.760,05	11.224,06	12.907,67
129	8.571,87	9.857,65	11.336,30	13.036,74
130	8.657,59	9.956,23	11.449,66	13.167,11
131	8.744,17	10.055,79	11.564,16	13.298,78
132	8.831,61	10.156,35	11.679,80	13.431,77
133	8.919,92	10.257,91	11.796,60	13.566,09
134	9.009,12	10.360,49	11.914,56	13.701,75
135	9.099,21	10.464,10	12.033,71	13.838,77
136	9.190,21	10.568,74	12.154,05	13.977,15
137	9.282,11	10.674,42	12.275,59	14.116,93
138	9.374,93	10.781,17	12.398,34	14.258,10
139	9.468,68	10.888,98	12.522,33	14.400,68
140	9.563,37	10.997,87	12.647,55	14.544,68
141	9.659,00	11.107,85	12.774,03	14.690,13
142	9.755,59	11.218,93	12.901,77	14.837,03
143	9.853,14	11.331,12	13.030,78	14.985,40
144	9.951,68	11.444,43	13.161,09	15.135,26
145	10.051,19	11.558,87	13.292,70	15.286,61
146	10.151,71	11.674,46	13.425,63	15.439,47
147	10.253,22	11.791,21	13.559,89	15.593,87
148	10.355,75	11.909,12	13.695,49	15.749,81
149	10.459,31	12.028,21	13.832,44	15.907,31
150	10.563,91	12.148,49	13.970,76	16.066,38
151	10.669,54	12.269,98	14.110,47	16.227,04
152	10.776,24	12.392,68	14.251,58	16.389,31
153	10.884,00	12.516,60	14.394,09	16.553,21
154	10.992,84	12.641,77	14.538,03	16.718,74
155	11.102,77	12.768,19	14.683,41	16.885,93
156	11.213,80	12.895,87	14.830,25	17.054,79
157	11.325,94	13.024,83	14.978,55	17.225,33
158	11.439,20	13.155,07	15.128,34	17.397,59
159	11.553,59	13.286,63	15.279,62	17.571,56
160	11.669,12	13.419,49	15.432,42	17.747,28
161	11.785,81	13.553,69	15.586,74	17.924,75
162	11.903,67	13.689,22	15.742,61	18.104,00
163	12.022,71	13.826,12	15.900,03	18.285,04
164	12.142,94	13.964,38	16.059,03	18.467,89

	NÍVEIS			
	Ensino Superior	Pós - graduação	Mestrado	Doutorado
Classe	A	B	C	D
165	12.264,37	14.104,02	16.219,62	18.652,57
166	12.387,01	14.245,06	16.381,82	18.839,09
167	12.510,88	14.387,51	16.545,64	19.027,48
168	12.635,99	14.531,39	16.711,09	19.217,76
169	12.762,35	14.676,70	16.878,21	19.409,94
170	12.889,97	14.823,47	17.046,99	19.604,04
171	13.018,87	14.971,70	17.217,46	19.800,08
172	13.149,06	15.121,42	17.389,63	19.998,08
173	13.280,55	15.272,63	17.563,53	20.198,06
174	13.413,36	15.425,36	17.739,16	20.400,04
175	13.547,49	15.579,61	17.916,56	20.604,04
176	13.682,96	15.735,41	18.095,72	20.810,08
177	13.819,79	15.892,76	18.276,68	21.018,18
178	13.957,99	16.051,69	18.459,44	21.228,36
179	14.097,57	16.212,21	18.644,04	21.440,65
180	14.238,55	16.374,33	18.830,48	21.655,05
181	14.380,93	16.538,07	19.018,78	21.871,60
182	14.524,74	16.703,45	19.208,97	22.090,32
183	14.669,99	16.870,49	19.401,06	22.311,22
184	14.816,69	17.039,19	19.595,07	22.534,33
185	14.964,86	17.209,59	19.791,02	22.759,68
186	15.114,51	17.381,68	19.988,93	22.987,27
187	15.265,65	17.555,50	20.188,82	23.217,15
188	15.418,31	17.731,05	20.390,71	23.449,32
189	15.572,49	17.908,36	20.594,62	23.683,81
190	15.728,22	18.087,45	20.800,56	23.920,65
191	15.885,50	18.268,32	21.008,57	24.159,86
192	16.044,35	18.451,01	21.218,66	24.401,45
193	16.204,80	18.635,52	21.430,84	24.645,47
194	16.366,84	18.821,87	21.645,15	24.891,92
195	16.530,51	19.010,09	21.861,60	25.140,84
196	16.695,82	19.200,19	22.080,22	25.392,25
197	16.862,78	19.392,19	22.301,02	25.646,17
198	17.031,40	19.586,11	22.524,03	25.902,64
199	17.201,72	19.781,97	22.749,27	26.161,66
200	17.373,73	19.979,79	22.976,76	26.423,28
201	17.547,47	20.179,59	23.206,53	26.687,51
202	17.722,95	20.381,39	23.438,60	26.954,39
203	17.900,18	20.585,20	23.672,98	27.223,93
204	18.079,18	20.791,05	23.909,71	27.496,17
205	18.259,97	20.998,96	24.148,81	27.771,13
206	18.442,57	21.208,95	24.390,30	28.048,84
207	18.626,99	21.421,04	24.634,20	28.329,33
208	18.813,26	21.635,25	24.880,54	28.612,62
209	19.001,40	21.851,61	25.129,35	28.898,75
210	19.191,41	22.070,12	25.380,64	29.187,74
211	19.383,33	22.290,82	25.634,45	29.479,62
212	19.577,16	22.513,73	25.890,79	29.774,41
213	19.772,93	22.738,87	26.149,70	30.072,16
214	19.970,66	22.966,26	26.411,20	30.372,88
215	20.170,37	23.195,92	26.675,31	30.676,61
216	20.372,07	23.427,88	26.942,06	30.983,37
217	20.575,79	23.662,16	27.211,48	31.293,21
218	20.781,55	23.898,78	27.483,60	31.606,14
219	20.989,36	24.137,77	27.758,43	31.922,20

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI - PR
ANEXO II-GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO - GOA
AUMENTO DE 5,93% - LEI ORDINÁRIA Nº 678/2023, DE 18 DE JANEIRO DE 2023

Interstício de Referência:	1%	
Interstíco de Classe:	10%	

	NÍVEIS				
	Ensino Médio	Ensino Superior	Pós - graduação	Mestrado	Doutorado
Classe	A	B	C	D	E
1	1.390,74	1.529,81	1.682,80	1.851,07	2.036,18
2	1.404,65	1.545,11	1.699,62	1.869,59	2.056,54
3	1.418,69	1.560,56	1.716,62	1.888,28	2.077,11
4	1.432,88	1.576,17	1.733,79	1.907,16	2.097,88
5	1.447,21	1.591,93	1.751,12	1.926,24	2.118,86
6	1.461,68	1.607,85	1.768,63	1.945,50	2.140,05
7	1.476,30	1.623,93	1.786,32	1.964,95	2.161,45
8	1.491,06	1.640,17	1.804,18	1.984,60	2.183,06
9	1.505,97	1.656,57	1.822,23	2.004,45	2.204,89
10	1.521,03	1.673,14	1.840,45	2.024,49	2.226,94
11	1.536,24	1.689,87	1.858,85	2.044,74	2.249,21
12	1.551,60	1.706,77	1.877,44	2.065,19	2.271,70
13	1.567,12	1.723,83	1.896,22	2.085,84	2.294,42
14	1.582,79	1.741,07	1.915,18	2.106,70	2.317,37
15	1.598,62	1.758,48	1.934,33	2.127,76	2.340,54
16	1.614,61	1.776,07	1.953,67	2.149,04	2.363,94
17	1.630,75	1.793,83	1.973,21	2.170,53	2.387,58
18	1.647,06	1.811,77	1.992,94	2.192,24	2.411,46
19	1.663,53	1.829,88	2.012,87	2.214,16	2.435,57
20	1.680,17	1.848,18	2.033,00	2.236,30	2.459,93
21	1.696,97	1.866,66	2.053,33	2.258,66	2.484,53
22	1.713,94	1.885,33	2.073,86	2.281,25	2.509,37
23	1.731,08	1.904,18	2.094,60	2.304,06	2.534,47
24	1.748,39	1.923,23	2.115,55	2.327,10	2.559,81
25	1.765,87	1.942,46	2.136,70	2.350,37	2.585,41
26	1.783,53	1.961,88	2.158,07	2.373,88	2.611,27
27	1.801,36	1.981,50	2.179,65	2.397,62	2.637,38
28	1.819,38	2.001,32	2.201,45	2.421,59	2.663,75
29	1.837,57	2.021,33	2.223,46	2.445,81	2.690,39
30	1.855,95	2.041,54	2.245,70	2.470,27	2.717,29
31	1.874,51	2.061,96	2.268,15	2.494,97	2.744,47
32	1.893,25	2.082,58	2.290,84	2.519,92	2.771,91
33	1.912,18	2.103,40	2.313,74	2.545,12	2.799,63
34	1.931,31	2.124,44	2.336,88	2.570,57	2.827,63
35	1.950,62	2.145,68	2.360,25	2.596,28	2.855,90
36	1.970,13	2.167,14	2.383,85	2.622,24	2.884,46
37	1.989,83	2.188,81	2.407,69	2.648,46	2.913,31
38	2.009,73	2.210,70	2.431,77	2.674,94	2.942,44
39	2.029,82	2.232,81	2.456,09	2.701,69	2.971,86
40	2.050,12	2.255,13	2.480,65	2.728,71	3.001,58
41	2.070,62	2.277,68	2.505,45	2.756,00	3.031,60
42	2.091,33	2.300,46	2.530,51	2.783,56	3.061,91
43	2.112,24	2.323,47	2.555,81	2.811,39	3.092,53
44	2.133,36	2.346,70	2.581,37	2.839,51	3.123,46
45	2.154,70	2.370,17	2.607,18	2.867,90	3.154,69
46	2.176,24	2.393,87	2.633,26	2.896,58	3.186,24
47	2.198,01	2.417,81	2.659,59	2.925,55	3.218,10
48	2.219,99	2.441,99	2.686,18	2.954,80	3.250,28
49	2.242,19	2.466,41	2.713,05	2.984,35	3.282,79
50	2.264,61	2.491,07	2.740,18	3.014,19	3.315,61
51	2.287,26	2.515,98	2.767,58	3.044,34	3.348,77
52	2.310,13	2.541,14	2.795,25	3.074,78	3.382,26
53	2.333,23	2.566,55	2.823,21	3.105,53	3.416,08
54	2.356,56	2.592,22	2.851,44	3.136,58	3.450,24
55	2.380,13	2.618,14	2.879,95	3.167,95	3.484,74

	NÍVEIS				
	Ensino Médio	Ensino Superior	Pós - graduação	Mestrado	Doutorado
Classe	A	B	C	D	E
56	2.403,93	2.644,32	2.908,75	3.199,63	3.519,59
57	2.427,97	2.670,76	2.937,84	3.231,62	3.554,79
58	2.452,25	2.697,47	2.967,22	3.263,94	3.590,34
59	2.476,77	2.724,45	2.996,89	3.296,58	3.626,24
60	2.501,54	2.751,69	3.026,86	3.329,55	3.662,50
61	2.526,55	2.779,21	3.057,13	3.362,84	3.699,13
62	2.551,82	2.807,00	3.087,70	3.396,47	3.736,12
63	2.577,34	2.835,07	3.118,58	3.430,43	3.773,48
64	2.603,11	2.863,42	3.149,76	3.464,74	3.811,21
65	2.629,14	2.892,06	3.181,26	3.499,39	3.849,33
66	2.655,43	2.920,98	3.213,07	3.534,38	3.887,82
67	2.681,99	2.950,19	3.245,20	3.569,72	3.926,70
68	2.708,81	2.979,69	3.277,66	3.605,42	3.965,96
69	2.735,89	3.009,48	3.310,43	3.641,48	4.005,62
70	2.763,25	3.039,58	3.343,54	3.677,89	4.045,68
71	2.790,89	3.069,97	3.376,97	3.714,67	4.086,14
72	2.818,79	3.100,67	3.410,74	3.751,82	4.127,00
73	2.846,98	3.131,68	3.444,85	3.789,33	4.168,27
74	2.875,45	3.163,00	3.479,30	3.827,23	4.209,95
75	2.904,21	3.194,63	3.514,09	3.865,50	4.252,05
76	2.933,25	3.226,57	3.549,23	3.904,15	4.294,57
77	2.962,58	3.258,84	3.584,72	3.943,20	4.337,52
78	2.992,21	3.291,43	3.620,57	3.982,63	4.380,89
79	3.022,13	3.324,34	3.656,78	4.022,45	4.424,70
80	3.052,35	3.357,59	3.693,34	4.062,68	4.468,95
81	3.082,87	3.391,16	3.730,28	4.103,31	4.513,64
82	3.113,70	3.425,07	3.767,58	4.144,34	4.558,77
83	3.144,84	3.459,32	3.805,26	4.185,78	4.604,36
84	3.176,29	3.493,92	3.843,31	4.227,64	4.650,40
85	3.208,05	3.528,86	3.881,74	4.269,92	4.696,91
86	3.240,13	3.564,15	3.920,56	4.312,62	4.743,88
87	3.272,53	3.599,79	3.959,77	4.355,74	4.791,32
88	3.305,26	3.635,78	3.999,36	4.399,30	4.839,23
89	3.338,31	3.672,14	4.039,36	4.443,29	4.887,62
90	3.371,69	3.708,86	4.079,75	4.487,73	4.936,50
91	3.405,41	3.745,95	4.120,55	4.532,60	4.985,86
92	3.439,47	3.783,41	4.161,75	4.577,93	5.035,72
93	3.473,86	3.821,25	4.203,37	4.623,71	5.086,08
94	3.508,60	3.859,46	4.245,40	4.669,94	5.136,94
95	3.543,68	3.898,05	4.287,86	4.716,64	5.188,31
96	3.579,12	3.937,03	4.330,74	4.763,81	5.240,19
97	3.614,91	3.976,40	4.374,04	4.811,45	5.292,59
98	3.651,06	4.016,17	4.417,78	4.859,56	5.345,52
99	3.687,57	4.056,33	4.461,96	4.908,16	5.398,98
100	3.724,45	4.096,89	4.506,58	4.957,24	5.452,96
101	3.761,69	4.137,86	4.551,65	5.006,81	5.507,49
102	3.799,31	4.179,24	4.597,16	5.056,88	5.562,57
103	3.837,30	4.221,03	4.643,14	5.107,45	5.618,20
104	3.875,68	4.263,24	4.689,57	5.158,52	5.674,38
105	3.914,43	4.305,88	4.736,46	5.210,11	5.731,12
106	3.953,58	4.348,93	4.783,83	5.262,21	5.788,43
107	3.993,11	4.392,42	4.831,67	5.314,83	5.846,32
108	4.033,04	4.436,35	4.879,98	5.367,98	5.904,78
109	4.073,37	4.480,71	4.928,78	5.421,66	5.963,83
110	4.114,11	4.525,52	4.978,07	5.475,88	6.023,47

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná

ANEXO III- GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - GOP
AUMENTO DE 5,93% - LEI ORDINÁRIA Nº 678/2023, DE 18 DE JANEIRO DE 2023

Interstício de Referência:	1%
Interstíco de Classe:	15%

	NÍVEIS			
	Ensino Superior	Pós - graduação	Mestrado	Doutorado
Classe	A	B	C	D
1	2.398,50	2.758,28	3.172,02	3.647,82
2	2.422,49	2.785,86	3.203,74	3.684,30
3	2.446,71	2.813,72	3.235,77	3.721,14
4	2.471,18	2.841,85	3.268,13	3.758,35
5	2.495,89	2.870,27	3.300,81	3.795,93
6	2.520,85	2.898,97	3.333,82	3.833,89
7	2.546,06	2.927,96	3.367,16	3.872,23
8	2.571,52	2.957,24	3.400,83	3.910,96
9	2.597,23	2.986,82	3.434,84	3.950,06
10	2.623,20	3.016,68	3.469,19	3.989,57
11	2.649,44	3.046,85	3.503,88	4.029,46
12	2.675,93	3.077,32	3.538,92	4.069,76
13	2.702,69	3.108,09	3.574,31	4.110,45
14	2.729,72	3.139,17	3.610,05	4.151,56
15	2.757,01	3.170,57	3.646,15	4.193,07
16	2.784,58	3.202,27	3.682,61	4.235,00
17	2.812,43	3.234,29	3.719,44	4.277,35
18	2.840,55	3.266,64	3.756,63	4.320,13
19	2.868,96	3.299,30	3.794,20	4.363,33
20	2.897,65	3.332,30	3.832,14	4.406,96
21	2.926,63	3.365,62	3.870,46	4.451,03
22	2.955,89	3.399,28	3.909,17	4.495,54
23	2.985,45	3.433,27	3.948,26	4.540,50
24	3.015,31	3.467,60	3.987,74	4.585,90
25	3.045,46	3.502,28	4.027,62	4.631,76
26	3.075,91	3.537,30	4.067,90	4.678,08
27	3.106,67	3.572,67	4.108,57	4.724,86
28	3.137,74	3.608,40	4.149,66	4.772,11
29	3.169,12	3.644,48	4.191,16	4.819,83
30	3.200,81	3.680,93	4.233,07	4.868,03
31	3.232,82	3.717,74	4.275,40	4.916,71
32	3.265,14	3.754,92	4.318,15	4.965,88
33	3.297,80	3.792,46	4.361,33	5.015,53
34	3.330,77	3.830,39	4.404,95	5.065,69
35	3.364,08	3.868,69	4.449,00	5.116,35
36	3.397,72	3.907,38	4.493,49	5.167,51
37	3.431,70	3.946,45	4.538,42	5.219,19
38	3.466,02	3.985,92	4.583,81	5.271,38
39	3.500,68	4.025,78	4.629,64	5.324,09
40	3.535,68	4.066,04	4.675,94	5.377,33
41	3.571,04	4.106,70	4.722,70	5.431,10
42	3.606,75	4.147,76	4.769,93	5.485,42
43	3.642,82	4.189,24	4.817,63	5.540,27
44	3.679,25	4.231,13	4.865,80	5.595,67
45	3.716,04	4.273,44	4.914,46	5.651,63
46	3.753,20	4.316,18	4.963,61	5.708,15
47	3.790,73	4.359,34	5.013,24	5.765,23
48	3.828,64	4.402,93	5.063,37	5.822,88
49	3.866,92	4.446,96	5.114,01	5.881,11
50	3.905,59	4.491,43	5.165,15	5.939,92
51	3.944,65	4.536,35	5.216,80	5.999,32
52	3.984,10	4.581,71	5.268,97	6.059,31
53	4.023,94	4.627,53	5.321,66	6.119,90
54	4.064,18	4.673,80	5.374,87	6.181,10
55	4.104,82	4.720,54	5.428,62	6.242,92

	NÍVEIS			
	Ensino Superior	Pós - graduação	Mestrado	Doutorado
Classe	A	B	C	D
56	4.145,87	4.767,75	5.482,91	6.305,34
57	4.187,32	4.815,42	5.537,74	6.368,40
58	4.229,20	4.863,58	5.593,11	6.432,08
59	4.271,49	4.912,21	5.649,05	6.496,40
60	4.314,20	4.961,34	5.705,54	6.561,37
61	4.357,35	5.010,95	5.762,59	6.626,98
62	4.400,92	5.061,06	5.820,22	6.693,25
63	4.444,93	5.111,67	5.878,42	6.760,18
64	4.489,38	5.162,79	5.937,20	6.827,78
65	4.534,27	5.214,41	5.996,58	6.896,06
66	4.579,62	5.266,56	6.056,54	6.965,02
67	4.625,41	5.319,22	6.117,11	7.034,67
68	4.671,67	5.372,42	6.178,28	7.105,02
69	4.718,38	5.426,14	6.240,06	7.176,07
70	4.765,57	5.480,40	6.302,46	7.247,83
71	4.813,22	5.535,21	6.365,49	7.320,31
72	4.861,35	5.590,56	6.429,14	7.393,51
73	4.909,97	5.646,46	6.493,43	7.467,45
74	4.959,07	5.702,93	6.558,37	7.542,12
75	5.008,66	5.759,96	6.623,95	7.617,54
76	5.058,74	5.817,56	6.690,19	7.693,72
77	5.109,33	5.875,73	6.757,09	7.770,66
78	5.160,43	5.934,49	6.824,66	7.848,36
79	5.212,03	5.993,83	6.892,91	7.926,85
80	5.264,15	6.053,77	6.961,84	8.006,11
81	5.316,79	6.114,31	7.031,46	8.086,18
82	5.369,96	6.175,45	7.101,77	8.167,04
83	5.423,66	6.237,21	7.172,79	8.248,71
84	5.477,90	6.299,58	7.244,52	8.331,19
85	5.532,67	6.362,58	7.316,96	8.414,51
86	5.588,00	6.426,20	7.390,13	8.498,65
87	5.643,88	6.490,46	7.464,03	8.583,64
88	5.700,32	6.555,37	7.538,67	8.669,47
89	5.757,32	6.620,92	7.614,06	8.756,17
90	5.814,90	6.687,13	7.690,20	8.843,73
91	5.873,05	6.754,00	7.767,10	8.932,17
92	5.931,78	6.821,54	7.844,77	9.021,49
93	5.991,09	6.889,76	7.923,22	9.111,70
94	6.051,00	6.958,66	8.002,45	9.202,82
95	6.111,51	7.028,24	8.082,48	9.294,85
96	6.172,63	7.098,52	8.163,30	9.387,80
97	6.234,36	7.169,51	8.244,94	9.481,68
98	6.296,70	7.241,20	8.327,39	9.576,49
99	6.359,67	7.313,62	8.410,66	9.672,26
100	6.423,26	7.386,75	8.494,77	9.768,98
101	6.487,50	7.460,62	8.579,71	9.866,67
102	6.552,37	7.535,23	8.665,51	9.965,34
103	6.617,89	7.610,58	8.752,17	10.064,99
104	6.684,07	7.686,68	8.839,69	10.165,64
105	6.750,91	7.763,55	8.928,08	10.267,30
106	6.818,42	7.841,19	9.017,37	10.369,97
107	6.886,61	7.919,60	9.107,54	10.473,67
108	6.955,47	7.998,79	9.198,61	10.578,41
109	7.025,03	8.078,78	9.290,60	10.684,19
110	7.095,28	8.159,57	9.383,51	10.791,03

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ANEXO VIII

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná

LEI ORDINÁRIA Nº 678/2023 , DE 18 DE JANEIRO DE 2023- AUMENTO DE **5,93%**.

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL JORNADA: 40 HORAS SEMANAIS

QUADRO PERMANENTE
CLASSES

NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	3.520,15	3.632,79	3.749,04	3.869,01	3.992,82	4.120,59	4.252,45	4.388,53	4.528,96	4.673,89	4.823,45	4.977,80	5.137,09	5.301,48	5.471,13
B	4.224,18	4.359,35	4.498,85	4.642,82	4.791,39	4.944,71	5.102,94	5.266,24	5.434,76	5.608,67	5.788,14	5.973,37	6.164,51	6.361,78	6.565,35
C	4.646,60	4.795,29	4.948,74	5.107,10	5.270,53	5.439,18	5.613,24	5.792,86	5.978,23	6.169,53	6.366,96	6.570,70	6.780,96	6.997,96	7.221,89
D	5.111,26	5.274,82	5.443,61	5.617,81	5.797,58	5.983,10	6.174,56	6.372,15	6.576,05	6.786,49	7.003,66	7.227,77	7.459,06	7.697,75	7.944,08

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ANEXO VII

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná

LEI ORDINÁRIA Nº 678/2023 , DE 18 DE JANEIRO DE 2023- AUMENTO DE **5,93%**.

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: PROFESSOR JORNADA: 20 HORAS SEMANAIS

QUADRO PERMANENTE
CLASSES

NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	1.760,07	1816,39	1.874,52	1.934,50	1.996,41	2.060,29	2.126,22	2.194,26	2.264,47	2.336,94	2.411,72	2.488,90	2.568,54	2.650,73	2.735,56
B	2.112,08	2.179,67	2.249,42	2.321,40	2.395,69	2.472,35	2.551,46	2.633,11	2.717,37	2.804,33	2.894,06	2.986,67	3.082,25	3.180,88	3.282,67
C	2.323,29	2.397,64	2.474,36	2.553,54	2.635,26	2.719,58	2.806,61	2.896,42	2.989,11	3.084,76	3.183,47	3.285,34	3.390,47	3.498,97	3.610,93
D	2.555,62	2.637,40	2.721,80	2.808,90	2.898,78	2.991,54	3.087,27	3.186,06	3.288,02	3.393,23	3.501,82	3.613,88	3.729,52	3.848,86	3.972,03

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
AV. ITALO ORCELLI, 658 FONE/FAX (044) 3655-1225 CEP 87.565-000 - Cafezal do Sul - Pr
E-mail = camcafezal@yahoo.com.br

PORTARIA Nº 002/2023, DE 18 DE JANEIRO DE 2023

CONSTITUI COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE BENS E/OU SERVIÇOS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELITON ALEX DA SILVA – Presidente da Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e nos termos do Art. 19, Inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica constituída a Comissão Para Recebimento de Bens e/ou Serviços da Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2° - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Membros Titulares:
GILBERTO JOSÉ EIDT – CPF N.º 408.414.809-15
ALESSANDRA EIDT VALVASSORE – CPF N.º 990.548.849-91
CLEUSA TECILLA – CPF N.º 883.969.599-00

Art. 3º Fica estabelecido que pelo menos um dos integrantes da comissão deverá assinar os documentos fiscais atestando o recebimento dos bens e/ou serviços.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de Janeiro de 2023.

ROBERTO LEANDRO DE MELLO
Presidente da Câmara

ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Avenida Brasil, 2580 - Telefone (44)3676-1262 CEP 87400-000 — Cruzeiro do Oeste - Paraná

Convocação de Sessão Extraordinária

CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Convoco os senhores vereadores para sessão extraordinária, nos termos do art. 77, II, do Regimento Interno que ocorrerá nesta sexta-feira, dia 20 de janeiro de 2023, às 18 horas na sala de sessões desta casa, para deliberação dos seguintes projetos:

1) Projeto de Lei Complementar (E) Nº 01/2023- Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos básicos dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica de Cruzeiro do Oeste e altera os anexos IV a VI da Lei Complementar nº 6/2015, na forma que indica e dá outras providências.

2) Projeto de Lei Ordinária (E) Nº 01/2023 - Concede reposição salarial ao quadro dos servidores públicos municipais, ativos e inativos, do Poder Executivo e dá outras providências.

3) Projeto de Lei Complementar (L) Nº 01/2023- Dispõe sobre a reposição inflacionária do INPC/IBGE referente ao período de janeiro/2022 a dezembro/2022 aos valores constantes das tabelas dos Anexos da Lei Complementar nº 005/2015 e alterações posteriores, referente a remuneração dos servidores do Poder Legislativo de Cruzeiro do Oeste-PR.

4) Projeto de Resolução (L) Nº 01/2023 - Dispõe sobre a reposição inflacionária do INPC/IBGE, sobre o subsídio de vereadores e o auxílio alimentação dos servidores efetivos do Poder Legislativo.

Cruzeiro do Oeste-PR, dia 19 de janeiro de 2023

Cleverson Francisco das Chagas

Presidente do Legislativo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 131/2022, INEXIGIBILIDADE N.º 017/2022, CONTRATO N.º 129/2022 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA VITOR YAGO GONÇALVES PRODUÇÕES.
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, 2394, centro, inscrito no CNPJ n.º 75.377.200/0001-67, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa VITOR YAGO GONÇALVES PRODUÇÕES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 34.513.386/0001-57, devidamente instalada e em pleno funcionamento na Avenida Pedro Taques , 1572, sala 04, letra A, Vila Morangueira, no Município de Maringá - PR, telefone (44)99115-1278/9997184804, e-mail tibadobem@gmail.com, neste momento representada pelo Sr. Vitor Yago Gonçalves, brasileiro, inscrito pelo CPF n.º 075.398.529-25, residente e domiciliado no Município de Maringá - PR; doravante denominada CONTRATADA.
Considerando a necessidade de realização do pagamento, ao serviço prestado, pela realização do evento de show artístico da dupla Breno e Matheus, no dia 30/12/2022, no município de Cidade Gaúcha – PR.
Considerando o art. 57, § 1º, da Lei Federal de Licitações n.º 8.666/93.
Resolvem diante disso, pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, celebrando o presente conforme cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 – Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula 4 (quarta) do contrato original sob n.º 129/2022, que vem acrescer o prazo da vigência contratual, até a data de 28 de fevereiro de 2023.
1.2 – Altera-se também a cláusula 3 (terceira), estendendo-se o prazo de pagamento para até o dia 28 de fevereiro de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 24 de novembro de 2022.
E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 22 de dezembro de 2022.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
VITOR YAGO GONÇALVES
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretaria Municipal de Saúde
CMS

Ofício N°09/2023

Cruzeiro do Oeste - PR, 19 de Janeiro de 2023.

Prezados Conselheiros (as)

Através do presente, venho informar que por motivo de faltas consecutivas sem justificativas e/ou saída de membro, se fez necessária à alteração do **Decreto N°337/2021**, onde reconstitui os membros do Conselho Municipal de Saúde.
Salientamos o compromisso de estar participando das reuniões mensais do Conselho Municipal de Saúde.
Sem mais para momento, segue anexo o novo **Decreto N°13/2023** e me coloco a disposição.

Jocielle Cristina Zampieri Ribeiro
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 5/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: GAE CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA-EPP
DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Formação Continuada dos Professores da Rede Municipal para o início do ano letivo 2023 com os temas: Psicomotricidade na Escola e Contação de Histórias..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 20 de abril de 2023.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA DISPENSA nº 2/2023.
Alto Piquiri - PR, 20 de janeiro de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
JOÃO BATISTA DA COSTA
Representante Legal da Empresa
Contratado

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 213/2.022
MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 067/2.022.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 211 de 08 de novembro de 2022.
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS -EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº. 22.087.311/0001-72, neste ato representada pelo Sr. Cleison Junior Tureck, portador do RG nº 3.633.272, CPF nº. 027.384.089-40, residente na Rua Alcides Valentino Zanella 540, na cidade de Campo Largo, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº. 067/2.022, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a Fornecimento de Pá carregadeira sobre rodas, para uso na Secretaria de Agricultura, em conformidade com o convênio do Ministério da Agricultura., a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	1	1	Pá carregadeira sobre rodas, zero hora, fabricação nacional, motor diesel da mesma marca do fabricante, 6 cilindros, turbo alimentado, potência líquida mínima 130HP, equipado com pneu 20,5 com 16 lonas L-3, transmissão mínima de 4 velocidades à frente e 03 à ré, Peso mínimo operacional 11.900Kg, caçamba com 2,0m³ com dentes. Descrição conforme laudo técnico anexo a este termo conforme ART nº 172223411055	R$670.000,00	R$670.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 067/2.022, vencido pela contratada.
Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.
DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa: YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS -EIRELI e de R$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência 180 (dias), com início em 16/01/2023 e término em 16/07/2023, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Pregão Eletrônico Nº067/2.022".
Os pagamentos serão efetuados Em até 30 (trinta) dias após a entrega do equipamento, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.
CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 90(noventa) dias, no GABINETE DO SECRETARIO (Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente), no Município de Altônia – PR. o secretário rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital
Correrá por conta da contratada as despesas e custos como embalagem, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto.
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamentos decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 40 SECRETARIA DE MEIO AMB AGRIC. E TURISMO 2011120 Aquisição de Pá Carregadeira 449052400000 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODO.
Altônia-PR., 16/01/2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA

Rua Cabo Umbelino do Nascimento, S/n Brasilândia Do Sul-PR
Telefone (44) 36541036.

RESOLUÇÃO 01/2023

SÚMULA: Aprovação do repasse de recursos, no formato Fundo a Fundo do cofinanciamento 2023, para implantação do Projeto Parque Acessível para crianças e adolescentes com deficiência para o Município de Brasilândia do Sul/ PR.

CMDCA- Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso das suas atribuições que lhe confere a lei Municipal n. 698 de quatro de abril de 2018 e considerando a Resolução da reunião extraordinária realizada no dia 17 de janeiro de 2023 as 08:00 hrs da manhã na sala de reuniões da secretaria de assistência social.

RESOLVE:

ART.1 APROVAR- o repasse de recursos, no formato Fundo a Fundo, para implantação do Projeto Parque Acessível para crianças e adolescentes com deficiência para o Município de Brasilândia do Sul/ PR.

ART. 3 APROVAR- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia do sul-PR, 19 de janeiro de 2023.

IREMILCE PASTORI TOMADAO:02014069930 Assinado de forma digital por IREMILCE PASTORI TOMADAO:02014069930 Dados: 2023.01.19 11:08:09 -03'00'

Iremilce Pastori

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2023
DATA DA ABERTURA: 01 de fevereiro de 2023.
HORÁRIO: 09:00 horas.
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de educador físico conforme ANEXO I do edital.
TIPO: Menor Preço – Global.
REGIME CONTRATAÇÃO: Serviços.
VALOR ESTIMADO: R$ 93.600,00(noventa e três mil e seiscentos reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br.
Alto Piquiri - Pr, 19 de janeiro de 2023
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 12/2023-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 12/2023.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de janeiro de 2023.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO:ADRIANA TEJADA DE SOUZA DAMACENO, RG: 10.631.705-4/SSP-PR CPF:070.896.709-45.
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSORA, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2022.
VALOR INICIAL: R$ 1.661,54 (Um mil seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 01/02/2023, com termino em 21/12/2023.
CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA: 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Alto Piquiri, 19 de janeiro de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 13/2023-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 13/2023.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de janeiro de 2023.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: ANA LETICIA DE ALCANTARA EVANGELISTA DA SILVA, RG: 10.853.461-3/SSP-PR CPF: 072.195.859-18.
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSORA, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2022.
VALOR INICIAL: R$ 1.661,54 (Um mil seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 01/02/2023, com termino em 21/12/2023.
CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA: 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Alto Piquiri, 19 de janeiro de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 14/2023-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 14/2023.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de janeiro de 2023.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: CARLOS ANDREI MARTINS ELIAS, RG: 12.553646-8/SSP-PR CPF: 082.844.949-06.
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSORA, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2022.
VALOR INICIAL: R$ 1.661,54 (Um mil seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 01/02/2023, com termino em 21/12/2023.
CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA: 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Alto Piquiri, 19 de janeiro de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

DECRETO Nº13/2023

SÚMULA - Reconstitui os membros do Conselho Municipal de Saúde de Cruzeiro do Oeste - PR.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SERÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconstituído em conformidade com a Lei Municipal Nº 013/2015, Art. 4º, o **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE**, com os seguintes integrantes:

Presidente: Jocielle Cristina Zampieri
Vice- Presidente: Carla Fernandes Ribeiro Bonfim Sutil
Secretário Executivo: Rafael Patricio do Nascimento
1 ª Secretária: Sandra Regina Pires dos Santos
2ª Secretária: Josiane Ferraresi Varandas

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Jocielle Cristina Zampieri — Titular
Sandra Regina Pires dos Santos — Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Ana Paula De Araujo Nocko — Titular
Selma Bezerra de Souza Almeida Suplente — Suplente

Representante da Classe Médica
Valmes Junior De Paiva Bertacchini — Titular
Murilo Juliano Soutier Aguera — Suplente

Representantes da Classe Odontológica
Michelle Abdo Rahimen Ferraresi — Titular
Marielso Staudt — Suplente

Representantes da Classe Farmacêutica e Bioquímica
Fabielly Regina Teoro — Titular
Vanessa Yuri Fugimoto — Suplente

Representantes da Classe de Enfermagem
Andressa de Carvalho Ribeiro — Titular
Josiane Ferrarezi — Suplente

Representantes de Laboratórios da Iniciativa Privada
Hugo Geovanelli — Titular
Renata Colombari — Suplente

Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais
Nadir Ferreira Arbigaus — Titular
Eurico Jose Pinto — Suplente

Representantes do Lions Clube
Angela Maria de Carvalho Ribeiro — Titular
Helio Carvalho Ribeiro — Suplente

Representantes do Rotary Clube
Rodrigo Garcia Amaral — Titular
Marcel Gandolfo — Suplente

Representantes das Igrejas
Heitor Rodrigues Reys — Titular
Washington Gonçalves dos Santos — Suplente

Representantes das Associações de Bairros
Manoel Célis Ferreira — Titular
Maria da Penha dos Reis — Suplente

Representantes da APAE da Iniciativa Privada
Marcia Regina Varandas — Titular
Rosilene Barcelos do Amaral — Suplente

Representantes do Sindicato Rural
Jair Fernandes de Lima — Titular
Maria Elaine Marangona Zamara — Suplente

Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB
Eder Zani — Titular
Carla Fernandes Ribeiro Bonfin Sutil — Suplente

Representantes da Associação Comercial
Anderson Brandani Ribeiro — Titular
Jessica Rodrigues Pinheiro — Suplente

Art 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DE JANEIRO DE 2023.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 15/2023-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 15/2023.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de janeiro de 2023.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: LORRANA DAVID PIFFER, RG: 11.107.866-1/SSP-PR CPF: 076.874.759-76.
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSORA, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2022.
VALOR INICIAL: R$ 1.661,54 (Um mil seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 01/02/2023, com termino em 21/12/2023.
CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA: 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Alto Piquiri, 19 de janeiro de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 16/2023-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 16/2023.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de janeiro de 2023.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: RAIANNY KELLY DA SILVA SANTOS, RG: 14.801.772-7/SSP-PR CPF: 127.712.749-22.
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSORA, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2022.
VALOR INICIAL: R$ 1.661,54 (Um mil seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 01/02/2023, com termino em 21/12/2023.
CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA: 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Alto Piquiri, 19 de janeiro de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 17/2023-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 17/2023.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de janeiro de 2023.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: SHEILA GONÇALVES GOMES, RG: 14.621.880-6/SSP-PR CPF: 123.778.169-83.
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSORA, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2022.
VALOR INICIAL: R$ 1.661,54 (Um mil seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 01/02/2023, com termino em 21/12/2023.
CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA: 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Alto Piquiri, 19 de janeiro de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 18/2023-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 18/2023.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de janeiro de 2023.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: MARIE JANE RIBEIRO DE MATOS, RG: 8.635.108-0/SSP-PR CPF: 037.813.629-14.
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2022.
VALOR INICIAL: R$ 3.323,09 (Três mil e trezentos e vinte e três reais e nove centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 01/02/2023, com termino em 21/12/2023.
CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA: 8 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Alto Piquiri, 19 de janeiro de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 19/2023-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 19/2023.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de janeiro de 2023.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: VIVIANE COSTA VIEIRA, RG: 13.899.156-3/SSP-PR CPF: 323.175.79837.
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSORA, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2022.
VALOR INICIAL: R$ 1.661,54 (Um mil seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 01/02/2023, com termino em 21/12/2023.
CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA: 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Alto Piquiri, 19 de janeiro de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 01/2023-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 01/2023.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de janeiro de 2023.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: EDUARDA GUILLEN PUGA, RG: 13.946.124-0/SSP-PR CPF:109.763.259-85.
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSORA, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2022.
VALOR INICIAL: R$ 1.661,54 (Um mil seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 01/02/2023, com termino em 21/12/2023.
CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA: 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Alto Piquiri, 19 de janeiro de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 02/2023-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 02/2023.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de janeiro de 2023.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: GABRIELA SILVA CABRAL, RG: 13.487.573-9/SSP-PR CPF:101.612.749-94.
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSORA, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2022.
VALOR INICIAL: R$ 1.661,54 (Um mil seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 01/02/2023, com termino em 21/12/2023.
CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA: 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Alto Piquiri, 19 de janeiro de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 03/2023-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 03/2023.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de janeiro de 2023.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: PAMELLA BEATRIZ BORGES, RG: 14.617.085-4/SSP-PR CPF: 123.662.199-97.
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2022.
VALOR INICIAL: R$ 3.323,09 (Três mil e trezentos e vinte e três reais e nove centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 01/02/2023, com termino em 21/12/2023.
CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA: 8 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Alto Piquiri, 19 de janeiro de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 04/2023-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 04/2023.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de janeiro de 2023.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: ANDREA DE OLIVEIRA SOUZA LUIZ, RG: 10.601.290-3/SSP-PR CPF:073.620.499-78.
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSORA, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2022.
VALOR INICIAL: R$ 1.661,54 (Um mil seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 01/02/2023, com termino em 21/12/2023.
CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA: 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Alto Piquiri, 19 de janeiro de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 05/2023-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 05/2023.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de janeiro de 2023.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: FRANCIELE DA SILVA, RG: 12.833.057-7/SSP-PR CPF: 088.048.559-08 .
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSORA, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2022.
VALOR INICIAL: R$ 1.661,54 (Um mil seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 01/02/2023, com termino em 21/12/2023.
CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA: 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Alto Piquiri, 19 de janeiro de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 06/2023-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 06/2023.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de janeiro de 2023.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: JUSSARA APARECIDA OLIVEIRA DE ARAUJO NOVAES, RG: 10.854.089-3/SSP-PR CPF: 072.083.549-60.
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSORA, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2022.
VALOR INICIAL: R$ 1.661,54 (Um mil seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 01/02/2023, com termino em 21/12/2023.
CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA: 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Alto Piquiri, 19 de janeiro de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 07/2023-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 07/2023.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de janeiro de 2023.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: VIVIANE CRISTINA DE JESUS DELARMELINO, RG: 13.450.143-0/SSP-PR CPF: 092.380919-86.
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSORA, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2022.
VALOR INICIAL: R$ 1.661,54 (Um mil seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 01/02/2023, com termino em 21/12/2023.
CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA: 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Alto Piquiri, 19 de janeiro de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 08/2023-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 08/2023.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de janeiro de 2023.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: LESANDRA CORBARI DE MORAIS, RG: 6.912.375-9/SSP-PR CPF: 021.465.619-55.
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSORA, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2022.
VALOR INICIAL: R$ 1.661,54 (Um mil seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 01/02/2023, com termino em 21/12/2023.
CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA: 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Alto Piquiri, 19 de janeiro de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 09/2023-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 09/2023.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de janeiro de 2023.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: CAROLINA CAOBELI DA GRAÇA, RG: 14.034.236-0/SSP-PR CPF: 111.859.089-94.
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSORA, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2022.
VALOR INICIAL: R$ 1.661,54 (Um mil seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 01/02/2023, com termino em 21/12/2023.
CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA: 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Alto Piquiri, 19 de janeiro de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10/2023-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 10/2023.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de janeiro de 2023.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: THAYS SUZAN DO NASCIMENTO TORRES, RG: 14.566.322-9/SSP-PR CPF:096.513.699-06.
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSORA, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2022.
VALOR INICIAL: R$ 1.661,54 (Um mil seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 01/02/2023, com termino em 21/12/2023.
CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA: 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Alto Piquiri, 19 de janeiro de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 11/2023-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 11/2023.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de janeiro de 2023.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: JESSICA APARECIDA CERQUEIRA DA SILVA, RG: 14.704.450-0/SSP-PR CPF: 373.530.418-46.
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2022.
VALOR INICIAL: R$ 3.323,09 (Três mil e trezentos e vinte e três reais e nove centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 01/02/2023, com termino em 21/12/2023.
CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA: 8 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Alto Piquiri, 19 de janeiro de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 26/2023-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 26/2023.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de janeiro de 2023.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: CAMILA CAOBELI DA GRAÇA DECIO, RG: 12.689.950-5/SSP-PR CPF: 085.111.319-22.
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSORA, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2022.
VALOR INICIAL: R$ 1.661,54 (Um mil seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 01/02/2023, com termino em 21/12/2023.
CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA: 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Alto Piquiri, 19 de janeiro de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 27/2023-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 27/2023.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de janeiro de 2023.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: GLEICIMARA DOS SANTOS MARQUES, RG: 11.107.829-7/SSP-PR CPF: 071.998.969-80.
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSORA, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2022.
VALOR INICIAL: R$ 1.661,54 (Um mil seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 01/02/2023, com termino em 21/12/2023.
CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA: 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Alto Piquiri, 19 de janeiro de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 28/2023-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 28/2023.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de janeiro de 2023.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: VERA CAMBUÍ DA SILVA RODRIGUES, RG: 6.277.925-0/SSP-PR CPF: 865.207.339-20.
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSORA, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2022.
VALOR INICIAL: R$ 1.661,54 (Um mil seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 01/02/2023, com termino em 21/12/2023.
CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA: 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Alto Piquiri, 19 de janeiro de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 29/2023-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 29/2023.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de janeiro de 2023.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: TATIANE STANISOSKI FEITOSA MARQUES, RG: 10.728.113-4/SSP-PR CPF: 077.191.509-88.
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSORA, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2022.
VALOR INICIAL: R$ 1.661,54 (Um mil seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 01/02/2023, com termino em 21/12/2023.
CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA: 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Alto Piquiri, 19 de janeiro de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 30/2023-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 30/2023.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de janeiro de 2023.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: FERNANDA APARECIDA VELOSO, RG: 12.799.157-0/SSP-PR CPF: 108.271.309-02.
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSORA, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2022.
VALOR INICIAL: R$ 1.661,54 (Um mil seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 01/02/2023, com termino em 21/12/2023.
CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA: 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Alto Piquiri, 19 de janeiro de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 31/2023-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 31/2023.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de janeiro de 2023.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: LUMA LAUANE SILVA LIMA, RG: 15.362.124-1/SSP-PR CPF: 143.510.209-62.
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSORA, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2022.
VALOR INICIAL: R$ 1.661,54 (Um mil seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 01/02/2023, com termino em 21/12/2023.
CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA: 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Alto Piquiri, 19 de janeiro de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2023
(PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022)
Considerando que a candidata convocada através do Edital Nº 02/2023, aprovada em 28º lugar no cargo de Professor -20 horas- não apresentou a documentação necessária para atender os requisitos estabelecidos pelo Edital do PSS para assumir a vaga dentro do prazo estipulado no Edital de Convocação;
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
T O R N A P Ú B L I C O:
1. - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2022, homologado pelo DECRETO Nº 1764 de 20/12/2022, cuja contratação será por prazo determinado: de 01/02/2023 a 21/12/2023;
3 - Que o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, situado à Rua Santos Dumont nº 341, até o dia 26 de janeiro de 2023.
4 - Que o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos legíveis:
a) Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
b) Xerox e original do CPF ou CIC;
c) Xerox e original da Cédula de Identidade (RG);
d) Xerox e original do PIS ou PASEP;
e) Xerox e original do Título Eleitoral;
f) Ultimo comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela comarca de Alto Piquiri e emitida pela Policia Federal;
h) Atestado de aptidão física e mental, emitido pela junta médica do Município.
i) Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
j) Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade;
k) 01 (uma) foto 3x4 recente, tirada de frente;
l) Comprovante de Residência (Água ou Luz) - no nome do candidato;
m) Xérox e original da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
n) Xérox da Carteira de Vacinação dos filhos até 6 (seis) anos;
o) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino)
p) Declaração negativa de não acumulo de cargo ou Declaração de Acumulação Licita de Cargo;
q) Conta salário na Agência 1425-7, Banco do Brasil de Alto Piquiri.
r) Resultado da Qualificação Cadastral- eSocial;
4- Não serão aceitas cópias ilegíveis de nenhum dos documentos acima citados, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se que as cópias estão legíveis antes de apresenta-los no Departamento de Recursos Humanos;
5- Não serão aceitas entregas de documentos parciais. Sendo que o candidato deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos apenas quando estiver de posse de TODOS os documentos listados acima que se apliquem a sua situação;
6.- O não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
CARGO: - PROFESSOR - 20 HORAS/SEMANAIS
Classificação Geral NOME
30º DEBORA FERNANDA SANTOS AGUIAR
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 19 DE JANEIRO DE 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 05 /2023
REF. CONTRATO Nº 153 / 2022
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa CASA DO ASFALTO DISTRIB. IND E COM. DE ASFALTO LTDA inscrito no CNPJ: 06.218.782/0001-16 com sede na: RODOVIA BR 376, CEP 86990000, MARIALVA - PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo (a) Sr. ANTONIO CARLOS GASPAR portador do CPF: 163.230.339-68, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condi-ções seguintes:
Cláusula Primeira: O objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de material asfáltico tipo CBUQ, emulsão asfáltica RL-1C e emulsão asfáltica RC-1C-E, com entrega de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, da (o) Pregão 14/2022, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento lici-tatório na Modalidade Pregão 14/2022, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, alterar o valor dos produtos asfálticos do contrato 153/2022, faz-se necessário o aditivo de Equilíbrio Econômico com base na alteração de preços dos produtos asfálticos determina-dos pela ANP-Agencia Nacional de Petróleo, passando assim o valor unitário do produto RL-1C de R$3.880,02 (Três mil oitocentos e oitenta reais e dois centavos) para R$3.573,26 (Três mil quinhentos e setenta e três reais e vinte seis centavos) e o produto RC 1CE de R$5.242,95(Cinco mil duzentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos) para R$4.925,97(Quatro mil novecentos e vinte cinco reais e noventa e sete centavos) para dar continuidade nos serviços prestados. Termo Aditivo de Supressão Conforme Justificativa em Memorando 2022002575.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabele-cidas pela licitação Pregão 14/2022, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 153 / 2022.
Cruzeiro do Oeste, 11 de janeiro de 2023.
CASA DO ASFALTO DISTRIB. IND E COM. DE ASFALTO LTDA
Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas:
1----------
2 ----------

NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

OBJETO: Rescisão do contrato de compra e Venda do lote 02, Quadra 22, do loteamento denominado Jardim Império do Sol I, localizado em Umuarama - PR.
VIDA NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 16.728.823/0001-78, estabelecida na Rua Piratininga, n. 359, Galeria Vila Lobo, sala 03, Cianorte – Pr., ora VENDEDORA, vem por meio desta, NOTIFICAR o Sr. ANDERSON SILVA DE SOUZA, ora COMPRADOR, proprietário do lote 02, Quadra 22, do loteamento denominado Jardim Império do Sol I, localizado em Umuarama– PR, a liquidar no prazo de 30 (trinta) dias, o montante equivalente ao valor de todas as suas obrigações decorrentes do contrato de compra e venda celebrado em (25/11/2020), que se encontrem vencidas e não pagas, inclusive aquelas que se vencerem no curso da notificação.
Caso não haja a purgação da mora no prazo acima estabelecido, o contrato restará imediatamente RESCINDIDO, independentemente de qualquer outra formalização, com a consequente reintegração da posse do imóvel à VENDEDORA, a qual estará autorizada a proceder sua alienação sem qualquer anuência do COMPRADOR.
Eventuais valores decorrentes da rescisão serão restituídos ao COMPRADOR de acordo com as cláusulas que regem o contrato. Para tanto, deve entrar em contato com a VENDEDORA para que haja a formalização da rescisão.
Maringá, 17 de Janeiro de 2023.
VIDA NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.,

NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

OBJETO: Rescisão do contrato de compra e Venda do lote 12, Quadra 14, do loteamento denominado Jardim Império do Sol I, localizado em Umuarama - PR.
VIDA NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 16.728.823/0001-78, estabelecida na Rua Piratininga, n. 359, Galeria Vila Lobo, sala 03, Cianorte – Pr., ora VENDEDORA, vem por meio desta, NOTIFICAR a Sra. BERTOLINA DE SOUZA BRANDÃO, ora COMPRADORA, proprietária do lote 12, Quadra 14, do loteamento denominado Jardim Império do Sol I, localizado em Umuarama– PR, a liquidar no prazo de 30 (trinta) dias, o montante equivalente ao valor de todas as suas obrigações decorrentes do contrato de compra e venda celebrado em (11/03/2014), que se encontrem vencidas e não pagas, inclusive aquelas que se vencerem no curso da notificação.
Caso não haja a purgação da mora no prazo acima estabelecido, o contrato restará imediatamente RESCINDIDO, independentemente de qualquer outra formalização, com a consequente reintegração da posse do imóvel à VENDEDORA, a qual estará autorizada a proceder sua alienação sem qualquer anuência do COMPRADOR.
Eventuais valores decorrentes da rescisão serão restituídos ao COMPRADOR de acordo com as cláusulas que regem o contrato. Para tanto, deve entrar em contato com a VENDEDORA para que haja a formalização da rescisão.
Maringá, 17 de Janeiro de 2023.
VIDA NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.,

NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

OBJETO: Rescisão do contrato de compra e Venda do lote 04, Quadra 23, do loteamento denominado Jardim Império do Sol I, localizado em Umuarama - PR.
VIDA NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 16.728.823/0001-78, estabelecida na Rua Piratininga, n. 359, Galeria Vila Lobo, sala 03, Cianorte – Pr., ora VENDEDORA, vem por meio desta, NOTIFICAR o Sr. CLAUDEMIR APARECIDO SILVA DE MELO JUNIOR, ora COMPRADOR, proprietário do lote 04, Quadra 23, do loteamento denominado Jardim Império do Sol I, localizado em Umuarama– PR, a liquidar no prazo de 30 (trinta) dias, o montante equivalente ao valor de todas as suas obrigações decorrentes do contrato de compra e venda celebrado em (23/04/2015), que se encontrem vencidas e não pagas, inclusive aquelas que se vencerem no curso da notificação.
Caso não haja a purgação da mora no prazo acima estabelecido, o contrato restará imediatamente RESCINDIDO, independentemente de qualquer outra formalização, com a consequente reintegração da posse do imóvel à VENDEDORA, a qual estará autorizada a proceder sua alienação sem qualquer anuência do COMPRADOR.
Eventuais valores decorrentes da rescisão serão restituídos ao COMPRADOR de acordo com as cláusulas que regem o contrato. Para tanto, deve entrar em contato com a VENDEDORA para que haja a formalização da rescisão.
Maringá, 17 de Janeiro de 2023.
VIDA NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.,

NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

OBJETO: Rescisão do contrato de compra e Venda do lote 24-REM, Quadra 14, do loteamento denominado Jardim Império do Sol I, localizado em Umuarama - PR.
VIDA NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 16.728.823/0001-78, estabelecida na Rua Piratininga, n. 359, Galeria Vila Lobo, sala 03, Cianorte – Pr., ora VENDEDORA, vem por meio desta, NOTIFICAR o Sr. FABIANO BATISTA PINTO, ora COMPRADOR, proprietário do lote 24-REM, Quadra 14, do loteamento denominado Jardim Império do Sol I, localizado em Umuarama– PR, a liquidar no prazo de 30 (trinta) dias, o montante equivalente ao valor de todas as suas obrigações decorrentes do contrato de compra e venda celebrado em (25/06/2020), que se encontrem vencidas e não pagas, inclusive aquelas que se vencerem no curso da notificação.
Caso não haja a purgação da mora no prazo acima estabelecido, o contrato restará imediatamente RESCINDIDO, independentemente de qualquer outra formalização, com a consequente reintegração da posse do imóvel à VENDEDORA, a qual estará autorizada a proceder sua alienação sem qualquer anuência do COMPRADOR.
Eventuais valores decorrentes da rescisão serão restituídos ao COMPRADOR de acordo com as cláusulas que regem o contrato. Para tanto, deve entrar em contato com a VENDEDORA para que haja a formalização da rescisão.
Maringá, 17 de Janeiro de 2023.
VIDA NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.,

NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

OBJETO: Rescisão do contrato de compra e Venda do lote 13, Quadra 21, do loteamento denominado Jardim Império do Sol I, localizado em Umuarama - PR.
VIDA NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 16.728.823/0001-78, estabelecida na Rua Piratininga, n. 359, Galeria Vila Lobo, sala 03, Cianorte – Pr., ora VENDEDORA, vem por meio desta, NOTIFICAR o Sr. JULIO CESAR CAROLINO, ora COMPRADOR, proprietário do lote 13, Quadra 21, do loteamento denominado Jardim Império do Sol I, localizado em Umuarama– PR, a liquidar no prazo de 30 (trinta) dias, o montante equivalente ao valor de todas as suas obrigações decorrentes do contrato de compra e venda celebrado em (04/09/2015), que se encontrem vencidas e não pagas, inclusive aquelas que se vencerem no curso da notificação.
Caso não haja a purgação da mora no prazo acima estabelecido, o contrato restará imediatamente RESCINDIDO, independentemente de qualquer outra formalização, com a consequente reintegração da posse do imóvel à VENDEDORA, a qual estará autorizada a proceder sua alienação sem qualquer anuência do COMPRADOR.
Eventuais valores decorrentes da rescisão serão restituídos ao COMPRADOR de acordo com as cláusulas que regem o contrato. Para tanto, deve entrar em contato com a VENDEDORA para que haja a formalização da rescisão.
Maringá, 17 de Janeiro de 2023.
VIDA NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.,

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Declaração formal do cumprimento de requisitos de funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Eu, Eliana Portilho Molina Trentini, gestora da Política de Garantia dos Direitos da Pessoa Idosa responsável pela administração do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Maria Helena, declaro que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMPI possui Lei de criação (nº 210/2018), e está em funcionamento regular com sua composição paritária regulamentada e atos de nomeação de seus conselheiros atualizados. Igualmente, comprometo-me a informar, imediatamente, ao órgão gestor estadual, eventuais alterações na condição acima declarada, conforme art. 6º da Resolução da SEDS nº 276/2018.

Maria Helena, 18 de janeiro de 2023

Eliana Portilho Molina Trentini
Secretaria Municipal de Assistência Social

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Declaração formal do cumprimento de requisitos de funcionamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Eu, Eliana Portilho Molina Trentini, gestor da Política de Garantia dos Direitos da Pessoa Idosa responsável pela administração do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Maria Helena, declaro que o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMPI possui Lei de criação (nº 210/2018), e está em funcionamento regular. Igualmente, comprometo-me a informar, imediatamente, ao órgão gestor estadual, eventuais alterações na condição acima declarada, conforme art. 7º da Resolução da SEDS nº 276/2018.

Maria Helena, 18 de janeiro de 2023

Eliana Portilho Molina Trentini
Secretaria Municipal de Assistência Social

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2022
PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP

EDITAL Nº 001/2023

O Presidente em Exercício do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIEUNP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos a seguir relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo de Seleção de Estagiários nº 001/2022 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 004/2022.
2. Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de **23/01/2023 a 27/01/2023**, das **08h às 11h** e das **13h30min às 16h30min**, na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 Zona I – CEP 87.501-250, em Umuarama-Pr, para confirmarem a aceitação da vaga, cumprindo com a entrega dos documentos contidos no item 14 – Contratação, do Edital nº 01/2022, Regulamento Especial do Processo Seletivo.

FARMÁCIA – 30 HORAS SEMANAIS
(PROVIMENTO DE 01 VAGA)

Class.	Código	Nome	Curso	Data Nascimento
3º	67706	Fabiana Pereira Alves da Silva	Farmácia	19/09/98

3. Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Estágio, no prazo estabelecido para esse fim, será considerado(a) desistente e perderá o direito de investidura no estágio para o qual se habilitou.

Umuarama/PR, 19 de janeiro de 2023.

Marco Antonio Franzato
Presidente do CIUENP

CISA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87 503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO N° 004/2023

SÚMULA: Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS - 12ª R.S. no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº026/2021, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA AMERIOS – 12ª R.S.

Resolve:

Art. 1º Conceder diária ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Empregado: Edalvo Ferreira da Silva
Matrícula: 104096
Cargo: Motorista
Lotação: Divisão do Cisa I
Data da Saída: 20/01/2023
Data do Retorno: 20/01/2023
Número de Diárias: 1
Valor Unitário: 55,30
Valor Total: 55,30
Município de Destino: IPORÃ-PR e CRUZEIRO DO OESTE-PR
Objetivo TCE-PR: Outros Objetivos não Ligados ao TCE
Justificativa do Deslocamento: levar funcionário para avaliar recém-nascido ostomizado e demais paciantes ostomizados.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 19 de janeiro de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente do Cisa Amerios

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 003/2023
Data: 19.01.2023
Ementa: altera nomenclatura de cargo no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança Pública e trânsito, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e,
Considerando a Lei Municipal nº 2.267/2022 que altera Lei Municipal nº 2.024/2017 e Lei Municipal 2.025/2017, e dá outras providências, e,
Considerando o memorando on-line sob o nº 3.609/2021,
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a nomenclatura do cargo comissionado de Diretor da Diretoria de Segurança Pública e Trânsito para Diretor da Diretoria de Trânsito, vinculado a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito - (SEMST), referente ao art. 1º do Decreto Municipal nº 045/2022.
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 045/2022 de 08.02.2022.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
e-mail – pmbrasul@hotmail.com

DECRETO N.º 003/2023.

Dispõe sobre reformulação do **"CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI"**, dando outras providências".

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reformulada a composição do **"CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI"**, em conformidade com a Lei Municipal n.º 685/2017, conforme abaixo descriminados:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Secretaria de Assistência Social

Titular: Leila Borges Pereira Cavalcante
Suplente:Marli da Silva Simão de Melo

Secretária de Educação

Titular: Iremilce Pastori Tomadão
Suplente: Sandra Maria Gonçalves da Conceição

Secretária de Saúde

Titular: Aletheia Patrícia Buch
Suplente: Denise Rodrigues Cavalcante

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL :

TERCEIRA IDADE

Titular: Sebastião Fantinati
Suplente: Maria Aparecida da Silva

USUÁRIOS DA TERCEIRA IDADE

Titular: Rita Botelho dos Santos
Suplente: Neide Oliveira da Costa

REPRESENTANTES DE PASTORAIS:

Titular: Marineide Augusto da Conceição
Suplente: Sônia Aparecida Gonçalves Cavalcante

Art. 2º - Os membros nomeados no artigo 1º, ficam investidos das prerrogativas de direitos e deveres, de conformidade com as leis que regem a matéria, com finalidade para a formulação e implementação das diretrizes da Política Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, observadas as linhas de ação que dispõe a Lei Federal nº. 10.741/03 - Estatuto do Idoso.

Art. 3º - A função de membro do Conselho não será remunerada, mas seu exercício é considerado relevante serviço prestado ao Município, com caráter prioritário e, em consequência, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que motivadas pelas atividades deste Conselho.

Art. 4º - Ficam desde já empossados em suas funções de Conselheiros (as), os (as) cidadãos (cidadãs) nominados conforme artigo 1º deste decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 18 de janeiro de 2023.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
e-mail –prefeitura@brasilandiadosul.pr.gov.br

DECRETO N° 004/2023

Dispõe sobre reformulação do **"CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"- CMAS ,** dando outras providencias.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1° - Fica reformulada a composição do **"CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL" — CMAS**, de conformidade com a Lei 420/2009, conforme abaixo descriminados:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Leila Borges Pereira Cavalcante
Suplente: Marli da Silva Simão de Melo

SECRETÁRIA GERAL E GESTÃO FISCAL:

Titular: Lucélia Aparecida Gimenes Marcolino
Suplente: Erica Massaranduba da Silva

SECRETÁRIA DE EDUCACÃO:

Titular: Iremilce Pastori Tomadão
Suplente: Sandra Maria Gonçalves da Conceição

SECRETÁRIA DE SAÚDE:

Titular: Aletheia Patricia Busch
Suplente: Denise Rodrigues Cavalcante

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
USUÁRIOS:
PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA:

Titular: Tânia Regina da Silva Maciel
Suplente: Sandra Aparecida Campos Sobral

TERCEIRA IDADE:
Titular: Sebastião Fantinati
Suplente: Maria Aparecida da Silva

TRABALHADORES DO SETOR:

Titular: Neusa Honório da Silva
Suplente: Ana Claudia Ferraz da Silva

Art. 2° - Os membros do "**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — CMAS"**, não terão qualquer remuneração, sendo considerado serviço relevante prestado ao Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL Deputado Ulisses Guimarães"., aos 18 de janeiro de 2023

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito o Municipal

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA N°028 /2023

EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO

CLAUDEMIR DA SILVA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR por término de contrato, a partir de 17 de Janeiro de 2023, o Sr. **CLAUDEMIR DA SILVA** portador da Cédula de Identidade nº 4.752.277-3 SESP-PR, admitido em 17 de Janeiro de 2022, ocupante do emprego público por prazo determinado de Condutor de Ambulância, pelo regime CLT, lotado na cidade de Campo Mourão, pertencente a 11ª Regional de Saúde, Estado do Paraná, ficando revogada a Portaria nº 007/2022, de 14 de Janeiro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data da exoneração.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 19 de Janeiro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO nº 06/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
SEDE: São José dos Pinhais – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Inexigibilidade 2/2023, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema on line do "BANCO DE PREÇOS" com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 32.595,00 (trinta e dois mil e quinhentos e noventa e cinco reais).
Data da assinatura do contrato: 20 de Janeiro de 2023
Vigência do contrato: 20 de Janeiro de 2024.
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 520/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: HIDRO CAIUA POÇOS ARTESIANOS EIRELLI
SEDE: UMUARAMA - PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº 111/2022, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a PERFURAÇÃO DE 03 POÇOS ARTESIANOS DE MONITORAMENTO E AMOSTRAGEM DE APROXIMADAMENTE 25 METROS DE PROFUNDIDADE PARA CADA POÇO (CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 13895).
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais)
Data da assinatura do contrato: 09 de dezembro de 2022
Vigência do contrato: 09 de dezembro de 2023
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

SAMU 192 NOROESTE PR

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ATA DA TRIGÉSIMA TERCEIRA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP

Aos dezoito (18) dias do mês de janeiro (01) de 2023, às 10h00, na sede administrativa do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Estado do Paraná – CIUENP, situada na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, 4322, em Umuarama/PR, reunindo-se virtualmente o Presidente em Exercício do CIUENP, Sr. Otávio Henrique Grendene Bono, a Coordenadora Geral e Secretária desta Assembleia Geral, Sra. Eliana de Lima Beraldo, a Coordenadora Administrativa e Financeira, Sra. Thalita Arneiro Carreira Boscarato, a Procuradora Geral, Sra. Vanessa Grisólia do Carmo, e os representantes dos Municípios integrantes do CIUENP, sendo o Prefeito de Alto Piquiri, Sr. Giovane Mendes de Carvalho, o Prefeito de Brasilândia do Sul, Sr. Alex Cavalcante, o Prefeito de Cianorte, Sr. Marco Antonio Franzato, o Prefeito de Cidade Gaúcha, Sr. Henrique Domingues, o Prefeito de Esperança Nova, Sr. Everton Barbieri, a Prefeita de Francisco Alves, Sra. Milena Silva Rosa, o Prefeito de São Manoel do Paraná, Sr. Agnaldo Trevisan, o Prefeito de Diamante do Norte, Sr. Eliel dos Santos Correa, o Prefeito de Paraíso do Norte, Sr. Carlos Alberto Vizzoto, o Prefeito de Santa Isabel do Ivaí, Sr. Freonizio Valente, o Prefeito de Santa Mônica, Sr. Luan Gustavo Frazatto, o Prefeito de Terra Rica, Sr. Julio Cesar da Silva Leite, o Prefeito de Araruna, Sr. Leandro Cesar de Oliveira, o Prefeito de Boa Esperança, Sr. Joel Buscariol, o Prefeito de Campo Mourão, Sr. Tauillo Tezelli, o Prefeito de Farol, Sr. Oclécio de Freitas Meneses, o Prefeito de Goioerê, Sr. Roberto dos Reis Lima, o Prefeito de Moreira Sales, Sr. Rafael Brito do Prado, o Prefeito de Nova Cantu, Sr. Airton Antonio Agnolin, o Prefeito de Quarto Centenário, Sr. Wilson Akio Abe, o Prefeito de Ubiratã, Sr. Fabio de Oliveira Dalécio, o Prefeito de Candido de Abreu, Sr. Renan Menck Romanichen, o Prefeito de Lidianópolis, Sr. Adauto Aparecido Mandu, o Prefeito de Lunardelli, Sr. Reinaldo Grolla, e o Prefeito de Nova Tebas, Sr. Clodoaldo Fernandes dos Santos, deu-se início a trigésima terceira Assembleia Geral Ordinária do CIUENP. Secretariando os trabalhos, a Coordenadora Geral do CIUENP, Sra. Eliana, saudou e agradeceu a presença de todos, leu a pauta do dia e, em atenção ao item "a" da pauta, deu início ao processo eleitoral do Consórcio Público para o biênio 2023/2024, esclarecendo que o Edital de Convocação da Assembleia Geral estabeleceu o prazo até 16/01/2023 para protocolo de inscrição das chapas interessadas, sendo que apenas uma chapa efetuou o requerimento de inscrição. Prosseguiu, com a leitura do *Requerimento de Inscrição de Chapa*, protocolado em 13/01/2023, assinado pelo Prefeito de Cianorte, Sr. Marco Antonio Franzato, e passou a palavra à Procuradora Geral do CIUENP, Sra. Vanessa, que efetuou a leitura integral do Parecer Jurídico exarado, cuja conclusão foi de que, comprovado o preenchimento de todos os requisitos de admissibilidade previstos no Estatuto do CIUENP e no Edital de Convocação da Assembleia Geral, a chapa registrada encontra-se totalmente apta para ser votada nas eleições do Consórcio, de modo que a Procuradoria Jurídica opina pelo seu deferimento, bem como que a eleição seja realizada por aclamação, tendo em vista se tratar de chapa única. Após a leitura do parecer pela Procuradora Geral, a Secretária, Sra. Eliana, questionou os presentes se havia alguma impugnação ou ressalva a ser feita, não havendo nenhuma manifestação, de modo que o teor do parecer jurídico foi aprovado por unanimidade, com o deferimento da única chapa requerente para concorrer às eleições e sua realização por aclamação. Ato contínuo, a Sra. Eliana procedeu à realização da eleição por aclamação, a fim de formar o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal do CIUENP para o biênio 2023/2024, tendo sido eleita por unanimidade dos presentes no evento a única chapa inscrita e apta para concorrer, sem a existência de qualquer impugnação. Assim sendo, a Assembleia Geral, instância máxima do Consórcio, declarou eleitos, e automaticamente empossados, para o biênio de 2023/2024 os membros do Conselho Deliberativo: 1 – MARCO ANTONIO FRANZATO – Presidente do CIUENP, Prefeito do Município de Cianorte/PR, representando a regional de saúde de Cianorte/PR; 2 – ROBERTO DOS REIS DE LIMA – Vice-Presidente do CIUENP, Prefeito do Município de Goioerê/PR, representando a regional de saúde de Campo Mourão/PR; 3 – RAFAEL BRITO DO PRADO, Diretor Financeiro do CIUENP, Prefeito do Município de Moreira Sales/PR, representando a regional de saúde de Campo Mourão/PR; 4 – CLAUDEMIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia/PR, representando a regional de saúde de Umuarama/PR; 5 – JULIO CESAR DA SILVA LEITE – Prefeito do Município de Terra Rica/PR, representando a regional de saúde de Paranavaí/PR; 6 – OCELIO CESAR FERREIRA LEITE – Prefeito do Município de São Tomé/PR, representando a regional de saúde de Cianorte/PR; 7 – PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES – Prefeito do Município de Mariluz/PR, representando a regional de saúde de Umuarama/PR; 8 – FREONIZIO VALENTE – Prefeito do Município de Santa Izabel do Ivaí/PR, representando a regional de saúde de Paranavaí/PR; 9 – CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS – Prefeito do Município de Nova Tebas/PR, representando a regional de saúde de Ivaiporã/PR; 10 – LUIZ CARLOS GIL – Prefeito do Município de Ivaiporã/PR, representando a regional de saúde de Ivaiporã/PR, e os membros do Conselho Fiscal: 1 – CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES – Prefeito do Município de Paranavaí/PR, representando a regional de saúde de Paranavaí/PR; 2 – ADRIANA CRISTINA POLIZER – Prefeita do Município de Japurá/PR, representando a regional de saúde de Cianorte/PR; 3 – LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA – Prefeito do Município de Araruna/PR, representando a regional de saúde de Campo Mourão/PR; 4 – RENAN MENCK ROMANICHEN – Prefeito do Município de Cândido de Abreu/PR, representando a regional de saúde de Ivaiporã/PR; 5 – HERMES PIMENTEL DA SILVA – Prefeito do Município de Umuarama/PR, representando a regional de saúde de Umuarama/PR. Finalizado o processo eleitoral, o Presidente eleito, Sr. Marco, agradeceu a presença de todos na Assembleia, parabenizou e agradeceu o atual Presidente, Sr. Otávio, pelo trabalho exercido no biênio 2021/2022, e destacou que criou um grupo no Whatsapp com todos os 101 prefeitos integrantes do CIUENP para tratarem dos assuntos relacionados ao SAMU-192; finalizou dizendo que estará pessoalmente na sede administrativa do CIUENP no dia 23/01/2023 e se coloca à disposição de todos para o que precisarem. O atual Presidente, Sr. Otávio, agradeceu o trabalho prestado por todos os "Samuzeiros" em seu mandato, ressaltando que o SAMU é um serviço que trabalha com vidas, então reconhece que não é um serviço simples e fácil; informou que finaliza sua gestão deixando o CIUENP com saldo positivo em caixa, e finalizou agradecendo pela oportunidade de presidir os trabalhos no biênio 2021/2022, desejando uma gestão de sucesso ao Presidente eleito, Sr. Marco. Em vias de encerramento, a Secretária da Assembleia, Sra. Eliana, parabenizou e agradeceu ao atual Presidente, Sr. Otávio, por toda sua contribuição para com o CIUENP, e desejou uma ótima gestão ao Presidente eleito, Sr. Marco; nada mais havendo a tratar, agradeceu e saudou a todos os presentes na Assembleia Geral, encerrando-se os trabalhos às 10h15, a fim de que se procedesse à lavratura da Ata, que após aprovada, vai assinada por mim, Vanessa Grisólia do Carmo, que a digitei, pela Secretária da Assembleia, a Coordenadora Geral do CIUENP, Sra. Eliana de Lima Beraldo, e pelo Presidente em Exercício do CIUENP, Sr. Otávio Henrique Grendene Bono.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Presidente em Exercício

ELIANA DE LIMA BERALDO
Coordenadora Geral e Secretária da Assembleia

VANESSA GRISÓLIA DO CARMO
Procuradora Geral

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA N°029 /2023

EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO

ELIONAI SITONIO DOS SANTOS

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR por término de contrato, a partir de 17 de Janeiro de 2023, o Sr. **ELIONAI SITONIO DOS SANTOS** portador da Cédula de Identidade nº 9.384.127-1 SESP-PR, admitido em 17 de Janeiro de 2022, ocupante do emprego público por prazo determinado de Técnico de Enfermagem, pelo regime CLT, lotado na cidade de Campo Mourão, pertencente a 11ª Regional de Saúde, Estado do Paraná, ficando revogada a Portaria nº 010/2022, de 14 de Janeiro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data da exoneração.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 19 de Janeiro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legis-lação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nrº : 13/2023
b) Licitação Nrº : 1/2023
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 19/01/2023
e) Objeto Homologado : Aquisição de 22 (vinte e duas) camisetas uniformes para a Sede do Cadastro Único.
f) Dotação Orçamentaria:
10003082430016206133903000000 932 MATERIAL DE CONSUMO
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) HIROSE & ALMEIDA LTDA. inscrito no CNPJ/CPF Nº 04.379.450/0001-98 no valor total dos itens vencidos de R$ 858,00 (oitocentos e cinquenta e oito reais).
CRUZEIRO DO OESTE, 19 de janeiro de 2023.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA N°030 /2023

EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO

FABIANO DE JESUS SALOMAO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR por término de contrato, a partir de 17 de Janeiro de 2023, o Sr. **FABIANO DE JESUS SALOMAO** portador da Cédula de Identidade nº 9.331.978-8 SESP-PR, admitido em 17 de Janeiro de 2022, ocupante do emprego público por prazo determinado de Condutor de Ambulância, pelo regime CLT, lotado na cidade de Campo Mourão, pertencente a 11ª Regional de Saúde, Estado do Paraná, ficando revogada a Portaria nº 012/2022, de 14 de Janeiro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data da exoneração.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 19 de Janeiro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA N°031/2023

EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO

LUCIANE APARECIDA ROMEIRO BEZERRA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR por término de contrato, a partir de 17 de Janeiro de 2023, a Sra. **LUCIANE APARECIDA ROMEIRO BEZERRA** portadora da Cédula de Identidade nº 7.349.647-0 SESP-PR, admitida em 17 de Janeiro de 2022, ocupante do emprego público por prazo determinado de Técnica de Enfermagem, pelo regime CLT, lotada na cidade de Campo Mourão, pertencente a 11ª Regional de Saúde, Estado do Paraná, ficando revogada a Portaria nº 015/2022, de 14 de Janeiro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data da exoneração.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 19 de Janeiro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA N°032/2023

EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO

RAFAEL MOREIRA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR por término de contrato, a partir de 17 de Janeiro de 2023, o Sr. **RAFAEL MOREIRA** portador da Cédula de Identidade nº 9.538.466-8 SESP-PR, admitido em 17 de Janeiro de 2022, ocupante do emprego público por prazo determinado de Condutor de Ambulância, pelo regime CLT, lotado na cidade de Campo Mourão, pertencente a 11ª Regional de Saúde, Estado do Paraná, ficando revogada a Portaria nº 016/2022, de 14 de Janeiro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data da exoneração.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 19 de Janeiro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA N°033/2023

EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO

JOSE EDILSON FERREIRA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR por término de contrato, a partir de 17 de Janeiro de 2023, o Sr. **JOSE EDILSON FERREIRA** portador da Cédula de Identidade nº 15.654.641-0 SESP-PR, admitido em 17 de Janeiro de 2022, ocupante do emprego público por prazo determinado de Condutor de Ambulância, pelo regime CLT, lotado na cidade de Nova Londrina, pertencente a 14ª Regional de Saúde, sediada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, ficando revogada a Portaria nº 014/2022, de 14 de Janeiro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data da exoneração.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 19 de Janeiro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
Cota Parte Royalties Petróleo	19/01/2023	300,67
TOTAL REPASSE		300,67
Trasnferência do Salário - Educação	19/01/2023	29.236,47
TOTAL REPASSE		29.236,47

Alto Paraíso,19 de Janeiro 2023.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
REF.: PREGÃO N° 089/2022
Contrato nº 018/2023
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 DE JANEIRO DE 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: OXIPARANA COMERCIO DE OXIGENIO LTDA.
CNPJ: 14.785.842/0001-00.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA USO HOSPITALAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR TOTAL: R$ 50.200,00 (CINQUENTA MIL E DUZENTOS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023
Pregão Presencial nº 253/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: PEDREIRA DO TREVO LTDA, CNPJ nº 76.098.623/0003-72
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa para o fornecimento de materiais: pedra marroada, rachão, pedrisco, pó de pedra, brita graduada e cascalho (basalto alterado), os quais serão aplicados na manutenção de diversas estradas rurais deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 5.832.185,00 (cinco milhões, oitocentos e trinta e dois mil, cento e oitenta e cinco reais).
Prazo de Vigência: início em 19 de janeiro de 2023 e término em 18 de janeiro de 2024.
Data de Assinatura: 19 de janeiro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 19 de janeiro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023
Pregão Presencial nº 183/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: M. L. MOROGINSKI EIRELI - ME, CNPJ nº 29.243.728/0001-26
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de divisória e forro de gesso tipo Drywall e portas de vidro, para atendimento das necessidades das secretarias do Município de Guaíra.
Valor Total: R$ 635.668,80 (seiscentos e trinta e cinco mil, seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).
Prazo de Vigência: início em 19 de janeiro de 2023 e término em 18 de janeiro de 2024.
Data de Assinatura: 19 de janeiro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 19 de janeiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2023
DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CONTRATADA: AMOP ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ, CNPJ 75.907.576/0001-36.
Objeto do Contrato: Contratação da AMOP ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ, que será responsável pela realização de Cursos e palestras. Visto a necessidade de treinamento e aperfeiçoamento das merendeiras e atendentes e demais servidores das escolas e CMEIS
Prazo de Vigência: O Prazo de vigência do contrato tem início na data de assinatura do contrato e término em 19 de abril de 2023.
Data de Assinatura: 19 de janeiro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 19 de janeiro de 2023.

PORTARIA Nº 026/2023
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 253/2022 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Presencial nº 253/2022, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa para o fornecimento de materiais: pedra marroada, rachão, pedrisco, pó de pedra, brita graduada e cascalho (basalto alterado), os quais serão aplicados na manutenção de diversas estradas rurais deste Município de Guaíra/PR, sendo a empresa vencedora:
PEDREIRA DO TREVO LTDA, inscrita no CNPJ nº 76.098.623/0003-72, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R$ 5.832.185,00 (cinco milhões, oitocentos e trinta e dois mil, cento e oitenta e cinco reais);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 19 de janeiro de 2023.

PORTARIA Nº 027/2023
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 183/2022 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Presencial nº 183/2022, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de divisória e forro de gesso tipo Drywall e portas de vidro, para atendimento das necessidades das secretarias do Município de Guaíra, sendo a empresa vencedora:
M. L. MOROGINSKI EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 29.243.728/0001-26, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R$ 635.668,80 (seiscentos e trinta e cinco mil, seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 19 de janeiro de 2023.
HERALDO TRENTO - Prefeito Municipal

Estado do Paraná
MUNICIPIO DE GUAÍRA

PORTARIA Nº 024/2023
Data: 19.01.2023
Ementa: transfere de lotação a servidora pública municipal, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando on-line sob o nº 027/2023,
RESOLVE:

Art. 1º Transferir de lotação a servidora pública municipal a seguir mencionada:

Nome/Cargo	RG nº	Da	Para	A partir de
Ivone Aparecida de Araujo / Secretário de Escola	1.365.736 - SESPII/PR	Diretoria de Educação/Ensino Infantil - Fundeb 70% - Efetivos	Diretoria de Planejamento - Efetivos	01/02/2023

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com eficácia a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

PORTARIA Nº 025/2023
Data: 19.01.2023
Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos on-line sob os nºs 3.298/2017, 1.591/2018, 032/2021, 292/2021, 4.441/2021 e 2.754/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

Nome	RG Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Ana Lucia Tormen da Silva	3.791.427-4 - SESPII/PR	2020/2021	27/02/2023 a 08/03/2023
Gustavo Henrique dos Reis Sabior	10.416.935-0 - SESPII/PR	2020/2021	17/01/2023 a 06/02/2023
Irines Groff	4.225.227-1 - SESPII/PR	2021/2022	30/01/2023 a 08/02/2023
Isolda Mara Bkz Gimenez	6.454.682-1 - SESPII/PR	2021/2022	22/02/2023 a 08/03/2023
Sergio Lopera	8.592.468-0 - SESPII/PR	2021/2022	02/02/2023 a 16/02/2023
Tatiane Mazzucco Rosseto	9.556.928-5 - SESPII/PR	2019/2020	02/01/2023 a 17/01/2023

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legis-lação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nrº : 423/2022
b) Licitação Nrº : 13/2022
c) Modalidade : Tomada de Preços
d) Data Homologação : 19/01/2023
e) Objeto Homologado : Execução de recapeamento asfáltico em vias urbanas em CBUQ, com área de 10.474,15 m2, com os seguintes serviços: serviços preliminares, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual
f) Dotação Orçamentaria:
08001154510030102744905100000 1049 OBRAS E INSTALAÇÕES
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) CONSTRUTORA LONGUINI LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 16.514.870/0001-19 no valor total dos itens vencidos de R$ 984.930,88 (novecentos e oitenta e quatro mil, novecentos e trinta reais e oitenta e oito centavos).
CRUZEIRO DO OESTE, 19 de janeiro de 2023.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

Publicações legais

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 009/2023
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Acompanhante (MONITORES), junto ao Transporte Escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e da Assistência Social, do Município de Guaíra. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13h00min. do dia 01/02/2023 ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 13h59min do dia 01/02/2023 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00min do dia 01/02/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 010/2023
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais de sinalização para atender a demanda da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito e Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente desse Município. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h30min. do dia 06/02/2023 ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h31min às 08h59min do dia 06/02/2023 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 06/02/2023

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaíra (PR), em 19 de janeiro de 2023.
Marcelo Celestrino/ Pregoeiro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE (44) 3623-2726
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO N° 005/2023

SÚMULA: Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS - 12ª R.S. no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº026/2021, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA AMERIOS – 12ª R.S.

Resolve:

Art. 1º Conceder diária ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Empregado: Roque Pinheiro da Silva Netto
Matrícula: 104077
Cargo: Motorista
Lotação: Divisão do Cisa I
Data da Saída: 20/01/2023
Data do Retorno: 20/01/2023
Número de Diárias: 1
Valor Unitário: 55,30
Valor Total: 55,30
Município de Destino: IPORÃ-PR e CRUZEIRO DO OESTE-PR
Objetivo TCE-PR: Outros Objetivos não Ligados ao TCE
Justificativa do Deslocamento: Avaliar recém-nascido ostomizado e demais pacientes ostomizados.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 19 de janeiro de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente do Cisa Amerios

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 10/2023
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – PR, CONFORME EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2022, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 21 de Janeiro de 2022 e realizado em 13 de fevereiro de 2022, e considerando o Edital nº 44/2022 que homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, publicado em 24 de Fevereiro de 2022 no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA o candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado - PSS n° 01/2022, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Edital Homologação nº. 44/2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 24/02/2022, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01/2022.
CARGO: PSICÓLOGO
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
23176 CAROLINA TOMAZ DE OLIVEIRA 080.998.579-92 8º
22853 CARINA APARECIDA SILVA DO NASCIMENTO 082.882.159-39 9º
Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Qualificação pelo site: htpps://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital 01/2022.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CRUZEIRO DO OESTE, 19 (dezenove) DE JANEIRO DE 2.023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 11/2023
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – PR, CONFORME EDITAL Nº 001/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 12 de março de 2021, realizado em 11 de abril de 2021, e considerando a Ata de Classificação que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, publicado em 27 de Abril de 2021 no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA o candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado - PSS n° 001/2021, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Decreto nº. 192/2021 do dia 26/04/2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 27/04/2021, observadas as condições previstas no Edital nº. 01/2021.
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
4258 FELIPHE ALEXANDRE BARBOSA OLIVEIRA 080.251.719-65 62°
4054 GABRIEL CRISTHYAN DE SOUZA ROCHA 119.648.829-07 63º
4566 ANA CAROLINA DE OLIVEIRA PEREIRA 110.294.969-86 64º
4928 ANA PAULA GASTALDIN 090.855.519-94 65º
Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Qualificação pelo site: htpps://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital 01/2021.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CRUZEIRO DO OESTE, 19 (dezenove) de JANEIRO de 2.023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal-

Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

DECRETO Nº 004/2023
Data: 19.01.2023
Ementa: dispõe sobre a fixação de preços e tarifas públicas para serviços cuja natureza não comporte cobrança de taxas, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e consoante o artigo 84, inciso I, letra "i", artigo 102, inciso IV ambos da Lei Orgânica do Município de Guaíra, combinados com o artigo 270 da Lei Complementar nº 01/2006 de 22 de dezembro de 2006, e, considerando os novos serviços e equipamentos públicos existentes e o memorando online sob o nº 032/2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam fixados os preços ou tarifas públicas, nos termos deste Decreto, para os serviços abaixo especificados, cuja natureza não comporte cobrança de taxa, respeitados os limites de recuperação do custo total, conforme segue:

I – Expediente:

Tarifa de Expediente	UFG's	Unidade de medida
Certidão Negativa Expedida no Balcão	0,50	Unidade
Certidão Foreira	1,00	Unidade
Certidão Inteiro Teor	1,50	Unidade
Certidão/Declaração Diversa	1,00	Unidade
Demarcação de Imóvel	10,00	Unidade
Visto de Acordo de Desmembramento	2,00	Unidade

II – Estruturas Municipais:

Pavilhões e Espaços Públicos em Geral	UFG's	Unidade de medida
Barracões das Marinas - Diurno - tempo de até 12 horas	12,00	Diária
Barracões das Marinas - Noturno - tempo de até 12 horas	17,00	Diária
Churrasqueiras das Marinas - tempo de até 12 horas	1,20	Diária
Anfiteatro Marinas - Palco e Arquibancada - tempo de até 24 horas	100,00	Diária
Centro Náutico Marinas - Entorno e Área de Camping - Limitada a 1.000 m² - tempo de até 24 horas	40,00	Diária
Área de Camping Marinas – utilização restrita à trailers e motor homes – tempo de até 24 horas	1,00	Diária
Área de Camping Marinas – utilização restrita às barracas de camping – Tempo de até 24 horas – valor por barraca	0,59	Diária
Quadras poliesportivas – Centro Náutico Marinas – Apenas quando houver acionamento da iluminação local	0,95	Hora
Quadra de areia – Centro Náutico Marinas – apenas quando houver acionamento da iluminação local	0,95	Hora
Arena Multiuso – apenas quando houver acionamento da iluminação local	0,95	Hora
Ginásio de Esportes (Robinson Reis) – Quadra – apenas quando houver acionamento da iluminação local	2,15	Hora
Ginásio de Esportes (Robinson Reis) – Complexo inteiro para competições esportivas oficiais – 24 horas	90,00	Diária
Modulo Esportivo – Quadra/Campo - Apenas quando houver acionamento da iluminação do local	1,19	Hora
Centro de Múltiplo Uso – Diurno - tempo de até 12 horas	12,00	Diária
Centro de Múltiplo Uso – Noturno - tempo de até 12 horas	15,00	Diária
Cine Teatro Sete Quedas – Diurno (Limite de 6 horas)	5,00	Diária
Cine Teatro Sete Quedas – Noturno (Limite de 6 horas)	7,00	Diária
Cine Teatro Sete Quedas – Tempo de até 12h	11,00	Diária
Escola Municipal Técnica Profissionalizante – Sala de Aula	1,00	Hora
Escola Municipal Técnica Profissionalizante – Sala de Aula – Mensal por período	13,00	Período (04 horas/dia)
Outros Espaços Públicos acima de 100m² - desde que atendido os limites da incomodidade regradas pelas leis vigentes - tempo de 24 horas	10,00	Diária
Outros Espaços Públicos até 100m² - desde que atendido os limites da incomodidade regradas pelas leis vigentes - por tempo (com prazo de até 60 dias).	1,00	Hora
Auditório do Centro Educacional – período de 4 horas	12,00	Período
Igreja de Pedra Nuestro Senor Del Perdon	1,50	Hora

Parágrafo único. Além do pagamento previsto na planilha acima, a autorização de uso de espaço público para a atividade especifica de qualificação de mão de obra a ser ministrada por particular de forma onerosa, impõe que 10% (dez por cento) das vagas sejam concedidas a título gratuito a alunos do Município.

III – Locação de equipamentos, serviços e máquinas do Município:

Objeto	UFG's	Unidade de medida
Caminhão basculante 6 m³	1,50	Hora
Caminhão basculante 12 m³	2,50	Hora
Caminhão irrigador 6.000 Litros	3,00	Viagem
Caminhão irrigador 12.000 Litros	6,00	Viagem
Pá carregadeira frontal	5,00	Hora
Retroescavadeira	5,00	Hora
Rolo	4,00	Hora
Motoniveladora	6,00	Hora
Mini escavadeira Hidráulica	5,20	Hora
Trator agrícola Traçado + equipamento acoplado	4,00	Hora
Destocagem de tocos	4,00	Unidade

IV – Cemitérios:

Objeto	UFG's	Unidade de medida
Carneira horizontal	27,00	Unidade
Carneira vertical/Gaveta	10,00	Unidade
Inumação	3,00	Unidade
Exumação de Cova	8,00	Unidade
Exumação de Gaveta	7,00	Unidade
Abertura e/ou Fechamento de Gaveta	5,00	Unidade
Aluguel Capela Mortuária	2,00	Unidade
Cova/espaço sem benfeitoria	19,00	Unidade

V – Inseminação Artificial:

Objeto	UFG's	Unidade de medida
Animal	1,50	Unidade

VI – Carga de terra/cascalho:

Objeto	UFG's	Unidade de medida
Terra - 6 m³ (exceto o transporte)	2,00	6 m³
Terra - Caminhão com 6 m³ (com transporte)	5,00	6 m³
Raspa de Asfalto	6,00	m³

VII – Apreensão e Guarda de Animais - Anexo II da LC 03/08:

Objeto (apreensão)	UFG's ao Dia	Unidade de medida
Equinos, bovinos e muares	1,00	Unidade
Suínos, caprinos e ovinos	1,00	Unidade
Aves de produção (galináceos e anatídeos)	0,30	Unidade
Cães e gatos	1,00	Unidade
Objeto (guarda)	**UFG´s**	**Unidade**
Equinos, bovinos e muares	0,30	Diária
Suínos, caprinos e ovinos	0,30	Diária
Aves de produção (galináceos e anatídeos)	0,10	Diária
Cães e gatos	0,30	Diária

VIII – Cursos de Capacitação:

Inscrição de cursos diversos/Treinamentos/Capacitações	UFG's	Unidade de medida
Curso de qualificação de mão-de-obra e geração de renda - Padrão I	0,50	Matrícula
Curso de qualificação de mão-de-obra e geração de renda - Padrão II	0,75	Matrícula
Curso de qualificação de mão-de-obra e geração de renda - Padrão III	1,00	Matrícula
Curso de qualificação de mão-de-obra e geração de renda - Padrão IV	1,50	Matrícula
Curso de qualificação de mão-de-obra e geração de renda - Padrão V	2,00	Matrícula

IX – Terminal Rodoviário:

Espaços Públicos em Geral	UFG	Unidade de medida
Box para empresas de transportes permissionárias de serviços público	0,74	mensal por m²
Box para empresas de exploração comercial de alimentos e bebidas	0,52	mensal por m²
Box para empresas de outras atividades	0,72	mensal por m²

Art. 2º A expressão UFG - Unidade Fiscal de Guaíra é a unidade de valor utilizada como conveniência administrativa para estabelecer os valores dos tributos e dos preços públicos praticados, nos termos do § 2º do art. 260 da LC 01/06.

Art. 3º Qualquer dos espaços locados junto ao Complexo Marinas não poderá obstruir o acesso da população aos demais espaços do complexo bem como não dá direito a cobrança de estacionamento.

§ 1º O Executivo Municipal poderá reconsiderar as delimitações do *caput* em casos excepcionais devidamente justificados.

§ 2º A Autorização do uso de qualquer espaço público nos termos deste Decreto é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda, através da Diretoria de Fiscalização, incumbida de avaliar as exigências pertinentes, em especial, o grau de incomodidade previsto no art. 293 e seguintes da LC 01/08.

Art. 4º Ficam ainda, isentos dos preços e tarifas fixados neste Decreto, aqueles que comprovarem a falta de capacidade econômica e a necessidade/razão do serviço, ficando condicionados ao requerimento devidamente justificado pelo interessado, com comprovação da sua situação econômica e da necessidade/razão do serviço público que pleiteia, que será avaliado em Parecer Social feito por Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 1º As entidades sociais sem fins lucrativos ficam isentas do pagamento dos preços ou tarifas públicas para a utilização das estruturas municipais nas razões deste Decreto.

§ 2º Para a isenção prevista no Parágrafo Primeiro deste artigo, deverá a entidade interessada comprovar sua condição regular e justificar a necessidade do uso do espaço com o fito social, cultural, educacional e esportivo.

§ 3º Os casos de pedido de isenção que requeiram urgência, serão autorizados pelo Secretário competente, que deverá fundamentar as razões de sua autorização, apresentando no prazo de até 15 (quinze) dias ao Secretário Municipal de Fazenda, o cumprimento das exigências previstas no *caput.*

§ 4º A isenção dos casos do inciso IV do art. 1º deste Decreto sujeita-se a parecer social na forma do Decreto nº 134, de 08 de março de 2018.

§ 5º Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder a isenção total ou parcial dos preços e tarifas públicas para utilização do Centro Náutico Marinas, nos eventos das Festas das Nações e ou eventos oficiais.

Art. 5º Os incentivos concedidos através de Lei Municipal isentam a cobrança dos preços públicos definidos neste Decreto.

Art. 6º Os serviços de interesse público e coletivo terão sempre atendimento preferencial, conforme disponibilidade.

Art. 7º Quando se tratar de locação de equipamentos, serviços e máquinas do Município, e forem prestados/realizados em dias não úteis (feriados, sábados, domingos, ou dias em que se estabeleça ponto facultativo no âmbito do Poder Executivo Municipal), os preços estabelecidos no presente Decreto serão acrescidos em 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo único. Na cobrança de hora-máquina ou para qualquer outra espécie de serviço, considerar-se-á o tempo despendido pelo equipamento para a consecução do trabalho contratado, desde a saída do pátio até seu retorno.

Art. 8º Quando se tratar de carga de terra ou cascalho, utilizados para obras de interesse público, que tratem de Educação, Saúde ou Segurança Pública, aos preços estabelecidos no presente Decreto será aplicado uma redução de 2/3 (dois terços), mediante solicitação formal do interessado e aprovado pelo setor competente.

Art. 9º As tarifas lançadas e não quitadas no prazo de 30 (trinta) dias, serão inscritas em dívida ativa, podendo ser levada a protesto e sobre elas incidirão as disposições tributárias pertinentes.

Art. 10. Os casos omissos serão disciplinados e dirimidos pelo Secretário Municipal da Fazenda.

Art. 11. Os lançamentos decorrentes dos preços públicos do inc. IV do Art. 1º deste Decreto podem ser parcelados em até 3 (três) vezes iguais e sucessivas.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL Nº 09/2023
SÚMULA: Exclui a candidata aprovada em Processo Seletivo Simplificado n° 01/2021.
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, EXCLUI a candidata abaixo relacionada da lista dos aprovados, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Edital n° 01/2021 e Edital de Convocação nº. 04/2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 18/01/2023, abdica, por motivo estritamente de ordem particular da candidata desistindo da nomeação.
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
4232 GENI FERREIRA GOMES 067.800.209-66 40°
Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, 19 (dezenove) dias do mês de Janeiro de 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ
Rainha do Noroeste

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 063/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 143/2022

Pelo presente Termo, fica **RETIFICADO** o Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 063/2022, Processo Licitatório n.º 143/2022, publicado na Edição n.º 2213, do Diário Oficial do Município de Cidade Gaúcha - PR, no dia 12 de janeiro de 2023 e Edição n.º 12.629 do dia 13 de janeiro de 2022, pág. B2, do Jornal Umuarama Ilustrado, cujo objeto do processo licitatório, tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E MATERIAIS ESPORTIVOS, DESTINADOS A EXECUÇÃO DO PROJETO "MÃOS DADAS PELO ESPORTE" PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR, COM RECURSOS ORIUNDOS DO ÓRGÃO INTERVENIENTE MINISTÉRIO DA CIDADANIA, PROCESSO N.º 71000.010934/2021-31**, mediante as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

A Prefeita Municipal em exercício de Cidade Gaúcha – PR, Sra. **SILVANA MARIA PEREIRA PAULESKI**, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de corrigir o tempo do licitante manifestar sua intenção de apresentar recurso, **RETIFICA** o disposto no item **10.4,** constante do Edital do Pregão Eletrônico SRP 063/2022, que passa a constar nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

18.4. Qualificação Técnica:

a)Alvará de Licença Sanitária em nome da empresa licitante (vigente), expedido pela Unidade Competente, da esfera Distrital, Estadual ou Municipal, da sede do Licitante;

b) Autorização de Funcionamento (AFE) em nome da empresa licitante emitida pelo Ministério da Saúde ou cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União.

LEIA-SE:

18.4. Qualificação Técnica:

Atestado de Capacidade Técnica comprovando que a licitante possui aptidão para o fornecimento dos equipamentos objeto da licitação, por meio de Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Devendo o(s) documento (s) conter endereço e telefone de contato do(s) atestante(s), ou qualquer outra forma que possibilite o órgão licitador valer-se para manter contato e comprovar se a atividade da empresa é pertinente, sob pena de desclassificação. No caso dos atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente;

Visto que, está correção não prejudica a apresentação de propostas do referido certame, mantém-se a mesma data e horário de abertura.

Demais informações contidas no edital de licitação, que não foram objeto da presente errata, permanecem inalteradas.

Cidade Gaúcha – PR; aos 19 dias do mês janeiro de 2023.

SILVANA MARIA PEREIRA PAULESKI
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 12/2023
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – PR, CONFORME EDITAL Nº 001/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 12 de março de 2021, realizado em 11 de abril de 2021, e considerando a Ata de Classificação que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, publicado em 27 de Abril de 2021 no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA o candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado - PSS n° 001/2021, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Decreto nº. 192/2021 do dia 26/04/2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 27/04/2021, observadas as condições previstas no Edital nº. 01/2021.
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
4606 LARISSA CUNHA DOS SANTOS 128.836.339-75 41°
Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Qualificação pelo site: htpps://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital 01/2021.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CRUZEIRO DO OESTE, 19 (dezenove) de JANEIRO de 2.023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal-

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
[illegible]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº [illegible]

PROCESSO LICITATÓRIO Nº [illegible]

RETIFICAÇÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

[illegible] PREGÃO ELETRÔNICO. Menor Preço Global. [illegible]

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE HIDRATAÇÃO [illegible]

REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE [illegible]

PRAZO: [illegible]

VALOR MÁXIMO: R$ [illegible]

[illegible] Menor Preço Global

[illegible]

Cruzeiro do Oeste, [illegible] de janeiro de 2023

[illegible]

Pregoeiro

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 21
DE 19 DE JANEIRO DE 2023.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 02 (duas) diárias de viagem, no valor de R$- 200,00 (duzentos reais) cada, totalizando o valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais), ao Servidor Municipal MARCIO HENRIQUE MORICO, matrícula n° 1707, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Jardim do Ivaí, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
19/01/2023 20/01/2023 09:00h/19:00h
04:00h/15:00h Arapongas-PR Cascavel-PR
Conduzir pacientes para tratamento de saúde no Hospital Honpar e Uopeccan.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 19 de janeiro de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termo:

a) Processo Nrº : 442/2022

b) Licitação Nrº : 120/2022

c) Modalidade : Pregão

d) Data Homologação : 19/01/2023

e) Objeto Homologado : **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO COMUM, GÊNERO ALIMENTÍCIO.**

f) Dotação Orçamentaria:

03.001.04.122.0011.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.04.122.0004.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.26.782.0051.2.034.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.15.452.0037.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.15.452.0037.2.026.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.10.301.0020.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.10.303.0021.2.048.3.3.90.30.00.00. - 1016 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0016.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.003.08.243.0016.2.061.3.3.90.30.00.00. - 932 - MATERIAL DE CONSUMO
10.003.08.244.0016.1.161.3.3.90.30.00.00. - 1052 - MATERIAL DE CONSUMO
10.003.08.244.0016.2.063.3.3.90.30.00.00. - 935 - MATERIAL DE CONSUMO
10.003.08.244.0016.2.064.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.12.361.0022.2.074.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.12.361.0024.2.077.3.3.90.32.00.00. - 104 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
11.001.12.361.0024.2.077.3.3.90.32.00.00. - 1042 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.20.122.0045.2.091.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.23.122.0049.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) SCM BORGES E CIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 08.586.301/0001-50 no valor total dos itens vencidos de R$1.088.679,16 (um milhão e oitenta e oito mil, seiscentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos).

CRUZEIRO DO OESTE, 19 de janeiro de 2023.

Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 03/2021, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E JULIANA ZAGUINI DE OLIVEIRA
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. JULIANA ZAGUINI DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua 7 de Setembro, 180, Jardim Progresso, neste município de Douradina, Estado do Paraná, portadora da C.I.R.G-nº-9.681.692-8/SSP-PR e do CPF-073.718.199-00, de ora em diante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital n.º 01/2021-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 30/07/2023 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 03/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos 18 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três. (18/01/2023).
P/MUNICÍPIO DE DOURADINA
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
JULIANA ZAGUINI DE OLIVEIRA
Contratada
Testemunhas:

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 07/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E LAYS CARLA DA SILVA
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. LAYS KARLA DA SILVA, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Avenida Barão do Rio Branco, 1165, Jardim Leoni, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, portadora da C.I.R.G-nº-8.918.473-8/SSP-PR e do CPF-038.884.389-69, de ora em diante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital n.º 10/2021-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 15/04/2023 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 10/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos 18 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três. (18/01/2023).
P/MUNICÍPIO DE DOURADINA
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
LAYS CARLA DA SILVA
Contratada
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo determinado n.º 01/2023
Contratante: Município de Douradina/PR
Contratada: Ailton Aparecido Spinelli
Objeto: Prestação de serviços na função Contador, lotado na Secretaria de Finanças de Douradina-PR, conforme Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital n.º 95/2022.
Carga horária: 40 horas semanais
Valor contratado: R$-6.885,65-mensais
Vigência: 19/01/2023 até 18/01/2024 (01 ano)
PORTARIA N.º 20
De 20/01/2023
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONTADOR.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital nº. 95/2022;
CONSIDERANDO o Decreto n.º 04, de 13/01/2023 – Homologação de Resultado e o Edital n.º 04, de 18/01/2023 – Convocação do candidato
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o Sr. AILTON APARECIDO SPINELLI, inscrito no CPF-N.º- 061.402.859-09 e no RG-N.º- 8.720.208-9-SSP/PR, sob o Regime CLT, no cargo temporário de Contador, com carga horária de 40 horas semanais, a contar de 19/01/2023.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três. (19/01/2023).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná,
PORTARIA 002/2023
SUMULA: Constitui a Comissão de justiça, Redação, Serviços e Obras Públicas.
O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE;
Art. 1º - Constitui a Comissão de justiça, Redação, Serviços e Obras Públicas da Câmara Municipal de Esperança Nova, composta pelos seguintes vereadores:
JOSÉ MARCOS BICUDO – PRESIDENTE;
LUCAS BUCH REBERTI – RELATOR;
VALDIR SGRIGNOLI – SECRETARIO.
Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrario.
Edifício da Câmara Municipal de Esperança Nova, Paraná, aos 19 (dezenove) dias de mês de janeiro de 2023.
EDIVALDO BATISTA SARAIVA
PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná,
PORTARIA 003/2023
SUMULA: Constitui a Comissão de Economia, Finanças, Fiscalização, Educação, Cultura, Bem-Estar Social e Ecologia.
O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE;
Art. 1º - Constitui a Comissão de Economia, Finanças, Fiscalização, Educação, Cultura, Bem-Estar Social e Ecologia.da Câmara Municipal de Esperança Nova, composta pelos seguintes vereadores:
JEAN CARLOS BRAGA SODEIRO – PRESIDENTE
EDINELSON CASTELINI - RELATOR
GETULIO CARDOSO DOS SANTOS – SECRETÁRIO
Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrario.
Edifício da Câmara Municipal de Esperança Nova, Paraná, aos 19 (dezenove) dias de mês de janeiro de 2023.
Edivaldo Batista Saraiva
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

DECRETO N° 07
De 19 de janeiro de 2023.
SÚMULA: Dispõe sobre a suspensão de execução de horas extras e dá outras providencias.
O Prefeito Municipal de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a necessidade de reduzir as despesas com pessoal, em face do disposto da Lei de Responsabilidade Fiscal;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º, inciso XIII, da Constituição Federal, que regula a jornada normal de trabalho e o serviço extraordinário;
CONSIDERANDO a conveniência de centralizar o controle de serviços extraordinários, quando imprescindíveis, na Chefia do Poder Executivo, assegurando-se a eficácia da medida;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica suspensa a realização de horas extras pelos servidores públicos da Administração Direta do Município de Douradina.
Art. 2º Atividades imprescindíveis e inadiáveis serão submetidas pelo Secretário da pasta ao Chefe do Poder Executivo para avaliação prévia e expressa autorização.
Art. 3º O Departamento de Recursos Humanos fica proibido de computar, para efeito de pagamento ao servidor, as horas extras anotadas nos controles de frequência, quando estas não tiverem sido devidamente autorizadas, nos termos dos artigos 1º e 2º deste Decreto, sob pena de responsabilidade.
Art. 4º A Administração Municipal poderá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso XIII, da Constituição Federal, adotar o sistema de compensação de horários mediante a utilização de Banco de Horas.
Art. 5º Este decreto entra em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2022.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos dezenove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três (19/01/2023).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA Nº 19, DE 19 JANEIRO DE 2023.
SÚMULA: Revoga a Portaria nº 705, de 29 de dezembro de 2022.
O Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO que a portaria nº 705, de 29 de dezembro de 2022, entraria em vigor em 1º de fevereiro de 2022;
CONSIDERANDO, contudo, a necessidade de reduzir as despesas com pessoal, em face do disposto da Lei de Responsabilidade Fiscal e o disposto no Decreto nº 07, de 19 de janeiro de 2022, que adotou, entre outras medidas, a suspensão da realização de horas extras;
R E S O L V E:
Art. 1° REVOGAR a Portaria nº 705, de 29 de dezembro de 2022, que concedeu ao servidor Jonathan Lopes Monteiro, ocupante do Cargo de Advogado, matrícula º 1682, o regime de dedicação exclusiva de que trata a Lei Complementar nº 85/2022.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Douradina/PR, 19 de janeiro de 2023.
Oberbam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.°50/2022
PROCESSO Nº. 59/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 16/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR
CONTRATADO: ACACIA SOLUÇOES LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a fonte de recursos da presente dispensa, que passa a ser utilizada após a celebração do presente termo, isto em face de questões internas financeiras municipais.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO: A despesa decorrente com a execução objeto deste Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
REDUZIDO.35 03.001.04.122.1003.2.104.3.3.90.35.01.02.00
CLÁUSULA TERCEIRA: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 17/01/2023.

Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 03/2023
PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2022

O MUNICÍPIO DE **ESPERANÇA NOVA/PR,** TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO - GLOBAL,** NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DECRETO MUNICIPAL Nº 118/2012, LEI MUNICIPAL Nº 407/2009, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.**

TIPO: MENOR PREÇO/GLOBAL.

OBJETO: O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA DE CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA/PR.**

VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$382.012,35 (trezentos e oitenta e dois mil doze reais e trinta e cinco centavos).

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
Início das Propostas: Das 08:00h do dia 20/01/2023, até às 08:00h do dia 02/02/2023.
Abertura das Propostas: Às 08:30h do dia 02/02/2023.
Início da Sessão de Disputa de Lances: Às 9:00h do dia 02/02/2023 no site www.portaldecompraspublicas.com.br , horário de Brasília - DF.
Modo de Disputa: Aberto

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Decreto Nº 10.024, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações e demais legislações.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.esperancanova.pr.gov.br.

Esperança Nova/PR, 19 de janeiro de 2023.

EVERTON BARBIERI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

18º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços Nº 9/2022
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR
CONTRATADO: AUTO POSTO ESPERANÇA LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando a Cláusula Nona do referido Contrato, o pedido de aumento e o valor praticado na refinaria repassado aos distribuidores de derivados de petróleo (documentos anexos), reequilíbrio econômico-financeiro, conforme solicitado pela empresa, passando o valor do, **Gasolina Comum de** R$5,12 (cinco reais e doze centavos), **diminuindo para R$5,02 (cinco reais e dois centavos) por litro, a partir da data de 19 de janeiro de 2023**.
CLÁUSULA SEGUNDA: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.
Data da Assinatura: 19/01/2023.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná,
DECRETO Nº 004/2023
Atualiza o valor da Unidade Fiscal de Referência de Esperança Nova – UFIREN e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 2018,
Considerando do contido no §4º do art. 15 da Lei Municipal nº 636, de 18 de dezembro de 2013 (Código Tributário Municipal), que regulamenta a atualização da UFIREN, sendo imperiosa a preservação dos valores reais das taxas, tributos e multas cobradas pelo Município,
DECRETA
Art. 1º. Fica atualizado o valor da Unidade Fiscal de Referência - UFIREN, em 5,72% (cinco inteiros e setenta e dois centésimos por cento), média das variações do IPCA-IBGE, de 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove centésimos por cento), INPC-IBGE, de 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento) e IGP-M-FGV, de 5,45% (cinco inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento), obtidas entre janeiro a dezembro de 2022, passando a valer R$ 152,00 (cento e cinquenta e dois reais), conforme determina o §4º do art. 15 do Código Tributário Municipal.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, revogando em especial o Decreto nº 006/2022.
Certifique-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº. 003/2023
Homologa o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 40/2022-PMEN.

O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 40/2022, que tem como objeto a aquisição de Maquina e Equipamento Agrícola, destinados às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Convenio nº 927106/2022, firmado entre a Ministério Da Agricultura, Pecuária E Abastecimento, e o Município de Esperança Nova/PR, Estado do Paraná, tendo sido declarada vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

1) EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLA LTDA. inscrito no CNPJ/CPF Nº 77.310.589/0010-40 no valor total dos itens vencidos de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

2) AGRICULTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA. inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.097.671/0001-39 no valor total dos itens vencidos de R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais).

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Esperança Nova/PR, 16/01/2023.

EVERTON BARBIERI
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº. 006/2023
Homologa e adjudica a Tomada de Preços nº 10/2022.

O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação sobre propostas apresentadas na Tomada de Preços nº 10/2022, que trata da Contratação de empresa por empreitada global para execução de pavimentação asfáltica, em TST, de trecho da estrada Jordão, com recurso próprio, no município de Esperança Nova, Estado do Paraná. Especificações da obra a ser realizada deve seguir o Memorial Descritivo; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico Financeiro; Projetos e todas as especificidades orientadas pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Esperança Nova, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

1) SOTRAM- CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 67.156.943/0002-60 no valor total dos itens vencidos de R$ 301.849,02 (trezentos e um mil, oitocentos e quarenta e nove reais e dois centavos).

Art. 2º. Fica adjudicado em favor do licitante vencedor o objeto do respectivo certame licitatório.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Esperança Nova/PR, 19/01/2023.

EVERTON BARBIERI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº. 007/2023
Homologa o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 1/2023-PMEN.

O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Presencial nº 1/2023, A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços odontológico para modelagem, confecção, instalação e conserto de próteses Dentárias, conforme Portaria GM/MS nº 2.291 de 10 de setembro de 2021, para atender os munícipes carentes de Esperança Nova/PR, através do Programa Brasil Sorridente, conforme especificações constantes do ANEXO I, que integra o presente Edital., Estado do Paraná, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

1) LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA N L LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 13.475.176/0001-41 no valor total dos itens vencidos de R$ 88.500,00 (oitenta e oito mil e quinhentos reais).

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Esperança Nova/PR, 19/01/2023.

EVERTON BARBIERI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná,
DECRETO Nº 005/2023
Regulamenta o parcelamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, e Taxas que menciona, para o exercício de 2023 no Município de Esperança Nova-PR
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 2018,
Considerando o disposto nos arts. 34, 121 e 177 da Lei Municipal nº 636, de 18 de dezembro de 2013 (Código Tributário Municipal),
DECRETA
Art. 1º. O pagamento do IPTU, ano/exercício 2023, poderá ser feito em parcela única ou em até 04 (quatro) prestações mensais, que serão corrigidas pelo IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês, conforme preconizam os artigos 10 e 11 do Código Tributário Municipal.
Art. 2º. Os prazos para pagamento do IPTU/2023 serão:
I - Se em parcela única, até 10 de abril de 2023, com desconto de 20% (vinte por cento);
II - Se parcelado, em até 04 (quatro) vezes, corrigidos e acrescidos de juros na forma do art. 1º deste Decreto, com os seguintes vencimentos:
a) 10/04/2023;
b) 10/05/2023;
c) 12/06/2023;
d) 10/07/2023.
Art. 3º. As taxas de Localização, Funcionamento e de Vigilância Sanitária, dentre outras que tiverem incidência anual, terão prazo de pagamento com vencimento em 31 de março de 2023, em parcela única.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Certifique-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte três.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná,
PORTARIA Nº. 043/2023
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor ELIAS SENA BARBOSA, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares a o servidor ELIAS SENA BARBOSA, Portador da Carteira de Identidade RG nº 7.358.625-9, relativas ao período aquisitivo 06/06/2020 a 05/06/2021, por 15 (quinze) dias devendo entrar em gozo da mesma a partir de 19 de janeiro de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná,
PORTARIA Nº. 044/2023
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Odair José de Souza Braga, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Odair José de Souza Braga, brasileiro, casado, Portador da Carteira de Identidade RG nº 6.524.857-3 SSP-PR, relativas ao período aquisitivo 03/07/2021 a 02/07/2022, por 15 (quinze) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 18 de janeiro de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná,
DECRETO Nº 161, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.
Prorroga por mais um único período o contrato da Srº. JOSÉ APARECIDO FERNANDES LOPES para o cargo de OPERADOR DE MAQUINAS, para a Manutenção das atividades do Setor de Transportes.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto no inciso I do art. 5º do Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1038, de 24 de março de 2021;
Considerando do Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 002, de 04 de Novembro de 2021, e sua ordem classificatória;
Considerando o Edital de Convocação nº 005, de 30 de Novembro de 2021; e
Considerando já cumpridas as etapas de apresentação de documentos e contratação,
DECRETA:
Art. 1º. Fica prorrogado o contratado a Srº. JOSÉ APARECIDO FERNANDES LOPES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade com RG sob nº 7.959.151-3SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 031.891.709-24, para exercer o cargo de Operador de Maquinas, na Manutenção das Atividades do Setor de Transporte, em caráter temporário, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 03 de dezembro de 2022.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a partir 03/12/2022.
Certifiquem-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 6.587/2023
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º, inciso III, da Lei Orçamentária nº 1.853 de 09 de Novembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2022, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2023 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025 e Programação Financeira no limite de R$ 10.000,00 (dez mil reais), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2022, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0022.2.168 PROGRAMA AUXILIO BRASIL
4.4.90.52.00.00 665 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
FONTE 940 BLOCO GESTAO PROG. BOLSA FAMILIA E CAD. UNICO – PORT. 113/2015 10.000,00
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2022, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:
FONTE DESCRIÇÃO VALOR
940 BLOCO GESTAO PROG. BOLSA FAMILIA E CAD. UNICO – PORT. 113/2015 10.000,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 19 dias do mês de janeiro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Município de Icaraíma

- Estado do Paraná -

Gabinete do Prefeito

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 006/2020
PREGÃO 063/2019

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma – Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA**, estabelecida à Avenida Goiás, nº 431, sala 21/22 - ZONA 01, CEP: 87200-149, Cidade de Cianorte - Estado do Paraná, Telefone para contato (44) 3631-1829, e-mail: marcelo@bioambiental.com.br, inscrita no CNPJ sob n.º 08.680.158/0001-61, neste ato representado através de procuração pelo Sr. Marcelo Gonçalves Dias, brasileiro, empresário, portador do RG nº 7.731.932-8 SESP/PR, e devidamente inscrito no CPF sob o nº 037.950.069-88, como segue:

CONSIDERANDO a solicitação do Secretário de Saúde, a vantajosidade para administração dos preços contratados, o comum acordo e aprovação entre as partes, Parecer jurídico aprovando e a consonância com o artigo 57 inciso II da lei 8.666/1993,

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a clausula Terceira do contrato 006/2020 que passa a ter a seguinte redação: "**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO-** "O prazo de vigência do presente contrato é até a data de 19/01/2024, contados a partir da data de 20/01/2023, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. IV da lei 8.666/93, reajustado anualmente pelo IPCA (*Índice de Preços ao Consumidor Amplo)* acumulado no periodo

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula quarta do referido contrato que passa a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL -** Pela contratação dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 41.353,92 (quarenta e um mil trezentos e cinqüenta e três reais e noventa e dois centavos), com a aplicação do IPCA de 5,133017%, sendo da seguinte forma:

RESÍDUOS HOSPITALARES					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos da Saúde, pertencentes aos grupos A – INFECTANTE, B – QUÍMICO e E – PERFUROCORTANTES conforme a Resolução CONAMA nº 358/05 e Resolução nº 306/04 da ANVISA, gerados pela Secretaria Municipal de Saúde, incluindo consultórios odontológicos e os distritos.	MÊS	12	R$ 3.446,16	R$ 41.353,92
VALOR TOTAL: R$ 41.353,92 (quarenta e um mil trezentos e cinqüenta e três reais e noventa e dois centavos)					

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de Janeiro de 2023.

_____
- **MARCOS ALEX DE OLIVEIRA** -
- Prefeito Municipal –

_____
BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 08.680.158/0001-61
Contratada

Testemunhas:

Nome: José Carlos dos Santos Neto
RG. 13.874.832-4

Nome: Joyce da S. F. Vergentino
RG: 10.497.866-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, inciso I Caput da Lei 8.666/93 e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.
INEXIGIBILIDADE Nº: 001/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO IMPLEMENTO VARREDEIRA MECANIZADA, COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXCLUSIVAS PARA O IMPLEMENTO HAIDE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS RODOVIÁRIO
EMPRESA: M.A CARMACIO
CNPJ: 08.787.839/0001-23
VALOR TOTAL: R$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais).
VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, ressalvado o direito de prorrogação, nos termos da Lei 8666/93.
JOYCE DA SILVA FRANCISCO VERGENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023
Ratifico a Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2023 - Autorizo a despesa, para a empresa M. A. CARMACIO, inscrita no CNPJ sob o n° 08.787.839/0001-23, no valor de R$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais), referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO IMPLEMENTO VARREDEIRA MECANIZADA, COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXCLUSIVAS PARA O IMPLEMENTO HAIDE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
Icaraíma, 19 de janeiro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
ATO DA MESA N° 002/2023
SÚMULA: Atualiza os valores das diárias constantes da Resolução nº 023/2019 e dá outras providências.
Considerando o contido no § 2º, do art. 2º, da Resolução nº 023/2019,
Considerando a inflação com base no IPCA acumulado de janeiro a dezembro de 2022, no percentual de 5,79%,
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder recomposição no valor das diárias de que trata a Resolução nº 023/2019, no percentual de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), correspondente ao IPCA acumulado de janeiro a dezembro de 2022, a partir da data da publicação deste Ato da Mesa, passando os incisos do art. 2º, da referida Resolução a contar com os seguintes valores:
I – R$ 253,89 (duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos);
II – R$ 507,76 (quinhentos e sete reais e setenta e seis centavos);
III – R$ 761,65 (setecentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos).
Artigo 2º - Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês Janeiro de 2023.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente
LAERCIO BULGARON DOMINGOS
1° Secretário

Município de Icaraíma

- Estado do Paraná -

Gabinete do Prefeito

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 152/2022
INEXIGIBILIDADE 004/2022

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, doravante denominado, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma - Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SERVIÇOS DE SAÚDE FLOR DE LIZ LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob n.º 28.770.896/0001-07, com sede a Rua José Natal Bardela n° 1.700, Centro, CEP 87.528-000, Cidade de Alto Paraíso, Estado do Paraná, Telefone para contato (044) 99138-5215, e-mail: escbelavista.paraiso@hotmail.com, neste ato representado pela Sra. ROSA RODRIGUES VIEIRA DA SILVA, portadora do RG n° 7.017.190-2 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob n° 018.753779-80, doravante denominada **CONTRATADA**, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a clausula sétima do contrato 152/2022, prorrogando-se para mais 06 (seis) meses o prazo de vigência do contrato, totalizando 12 (doze) meses contados da data da assinatura do Contrato, dia 22 de agosto de 2022, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. IV da lei 8.666/93."

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a clausula quarta do contrato 152/2022 que passa a ter a seguinte redação: "**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:** Pelos serviços prestados a CONTRATADA fica acrescido ao contrato o valor de até R$ 13.200,0 (treze mil, duzentos reais), passando o valor total do contrato a ser de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais) de acordo com os valores constantes na Tabela abaixo como segue:

ITEM	ESPECIALIDADES	QTD PROFISIONAL	UND.	QTDE MÊS	DEMANDA CONSULTAS/ MÊS (MÍNIMO)	VALOR MENSAL	VALOR MAXIMO ESTIMADO
1	TERAPEUTA	1	MÊS	6	35	R$ 2.200,00	R$ 13.200,00
	TOTAL						R$ 13.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de Janeiro de 2023.

_____
- **MARCOS ALEX DE OLIVEIRA** -
- ***Prefeito Municipal*** -

_____
SERVIÇOS DE SAÚDE FLOR DE LIZ LTDA - ME
CNPJ sob n.º 28.770.896/0001-07
Contratada

Testemunhas

Nome: Joyce da S. F. Vergentino
RG. 10.497.866-5

Nome: Susana Ferreira Graciano
RG. 6.130.527-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 6.586/2023
DATA: 19/01/2023
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo Licitatório.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa RCM PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, o resultado da Concorrência Pública n° 003/2022.
Art. 2º) Fica Homologado em favor da empresa RCM PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, o resultado da Concorrência Pública n° 003/2022 que tem como objeto REVITALIZAÇÃO DA ORLA DE PORTO CAMARGO, COM OBRAS DE QUALIFICAÇÃO DE CALÇAMENTO, ESTACIONAMENTO, PAISAGISMO, CONSTRUÇÃO DE MIRANTE EM CONCRETO ARMADO, PIERES PARA ACESSO A EMBARCAÇÃO E INFRAESTRUTURA ELÉTRICA E DE DRENAGEM, TUDO DE ACORDO COM PROJETO SAM Nº 63.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 19 dias do mês de Janeiro de 2023.
MARCOSALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Com fulcro art. 24, II da Lei 8.666/93, e em conformidade com o Parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal, FICA AUTORIZADO a realização da despesa, por meio de dispensa de licitação.
DISPENSA Nº 001/2023
PROCESSO Nº 005/2023
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES.
OBJETO: Contratação de uma empresa especializada para prestar serviços de reforma de Estofamento das Poltronas dos Ônibus ARP – 3369, AWO – 6120, BAF – 4190, AZN – 6497, AWP – 6578, BDG – 5113 E Van BEE - 4164, conforme solicitação do Departamento de Transporte.
CONTRATADO: IRANI FORTUNATO RIBEIRO
CNPJ: 49.164.347/0001-69
VALOR TOTAL: R$ 14.830,00 (quatorze mil e oitocentos e trinta reais).
VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO SERÁ ATÉ 30 DE JUNHO DE 2023 CONTADOS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO, RESSALVADO O DIREITO DE PRORROGAÇÃO NOS TERMOS DA LEI.
Icaraíma, 19 de Janeiro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2023
A Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, torna público que realizará no local e data abaixo, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO- REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando a aquisição do objeto abaixo identificado:
OBJETO: CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL; AR COMPRIMIDO; REGULADOR DE OXIGENIO MEDICINAL COM FLUXÔMETRO; CARRINHO PARA OXIGÊNIO, E FLUXOMETRO E CILINDROS DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA-PR, CONFORME CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL.
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses.
VALOR MÁXIMO: R$ 151.961,38 (Cento e Cinqüenta e um mil novecentos e sessenta e um reais e trinta e oito mil), conforme relação com quantidades e especificações constantes anexo ao edital.
• A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014.
DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br Conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08:00 h às 12:00 e 13:30 às 17:30 de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, http://icaraima.pr.gov.br/site. Maiores Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000. – E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00m do dia 14/02/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30m do dia 14/02/2023.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, em 19 de Janeiro de 2023.
JOYCE DA SILVA FRANCISCO VERGENTINO
PREGOEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N° 004/2023
SÚMULA: Concede férias a Servidor.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Requerimento do Servidor protocolado na Secretaria de Administração Geral deste Legislativo Municipal sob nº 001/2023, em 18 de janeiro de 2023.
RESOLVE:
Conceder férias ao Servidor SAMUEL ELEUTERIO THOMÉ FILHO, ocupante do cargo de Secretário Legislativo, portador do RG nº 9.319.569-8 SESP/PR, relativas ao período aquisitivo 14/11/2020 a 13/11/2021, por um período de gozo de 10 dias a contar de 01/02/2023 até 10/02/2023 e do dia 11/02/2023 à 20/02/2023 conversão em abono pecuniário.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês Janeiro de 2023.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente
LAERCIO BULGARON DOMINGOS
1° Secretário

Município de Icaraíma

- Estado do Paraná -

Gabinete do Prefeito

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 154/2022
INEXIGIBILIDADE 013/2022

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, doravante denominado, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma - Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 19.850.311/0001-78, com sede a Rua Ver. Humberto Moacir Schenna, n° 432, Centro, CEP 84.900-000, Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, Telefone para contato (043) 3546-1236, e-mail: nortesulsaude@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. CRISTIANO PARRA VIEIRA, portador do RG n° 9.046.826-0 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob n° 055.174.029-92 doravante denominada **CREDENCIADA**, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a clausula sétima do contrato 154/2022, prorrogando-se para mais 06 (seis) meses o prazo de vigência do contrato, totalizando 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura no dia 23 de agosto de 2022. O prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado, até a realização de novo Concurso Público, até os prazos limites previstos na Lei 8666/93, através de Termo Aditivo. "

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula quarta do referido contrato que passa a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR** Pela contratação dos serviços ora contratado fica acrescido ao contrato o valor de R$ 41.837,94 (quarenta e um mil, oitocentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos) passando o valor total do contrato a ser de R$ 83.675,88 (oitenta e três mil, seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), sendo da seguinte forma:

ITEM	ESPECIALIDADE	UND.	QTDE DE MÊS	HORAS SEMANAIS	VALOR MENSAL
1	01 ENFERMEIRO (A)	MÊS	06	40	R$ 4.332,99
2	01 FISIOTERAPEUTA	MÊS	06	30	R$ 2.640,00
TOTAL	R$ 41.837,94 (quarenta e um mil oitocentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos)				

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de janeiro de 2023.

_____
- **MARCOS ALEX DE OLIVEIRA** -
- ***Prefeito Municipal*** -

_____
NORTE E SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
CNPJ: 19.850.311/0001-78
Contratada

Testemunhas

Nome: *Susana Ferreira Graciano*
RG. 6.130.527-0

Nome: *Joyce da Silva F. Vergentino*
RG. 10.497.866-5

Município de Icaraíma

- Estado do Paraná -

Gabinete do Prefeito

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 088/2020
PREGÃO 037/2020

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Avenida Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma – Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **VERA LUCIA BRESSANI ISHIKAWA FOTO ME**, estabelecida à Avenida Hermes Vissoto, nº 861, Loja B, Centro, CEP: 87530-000, Icaraíma, Estado do Paraná, telefone (44) 3665-2517, e-mail: fotostudiovera@gmail.com, inscrita no CNPJ sob n.º 06.111.834/0001-50, neste ato representado pelo Sra. Vera Lucia Bressani Ishikawa, brasileira, empresária, portadora do RG nº 4.222.118-0 SSP/PR, e devidamente inscrita no CPF sob o nº 607.562.099-00, como segue:

CONSIDERANDO a solicitação do Secretário de Administração, a vantajosidade para administração dos preços contratados, o comum acordo e aprovação entre as partes, Parecer jurídico aprovando e a consonância com o artigo 57 inciso II da lei 8.666/1993.

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a clausula Terceira do contrato 088/2020 que passa a ter a seguinte redação: "**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO –**"O prazo de vigência do presente contrato é até 01/06/2023, a partir da data de 01/01/2023, totalizando um total de 36 (trinta e seis) meses contados da assinatura do contrato no dia 09/06/2020, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. IV da lei 8.666/93, reajustado anualmente pelo IPCA (*Índice de Preços ao Consumidor Amplo)* acumulado no periodo.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula quarta do referido contrato que passa a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL -** Como segue: **Pela** contratação dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de até R$ 7.089,00 (sete mil e oitenta e nove reais), passando o valor total do contrato a ser de R$ 32.232,00 (trinta e dois mil, duzentos e trinta e dois reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO ANTERIOR	VALOR CORRIGIDO - IPCA	VALOR TOTAL
1	**SERVIÇO DE ESTÚDIO FOTOGRÁFICO** E REVELAÇÃO DE FOTO, TAMANHO 3X4, COLORIDA, PARA DOCUMENTO, CONTENDO 4 UNIDADES	KIT	400	R$ 14,37	R$ 16,11	R$ 6.444,00
2	**SERVIÇO DE REVELAÇÃO DE FOTO,** TAMANHO 3X4, COLORIDA, PARA DOCUMENTO, CONTENDO 4 UNIDADES, FORNECIDO EM ARQUIVO DIGITAL PELA ADMNISTRAÇÃO	KIT	50	R$ 11,50	R$ 12,90	R$ 645,00
VALOR TOTAL: R$ 7.089,00						

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de Dezembro de 2022.

_____
- **MARCOS ALEX DE OLIVEIRA** -
- Prefeito Municipal –

_____
VERA LUCIA BRESSANI ISHIKAWA FOTO ME
CNPJ: 06.111.834/0001-50
Contratada

Testemunhas

Nome: Susana Ferreira Graciano
RG: 6.130.527-0

Nome: Joyce da S. F. Vergentino
RG: 12.262.417-8

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N° 005/2023
SÚMULA: Atualiza os valores do Auxílio Alimentação e dá outras providências.
Considerando o Art. 7º da Lei nº 1.629/2019,
Considerando o IPCA acumulado de janeiro a dezembro de 2022, no importe de 5,79%,
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Artigo 1º - Fixar o valor do Auxílio Alimentação em R$ 317,35 (trezentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos).
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/01/2023.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês Janeiro de 2023.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente
LAERCIO BULGARON DOMINGOS
1° Secretário

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
REF.: PREGÃO N° 085/2022
Contrato nº 014/2023
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 DE JANEIRO DE 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA.
CNPJ: 23.206.565/0001-25.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA NOVA CASA DA CULTURA, ESPAÇO DESTINADO A ATENDER CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS COM PROJETOS COMO, AULAS DE BALLET, STREET DANCE, MÚSICA, ARTESANATO, FANFARRA E ETC.
VALOR TOTAL: R$ 19.069,80 (DEZENOVE MIL SESSENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

Contrato nº 015/2023
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 DE JANEIRO DE 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: MAQPEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA.
CNPJ: 46.186.229/0001-63.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA NOVA CASA DA CULTURA, ESPAÇO DESTINADO A ATENDER CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS COM PROJETOS COMO, AULAS DE BALLET, STREET DANCE, MÚSICA, ARTESANATO, FANFARRA E ETC.
VALOR TOTAL: R$ 2.220,00 (DOIS MIL DUZENTOS E VINTE REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

Contrato nº 016/2023
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 DE JANEIRO DE 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: VIOLA MIX MOVEIS EIRELI.
CNPJ: 36.953.803/0001-08.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA NOVA CASA DA CULTURA, ESPAÇO DESTINADO A ATENDER CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS COM PROJETOS COMO, AULAS DE BALLET, STREET DANCE, MÚSICA, ARTESANATO, FANFARRA E ETC.
VALOR TOTAL: R$ 7.060,00 (SETE MIL E SESSENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 341/2022
REF.: PREGÃO: 080/2022
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 DE DEZEMBRO DE 2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: REVEST COLLORS LTDA
CNPJ: 24.735.518/0001-31
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR TOTAL: R$ 92.872,20 (NOVENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 342/2022
REF.: PREGÃO: 080/2022
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 DE DEZEMBRO DE 2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: PORTO UNIÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 33.159.931/0001-96,
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR TOTAL: R$ 23.450,00 (VINTE E TRÊS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 343/2022
REF.: PREGÃO: 080/2022
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 DE DEZEMBRO DE 2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: POMPEIA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE TINTAS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: 46.367.384/0001-86
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR TOTAL: R$ 42.462,02 (QUARENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E DOIS CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 344/2022
REF.: PREGÃO: 080/2022
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 DE DEZEMBRO DE 2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: LISIANE TASSO GUITES MEIRELES
CNPJ: 07.236.681/0001-30
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR TOTAL: R$ 3.250,00 (TRÊS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 345/2022
REF.: PREGÃO: 080/2022
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 DE DEZEMBRO DE 2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA
CNPJ: 45.309.056/0001-60
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR TOTAL: R$ 3.799,00 (TRÊS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 346/2022
REF.: PREGÃO: 080/2022
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 DE DEZEMBRO DE 2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: WESLEY DINIZ ALVES - TINTAS
CNPJ: 18.303.259/0001-77
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR TOTAL: R$ 16.540,00 (DEZESSEIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 008/2023
Concede Licença para tratamento de Saúde.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de saúde à servidora ZILMA DE SOUSA COUTINHO PEGORARO, portadora da Cédula de Identidade nº 3.906.745-5 SSP/PR, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, no período de 13.01.2023 a 27.01.2023.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de janeiro de 2023.
MISAEL ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 009/2023
Súmula: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 794/2021,
R E S O L V E:
Art. 1° - Conceder 02 (duas) diárias para custear despesas de viagem para o servidor MARCOS FABIO PEGORARO, portador do CPF nº 030.577.589-83, matrícula funcional 10741, ocupante do cargo de Provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria de Saúde, para viagem até a cidade de Curitiba-PR, saindo no dia 22/01/2023 e retorno no dia 23/01/2023, com a finalidade de transportar um paciente para tratamento médico.
Art. 2° - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de janeiro do ano de 2023.
MISAEL ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 407/2021 – CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA ACOLHIMENTO E ORIETAÇÃO SOCIOEDUCATIVA PARA CRIANÇAS E ADOLECENTES, AFIM DE SUSIDIA-LOS NA INSERÇÃO SOCIAL POR MEIO DA INTEGDRAÇÃO ENTRE INSTITUIÇÃO, FAMILIA, SOCIEDADES, TENDO COMO SUBSIDIO A LEI Nº 8.069 DE 13/07/90 QUE INSTITUI O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE, DE ACORDO COM O PROCESSO DE INXIBILIDADE Nº 013/2021
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. CLEVERTON FABIO DE OLIVEIRA , brasileiro (a), portador do - Rg. 7.560.681-8/SSP- PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.665.999-84, residente e domiciliado na cidade de MARILUZ/ PR. representante da empresa CEMIC – CENTRO DE ESTUDOS DO MENOR E INTEGRAÇÃO NA COMUNIDADE, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Conforme solicitação e plano de trabalho, fica prorrogado o término da vigência do contrato nº 407/2021, para o dia 31/12/2023, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 31 DE DEZEMBRO DE 2022
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
CENTRO ESTUDOS DO MENOR E INTEGRAÇÃO NA COMUNIDADE
CLEVERTON FABIO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

PORTARIA N° 011/2023

SÚMULA: Nomeia Membros da Comissão Permanente de Licitações para o exercício de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores para comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, para condução dos processos licitatórios na aquisição de bens e serviços de interesse da municipalidade:

a) **PRESIDENTE: SERGIO APOLONIO,** ocupante do cargo em comissão de Assessor de Planejamento;

b) **SECRETÁRIO: JHENNIFFER MARIANE ROMIG,** ocupante do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Materiais;

c) **MEMBRO: JOÃO TADEU GIROTTO,** ocupante do cargo de provimento de Motorista;

d) **MEMBRO: NILVANDO ALVES DA SILVA**, Ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo;

e) **MEMBRO: WAGNER DA SILVA**, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Serviços Gerais;

Art. 2º - A presente comissão será soberana em suas decisões para resolver todos os assuntos pertinentes as licitações realizadas pelo Município no âmbito da administração.

Art. 3º - Os serviços prestados pela comissão serão considerados de relevância para o Município, no entanto, sem ônus para o erário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, 19 de janeiro de 2023

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

PORTARIA N° 012/2023

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DAS PARCERIAS A SEREM CELEBRADAS COM A APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIA HELENA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a necessidade de instaurar procedimento administrativo para realizar a avaliação e monitoramento de Projeto para a celebração de parcerias com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Maria Helena-PR

RESOLVE:

Art 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Seleção e Julgamento para possível parceria a ser celebrada, para o exercício de 2023 e 2024, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Maria Helena-PR. incumbidos de analisar a proposta com a finalidade de um possível termo de colaboração entre a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Maria Helena-PR e a entidade Concedente:

a) **PRESIDENTE: MARCIA APARECIDA SANTUCCI,** ocupante do cargo de Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

b) **SECRETÁRIO:** JUNIO CEZAR BERTONI, ocupante do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE EMPENHO;

c) **MEMBRO:** ELIANA PORTILHO MOLINA TRENTINI, ocupante do cargo de Secretária de Assistência Social;

d) **MEMBRO:** PAULA APARECIDA LOPES DOS REIS, Ocupante do cargo de Secretária da Saúde;

e) **MEMBRO:** JOSE CARLOS MARCATO, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade I;

f) **MEMBRO;** ANTONIO PETENO, ocupante do cargo de TECNICO EM RECURSOS HUMANOS

Parágrafo Único: O Presidente e o Secretário da Comissão de Seleção assumirão a responsabilidade pela condução dos trabalhos.

Art. 2º - Os servidores nomeados através desta Portaria exercerão suas funções nos anos de 2023 e 2024, enquanto durarem as parcerias.

Art. 3º - As funções de Membro da Comissão serão exercidas no horário de expediente, e sem ônus adicionais para o município.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, 19 de janeiro de 2023

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
CONCURSO PÚBLICO 01/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2023
O Prefeito Municipal de Mariluz Estado do Paraná no uso das suas atribuições e considerando o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e Edital do Concurso Público 01/2022, de 08 de agosto de 2022,
RESOLVE
Convocar, os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público 01/2022, conforme Edital de homologação Final nº 012/2022, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação deste Edital no órgão oficial do Município e afixado na Prefeitura, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo público, devendo no ato do comparecimento, preencher os requisitos exigidos no item 2.1.1 do Edital de Concurso Público 01/2022, bem como apresentar os documentos exigidos no item 7.1, do referido Edital de Concurso Público.
Ainda, deverá o Candidato, em data, horário e local a ser designados pela Divisão de Recursos Humanos, comparecer para realização dos exames médicos admissionais e avaliação psicológica, munidos de Exame de Urina I, Hemograma e Raio X do Tórax, e Toxicológico (para cargo de motorista "D")
Os candidatos serão considerados desistentes e excluídos tacitamente do Concurso Público quando não comparecerem a convocação na data estabelecida, não apresentar os documentos exigidos na data da convocação, ou ainda manifestar sua desistência por escrito, sendo nestes casos, convocado o candidato imediatamente classificado.
CARGO: PROFESSOR DE EDUAÇÃO INFANTIL

Cargo: Número da Inscrição	NOME DO CANDIDATO	APROVADO EM
102986	MARCIA DA SILVA PUGLESI	12º LUGAR
103189	DEIVIT EDUARDO BARBOSA DA SILVA	13º LUGAR

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (ITEM 7.1 DO EDITAL 01/2022)
Os candidatos aprovados e convocados, além de observar o previsto no item 2.1 do Edital 01/2022, deverá apresentar cópia e original os seguintes documentos para admissão e posse:
a) Carteira de Identidade (RG) e fotocópia autenticada;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF e fotocópia autenticada;
c) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição, e fotocópia autenticada;
d) Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino) e fotocópia autenticada;
e) Comprovante de escolaridade exigida e histórico escolar, fotocópia autenticada;
f) Registro no órgão da classe e fotocopia autenticada (quando for o caso).
h) Carteira Nacional de Habilitação na categoria do cargo pretendido (quando for o caso)
i) Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
j) Atestado de sanidade física e psicológica;
k) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia autenticada;
l) Comprovante de endereço atual; em nome próprio, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecido em cartório de que o candidato reside no respectivo endereço.
m) Declaração dos cartórios de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos 5(cinco) anos, da Justiça Federal e Estatual, expedidas no máximo, há seis meses.
n) Declaração de não ter sido demitido(a) do serviço Público Municipal, Estadual e Federal;
o) Declaração de bens e valores que contribuem seu patrimônio e se for o casado(a), apresentar declaração de bens do cônjugue;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal /1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas:
q) Cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos;
r) Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
s) Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade.
t) conta bancária (ITAÚ)
u) ESOCIAL (apresentar qualificação cadastral devidamente atualizada e corrigida)
V) cópia da carteira de trabalho e PIS/PASEP.
Edifício do Paço Municipal aos 19 de janeiro de 2023.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 002
CONTRATO NÚMERO 205/2021 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADOS PARA MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO PAÇO E SECRETARIAS E SETORES LIGADOS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 56/2021
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado A SRA. LAIRDE MARIA ORSI MARQUES, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o 695.540.489-04, residente e domiciliado na cidade de UMUARAMA /PR. representante da empresa. INFATEC COMPUTADORES LTDA. aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes
Cláusula primeira: Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) os itens do contrato nº 205/2021, passando de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) para R$ 85.000,00(oitenta e cinco mil reais), em conformidade com o artigo 58 – I c/c art.65 inciso I letra b da Lei 8.666/93.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ,19 DE JANEIRO DE 2023
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Contratada
INFATEC COMPUTADORES LTDA
LAIRDE MARIA ORSI MAQUES
NOME..... CPF.....
NOME..... CPF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
CONCURSO PÚBLICO 01/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO
O Prefeito Municipal de Mariluz Estado do Paraná no uso das suas atribuições e considerando o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e Edital do Concurso Público 01/2022, de 08 de agosto de 2022,
RESOLVE
Convocar, os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público 01/2022, conforme Edital de homologação Final nº 012/2022, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação deste Edital no órgão oficial do Município e afixado na Prefeitura, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo público, devendo no ato do comparecimento, preencher os requisitos exigidos no item 2.1.1 do Edital de Concurso Público 01/2022, bem como apresentar os documentos exigidos no item 7.1, do referido Edital de Concurso Público.
Ainda, deverá o Candidato, em data, horário e local a ser designados pela Divisão de Recursos Humanos, comparecer para realização dos exames médicos admissionais e avaliação psicológica, munidos de Exame de Urina I, Hemograma e Raio X do Tórax, e Toxicológico(para cargo de motorista "D")
Os candidatos serão considerados desistentes e excluídos tacitamente do Concurso Público quando não comparecerem a convocação na data estabelecida, não apresentar os documentos exigidos na data da convocação, ou ainda manifestar sua desistência por escrito, sendo nestes casos, convocado o candidato imediatamente classificado.
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Cargo: Número da Inscrição	NOME DO CANDIDATO	APROVADO EM
102547	ALEX PATRIC SABATINI	1º LUGAR
102890	ANA PAULA DE MEDEIROS	2º LUGAR

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Cargo: Número da Inscrição	NOME DO CANDIDATO	APROVADO EM
101885	TASSIANY SANTIAGO DE OLIVEIRA	1º LUGAR

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Cargo: Número da Inscrição	NOME DO CANDIDATO	APROVADO EM
102648	CARINA APARECIDA GAZOLLA	1º LUGAR
102282	JÉSSICA APARECIDA MARQUES	2º LUGAR
102655	REGINA DA SILVA AMORA DOMINGOS	3º LUGAR
102622	JOSIANE FERREIRA TREVISAN	4º LUGAR
102524	IVONETE MENESES DA COSTA	5º LUGAR
102797	SINEIDE APARECIDA DA SILVA LELIS	6º LUGAR

CARGO: CONSTRUTOR CIVIL

Cargo: Número da Inscrição	NOME DO CANDIDATO	APROVADO EM
103158	MATEUS SOUZA FERREIRA	1º LUGAR

CARGO: FARMACÊUTICO

Cargo: Número da Inscrição	NOME DO CANDIDATO	APROVADO EM
102024	MARÍLIA TAMA HIGASHI	1º LUGAR

CARGO: MOTORISTA "D"

Cargo: Número da Inscrição	NOME DO CANDIDATO	APROVADO EM
101928	DHIONATA CARVALHO FARIA	1º LUGAR
102645	MAURÍLIO DE SOUZA	2º LUGAR
101975	JOÃO PAULO SAGRILLO	3º LUGAR
102086	PAULO SÉRGIO MISALE	4º LUGAR
103178	RODRIGO CAMARGO RODRIGUES	5º LUGAR
102734	EMERSON ALVES DO NASCIMENTO	6º LUGAR

CARGO: OPERADOR DE PA CARREGADEIRA

Cargo: Número da Inscrição	NOME DO CANDIDATO	APROVADO EM
102960	REGINALDO DE SOUZA	1º LUGAR
101999	RODRIGO EDUARDO FIAIS DE OLIVEIRA	2º LUGAR

CARGO: PROFESSOR DE EDUAÇÃO INFANTIL

Cargo: Número da Inscrição	NOME DO CANDIDATO	APROVADO EM
102378	ADRIANA PEREIRA DOS ANJOS SANTANA	1º LUGAR
102257	GABRIELLA PENSIN DE OLIVEIRA	2º LUGAR
102776	ELAINE GRAZIELI DE OLIVEIRA CARDOZO FERREIRA	3º LUGAR
102804	ELAINE KATIANI SILVA	4º LUGAR
102228	DANIELLY DA SILVA CADAN	5º LUGAR
102285	RAFAELA CAROLINE AMORA DOMINGOS	6º LUGAR
102719	MIRIAN ALVES DE SOUZA CUCULO	7º LUGAR
101984	WENDER ROSSI DE OLIVEIRA	8º LUGAR
102140	BEATRIZ ATHAYDES	9º LUGAR
102834	ELAINE FERNANDES MOURA CINTRA	10º LUGAR

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Cargo: Número da Inscrição	NOME DO CANDIDATO	APROVADO EM
102331	JOSIANE ANGÉLICA RIBEIRO SEGURA FONTE	1º LUGAR
103154	GILBRAN SOLCIA	2º LUGAR

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

Cargo: Número da Inscrição	NOME DO CANDIDATO	APROVADO EM
102157	CAMILA GONÇALVES RANOLFI	1º LUGAR
102823	PATRÍCIA APARECIDA LIMA DE AZEVEDO	2º LUGAR
102393	MARISA TREVISAN DE ALMEIDA	3º LUGAR
103081	KASSIA ANDRADE NASCIMENTO	4º LUGAR
102863	GLEICELI KARINE DOS REIS DIAS	5º LUGAR
102953	SABRINA SOARES CLEMENTE	6º LUGAR

CARGO: PSICOLOGO(A)

Cargo: Número da Inscrição	NOME DO CANDIDATO	APROVADO EM
101882	JANAINA FRANCIELE PEZZOTI GUERRER	1º LUGAR
103030	EMANUEL JOSÉ LAHOS BORGES	2º LUGAR

CARGO: TRATORISTA

Cargo: Número da Inscrição	NOME DO CANDIDATO	APROVADO EM
102756	FÁBIO APARECIDO HONÓRIO	1º LUGAR

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (ITEM 7.1 DO EDITAL 01/2022)
Os candidatos aprovados e convocados, além de observar o previsto no item 2.1 do Edital 01/2022, deverá apresentar cópia e original os seguintes documentos para admissão e posse:
a) Carteira de Identidade (RG) e fotocópia autenticada;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF e fotocópia autenticada;
c) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição, e fotocópia autenticada;
d) Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino) e fotocópia autenticada;
e) Comprovante de escolaridade exigida e histórico escolar, fotocópia autenticada;
f) Registro no órgão da classe e fotocopia autenticada (quando for o caso).
h) Carteira Nacional de Habilitação na categoria do cargo pretendido (quando for o caso)
i) Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
j) Atestado de sanidade física e psicológica;
k) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia autenticada;
l) Comprovante de endereço atual; em nome próprio, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecido em cartório de que o candidato reside no respectivo endereço.
m) Declaração dos cartórios de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos 5(cinco) anos, da Justiça Federal e Estatual, expedidas no máximo, há seis meses.
n) Declaração de não ter sido demitido(a) do serviço Público Municipal, Estadual e Federal;
o) Declaração de bens e valores que contribuem seu patrimônio e se for o casado(a), apresentar declaração de bens do cônjugue;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal /1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas:
q) Cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos;
r) Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
s) Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade.
t) conta bancária (ITAÚ)
u) ESOCIAL (apresentar qualificação cadastral devidamente atualizada e corrigida)
V) cópia da carteira de trabalho e PIS/PASEP.
Edifício do Paço Municipal aos 13 de janeiro de 2023.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE MARILUZ - PARANÁ
AVENIDA MARÍLIA, 2534 - CENTRO - CP. 87.470-000 - FONE: (44) 3534-1599

RESOLUÇÃO Nº. 001/2023

Súmula: Aprova a prestação de contas Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, referente ao 1º semestre de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE MARILUZ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº. 995 de 27 de março de 1991 e considerando a deliberação adotada em reunião realizada no dia 18 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a prestação de contas do **Incentivo Atenção à Criança e Adolescente**, referente ao 1º semestre de 2021.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mariluz - Pr, 19 de janeiro de 2023.

Jacqueline Menezes
Presidente CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE MARILUZ - PARANÁ
AVENIDA MARÍLIA, 2534 - CENTRO - CP. 87.470-000 - FONE: (44) 3534-1599

RESOLUÇÃO Nº. 002/2023

Súmula: Aprova a prestação de contas Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, referente ao 2º semestre de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE MARILUZ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº. 995 de 27 de março de 1991 e considerando a deliberação adotada em reunião realizada no dia 18 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a prestação de contas do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, referente ao 2º semestre de 2021.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mariluz - Pr, 19 de janeiro de 2023.

Jacqueline Menezes
Presidente CMDCA

Publicações legais

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

DECRETO N.º 002/2023

SÚMULA: Regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado, para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas, de bens, serviços e obras, no âmbito da administração municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na lei complementar nº 123/2006;

CONSIDERANDO que a lei complementar nº 123/2006, trouxe em seus dispositivos uma série de instrumentos para o fortalecimento da economia local e regional, assegurando normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado as microempresas e empresas de pequeno porte;

CONSIDERANDO que grande parte das empresas ativas no Município de Maria Helena são Microempresários Individuais, Microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física;

CONSIDERANDO que o Município vem promovendo o desenvolvimento econômico local;

DECRETA:

CAPÍTULO I
ACESSO AOS MERCADOS

SEÇÃO I
DEFINIÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Art. 1º Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e suas atualizações.

§ 1º Salvo disposição expressa no edital de licitação, será exigido dessas empresas declarações, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido e diferenciado e simplificado estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, observado o disposto no § 3º deste artigo.

§ 2º A identificação das microempresas ou empresas de pequeno porte na sessão pública do pregão eletrônico só deve ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a dificultar a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

§ 3º O Microempreendedor Individual – MEI é modalidade de microempresa, sendo vedado impor restrições no que concerne à sua participação em licitações em função de sua natureza jurídica (LC Federal nº. 123/06, art. 18-D, e LC Municipal nº 414/2009 e suas alterações)

SEÇÃO II
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º-Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento diferenciado e favorecido e tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando (LC Municipal nº 1.406/2017):

I - a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;
II - ampliação da eficiência das políticas públicas;
III - o incentivo à inovação tecnológica;
IV - o fomento do desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais e associativismo.

§ 1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município.

§ 2º As instituições privadas que recebam recursos de convênio deverão envidar esforços para implementar e comprovar o atendimento desses objetivos nas respectivas prestações de contas.

§ 3º Para os efeitos do disposto no inciso I do "caput", considera-se como:

I – local ou municipal: o limite geográfico do município de Maria Helena;

II – Regional: NOROESTE DO PARANÁ, de acordo com a FOPEME (http://www.mpeparanaense.pr.gov.br/FOPEME/Pagina/Territorios-do-Noroeste-do-Estado).

Art. 3º-Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, ainda que por intermédio de consórcios ou cooperativas.

§ 1º Para os efeitos deste artigo:

I – Poderá ser utilizada a licitação por item;

II - Considera-se licitação por item aquela destinada à aquisição de diversos bens ou à contratação de serviços pela Administração, quando estes bens ou serviços puderem ser adjudicados a licitantes distintos.

§ 2º Quando não houver possibilidade de atendimento do disposto no "caput", em decorrência da natureza do produto, a inexistência na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, exigência de qualidade específica, risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo da participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, essa circunstância deverá, obrigatoriamente, ser justificada no processo.

Art. 4ºPara a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou entidades contratantes:

I- terão por objetivo estabelecer e divulgar um planejamento anual das contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa de quantitativo e de data das contratações no sítio oficial do município, em murais públicos, jornais ou outras formas de divulgação;

II – deverão padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos; e

III – deverão, na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam injustificadamente a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente ou na região;

IV – sempre que possível, condicionar a contratação ao emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação.

Art. 5º As necessidades de compras de gêneros alimentícios perecíveis e outros produtos perecíveis, por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, serão preferencialmente adequadas à oferta de produtores locais ou regionais.

§ 1º As compras deverão, sempre que possível, ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias, para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando à economicidade.

§ 2º A aquisição, salvo razões preponderantes, devidamente justificadas, deverá ser planejada de forma a considerar a capacidade produtiva dos fornecedores locais ou regionais, a disponibilidade de produtos frescos e a facilidade de entrega nos locais de consumo, de forma a evitar custos com transporte e armazenamento.

Art. 6º Salvo razões preponderantes, a alimentação fornecida ou contratada por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município terá o cardápio padronizado e a alimentação balanceada com gêneros usuais do local ou da região.

Art. 7º. Nas aquisições de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolvam produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos na região, salvo razões fundamentadas, deverá ser dada preferência pela utilização do pregão presencial.

Art. 8º Na especificação de bens ou serviços a serem licitados, salvo razões fundamentadas, a exigência de "selo de certificação" deverá ser substituída por atestados de qualidade ou equivalente passados por entidades de idoneidade reconhecida.

Art. 9º Nos procedimentos de licitação, deverá ser dada a mais ampla divulgação aos editais, inclusive junto às entidades de apoio e representação das microempresas e das pequenas empresas para divulgação em seus veículos de comunicação.

Art. 10 Para os fins do artigo anterior, os órgãos responsáveis pela licitação deverão celebrar convênios com as entidades referidas no "caput" para divulgação da licitação diretamente em seus meios de comunicação.

SEÇÃO IV
DA PREFERÊNCIA À MPE EM CASO DE EMPATE

Art.11 Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1ºEntende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço.

§ 2ºNa modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de até cinco por cento superior ao menor preço.

§ 3ºO disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 4ºA preferência de que trata este artigo será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada a apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

II - na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontram em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 5ºNão se aplica o sorteio referido no inciso III do parágrafo anterior quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.

§ 6ºNo caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§ 7ºNas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta deverá ser estabelecido pelo órgão ou entidade contratante, e estar previsto no instrumento convocatório.

SEÇÃO V
ITENS EXCLUSIVOS PARA MPE

Art.12 Os órgãos e entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

SEÇÃO VI
SUBCONTRATAÇÃO DE MPE

Art. 13 Nas licitações para contratação de serviços e obras, o instrumento convocatório poderá exigir a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais:

I - o percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, facultada à empresa a subcontratação em limites superiores, sendo vedada a sub-rogação completa da contratação;

II - prazo para o contratado apresentar o plano de subcontratação e a documentação de regularidade fiscal, trabalhista e certidão negativa de falência e recuperação judicial das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis;

III - que as microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser estabelecidas no Município ou Região, dando-se preferência àquelas estabelecidas no Município;

IV - que a empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

V - que a empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

§ 1ºDeverá constar ainda do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I - microempresa ou empresa de pequeno porte;

II - consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e

III - consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§ 2ºNão se admite a exigência de subcontratação:

I - para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios;

II - quando for inviável, sob o aspecto técnico;

III - quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, de forma devidamente justificada.

§ 3ºO disposto no inciso II do caput deste artigo deverá ser comprovado no momento da aceitação, quando a modalidade de licitação for pregão, ou no momento da habilitação nas demais modalidades.

§ 4ºNão deverá ser exigida a subcontratação quando esta for inviável, não for vantajosa para a administração pública, representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, devidamente justificada, ou de parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório.

§ 5ºÉ vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 6ºOs empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 7º É recomendado a exigência de subcontratação de micro e pequenas empresas nas licitações para contratação de serviços e obras cujo valor estimado da licitação ultrapassar R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), ressalvado o disposto no § 4º deste artigo.

SEÇÃO VII
COTAS EXCLUSIVAS PARA MPE

Art. 14 Nas licitações para a aquisição de bens, serviços e obras de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, os órgãos e entidades contratantes reservarão cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Para aplicação da cota reservada, o objeto poderá ser subdividido em itens, sendo:

I - um com o limite máximo percentual de 25% para a cota reservada, destinado exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, admitindo-se a divisão da cota reservada em múltiplas cotas, objetivando-se a ampliação da competitividade, desde que a soma dos percentuais de cada cota em relação ao total do objeto não ultrapasse a 25% (vinte e cinco por cento);

II - outro, com o percentual complementar destinado ao mercado geral.

§ 2º O disposto neste artigo não impede a participação da microempresa ou empresa de pequeno porte na disputa pela totalidade do objeto.

§ 3ºO instrumento convocatório deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

§ 4ºSe a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

§ 5º Aplica-se o disposto no caput sempre que houver, local ou regionalmente, o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte e que atendam às exigências constantes do instrumento convocatório.

§ 6º Admite-se a divisão da cota reservada em múltiplas cotas, objetivando-se a ampliação da competitividade, desde que a soma dos percentuais de cada cota em relação ao total do objeto não ultrapasse a 25% (vinte e cinco por cento).

§ 7º Nas licitações por Sistema de Registro de Preço, ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido, justificadamente.

SEÇÃO VIII
EXCLUSIVIDADE LOCAL E REGIONAL

Art. 15 Nas hipóteses de aplicação dos benefícios dispostos nos Art. 12 e 14 desse decreto, poderá ser realizada licitação Exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente em observância ao disposto no Acórdão 2122 de 31 de julho de 2019, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ 1º A aplicação da Exclusividade Local e Regional poderá ser aplicada quando:

a) pela peculiaridade do objeto a ser licitado em situações concretas em que, para se garantir a vantajosidade da contratação seja necessária a restrição territorial, feita a partir de justificativa pormenorizada a constar no processo, registrando às circunstâncias ensejadoras da limitação e

b) para ampliação da eficiência das políticas públicas voltadas para as microempresas e empresas de pequeno porte que contemple algum dos valores jurídicos tutelados pelo Art. 47 da Lei Complementar nº123/2006.

§ 2º Não será permitida a restrição de exclusividade local feita de modo genérico.

§ 3º Para consecução do benefício disposto nesse artigo às seguintes condições deverão ser observadas:

a) elaboração de política pública municipal com metas e indicadores estabelecidos por meio de plano de ação específico;

b) ampla pesquisa para formação dos preços de referência que obrigatoriamente deverão se aproximar dos preços praticado no mercado;

c) existência comprovada de no mínimo 03 MEI, microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente do ramo do objeto da licitação a ser realizada;

d) previsão expressa nos editais indicando os itens e cotas nos quais serão aplicadas a restrição geográfica.

§ 4º Nos processos licitatórios em que se exija a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto no Art. 13 dessa norma, poderá ser aplicada a exclusividade local ou regional nos mesmos termos e condições dispostos nesse artigo no percentual destinado a subcontratação.

SEÇÃO IX
DISPOSIÇÕES GENÉRICAS

Art. 16 Também poderão ser preferencial e prioritariamente realizadas com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, as contratações:

I - em qualquer modalidade, para fornecimento de merenda escolar;

II- para eventos e shows musicais;

III - para prestação de serviços de manutenção, conservação, jardinagem e afins;

IV - para exploração de restaurantes populares, fornecimento de alimentação padronizada e afins.

§ 1º Na contratação de novos empreendimentos o edital poderá estabelecer percentual mínimo do efetivo de mão-de-obra a ser contratado entre domiciliados no Município, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2º O processo de recrutamento do efetivo a que se refere o parágrafo anterior, deverá ser realizado sem interferência do poder público.

§ 3º O disposto no parágrafo anterior não impede que o contratado recorra a serviço local de colocação de mão-de-obra, desde que esse atue de forma comprovadamente impessoal.

Art. 17 Não se aplica o disposto nos artigos 12, 13 e 16 quando:

I – não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei nº8.666 de 1993, exceto em relação ao disposto no artigo 18 deste decreto;

IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar os objetivos previstos no art. 2º, justificadamente.

§ 1º Para a comprovação do disposto no inciso I do caput, poderão ser adotadas as seguintes justificativas:

I – verificação da inexistência de um mínimo três microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, por meio de declaração prévia dos licitantes na licitação;

II– consulta à associação de comércio, indústria e serviços do local ou região em que será executado o objeto da licitação, ou a cadastro informatizado de fornecedores que identifique os fornecedores locais e regionais;

III – estudos de mercado ou pareceres técnicos.

§ 2º Para efeito do disposto no inciso II:

I - considera-se não vantajosa a contratação quando resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência, exceto quando o instrumento convocatório estabelecer, justificadamente, a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

II – a natureza do bem, serviço ou obra, ou as práticas e regras usuais de mercado forem incompatíveis com a aplicação do benefício.

Art. 18 Em relação aos benefícios referidos nas Seções V a VII deste capítulo:

I - o edital de convocação poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para a microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada, cujo preço seja superior em até 10% (dez por cento) em relação ao preço da empresa vencedora sediada em outra localidade ou região;

II – a participação da microempresa e da empresa de pequeno porte poderá se dar em licitação de qualquer valor, ainda que superior ao estabelecido para seu enquadramento.

§ 1º Em relação ao benefício previsto no inciso I do "caput":

I – poderá ser usada como uma das justificativas quando o Município tiver renda per capita inferior à média nacional.

II - No benefício da cota reservada previsto no artigo 14 deste decreto, aplica-se a margem de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte locais apenas em relação à cota reservada, não se estendendo à cota principal.

§ 2º Nas licitações com exigência de subcontratação, a margem de preferência prevista neste artigo somente será aplicada se houver um consórcio exclusivo de microempresas e empresas de pequeno porte em que todas sejam sediadas local ou regionalmente.

CAPÍTULO II
DA CAPACITAÇÃO

Art. 19 É obrigatória a capacitação dos membros das Comissões de Licitação da Administração Municipal para aplicação do que dispõe este Decreto.

§ 1º A capacitação poderá ser realizada e certificada nos termos de Convênio a ser celebrado com entidade de apoio a micro e pequenas empresas.

§ 2º Após a capacitação inicial os servidores que atuam nas áreas de elaboração de edital, contrato, termo de referência, projeto básico e gestão de contratos deverão ser submetidos a curso de reciclagem de conhecimento anualmente.

§ 3º O Convênio referido no § 1º poderá prever a racionalização dos custos de capacitação que efetivem a aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Município.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20 O disposto neste decreto aplica-se também, desde que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

I - às sociedades cooperativas, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados (Lei federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, art. 34, conversão da MP nº 351, de 2007);

II - ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei nº11.326, de 24 de julho de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município (LC federal nº 123, de 2006, art. 3º-A, na redação da LC federal 147, de 2014).

Art. 21 Poderá a Secretaria Municipal de Planejamento ou Secretaria da Administração baixar instruções complementares relativamente ao disposto neste Decreto.

Art. 22 Aplica-se supletivamente a este Decreto, a legislação federal pertinente.

Art. 23 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Maria Helena, aos 19 dias do mês de Janeiro de 2023.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 004 (Estatutário Efetivo)
Referente ao Edital de Concurso Público Nº 003/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) em Concurso Público, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior nomeação:

Cargo: Agente Administrativo (40 horas)

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Lucas Guerli	01º

Cargo: Contador (40 horas)

NOME	CLASSIFICAÇÃO
João Ricardo Teixeira	01º

Cargo: Enfermeiro (40 horas)

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Dayane Ortigara Ozelame	01º

Cargo: Médico (40 horas)

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Isabela Rodrigues Basso	01º

Cargo: Técnico de Enfermagem (40 horas)

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Kessia Estefany dos Santos Félix	01º

O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá (ão) comparecer (rem) em qualquer um dos locais do quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:

Local:	Endereço:
U.B.S.	Rua Bom Sucesso, n.º 487, Vila Brasília– Fone: 44 3662-1029 (ao lado do CRAS) – Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Pronto Atendimento	Av. Paraná, nº 991- Fone: 44 3662-1034 - Verificar disponibilidade de horário para atendimento.

Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-Pr ou credenciado por este, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:
- Raio X do Tórax;
- Hemograma;
- Urina Tipo 1.

Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 26 de janeiro de 2023, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:
- C.P.F.
- Cédula de Identidade (R.G.).
- Carteira de Trabalho e PIS/PASEP.
- Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
- Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- CPF dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
- Comprovante de residência;
- Uma foto 3X4 recente;
- Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município); e
- Certidão Negativa de Ações Civis e Criminais.
- Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório).

Maria Helena-PR, 19 de janeiro de 2023.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023- TOMADA DE PREÇOS 008/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **MARLON RANCER MARQUES**, brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado, na cidade de Maria Helena Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.183.053-5-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 063.474.769-08, e

CONTRATADA: C A BASSALOBRE - CONSTRUTORA, CNPJ 23.736.964/0001-06, localizada na Rua São Cristóvão, 410, centro, na cidade de Xambrê-PR, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por CARLOS ALBERTO BASSALOBRE, portador da cédula de identidade R.G. n. º 5.229.959-1, inscrito no CPF sob n. º 746.086.279-87, residente na na cidade de Xambrê-PR.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a execução de Obra de Construção de barracão feira contendo: espaço de comercialização, sala térmica, sanitário feminino PcD, sanitário masculino e jardim. Construção de barracão feira com a execução dos serviços de: serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisórias, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações. hidrossanitárias, gas-glp, incêndio e aparelhos; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calcamento, paisagismo e equipamentos externos; diversos (limpeza, ensaios tecnológicos, equipamentos) e demais itens e especificações técnicas constantes em projeto, com recursos do Convênio n° 1340/2022 SEDU, e contrapartida Municipal, de acordo com Projetos, Planilhas de serviços, Memorial Descritivo e demais anexos, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 148/2022, Tomada de Preços n° 008/2022, fornecida pelo CONTRATANTE.

VALOR: R$ 377.961,26 (trezentos e setenta e sete mil, novecentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de janeiro de 2023.

FORO: Comarca de Umuarama, Estado do Paraná.

Maria Helena, 19 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

REF. TOMADA DE PREÇOS N° 008/2022, EDITAL DE LICITAÇÃO N° 148/2022

Expirado o prazo recursal a partir da publicação do resultado e classificação final, também de acordo com o parecer jurídico e considerando ainda o julgamento e Classificação das propostas referente a Tomada de preços n° 008/2022, Edital de Licitação n° 148/2022, que tem como objeto a Contratação de empresa para Execução de Obra da Feira do Produtor, com recursos do Convênio n° 1340/2022 SEDU, e contrapartida Municipal, de acordo com Projetos, Planilhas de serviços, Memorial Descritivo e demais anexos, *constituindo parte integrante desta Tomada de Preços*.

HOMOLOGO em favor da empresa **C A BASSALOBRE – CONSTRUTORA,** inscrita no **CNPJ** sob o **n°23.736.964/0001-06,** com o valor global de **R$ 377.961,26** (trezentos e setenta e sete mil, novecentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos), o julgamento proferido pelo Presidente da Comissão de Licitação e equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n°003/2022, sobre o Edital de licitação n° n° 148/2022, Tomada de Preços n° 008/2022.

Maria Helena - PR, 19 de janeiro de 2023

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

PORTARIA Nº 010/2023

SÚMULA: Nomeia Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio para o procedimento aos processos de licitações sob a modalidade Pregão no exercício de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores para comporem a Comissão de Licitações, para condução dos processos licitatórios instaurados sob a modalidade PREGÃO na aquisição de bens e serviços comuns de interesse da municipalidade:

I - PREGOEIRA JHENNIFFER MARIANE ROMIG, ocupante do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Material.

II - MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

a) JOÃO TADEU GIROTTO, ocupante do cargo de provimento de Motorista.

b) NILVANDO ALVES DA SILVA, Ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo.

c) WAGNER DA SILVA, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Serviços Gerais.

Art. 2º - Os serviços prestados pela equipe de apoio serão considerados de relevância para o Município, no entanto, sem ônus para o erário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, 19 de janeiro de 2023.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
PODER LEGISLATIVO
Avenida Paraná, 1490 - CEP - 87.480-000 - Fone/Fax: (044) 3662-1212
E-mail: camaramunicmh@hotmail.com C.N.P.J: 72.340.667/0001-06

VALORES DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA PARA 2023

Lei nº 1.885 de 30 de Setembro de 2022 (CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO MENSAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO PODER LEGISLATIVO)

	2023 INPC 5,93%
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	VAlOR
AUXÍLIO	370,76

Aparecido de Souza
Presidente

Claudio Furtado do Nascimento
Primeiro Secretario

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
LEI N°1028/2023
Súmula: Dispõe sobre autorização para celebrar contrato de locação com a Osny Antônio de Souza Ávila e, dá outras providências.
A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a locar e ceder em comodato o prédio comercial, situado na Rua Ponta Grossa, s/n°, Quadra 02, Lote 15, com área construída de 195m2 para FIAÇÃO DE SEDA BRATAC S. A., inscrita no CNPJ n° 61.080.735/0001-67, pessoa jurídica de direito privado, localizada no município de Londrina, estado do Paraná, neste ato representada pelo seu diretor presidente, Sr. SHIGUERU TANIGUTI JUNIOR, portador da cédula de identidade sob nº 12.242.622-8 SSP/SP.
Artigo 2º - O presente contrato tem como objetivo incentivar os produtores rurais deste Município de Tapira.
Artigo 3º - O valor mensal da presente locação será de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), que terá seu vencimento todo dia 10 (dez) de cada mês.
Artigo 4º - O prazo desta cessão, será de 02 (dois) anos.
Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições contrárias.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de janeiro de 2023.
CLAUDIO SIDNEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA – PR

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS E INFANTIS, CONFORME ESPECIFICADO, NA DOAÇÃO/DISTRIBUIÇÃO AOS PACIENTES COM DEFICIÊNCIA FÍSICA OU MENTAL QUE O INCAPACITE DE DEAMBULAR, USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, MEDIANTE VISITA DOMICILIAR DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE QUE VERIFICA A NECESSIDADE DO USO DA FRALDA. MEDIA DE USO PARA 12 MESES. ORÇAMENTO ANEXO, COM MÉDIA DE PREÇO.
RECEBIMENTO DE PROPOSTA: das 13h30min do dia 23/01/2023 até as 10:00min do dia 01/02/2023
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: ás 10:05 do dia 01/02/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ás 13:30m do dia 01/02/2023
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Site: http://www.tapejara.pr.gov.br/; e www.bll.org.br.
Tapejara/PR, 19 de janeiro de 2023. Pregoeiro Oficial.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 002
CONTRATO NÚMERO 407/2021 – CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA ACOLHIMENTO E ORIETAÇÃO SOCIOEDUCATIVA PARA CRIANÇAS E ADOLECENTES, AFIM DE SUSIDIALOS NA INSERÇÃO SOCIAL POR MEIO DA INTEGDRAÇÃO ENTRE INSTITUIÇÃO, FAMILIA, SOCIEDADES, TENDO COMO SUBSIDIO A LEI Nº 8.069 DE 13/07/90 QUE INSTITUI O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE, DE ACORDO COM O PROCESSO DE INXIBILIDADE Nº 013/2021

O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. CLEVERTON FABIO DE OLIVEIRA , brasileiro (a), portador do - Rg. 7.560.681-8/SSP- PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.665.999-84, residente e domiciliado na cidade de MARILUZ/PR. representante da empresa CEMIC – CENTRO DE ESTUDOS DO MENOR E INTEGRAÇÃO NA COMUNIDADE, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira: Conforme solicitação e plano de trabalho, fica mantido o valor de R$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais), sendo R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, alterando o valor do contrato passando de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93.

Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.

MARILUZ, 31 DE DEZEMBRO DE 2022
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
CENTRO ESTUDOS DO MENOR E INTEGRAÇÃO NA COMUNIDADE
CLEVERTON FABIO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE
Contratada
Testemunhas
NOME...CPF....................
NOME...CPF....................

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 20/2023
Concede Férias a servidora LEILA CRISTINA DE CARVALHO BRITO SILVA, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora LEILA CRISTINA DE CARVALHO BRITO SILVA, matrícula nº 1581-4, ocupando o cargo de Atendente de Consultório Dentário, lotada na Secretária Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2021/2022) a partir de 01/03/2023 a 30/03/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 19 de janeiro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 21/2023
Concede Férias ao servidor WILLIAN TOMAZETTI FERREIRA, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor WILLIAN TOMAZETTI FERREIRA, matrícula nº 2369-8, ocupando o cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretária Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2021/2022) a partir de 02/02/2023 a 16/02/2023 e 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2021/2022 a partir de 02/03/2023 a 16/03/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 19 de janeiro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 22/2023
Concede Férias a servidora THEMIS FRANCINE DA SILVA, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora THEMIS FRANCINE DA SILVA, matrícula nº 2453-8, ocupando o cargo de Diretora do Departamento de Administração Hospitalar, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2021) a partir de 20/01/2023 a 03/02/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 19 de janeiro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 23/2023
Concede Licença Prêmio a servidora ALESSANDRA SECCO LAZARETTI, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ALESSANDRA SECCO LAZARETTI, matrícula nº 1962-3, ocupando o cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo (2012/2017) a partir de 01 de fevereiro de 2023 a 01 de maio de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 19 de janeiro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 080/2023
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a realização do PSS – Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº 001/2021, e seus anexos, Homologado pelo Edital nº 004/2021.
CONSIDERANDO, o Ofício nº 105/2022 e Ofício nº 119/2022, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, do Município de Pérola, Estado do Paraná.
RESOLVE:
Convocar os candidatos(as) aprovados(as), abaixo nominados(as), em primeira chamada e segunda chamada, para entrega dos documentos comprobatórios que foram descritos no ato da inscrição, em atendimento ao item 8 – DA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS, do PSS – Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº001/2021, homologado pelo Edital nº004/2021, e a Relação de Documentos abaixo descritos, até as 17h00m do dia 03/02/2023, no Departamento de Recursos Humanos.
O candidato convocado para ocupar a vaga temporária, terá 24(vinte e quatro) horas, para manifestar interesse, caso contrário, o Município reserva-se no direito de encaminha-lo para o final da lista e convocar o próximo candidato.
O candidato que não tiver interesse ou possua alguma objeção em assumir o cargo assim que convocado deverá entrar em contato através do e-mail spperola@gmail.com, solicitando seu deslocado para o final da lista, que obedecerá a mais uma convocação respeitando a ordem de classificação. Caso esta segunda convocação não seja atendida pelo candidato, este será automaticamente desclassificado do certame.

Cargo: Fonoaudiólogo (Segunda Chamada)

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
2	Mariana Junkes Vilvert	14/08/1997	50.50

Cargo: Professor de Educação Física

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
2	Edson Lanza	14/03/1974	65.00
3	Adriana Jacira dos Prazeres	19/11/1972	62.00
4	Marcio Henrique da Silva	07/03/1994	61.50

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (CÓPIA SIMPLES) ACOMPANHADO DOS ORIGINAIS:
01 - Carteira de Identidade (RG);
02 - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
03 - Carteira de Trabalho e Número do PIS - (CTPS - folha de identificação frente e verso);
04 - Comprovante de abertura de conta no Banco Itaú, contendo o número da agência e conta;
05 - Comprovante de endereço atualizado (últimos 60 dias contados da convocação);
06 - Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
07 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
08 - Certificado de Reservista;
09 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, com número do CPF;
10-Declaração emitida pelo próprio candidato de que não foi demitido ou exonerado do serviço Público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgamento a ser julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
11-Declaração emitida pelo próprio candidato de que não está recebendo proventos de aposentadoria de Cargo Público, e/ou Cargo de Função Pública ressalvada os Cargos Públicos acumuláveis na atividade, previstos na Constituição Federal;
12-Certidões Negativas de Antecedentes Criminais fornecidas pela Justiça Estadual-(Fórum), e Justiça Federal-(www.jfpr.jus.br), onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
13-Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.
14-Registro no Órgão de Classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
15-Certidão de Condutor expedida pelo CIRETRAN onde o candidato possui seu prontuário da CNH, Curso para condução de veículo de transporte coletivo de passageiros, de escolares e de emergência, Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação, Categoria D ou E, (Exigido para o cargo de Motorista);
16-Certificado de Conclusão do Curso/Escolaridade exigida para requisito do cargo;
17-01(uma) foto 3x4 recente.
Pérola - Paraná, 19 de janeiro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Parana
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023
Objeto: Contratação de serviços referentes à capacitação de agente político no Curso "Encontro de mesas diretoras e comissões legislativas".
A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São Jorge do Patrocínio, instituída pela Portaria nº 001/2023, de 18 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o artigo 25, inciso II, concomitante com o artigo 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93.
CONSIDERANDO que o processo se encontra devidamente formalizado e autorizado pela Vice-Presidente da Câmara Municipal de São Jorge do Patrocínio.
CONSIDERANDO que há disponibilidade orçamentária e financeira em conta sintética na dotação sob o nº 01.01.0103100012.001000 3.3.90.39.48 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; Serviços de Seleção e Treinamento para prover o valor de R$ 990,00 (novecentos e noventa reais) para o equivalente a 1 (uma) inscrição no curso, conforme Parecer Contábil acostado aos autos.
CONSIDERANDO que não há necessidade de cotação de outras empresas pois se trata no caso de processo administrativo de inexigibilidade de licitação.
CONSIDERANDO que o preço é compatível com o valor de mercado e está dentro do padrão praticado, não sendo inexequível e sequer superfaturado.
CONSIDERANDO que este treinamento será ofertado por profissionais de notória especialização, conforme currículo em anexo neste procedimento licitatório.
CONSIDERANDO que foi observado todo o previsto no artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93.
A presente Comissão de Licitação opina, salvo melhor e superior juízo, pelo reconhecimento da situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, objetivando a contratação de curso com a empresa CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 13.891.611/0001-19, nos dias 24 a 27 de janeiro de 2023, na cidade de Curitiba/PR.
São Jorge do Patrocínio/PR., 19 de janeiro de 2023
PAULO S. DE SOUZA — Presidente da CPL
LEANDRO M. DA CRUZ — Secretário
SERGIO ROBERTO — Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 0090/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 00178/2022
VALIDADE: 19 de janeiro de 2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS E ORIGINAIS DE FABRICAÇÃO NACIONAL E IMPORTADOS, PARA USO NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA - ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: M A DAL POZZO ME.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$-267.346,00 (duzentos e sessenta e sete mil, trezentos e quarenta e seis reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 19 de janeiro de 2023
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 411 de 27 de dezembro de 2022.
Súmula: Autoriza a baixa permanente de bens móveis.
A Prefeita do Município de Pérola, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e especialmente pelos artigos 10 inciso IX e 97 da Lei Orgânica do Município de Pérola;
DECRETA:
Art. 1º. Os bens móveis constantes no anexo I são declarados inservíveis, obsoletos e impróprios para administração Municipal de Pérola-PR.
Art.2º.A Divisão de Patrimônio fica autorizada a baixar dos registros patrimoniais dos bens móveis constantes do anexo I como bens inservíveis, obsoletos, para as necessidades do Serviço Público.
Art. 3º.Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder lançamento contábil para atendimento ao disposto no artigo 1º, 2º deste decreto.
Art. 4º.Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 27 de dezembro de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita
Republicado por Incorreção

ANEXO I

Patrimônio	Descrição	Valor de Ingresso	Valor Atual	Situação
000009	Fragmentadora de papeis	R$ 75,60	R$ 40,83	Inservível
000012	Arquivo de aço	R$ 203,60	R$ 110,27	Inservível
000016	Telefone Fax	R$ 219,60	R$ 118,95	Inservível
000048	Microcomputador montado	R$ 636,00	R$ 127,20	Inservível
000050	Monitor de lcd	R$ 351,12	R$ 70,22	Inservível
000076	Microcomputador montado	R$ 636,00	R$ 127,20	Inservível
000150	Sofá em tecido	R$ 351,12	R$ 190,56	Inservível
000159	Mesa metálica	R$ 63,60	R$ 34,32	Inservível
000207	Lavadora de alta pressão	R$ 155,60	R$ 84,23	Inservível
000311	Ar condicionado	R$ 611,60	R$ 331,61	Inservível
000333	Nobreak 700VA	R$ 145,36	R$ 29,07	Inservível
000334	Nobreak 700VA	R$ 145,36	R$ 29,07	Inservível
000341	Monitor LCD, 18 polegadas	R$ 139,00	R$ 27,80	Inservível
000377	Microcomputador montado	R$ 636,00	R$ 127,20	Inservível
000381	Microcomputador montado	R$ 636,00	R$ 127,20	Inservível
000391	Switch	R$ 235,66	R$ 47,13	Inservível
000398	Monitor LCD, 18 polegadas	R$ 139,00	R$ 27,80	Inservível
000404	Computador CPU	R$ 636,00	R$ 127,20	Inservível
000417	Monitor LCD, 19 polegadas	R$ 119,60	R$ 23,92	Inservível
000419	Microcomputador montado	R$ 636,00	R$ 127,20	Inservível
000420	Nobreak, capacidade 700va	R$ 145,36	R$ 29,07	Inservível
000427	Notebook	R$ 863,46	R$ 172,69	Inservível
000461	Estabilizador de voltagem	R$ 48,00	R$ 26,04	Inservível
000463	Gabinete de madeira	R$ 360,00	R$ 195,30	Inservível
000528	Mesa metálica	R$ 40,00	R$ 21,70	Inservível
000529	Mesa metálica	R$ 40,00	R$ 21,70	Inservível
000605	Estabilizador de voltagem	R$ 148,00	R$ 80,29	Inservível
000615	Cadeira	R$ 55,96	R$ 30,34	Inservível
000665	Ar condicionado	R$ 1.320,00	R$ 716,10	Inservível
000680	Cadeira giratória metálica	R$ 100,00	R$ 54,25	Inservível
001623	Fogão industrial,	R$ 690,20	R$ 374,22	Inservível
001861	Microfone sem fio	R$ 1.770,58	R$ 960,50	Inservível
001894	Monitor	R$ 211,20	R$ 42,24	Inservível
001896	Impressora laser	R$ 1.005,84	R$ 201,17	Inservível
002191	Multifuncional	R$ 1.292,61	R$ 258,52	Inservível
002301	Lavadora de alta pressão	R$ 205,20	R$ 111,26	Inservível
002334	Lavadora de roupas	R$ 720,00	R$ 390,60	Inservível
002335	Armário de madeira	R$ 639,20	R$ 346,80	Inservível
002401	Computador Intel core i3	R$ 636,00	R$ 127,20	Inservível
002406	Foco de luz ginecológico	R$ 383,28	R$ 208,21	Inservível
002409	Nobreak cap. 440va	R$ 103,60	R$ 20,72	Inservível
002410	Scanner de mesa	R$ 119,60	R$ 23,92	Inservível
002427	Mesa metálica	R$ 150,00	R$ 81,68	Inservível
002428	Impressora hp laserjet	R$ 366,79	R$ 73,36	Inservível
002464	Mesa metálica 60x050x075,	R$ 74,80	R$ 40,64	Inservível
002478	Monitor lcd, 19"	R$ 199,60	R$ 39,92	Inservível
002482	Smart tv 32"	R$ 383,28	R$ 208,21	Inservível
002509	Monitor lcd, 17"	R$ 119,60	R$ 23,92	Inservível
002516	Monitor LCD, 16 polegadas	R$ 115,60	R$ 23,12	Inservível
002551	Cadeira c/ tampo	R$ 95,60	R$ 51,68	Inservível
002560	Cadeira c/ tampo	R$ 95,60	R$ 51,68	Inservível
002580	Mesa metálica madeira	R$ 138,00	R$ 74,56	Inservível
002635	Monitor LCD LG	R$ 199,60	R$ 39,92	Inservível
002869	Ventilador de parede,	R$ 59,96	R$ 32,51	Inservível
002875	Lcd projetor Epson	R$ 383,28	R$ 76,66	Inservível
002962	Monitor de computador LG	R$ 242,00	R$ 48,40	Inservível
003040	Mesa metálica	R$ 40,00	R$ 21,70	Inservível
003133	Microcomputador (gabinete)	R$ 636,00	R$ 127,20	Inservível
003165	Armário de madeira,	R$ 251,60	R$ 136,31	Inservível
003624	Cadeira de ferro / madeira	R$ 56,76	R$ 30,53	Inservível
003625	Cadeira de ferro / madeira	R$ 61,60	R$ 33,54	Inservível
003626	Cadeira de ferro / madeira	R$ 61,60	R$ 33,54	Inservível
003627	Cadeira de ferro / madeira	R$ 61,60	R$ 33,54	Inservível
003628	Cadeira de ferro / madeira	R$ 66,00	R$ 35,50	Inservível
003630	Cadeira de ferro / madeira	R$ 66,00	R$ 35,50	Inservível
003636	Placa não utilizada	-	-	Inservível
003708	Impressora Panasonic	R$ 761,12	R$ 152,22	Inservível
003709	Cadeira revestimento tecido	R$ 36,00	R$ 19,53	Inservível
003882	Fogão industrial	R$ 383,28	R$ 208,21	Inservível
003886	Mesa de madeira	R$40,00	R$ 21,70	Inservível
003892	Mesa de madeira,	R$ 138,00	R$ 74,56	Inservível
003895	Mesa de madeira	R$ 186,00	R$ 101,21	Inservível
003899	Freezer horizontal 2 portas	R$ 779,96	R$ 423,11	Inservível
003900	Mesa de madeira	R$ 154,00	R$ 83,24	Inservível
003901	Refrigerador vertical,	R$ 3.343,90	R$ 1.839,10	Inservível
003903	Mesa de madeira	R$ 174,24	R$ 94,33	Inservível
003925	DVD player LG DP 132	R$ 59,96	R$ 11,99	Inservível
003953	Estabilizador de energia	R$ 109,60	R$ 21,92	Inservível
003974	Mesa Metálica Escolar	R$ 22,00	R$ 12,24	Inservível
003975	Mesa Metálica Escolar	R$ 22,00	R$ 12,24	Inservível
003976	Mesa Metálica Escolar	R$ 22,00	R$ 12,24	Inservível
004127	Lavadora de alta pressão	R$ 598,06	R$ 324,17	Inservível
004239	Mesa de madeira	R$ 40,00	R$ 21,70	Inservível
004240	Mesa de madeira	R$ 40,00	R$ 21,70	Inservível
004295	Mesa Metálica Escolar	R$ 40,00	R$ 21,70	Inservível
004296	Mesa Metálica Escolar	R$ 40,00	R$ 21,70	Inservível
004297	Mesa Metálica Escolar	R$ 40,00	R$ 21,70	Inservível
004370	Lavadora alta pressão	R$ 279,60	R$ 151,50	Inservível
004389	Estabilizador de energia	R$ 95,86	R$ 51,94	Inservível
004392	Estabilizador de energia	R$ 107,60	R$ 21,52	Inservível
004404	Escada de aço 05 degraus	R$ 118,80	R$ 64,51	Inservível
004421	Placa não utilizada	-	-	Inservível
004433	Estabilizador C.E 400w	R$ 26,36	R$ 14,16	Inservível
004441	Armário de madeira	R$ 276,00	R$ 149,73	Inservível
004442	Armário de madeira	R$ 276,00	R$ 149,73	Inservível
004465	Persiana branca 260x150	R$ 182,99	R$ 99,42	Inservível
004466	Aparelho de DVD	R$ 139,96	R$ 27,99	Inservível
004472	Berço de madeira	R$ 179,60	R$ 97,25	Inservível
004473	Berço de madeira	R$ 179,60	R$ 97,25	Inservível
004476	Cadeira fixa metálica	R$ 24,00	R$ 13,02	Inservível
004478	Cadeira fixa de madeira,	R$ 24,00	R$ 13,02	Inservível
004479	Cadeira fixa metálica	R$ 44,00	R$ 23,87	Inservível
004480	Aquecedor	R$ 35,60	R$ 19,13	Inservível
004483	Panela elétrica de arroz	R$ 45,60	R$ 24,86	Inservível
004503	Mesa metálica escolar	R$ 40,00	R$ 21,70	Inservível
004506	Mesa metálica escolar	R$ 40,00	R$ 21,70	Inservível
004510	Mesa metálica escolar	R$ 40,00	R$ 21,70	Inservível
004511	Mesa metálica escolar	R$ 40,00	R$ 21,70	Inservível
004516	Ventilador de parede	R$ 70,36	R$ 38,03	Inservível
004518	Ventilador de teto	R$ 79,96	R$ 43,36	Inservível
004519	Aparelho de DVD	R$ 139,96	R$ 27,99	Inservível
004521	Mesa metálica	R$ 138,00	R$ 74,56	Inservível
004525	Quadro branco, 120x090,	R$ 77,44	R$ 42,06	Inservível
004543	Cadeira fixa metálica	R$ 24,00	R$ 13,02	Inservível
004544	Mesa metálica	R$ 44,00	R$ 23,87	Inservível
004557	Impressora HP	R$ 239,60	R$ 47,92	Inservível
004612	Microcomputador montado	R$ 636,00	R$ 127,20	Inservível
004620	Mesa metálica	R$ 52,00	R$ 28,21	Inservível
004629	Quadro de aviso cortiça,	R$ 47,96	R$ 26,00	Inservível
004631	Cadeira giratória metálica,	R$ 52,00	R$ 28,21	Inservível
004632	Cadeira giratória metálica,	R$ 52,00	R$ 28,21	Inservível
004642	Aparelho de dvd	R$ 143,64	R$ 28,73	Inservível
004649	Berço de madeira	R$ 179,60	R$ 97,25	Inservível
004650	Berço de madeira	R$ 179,60	R$ 97,25	Inservível
004651	Berço de madeira	R$ 179,60	R$ 97,25	Inservível
004652	Berço de madeira	R$ 179,60	R$ 97,25	Inservível
004653	Berço de madeira	R$ 179,60	R$ 97,25	Inservível
004654	Berço de madeira	R$ 179,60	R$ 97,25	Inservível
004655	Ventilador de parede,	R$ 67,96	R$ 36,85	Inservível
004656	Cadeira fixa metálica	R$ 24,00	R$ 13,02	Inservível
004657	Quadro de aviso feltro	R$ 77,44	R$ 42,06	Inservível
004659	Mesa escolar 060x040x060	R$ 56,76	R$ 30,53	Inservível
004663	Quadro de aviso feltro	R$ 77,44	R$ 42,06	Inservível
004664	Cadeira fixa metálica	R$24,00	R$ 13,02	Inservível
004665	Cadeira fixa metálica	R$ 24,00	R$ 13,02	Inservível
004670	Cadeira fixa metálica	R$ 24,00	R$ 13,02	Inservível
004673	Ventilador de parede	R$ 94,60	R$ 51,29	Inservível
004674	Ventilador de teto	R$ 67,96	R$ 36,85	Inservível
004677	Aparelho de dvd	R$ 143,64	R$ 28,73	Inservível
004682	Mesa metálica escolar	R$ 40,00	R$ 21,70	Inservível
004683	Cadeira fixa metálica	R$ 24,00	R$ 13,02	Inservível
004684	Cadeira fixa metálica	R$ 24,00	R$ 13,02	Inservível
004692	Quadro de aviso feltro	R$ 77,44	R$ 42,06	Inservível
004695	Aquecedor e desumidificador	R$ 35,60	R$ 19,13	Inservível
004697	Ventilador de parede	R$ 79,60	R$ 43,00	Inservível
004699	Quadro branco, 120x090,	R$ 77,44	R$ 42,06	Inservível
004701	Quadro branco, 120x090,	R$ 77,44	R$ 42,06	Inservível
004726	Cadeira fixa de madeira	R$ 55,96	R$ 30,34	Inservível
004727	Cadeira fixa de madeira	R$ 55,96	R$ 30,34	Inservível
004733	Cadeira fixa de madeira,	R$ 55,96	R$ 30,34	Inservível
004734	Aparelho de DVD	R$ 143,64	R$ 28,73	Inservível
004751	Mesa metálica	R$ 195,60	R$ 105,93	Inservível
004752	Mesa metálica	R$ 195,60	R$ 105,93	Inservível
004753	Mesa metálica	R$ 195,60	R$ 105,93	Inservível
004790	Persiana metálica branca	R$ 200,00	R$ 108,50	Inservível
004868	CD/DVD Player Sony	R$ 59,96	R$ 11,99	Inservível
004869	Placa não utilizada	-	-	Inservível
004876	Placa não utilizada	-	-	Inservível
004882	Mesinha escolar	R$ 40,00	R$ 21,70	Inservível
004922	Mesa metálica	R$ 138,00	R$ 74,56	Inservível
004933	Mesa metálica escolar,	R$ 56,76	R$ 30,53	Inservível
004935	Purificador de água	R$ 199,96	R$ 108,46	Inservível
004936	Ar condicionado17500btus	R$ 719,60	R$ 390,20	Inservível
004945	Monitor de lcd	R$ 211,20	R$ 42,24	Inservível
004946	Monitor de lcd,	R$ 220,00	R$ 44,00	Inservível
004947	Monitor de vídeo colorido,	R$79,60	R$ 15,92	Inservível
004948	Monitor de vídeo colorido,	R$ 79,60	R$ 15,92	Inservível
004957	Cadeira fixa metálica	R$ 24,00	R$ 13,02	Inservível
004958	Mesa metálica escolar,	R$ 56,76	R$ 30,53	Inservível
004959	Mesa metálica escolar	R$ 56,76	R$ 30,53	Inservível
004960	Mesa metálica escolar	R$ 56,76	R$ 30,53	Inservível
004964	Quadro branco, 120x090,	R$ 77,44	R$ 42,06	Inservível
004969	Quadro de aviso feltro	R$ 77,44	R$ 42,06	Inservível
004971	Microsystem mp3 cd's 1	R$ 139,96	R$ 75,91	Inservível
004972	Microsystem mp3 cd's 1	R$ 180,00	R$ 97,65	Inservível
004975	Mesa metálica escolar	R$ 56,76	R$ 30,53	Inservível
004977	Mesa metálica escolar	R$ 40,00	R$ 21,70	Inservível
004978	Mesa metálica escolar	R$ 56,76	R$ 30,53	Inservível
004981	Cadeira fixa metálica	R$ 24,00	R$ 13,02	Inservível
004989	Cadeira fixa metálica	R$ 24,00	R$ 13,02	Inservível
004991	Cadeira fixa metálica	R$ 24,00	R$ 13,02	Inservível
004992	Cadeira fixa metálica	R$ 24,00	R$ 13,02	Inservível
004993	Cadeira fixa metálica	R$ 24,00	R$ 13,02	Inservível
004994	Cadeira fixa metálica	R$ 24,00	R$ 13,02	Inservível
004996	Cadeira fixa metálica	R$ 24,00	R$ 13,02	Inservível
005000	Cadeira fixa metálica	R$ 24,00	R$ 13,02	Inservível
005003	Cadeira fixa metálica	R$ 24,00	R$ 13,02	Inservível
005005	Cadeira fixa metálica	R$ 24,00	R$ 13,02	Inservível
005006	Cadeira fixa metálica	R$ 24,00	R$ 13,02	Inservível
005009	Cadeira fixa metálica	R$ 24,00	R$ 13,02	Inservível
005012	Cadeira fixa metálica	R$ 56,76	R$ 30,53	Inservível
005013	Cadeira fixa metálica	R$ 22,00	R$ 12,24	Inservível
005014	Cadeira fixa metálica	R$ 22,00	R$ 12,24	Inservível
005015	Cadeira fixa metálica	R$ 22,00	R$ 12,24	Inservível
005016	Mesa metálica escolar	R$ 22,00	R$ 12,24	Inservível
005017	Mesa metálica escolar	R$ 22,00	R$ 12,24	Inservível
005018	Mesa metálica escolar	R$ 56,76	R$ 30,53	Inservível
005019	Mesa metálica escolar	R$ 56,76	R$ 30,53	Inservível
005021	Mesa metálica escolar	R$ 22,00	R$ 12,24	Inservível
005022	Mesa metálica escolar	R$ 56,76	R$ 30,53	Inservível
005023	Mesa metálica escolar	R$ 56,76	R$ 30,53	Inservível
005024	Mesa metálica escolar	R$ 22,00	R$ 12,24	Inservível
005026	Mesa metálica escolar	R$ 22,00	R$ 12,24	Inservível
005027	Mesa metálica escolar	R$ 22,00	R$ 12,24	Inservível
005028	Mesa metálica escolar	R$ 22,00	R$ 12,24	Inservível
005029	Mesa metálica escolar	R$ 22,00	R$ 12,24	Inservível
005030	Mesa metálica escolar	R$ 22,00	R$ 12,24	Inservível
005031	Mesa metálica escolar	R$ 22,00	R$ 12,24	Inservível
005035	Microsystem mp3 cd's 1	R$ 180,00	R$ 97,65	Inservível
005040	Ventilador de teto	R$ 67,96	R$ 36,85	Inservível
005041	Quadro negro	R$ 102,36	R$ 55,39	Inservível
005043	Mesa metálica	R$ 56,76	R$ 30,53	Inservível
005053	Cadeira fixa metálica	R$ 24,00	R$ 13,02	Inservível
005054	Mesa hexagonal	R$ 52,00	R$ 28,21	Inservível
005055	Televisor LCD,	R$ 587,60	R$ 318,59	Inservível
005067	Mesa metálica escolar	R$ 44,00	R$ 23,87	Inservível
005068	Aparelho de dvd	R$ 59,96	R$ 11,99	Inservível
005069	Aparelho de dvd	R$ 59,96	R$ 11,99	Inservível
005070	Aparelho de dvd	R$ 59,96	R$ 11,99	Inservível
005080	Cadeira fixa metálica	R$ 52,36	R$ 28,57	Inservível
005084	Secadora de roupas	R$ 559,60	R$ 303,40	Inservível
005087	Microsystem 1 tape cd's 1	R$ 180,00	R$ 97,65	Inservível
005090	Cadeira fixa metálica	R$ 52,36	R$ 28,57	Inservível
005091	Cadeira giratória metálica	R$ 52,00	R$ 28,21	Inservível
005092	Armário de aço 16 portas,	R$ 244,80	R$ 132,56	Inservível
005101	Balança digital, cap. 15 kg	R$ 292,74	R$ 158,54	Inservível
005118	Fogão 4 queimadores	R$ 87,46	R$ 47,20	Inservível
005204	CPU Montado Multilaser	R$ 440,00	R$ 88,00	Inservível
005260	Balança pediátrica	R$ 292,74	R$ 158,54	Inservível
005267	Mesa metálica	R$ 138,00	R$ 74,56	Inservível
005451	Cadeira c/ tampo	R$ 95,60	R$ 51,68	Inservível
005452	Cadeira c/ tampo	R$ 95,60	R$ 51,68	Inservível
005454	Cadeira assento de madeira	R$ 95,60	R$ 51,68	Inservível
005455	Cadeira c/ tampo	R$ 95,60	R$ 51,68	Inservível
005456	Cadeira c/ tampo	R$ 95,60	R$ 51,68	Inservível
005469	Gabinete multilaser	R$ 440,00	R$ 88,00	Inservível
005472	Impressora HP laser Jet	R$ 291,96	R$ 58,56	Inservível
005483	Poltrona metálica, cor azul,	R$ 480,00	R$ 260,40	Inservível
005691	Aparelho de ultrassom	R$ 383,28	R$ 208,21	Inservível
005692	Transformador de energia	R$ 383,28	R$ 208,21	Inservível
005699	Gabinete LG	R$ 440,00	R$ 88,00	Inservível
005718	Mesa de madeira	R$ 195,60	R$ 105,93	Inservível
005731	Botijão de nitrogênio	R$ 428,40	R$ 232,59	Inservível
005875	Mesa metálica	R$ 138,00	R$ 74,56	Inservível
006662	Nobreak SMS 700va 27916	R$ 396,00	R$ 79,20	Inservível
006665	Nobreak SMS 700va	R$ 396,00	R$ 79,20	Inservível
006939	Microcomputador (gabinete)	R$ 1.300,00	R$ 277,53	Inservível
007078	CPU – sem marca visível	R$ 2.470,00	R$ 560,06	Inservível
007197	Switch 24 portas	R$ 489,99	R$ 130,84	Inservível
007259	Berço peternella ternura	R$ 249,90	R$ 146,50	Inservível
007260	Berço peternella ternura	R$ 249,90	R$ 146,50	Inservível
007263	Berço peternella ternura	R$ 249,90	R$ 146,50	Inservível
007267	Berço peternella ternura	R$ 249,90	R$ 146,50	Inservível
007398	Persiana col. Muanci	R$ 2.000,00	R$ 1.250,00	Inservível
007491	Monitor lg led 19.5	R$ 570,00	R$ 197,60	Inservível
007512	Nobreak interactive	R$ 411,00	R$ 147,96	Inservível
007513	Nobreak interactive	R$ 411,00	R$ 147,96	Inservível
007623	Microcomputador montado	R$ 2.000,00	R$ 853,19	Inservível
008116	Totem álcool em gel	R$ 270,00	R$ 211,13	Inservível
008122	Ventilador 30cm Mondial	R$ 100,00	R$ 78,25	Inservível
008164	Gabinete	R$ 2.146,00	R$ 1.373,53	Inservível
008205	Smartphone 32 GB Positivo	R$ 890,00	R$ 605,12	Inservível
008207	Smartphone 32 GB Positivo	R$ 890,00	R$ 605,12	Inservível
	263 ITENS	R$ 62.480,48	R$ 26.805,07	

18/01/2023 13:24

PREFEITURA MUNIC.SAO JORGE DO PATROCINIO - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

RGF - ANEXO 3 (LRF,art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022 - Até o 1º Semestre	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022 - Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS(I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS(V)=(I+II+III+IV)	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(VI)	36.606.206,42	41.071.255,47	42.818.740,35
(-)Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF)(VII)	250.000,00	550.000,00	300.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	36.356.206,42	40.521.255,47	42.518.740,35
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22%	7.998.365,41	8.914.676,20	9.354.122,88
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 19,80%	7.198.528,87	8.023.208,58	8.418.710,59

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022 - Até o 1º Semestre	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022 - Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (IX)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS(XIII)=(IX+X+XI+XII)	-	-	-

MEDIDAS CORRETIVAS:

JOSE CARLOS BARALDI — PREFEITO MUNICIPAL
JOSE CARLOS BOLSANELLO — CONTADOR — CRC - 023804/O-0

PREFEITURA MUNIC.SAO JORGE DO PATROCINIO - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO - No Semestre	VALOR REALIZADO - Até o Semestre
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	-	-
Interna	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (I)	-	-
Externa	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (II)	-	-
TOTAL (III)	-	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	42.818.740,35	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§13, art. 166 da CF) (V)	300.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMEN	42.518.740,35	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (III	-	-
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS	6.802.998,46	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	6.122.698,61	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉ ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.976.311,82	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO - No Semestre	VALOR REALIZADO - Até o Semestre
Parcelamento de Dívidas	-	-
Tributos	-	-
Contribuições Previdenciárias	-	-
FGTS	-	-
Demais Contribuições Sociais	-	-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	-	-

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível
No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de c

JOSE CARLOS BARALDI — PREFEITO MUNICIPAL
JOSE CARLOS BOLSANELLO — CONTADOR — CRC - 023804/O-0

Publicações legais

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EDITAL Nº 079/2023
RECLASSIFICAÇÃO DOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL – Nº 077/2022.
PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº001/2021.

Cargo: FONOAUDIÓLOGO

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
1	RENATA DO COUTO DA SILVA - (contratada)	31/12/1984	51.00
2	MARIANA JUNKES VILVERT (CONVOCADA 2º CHAMADA)	14/08/1997	50.50
3	LAUDICEIA BARBOSA DE LIRA - (Final lista)	24/05/1978	50.00
4	ARIADINI ANDRESSA MELISINAS CITRON (Final lista)	12/05/1995	50.00
5	REGIANE LARISSA CORTONEZI DO CARMO - (Final lista 2ª chamada)	06/08/1993	75.00
6	ANDRESSA ALCAIDE DOMINGOS DA SILVA - Final lista 2ª chamada)	25/03/1992	64.50
7	ISABELA CAROLINE CARDOSO DIAS ESTEVES - (Final lista 2ª chamada)	09/12/1994	50.50
8	GLAUCIELE DE OLIVEIRA VALDEZ FURLANETO - (Exonerada)	31/07/1981	60.50

Cargo: MOTORISTA

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
1	RUBENS BIANCATTO - (contratado)	06/03/1958	80.00
2	VALDOMIRO PEREIRA DA SILVA - (contratado)	01/03/1967	80.00
3	MAURO NICOLAU DOS SANTOS - (contratado)	21/11/1973	76.00
4	ANDRE DO NASCIMENTO ARANHA - (contratado)	12/10/1991	71.00
5	ROBSON POLOTO DA SILVA - (contratado)	04/05/1983	70.00
6	FABIANO GAZANI CAMPOS - (contratado)	18/12/1983	70.00
7	VALDEIR BISPO DOS SANTOS - (contratado)	04/10/1985	70.00
8	MARCIO ROGERIO A ALVES	08/12/1985	70.00
9	DOUGLAS DE MOURA CANTON - (reclassificado)	09/10/1988	70.00
10	THIAGO PEREIRA DE AGUIAR	21/02/1992	70.00
11	DIONE NEWTON PEREIRA DE SOUZA	11/03/1993	70.00
12	VALDIR ZAFALON JUNIOR	09/12/1994	70.00
13	WELINGTON PORCELA DE OLIVEIRA	26/02/1997	70.00
14	FERNANDA DE FATIMA PIZZOLIO DE OLIVEIRA	12/05/1997	70.00
15	NATALIA APARECIDA BARBOSA DA SILVA	21/12/2000	70.00
16	FABIO GONÇALVES DA SILVA	30/06/1985	68.00
17	CLAUDENIR DE ALMEIDA	14/05/1959	66.50
18	ABRAO GUEDES DE FIGUEIREDO	24/09/1956	61.00
19	MARCOS PEREIRA DA SILVA	16/11/1994	61.00
20	EDILSON GONÇALVES MENDES	08/05/1969	60.00
21	EDSON APARECIDO NERI	27/04/1973	60.00
22	SERGIO DA SILVA GRACIANO	09/03/1974	60.00
23	ANGELO MARCIO PANTA DA SILVA	01/11/1977	60.00
24	EVERTON GOMES DOS SANTOS	14/07/1981	60.00
25	LUCAS SANTOS DE PAULA GOUVEA	09/05/1995	60.00
26	BRUNO CESAR ANGELO DOS SANTOS	31/01/2000	60.00
27	JAIRO VIEIRA RIBEIRO- (final de lista).	01/02/1977	86.00
28	WELINGTON SANTOS DO CARMO - (Final Lista)	29/06/1979	80.00
29	RUBENS DA SILVA - (Final Lista)	14/02/1971	79.00
30	BENICIO MARTINS RAMOS - (Final Lista)	27/10/1969	77.00
31	PAULO LUIZ DE ANDRADE - (Final Lista)	06/06/1984	80.00
32	LEANDRO RICARDO - (Final Lista)	13/01/1986	80.00
33	HENRIQUE VITAL FERREIRA - (Final Lista)	22/10/1987	75.50
34	WELLINGSON LEONARDO AZEVEDO TIZOLIN - (Final Lista)	01/10/1990	75.50
35	JEAN MICHEL COUTINHO - (Final Lista)	03/09/1977	74.00
36	FABIO PINHEIRO DE ANDRADE - (Final Lista)	06/11/1983	74.00
37	JOAO PAULO MANGINI - (Final Lista)	22/03/1990	73.00
38	THIAGO REIS DE PAULA - (Final Lista)	02/01/1997	73.00
39	JUNIOR ROGERIO ASTOLAS CAETANO - (Final Lista)	20/09/1999	72.00
40	HIGOR DA SILVA ARRIGONI - (Final Lista)	31/10/2001	72.00
41	MURILO MODENESE BARTELOCHI - (Final Lista)	17/05/1988	71.50
42	LUIZ ALEXANDRE DAVANZO RANGEL - (Final Lista)	27/07/1995	71.50
43	SIDNEI BARBIERI DUENHA - (Final Lista)	06/10/1979	71.00
44	FERNANDO APARECIDO DE SOUZA PIRES - (Final Lista)	29/01/1988	71.00
45	JULIANO CORTONEZI GOMES - (Final Lista)	18/04/1980	70.50
46	MARCELO DA SILVA SANTOS - (Final Lista)	11/03/1986	71.00
47	WILLIAN GASPAR FANECO - (Final Lista)	27/09/1991	71.00
48	KALIL FELIX DA SILVA - (Final Lista)	14/11/1981	70.50
49	ROBERTO BERTOCO CRUZ - (Final Lista)	01/04/1989	70.50
50	ROQUE COELHO DE OLIVEIRA - (Final Lista)	16/08/1961	70.00
51	JOSE FELICIANO DA SILVA - (Final Lista)	16/05/1964	70.00
52	DIVANILTON XAVIER DA SILVA - (Final Lista)	24/06/1970	70.00
53	VALDENIR RIBEIRO - (Final Lista)	05/11/1974	70.00
54	JODNEY DARIO PERON - (Final Lista)	28/07/1975	70.00
55	JOSUE CANDELLORIO DA SILVA - (Final Lista)	02/10/1978	70.00
56	HELITON TONIATO CARVALHO - (Final Lista)	31/03/1981	70.00
57	VALDINEI CORREA CAROLINA - (Final Lista)	22/11/1981	70.00
58	ROSELI ARNALDO DE ALENCAR - (Final Lista)	27/05/1983	70.00
59	ALEX STANISCHESK (Final Lista)	01/05/1985	70.00
60	APARECIDO ADAUTO PINHEIRO -(desclassificado segunda chamada)	01/04/1966	80.00
61	RODRIGO VIEIRA MACHADO - (desclassificado segunda chamada)	19/01/1987	76.00
62	JORGE ZARDI FILHO - (desclassificado segunda chamada)	06/10/1982	73.00

Cargo: PROFESSOR DE ARTES

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
1	IGOR DODO FERMINO - (contratado)	06/02/1996	71.50
2	KETLEN FRANCISLAINE ELIAS DA SILVA - (Final Lista)	21/07/1991	74.00
3	SUELEN SILVEIRA ZAMPARONI - (Final Lista)	04/02/1993	72.00
4	GISELY CRISTINA BATISTA - (Final Lista)	25/07/1980	71.00
5	DEBORA DAYANE DOS ANJOS - (Final Lista)	21/12/1993	70.00
6	MARTA FERREIRA GOUVEA MELISINAS - (Final Lista)	12/04/1971	64.50
7	GRALCIA LAVERDE - (Final Lista)	11/03/1989	60.00
8	FRANCINI MARROQUIO BRAGA - (Final Lista)	18/09/1998	52.00
9	ROBERTA COSTA DE SOUZA - (Fina Lista)	24/12/1994	50.50
10	SANDRA REGINA BUDIA CAETANO - (Final Lista)	15/10/1972	50.00
11	TAMILI DE FRANÇA PIRES - (Final Lista)	03/06/1997	50.00

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
1	CLEBER APARECIDO DA SILVA - (Contratado).	10/10/1985	80.00
2	EDSON LANZA (CONVOCADO)	14/03/1974	65.00
3	ADRIANA JACIRA DOS PRAZERES (CONVOCADA)	19/11/1972	62.00
4	MARCIO HENRIQUE DA SILVA (CONVOCADO)	07/03/1994	61.50
5	ALAN CARLOS ROCHA	12/06/1987	58.50
6	FRANCIELE CRISTINA DE ARAÚJO SOUZA	29/05/1990	58.50
7	LEANDRO DA SILVA PITONDO	02/01/1987	52.00
8	FERNANDA ROTTA DOS SANTOS	18/06/1996	50.50
9	ARIELE MARTINS	12/04/1998	50.50
10	JOSE WALTER MACIEL	31/03/1964	50.00
11	CLAUDEMAR BRANDÃO DE OLIVEIRA	01/04/1981	50.00
12	MARCOS ROGERIO FRAGUAS PIROTA	03/03/1982	50.00
13	NAIARA DE OLIVEIRA DUENHA	15/08/1995	50.00
14	LUCAS CRUZ VENANCIO	06/06/1996	50.00
15	CAYO AUGUSTO SERVELHERE RIBEIRO	25/09/1999	50.00
16	RENATO RODRIGUES DE SOUZA -(Final Lista)	01/12/1984	80.00
17	JOHNES MATIAS DOS SANTOS - (Final Lista)	06/01/1994	73.00
18	KAROLINE DE LIMA SANTOS - (Final Lista)	16/12/1996	72.50
19	FELIX CORBACHO RIBEIRO JUNIOR - (Final Lista)	09/12/1988	70.00
20	DANIELA FERMINO MARTINS - (Final Lista)	25/05/1990	70.00
21	LUIZ GUILHERME PACHECO DOS SANTOS (Final Lista)	17/05/1995	70.00
22	ALEXANDRE FREIRE DE ALMEIDA - (Exonerado)	05/02/1980	79.00

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40HORAS

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
1	THAIS CAMARGO DE OLIVEIRA - (contratada)	09/11/1997	94.00
2	THAYNE HORWAT CARVALHO - (contratada)	20/05/1997	91.50
3	ANGELA MARIA SATIN MAESTRO - (contratada)	01/06/1965	91.00
4	CARLA GIGLIOLI KRAIEWSKI DE FREITAS - (contratada)	08/04/1983	91.00
5	ANDREIA LILIAN BARONI BIZARRI - (contratada)	17/07/1980	90.50
6	MARTA FERREIRA GOUVEA MELISINAS - (contratada)	12/04/1971	74.50
7	PATRICIA PEREIRA DE AMORIM FERREIRA	06/05/1988	72.00
8	FLAVIA DERMONDES DA SILVA	12/06/1997	72.00
9	JESSICA FABRAO LODI	04/10/1997	72.00
10	ALINE FERNANDA MENEZES DA SILVA	29/06/1994	71.50
11	ANA PAULA COSTA RODRIGUES BUTARELLO	24/08/1986	71.00
12	CINTIA TROSZCZANCZUK DOS SANTOS	13/09/1994	71.00
13	RUTTE FABIANE TENORIO FERREIRA	18/04/1999	71.00
14	BRUNA DA SILVA MENDONÇA	13/01/2000	71.00
15	BARBARA PEREIRA PALOTA	26/04/2000	71.00
16	LETICIA GUEDES PEREIRA SAMPAIO	20/04/1988	70.50
17	IVAN BARROS	09/11/1995	70.50
18	LUDEMILA REGINA PICCIRILO	24/11/1980	70.00
19	SOLANGE DA SILVA PEREIRA	28/11/1983	70.00
20	GRALCIA LAVERDE	11/03/1989	70.00
21	DEBORA RAITZ SILVA	28/07/1992	70.00
22	GISLAINE DA SILVA BORGHI RODRIGUES (reclassificada)	25/09/1994	70.00
23	ANA CAROLINA PEREIRA DA CUNHA GASPARETI	05/10/1995	70.00
24	ANDREIA AMORIM ZARELLI	01/04/1997	70.00
25	GABRIELA DONDA MENEGHETI	07/08/1997	70.00
26	ANDREINA CRISTINA EZIQUIEL	13/12/2000	70.00
27	MARINA RAMIRES COSTA	05/02/1987	54.50
28	VERA LUCIA DO AMARAL CORDEIRO DEZEN	16/08/1971	54.00
29	KEILLA MARA RODRIGUES DA SILVA	30/12/1998	52.50
30	RAQUEL JULIAO DE ALMEIDA RODRIGUES	14/10/1992	52.00
31	VANESSA SOUZA BARBOSA	20/01/1996	52.00
32	JULIANA EVANGELISTA MARTINS	14/10/1997	52.00
33	GLEICIANE OLIVEIRA RASO	17/11/1997	52.00
34	JULLYENE DE ALMEIDA JANA	27/06/1999	52.00
35	MARIA LETICIA DE SOUSA BARALDI	19/10/1999	52.00
36	ITAMAR LUIZ PEREIRA JUNIOR	23/03/1994	51.50
37	ADRIELE DE ALMEIDA HERNANDES	13/12/1999	51.50
38	FABIANA DIAS DE ALMEIDA	05/11/2000	51.50
39	JULIANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	23/04/2001	51.50
40	VITORIA LOPES DOS PRAZERES	31/07/2001	51.50
41	ARIELE DOS SANTOS SOARES	04/07/1994	51.00
42	NAIELE BARBOSA CALORY	29/12/1994	51.00
43	KEMILY DE SOUZA SOSAI	14/03/2003	51.00
44	DANIELLY BALEEIRO DA SILVA	26/06/2003	51.00
45	EMILY BEATRIZ DA COSTA SILVA	28/06/2003	51.00
46	ELIANE LOPES MELO RICARDO	18/04/1984	50.50
47	DEBORA FESTA ROSA	21/07/1984	50.50
48	LUANA MARIA ZIROLDO	17/04/1997	50.50
49	THAIS DA SILVA RIBEIRO	14/07/1998	50.50
50	LAYLA CRISTINA MACIEL BERNAL	31/08/2001	50.50
51	MICHELE REIZNER SCHIRRMANN	19/12/2001	50.50
52	JOELMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	07/11/1972	50.00
53	VALERIA SOARES DE OLIVEIRA LACERDA	14/05/1979	50.00
54	DENISE DE LIMA SANTOS	28/08/1979	50.00
55	CRISTIANE MARIA GONÇALVES DA SILVA	25/03/1980	50.00
56	EDMEIA APARECIDA ORRUTIA DE SOUZA	09/08/1980	50.00
57	VIVIAN FERNANDES ROCHA SILVA	11/09/1980	50.00
58	FERNANDA DOS SANTOS FERNANDES OLIANI	02/01/1982	50.00
59	SOLAINE REBERTE CAPIOTTO	25/05/1982	50.00
60	LETICIA GONÇALVES HORTA	04/04/1984	50.00
61	ANA PAULA DA SILVA BRITO	14/01/1985	50.00
62	ANA MARIA PINGUELLO MARIANO MAROSTICA	17/07/1985	50.00
63	ANSELMA PATRICIA SOUZA	23/08/1985	50.00
64	SELMA APARECIDA MACHADO PROENÇO - (reclassificada)	05/11/1985	50.00
65	CASSIA TALITA MOREIRA TOMAZ	14/10/1986	50.00
66	PAULA APARECIDA SANTOS RISSATO	28/10/1987	50.00
67	JOSILAINE CLAUDIANO TERUEL	19/10/1988	50.00
68	DEIZE REGINA VIGO CRIVELARO	22/03/1989	50.00
69	ANGELICA CRISTINA MEDEIROS MILANI	30/03/1990	50.00
70	ANDREIA DA SILVA ZAMPERONI	28/04/1990	50.00
71	JAQUELINE DESTRO	24/05/1990	50.00
72	ELLEN ANDRESSA ZACARIAS DE SOUZA	26/08/1991	50.00
73	ALAN JUNIO DA SILVA ALVES BOVE	05/12/1991	50.00
74	PATRICIA GIMENES LONGO	30/10/1992	50.00
75	JESSICA CRISTIANE FIGUEIREDO FAVERO	10/01/1993	50.00
76	ANDREIA PAULA DE SOUZA	25/01/1994	50.00
77	JACKELINE SIMÃO DOS SANTOS	01/10/1994	50.00
78	BRUNA SUELEN TELVA DE OLIVEIRA	29/09/1995	50.00
79	AMARILLIS ELLEN DE AZEVEDO MARTINS	23/02/1996	50.00
80	SILVIANE MARTINS RODRIGUES	03/06/1996	50.00
81	THAIS FURTADO ALVES GONÇALVES	12/07/1996	50.00
82	FRANCIELE RODRIGUES ROSSETTO	08/04/1997	50.00
83	TÂMILI DE FRANÇA PIRES	03/06/1997	50.00
84	MAYARA RIBEIRO DA SILVA CORTONEZ	12/08/1997	50.00
85	RAIANE CRISTINA ZANON DA SILVA	22/08/1997	50.00
86	LAIS APARECIDA DAS GRAÇAS	16/02/1998	50.00
87	LETICIA STEFANE BACHIN	30/01/1999	50.00
88	ANA PAULA PRADO SILVA	14/02/1999	50.00
89	IRIS NADIA DE ABEU EMERIQUE	02/05/1999	50.00
90	AMANDA LORENA DE ALMEIDA	30/05/1999	50.00
91	RAFAELA BATISTA PALHÃO	12/06/1999	50.00
92	VITÓRIA MARIA OLIVA SILVA	15/06/1999	50.00
93	YASMIN VOLPE BERNARDELLI	17/08/1999	50.00
94	POLLYANA BOTELHO JORGE	06/04/2000	50.00
95	NUBIA BATISTA DE SOUSA	28/09/2000	50.00
96	ELOISA RODRIGUES ALVES DE OLIVEIRA	06/08/2001	50.00
97	ALESSANDRA COSTA DOS SANTOS	05/10/2001	50.00
98	ALINE GRAZIELE ALMEIDA DE OLIVEIRA	05/04/2002	50.00
99	MARIA VITORIA DOS SANTOS	01/05/2002	50.00
100	HELOISA DE ALMEIDA RIGOTTO	17/03/2003	50.00
101	NICOLLY GABRIELA GARCIA LISSONI	24/05/2003	50.00
102	BEATRIZ PACIFICO FILITE	14/08/2003	50.00
103	LETICIA RAIANE DE AGUIAR PIRES	16/08/2003	50.00
104	GISELY CRISTINA BATISTA - (Final Lista)	25/07/1980	100.00
105	LETICIA CRISTINA FRANÇA - (Final Lista)	17/01/1989	100.00
106	DELI LEMOS DOS SANTOS -(Final Lista)	19/09/1973	99.50
107	JESIELY TEIXEIRA ALVES DA SILVA SAPUCAIA - (Final Lista)	29/06/1994	93.50
108	KAMILA BARRETO DE OLIVEIRA - (Final Lista)	06/12/1995	92.50
109	ANA CLAUDIA DA SILVA CARDOSO POIARES - (Final Lista)	17/09/1992	92.00
110	SILVANA PACHECO MICHALCZUK - (Final Lista)	29/07/1973	91.50
111	IGOR DODO FERMINO - (Final Lista)	06/02/1996	91.50
112	SOLANGE PEREIRA RIBEIRO BERNAL - (Final Lista)	19/02/1985	91.00
113	GISELI DE OLIVEIRA DA SILVA - (Final Lista)	03/05/1991	91.00
114	GISELE DA SILVA CARVALHO - (Final Lista)	29/10/1981	90.50
115	CLAUDEMAR BRANDAO DE OLIVEIRA - (Final Lista)	01/04/1981	90.00
116	MARIA LUIZA GILIO FERLA - (Final Lista)	19/11/1987	90.00
117	CIBELE DA CUNHA - (Fina Lista)	30/11/1989	90.00
118	JESSICA PAULA MAROCHIO BONIN - (Final Lista)	12/11/1990	90.00
119	GLORIAPARECIDA LIMONI FARIAS - (Final Lista)	14/07/1991	90.00
120	KETLEN FRANCISLAINE ELIAS DA SILVA - (Final Lista)	21/07/1991	90.00
121	JOICE ALINE DOS SANTOS (Final Lista)	14/12/1991	90.00
122	SUELEN SILVEIRA ZAMPARONI (Final Lista)	04/02/1993	90.00
123	DEBORA DAYANE DOS ANJOS (Final Lista)	21/12/1993	90.00
124	ROBERTA COSTA DE SOUZA (Final Lista)	24/12/1994	90.00
125	FERNANDA CARVALHO DA SILVA (Final Lista)	22/05/1995	90.00
126	LUANA BRUNA AZEVEDO (Final Lista)	16/08/1988	80.00
127	SUZANA MARIA VITI - (Final Lista)	04/03/1981	79.00
128	EUVILHEIDE MAXIMO PEREIRA DA SILVA - (Final Lista)	27/09/1993	75.00
129	BEATRIZ MARIA SALESSE - (Final Lista)	18/03/1993	73.50
130	TAIS TRISTAO CAMARGO - (Final Lista)	13/02/1992	73.00
131	TAYLINE MACIEL BERNAL - (Final Lista)	27/01/0995	72.00

Cargo: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL - 20HORAS

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
1	DELI LEMOS DOS SANTOS - (contratado)	19/09/1973	99.50
2	GRACIELE SILVESTRE DOS SANTOS - (Contratada)	22/10/1977	97.50
3	SILVANA PACHECO MICHALCZUK - (contratada)	29/071973	91.50
4	FERNANDA CARVALHO DA SILVA - (contratada)	22/05/1995	90.00
5	ALINE FERNANDA MENEZES DA SILVA - (contratada)	29/06/1994	71.50
6	CLAUDIA CASAGRANDE TRINK - (contratada)	08/02/1982	70.00
7	DEBORA RAITZ SILVA - (contratada)	28/07/1992	70.00
8	ANA CAROLINA PEREIRA DA CUNHA GASPARETI - (contratada)	05/10/1995	70.00
9	ANDREINA CRISTINA EZIQUIEL - (contratada)	13/12/2000	70.00
10	MARINA RAMIRES COSTA - (contratada)	05/02/1987	54.50
11	SANDRA REGINA BUDIA CAETANO - (contratada)	15/10/1972	53.00
12	LUIS HENRIQUE APOLINARIO - (contratado)	09/02/2000	51.00
13	KEMILY DE SOUZA SOSAI	14/03/2003	51.00
14	DANIELLY BALEEIRO DA SILVA	26/06/2003	51.00
15	EMILY BEATRIZ DA COSTA SILVA	28/06/2003	51.00
16	DEBORA FESTA ROSA	21/07/1984	50.50
17	AMARILLIS ELLEN DE AZEVEDO MARTINS	23/02/1996	50.50
18	THAIS DA SILVA RIBEIRO	14/07/1998	50.50
19	LAYLA CRISTINA MACIEL BERNAL	31/08/2001	50.50
20	SHIRLEI RAMOS LUZ	18/12/1971	50.00
21	SIVANILDE APARECIDA RIGOTTO - (reclassificada)	03/07/1974	50.00
22	ALZIRA TOLIN REIS	12/07/1976	50.00
23	VALERIA SOARES DE OLIVEIRA LACERDA	14/05/1979	50.00
24	DENISE DE LIMA SANTOS	28/08/1979	50.00
25	CRISTIANE MARIA GONÇALVES DA SILVA	25/03/1980	50.00
26	EDMEIA APARECIDA ORRUTIA DE SOUZA	09/08/1980	50.00
27	LUDEMILA REGINA PICCIRILO	24/11/1980	50.00
28	CINTHIA REGINA TONETE LORENCETO	30/09/1981	50.00
29	EDIVALDO FACIN DE ALMEIDA	28/11/1981	50.00
30	JUCILENE CANDELLORIO DA SILVA	27/01/1982	50.00
31	LETICIA GONÇALVES HORTA	04/04/1984	50.00
32	ELIANE LOPES MELO RICARDO	18/04/1984	50.00
33	RUBIA MARIA GASPAROTO DA SILVA	16/05/1985	50.00
34	ANA MARIA PINGUELLO MARIANO MAROSTICA	17/07/1985	50.00
35	ALINE PAGANELLI PEREIRA	31/05/1987	50.00
36	MARIA LUIZA GILIO FERLA	19/11/1987	50.00
37	ANGELICA CRISTINA MEDEIROS MILANI	30/03/1990	50.00
38	ANDREIA DA SILVA ZAMPERONI	28/04/1990	50.00
39	JAQUELINE DESTRO	24/05/1990	50.00
40	KETLEN FRANCISLAINE ELIAS DA SILVA	21/07/1991	50.00
41	ELLEN ANDRESSA ZACARIAS DE SOUZA	26/08/1991	50.00
42	ALAN JUNIO DA SILVA ALVES BOVE	05/12/1991	50.00
43	JESSICA GILIO PEREIRA DA SILVA	15/04/1992	50.00
44	PAMELA BRUNA RAMOS	09/07/1992	50.00
45	JOSEANE DA SILVA AQUINO LIMA	06/09/1992	50.00
46	ANDREIA PAULA DE SOUZA	25/01/1994	50.00
47	AMANDA GOMES DA SILVA	26/04/1994	50.00
48	JESIELY TEIXEIRA ALVES DA SILVA SAPUCAIA	29/06/1994	50.00
49	REGINALDO DE ABREU EMERIQUE VOLPATO	07/08/1994	50.00
50	JACKELINE SIMAO DOS SANTOS	01/10/1994	50.00
51	KAMILA BARRETO DE OLIVEIRA	06/12/1995	50.00
52	VANESSA SOUZA BARBOSA	20/01/1996	50.00
53	SILVIANE MARTINS RODRIGUES	03/06/1996	50.00
54	FRANCIELE RODRIGUES ROSSETTO	08/04/1997	50.00
55	TAMILI DE FRANÇA PIRES	03/06/1997	50.00
56	MAYARA RIBEIRO DA SILVA CORTONEZ	12/08/1997	50.00
57	LAIS APARECIDA DAS GRAÇAS	16/02/1998	50.00
58	KEILLA MARA RODRIGUES DA SILVA	30/12/1998	50.00
59	ANA PAULA PRADO SILVA	14/02/1999	50.00
60	AMANDA LORENA DE ALMEIDA	30/05/1999	50.00
61	VITORIA MARIA OLIVA SILVA	15/06/1999	50.00
62	NUBIA BATISTA DE SOUSA	28/09/2000	50.00
63	MARIA CLARA DARI GOMES	21/10/2000	50.00
64	CAIO VINICIUS SILVA BICUDO	21/02/2002	50.00
65	ALINE GRAZIELE ALMEIDA DE OLIVEIRA	05/04/2002	50.00
66	MARIA VITORIA DOS SANTOS	01/05/2002	50.00
67	ALANA COSTA ARAUJO	27/03/2003	50.00
68	NICOLLY GABRIELA GARCIA LISSONI	24/05/2003	50.00
69	GISELY CRISTINA BATISTA - (Final Lista)	25/07/1980	100.00
70	LETICIA CRISTINA FRANÇA - (Final Lista)	17/01/1989	100.00
71	DULCIELE MARTINELLI AUGUSTO - (Final Lista)	18/05/1992	96.50
72	CRISTIANE TAVARES DA SILVA FERREIRA - (Final Lista)	05/02/1983	95.50
73	THAIS CAMARGO DE OLIVEIRA - (Final Lista)	09/11/1997	94.00
74	ANA CLAUDIA DA SILVA CARDOSO POIARES - (Final Lista)	17/09/1992	92.00
75	RAFAELA JULIAO DE ALMEIDA - (Final Lista)	14/10/1992	91.50
76	ANGELA MARIA SATIN MAESTRO - (Final Lista)	01/06/1965	91.00
77	CARLA GIGLIOLI KRAIEWSKI DE FREITAS - (Final Lista)	08/04/1983	91.00
78	SOLANGE PEREIRA RIBEIRO BERNAL - (Final Lista)	19/02/1985	91.00
79	ANDREIA LILIAN BARONI BIZARRI - (Final Lista)	17/07/1980	90.50
80	GISELE DA SILVA CARVALHO - (Final Lista)	29/10/1981	90.50
81	BRUNO SERGIO ROCHA PEIXOTO - (Final Lista)	01/05/1993	90.50
82	POLIANA DE SOUZA PERROUD - (Final Lista)	15/11/1995	90.50
83	CLAUDEMAR BRANDÃO DE OLIVEIRA - (Final Lista)	01/04/1981	90.00
84	CIBELE DA CUNHA - (Final Lista)	30/11/1989	90.00
85	GLORIAPARECIDA LIMONI FARIAS - (Final Lista)	14/07/1991	90.00
86	JOICE ALINE DOS SANTOS - (Final Lista)	14/12/1991	90.00
87	PATRICIA GIMENES LONGO - (Final Lista)	30/10/1992	90.00
88	DEBORA DAYANE DOS ANJOS - (Final Lista)	21/12/1993	90.00
89	MARTA DOS SANTOS - (Final Lista)	23/06/1970	80.00
90	SUZANA MARIA VITI - (Final Lista)	04/03/1981	79.00
91	EUVILHEIDE MAXIMO PEREIRA DA SILVA - (Final Lista)	27/09/1993	75.00
92	BEATRIZ MARIA SALESSE - (Final Lista)	18/03/1993	73.50
93	ANA LUCIA PINGUELLO XAVIER - (Final Lista)	22/06/1988	72.50
94	ROBERTA ADRIANA EXPEDITO DOS SANTOS - (Final Lista)	04/02/1984	72.00
95	ROSEMEIRE THAÍS EXPEDITO - (Final Lista)	11/09/1993	72.00
96	ALESSANDRA CHIQUETTI FRANCO JAMARCHI - (Final Lista)	23/12/1974	71.00
97	CARLOS EDUARDO DE ARAUJO TORRES - (Final Lista)	26/09/1993	71.00
98	CINTIA TROSZCZANCZUK DOS SANTOS - (Final Lista)	13/09/1994	71.00
99	RUTTE FABIANE TENORIO FERREIRA - (Final Lista)	18/04/1999	71.00
100	BARBARA PEREIRA PALOTA - (Final Lista)	26/04/2000	71.00
101	PATRICIA PEREIRA DE AMORIM FERREIRA - (Final Lista)	06/05/1988	70.50
102	APOLIANA CARVALHO DE OLIVEIRA RAMINELI - (Final Lista)	26/12/1977	70.00
103	SOLANGE DA SILVA PEREIRA - (Final Lista)	28/11/1983	70.00
104	DEIZE REGINA VIGO CRIVELARO - (Final Lista)	22/03/1989	70.00
105	ANDREIA AMORIM ZARELLI - (Final Lista)	01/04/1997	70.00
106	LUCAS CRUZ VENANCIO - (Final Lista)	06/06/1996	55.00
107	TAYLINE MACIEL BERNAL - (Final Lista)	27/01/0995	52.50
108	LUANA BICUDO SILVA - (Final Lista)	23/01/2000	52.50
109	GLEICIANE OLIVEIRA RASO - (Final Lista)	17/11/1997	52.00
110	MARIA LETICIA DE SOUSA BARALDI - (Final Lista)	19/10/1999	52.00
111	MICHELE REIZNER SCHIRRMANN - (Final Lista)	19/12/2001	52.00
112	ELIANE MORAIS DE SIQUEIRA MULEZINI (Final Lista)	11/11/1979	51.50
113	LETICIA STEFANE BACHIN (Final Lista)	30/01/1999	51.50
114	FABIANA DIAS DE ALMEIDA (Final Lista)	05/11/2000	51.50
115	JULIANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS (Final Lista)	23/04/2001	51.50
116	THAIS FURTADO ALVES GONÇALVES (Final Lista)	12/07/1996	51.00
117	LUANA APARECIDA PEREIRA DE ALMEIDA	29/01/2002	51.00

Cargo PROFESSOR TRADUTOR E INTERPRETE DE LIBRAS - 20HORAS

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
1	GRACIELE SILVESTRE DOS SANTOS - (contratada)	22/10/1977	77.50
2	CLAUDIA MARIA CAMPOS SILVA MARCORI	21/02/1973	72.00
3	MIRIAN DA SILVA PAULINO MONTEIRO	17/09/1985	61.00
4	IVAN BARROS	09/11/1995	60.00
5	TAYLINE MACIEL BERNAL	27/01/0995	52.00
6	CAIO VINICIUS SILVA BICUDO	21/02/2002	50.00
7	SIMONE NARDINO TANGANELLI - (Final Lista)	24/02/1978	78.00

Cargo: PSICÓLOGO

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
1	ADRIANA CRISTINA MARCATO KONDO - (contratada)	07/03/1990	77.50
2	ADEVIELLY RIBEIRO DE CASTRO	22/01/1979	74.50
3	KAMYLLA CAETANO MAIA	24/12/1995	71.50
4	GABRIEL HENRIQUE DA SILVA HONORIO	19/11/1996	71.00
5	LUCIANE CRISTINA DE OLIVEIRA VILLELA - (RECLASSIFICADO)	10/02/1976	67.50
6	ROSEANE DOS SANTOS OLIVEIRA NERI	23/03/1989	64.00
7	KARINA DA SILVA SOUZA	03/10/1987	63.00
8	JULIANA TEIXEIRA DOS SANTOS SELETE	07/04/1985	62.00
9	LUCAS DE JESUS CRUZ	14/04/1993	60.00
10	ALINY PEREIRA RIBEIRO BRANCO	14/12/1991	59.00
11	ANSELMA PATRICIA SOUZA	23/08/1985	54.50
12	EVELLYN CAROLINE WIRBOWSKY SILVA	12/05/1995	52.50
13	ADRIELEN AMORIM GARCIA DE SOUZA	07/02/1995	50.50
14	FABRICIO EMANUEL DAS NEVES SILVA	20/08/1996	50.50
15	RAQUEL BALEEIRO MANTOVANI	05/03/1998	50.50
16	NATALIA STOFALETE	13/12/1998	50.50
17	IZABELY BIMBATO NERI	29/01/1999	50.50
18	ELIANE APARECIDA CALHIARI	01/01/1981	50.00
19	EDUARDA MARSCHNER ANDRICH	17/03/1991	50.00
20	LUCAS AWADALLAK	26/09/1991	50.00

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
1	MARCOS VAGNER LIMA DO AMARAL - (contratado)	27/09/1976	60.00
2	DAYANA HONORATO DE CARVALHO - (contratada)	19/03/1986	56.00
3	ANGELA ROSA SEEHAGEN - (contratada)	09/08/1979	55.00
4	ROSELY APARECIDA BRAGA - (contratada)	08/12/1974	54.00
5	KARINA EDUARDA COELHO DE OLIVEIRA (contratada)	03/01/2002	50.50
6	NATHIELE GASS BERGAMO - (contratada)	22/01/2002	50.50
7	ELIZANETI MORELLI VITAL - (Reclassificada)	13/02/1974	50.00
8	LEILA GARCIA ALVES	14/08/1975	50.00
9	MARIANA DE LIMA	21/07/1978	50.00
10	MARCELO DA SILVA	24/04/1982	50.00
11	TATHIANE FERNANDA DA COSTA SILVA	12/08/1983	50.00
12	RENATA DO COUTO DA SILVA	31/12/1984	50.00
13	VALERIA SOARES FERRAZ QUARESMA - (Reclasssificada)	14/10/1985	50.00
14	REGINA FERNANDES SILVERIO DA CRUZ	16/02/1986	50.00
15	ANA RAQUEL PORTELA NERY DA CRUZ	04/06/1987	50.00
16	ALZELIA DE SOUZA TONIATO DE FREITAS	26/05/1988	50.00
17	DAIANE VASCONCELLOS	18/11/1988	50.00
18	BRUNA CARSONI	01/01/1989	50.00
19	DEIZE REGINA VIGO CRIVELARO	22/03/1989	50.00
20	CRISTIANE CAMILA GONÇALVES DA SILVA - (Reclassificada)	06/10/1991	50.00
21	ALANA PAULA DE SOUZA AMORIM	26/08/1993	50.00
22	TAMIRES AMORE RAMOS DE SOUZA - (Reclassificada)	30/10/1993	50.00
23	GILSON RODRIGUES DE SOUSA	28/10/1994	50.00
24	JOSILEY DOS SANTOS TASCA	10/05/1995	50.00
25	MONICA DA SILVA BRITO - (reclassificada)	10/05/1996	50.00
26	EDIVANE FERREIRA DA SILVA - (reclassificada)	12/06/1996	50.00
27	ELEN KARLA DA SILVA	05/11/1996	50.00
28	VICTOR GUILHERME SOUZA SANTOS - (reclassificado)	03/08/1997	50.00
29	NUBIA BATISTA DE SOUSA	28/09/2000	50.00
30	THALITA ARAUJO GUIMARAES	09/03/2001	50.00
31	LORENA CALIANI PEDRO	25/08/2001	50.00
32	RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	04/10/2001	50.00
33	ANDRESSA BRITO JACINTO	03/01/2002	50.00
34	ELOIZA DA SILVA OLIVEIRA	24/07/2002	50.00
35	VALQUIRIA SPAGNOL DE SOUZA -(final de lista).	10/06/1980	80.00
36	WANIA DIAS DE ARAUJO - (Final Lista)	27/05/1972	70.50
37	RENATA DE SOUZA BIS - (Final Lista)	16/02/1990	70.00
38	BRUNA CARLA SANTOS SOMEIRA - (Final Lista)	27/05/1993	55.00
39	ANA PAULA ALVES-(Final Lista)	01/07/1979	54.00
40	REGINALDO DE ABREU EMERIQUE VOLPATO (Final Lista)	07/08/1994	53.00
41	ANGELITA DE SOUZA FERREIRA TACONI - (Final Lista)	02/12/1977	52.50
42	CLEUSA ALMEIDA PROENÇA - (Final Lista)	05/11/1973	52.00
43	MARIANA ROSSI PINA - (Final Lista)	06/02/1998	50.50
44	THAIS DA SILVA RIBEIRO - (Final Lista)	14/07/1998	50.50
45	BRUNO TEIXEIRA COLUCCI (Final Lista)	02/09/1998	50.50
46	LUCINEIA CRISTIANE MAIN DOS SANTOS-(Exonerada)	29/09/1976	53.00

PÉROLA - PARANÁ, 19 DE JANEIRO DE 2023
VALDETE CUNHA
PREFEITA

PREFEITURA MUNIC.SAO JORGE DO PATROCINIO - PR - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	24.019.299,09	-
Pessoal Ativo	20.500.393,81	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	18.055.325,32	-
Obrigações Patronais	2.445.068,49	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	3.102.846,48	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.499.519,89	-
Pensões	603.326,59	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de formaindir	416.058,80	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	3.072.635,17	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	3.072.635,17	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**20.946.663,92**	**-**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	42.818.740,35	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	300.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	591.119,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	41.927.621,35	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	20.946.663,92	49,96
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	22.640.915,53	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	21.508.869,75	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	20.376.823,98	48,60

1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
Nota:

JOSE CARLOS BARALDI
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE CARLOS BOLSANELLO
CONTADOR
CRC - 023804/O-0

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Prefeito Carlito S Villela nº 376 – Centro – Caixa Postal: 13 – Fone/Fax: (44) 3677-1229/3677-1701
CNPJ 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000
Tapejara – Paraná
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022

Pelo presente, de um lado o SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TAPEJARA, já qualificado no presente contrato como contratante e, de outro, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR/PR, já qualificada no mesmo contrato como contratado, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação do prazo contratual até 20/01/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fundamenta-se, o presente aditivo, no inciso II, do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, justificando-se, o aditivo este contrato de rateio tem por objetivo a transferência de recursos públicos do contratante ao contratado para promover o adequado funcionamento e manutenção do CISPAR, englobando despesas administrativas e de manutenção, conforme previsto no art. 57, II da lei 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.
E por estarem de pleno acordo, firmam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.
Tapejara, 27 de Dezembro de 2022.
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIAL DE ÁGUA E ESGOTO DE
Ramiro Candido de Souza Junior - Diretor
(contratante)
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR/PR
Robison Pedroso da Silva
Presidente
(contratado)
Testemunhas:
1 . ___________________________ 2. ______________________________
Nome: Daiane Mara dos Santos de Souza — Nome: Leana T. Gomes Pinheiro
R.G. : 99967935 SSP/PR — R.G.: 88067720 SSP/PR

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Prefeito Carlito Schimidt Villela, 376 – Centro – Caixa Postal: 13 – Fone/Fax: (44) 3677-1229/3677-1701
CNPJ 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000
Tapejara – Paraná
SEXTO TERMO ADITIVO - SUPRESSÃO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TAPEJARA E J. F. GIMENEZ & CIA LTDA, NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL 001/2022.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022.
O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE TAPEJARA, com sede administrativa na Rua Prefeito Carlito Schimidt Villela, 376, Centro, cidade de Tapejara/PR, neste ato representado pelo Diretor Srº. Ramiro Cândido de Souza Junior, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa J. F. GIMENEZ & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o nº MF sob o nº 04.199.726/0001-56, com estabelecimento na Av. Rui Barbosa nº 818, Centro, CEP 87430-000, no Município de Tapejara, Estado do Paraná, neste ato representado por sua sócia LUIZ GUSTAVO DE MORAES GIMENEZ, CPF nº 010.029.629-78, Carteira de Identidade nº 9.043.941-3, residente e domiciliado Avenida Rui Barbosa nº 377,Centro Tapejara-PR, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Pregão Presencial n°. 001/2022, tem, entre si, ajustado o SEXTO TERMO ADITIVO – SUPRESSÃO AO CONTRATO N°. 004/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FRACIONADO DE: GASOLINA e DIESEL, que se regera pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, pelas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO– O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover supressão no valor contratual inicial atualizado R$ $ 102.286,98 (cento e dois mil duzentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos) no importe de 50,87% o qual representa R$ 52.035,66 (cinqüenta e dois mil trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos), com o seguinte desdobramento:

Item	Discriminação		Qtde licitada	Unidade	Qtde solicitada
Saldo do item					
1	Gasolina	8.000	Litros	4.447,4764	3.552,5236
2	Diesel	7.000	Litros	3.165,8769	3.834,1231

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 65, § 2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.
Tapejara/PR, em 27 de dezembro de 2022.
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE DE TAPEJARA
Ramiro Cândido de Souza Junior
Diretor
Contratante
J. F. Gimenez & Cia Ltda
Luiz Gustavo de Moraes Gimenez
Representante legal
Contratado
Testemunhas:
1 . ___________________________ 2. ______________________________
Nome: Daiane Mara dos Santos de Souza — Nome: Leana Thayse Gomes Pinheiro
R.G. : 9.996.793-5 SSP/PR — R.G.: 8.806.772-0 SSP/PR

18/01/2023 15:19

PREFEITURA MUNIC.SAO JORGE DO PATROCINIO - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022 Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	280.696,26	267.815,08	254.310,87
Dívida Mobiliária	-	-	-
Dívida Contratual	280.696,26	267.815,08	254.310,87
Empréstimos	-	-	-
Internos	-	-	-
Externos	-	-	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	-	-	-
Financiamentos	-	-	-
Internos	-	-	-
Externos	-	-	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	280.696,26	267.815,08	254.310,87
De Tributos	280.696,26	267.815,08	254.310,87
De Contribuições Previdenciárias	-	-	-
De Demais Contribuições Sociais	-	-	-
Do FGTS	-	-	-
Com Instituição Não Financeira	-	-	-
Demais Dívidas Contratuais	-	-	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não p	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	7.293.357,30	8.448.004,55	3.539.841,03
Disponibilidade de Caixa[1]	7.293.357,30	8.448.004,55	3.539.841,03
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.403.837,30	8.527.621,75	3.949.343,64
(-) Restos a Pagar Processados	110.480,00	79.500,00	409.502,61
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	117,20	-
Demais Haveres Financeiros	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	- 7.012.661,04	- 8.180.189,47	- 3.285.530,16
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	36.606.206,42	41.071.255,47	42.818.740,35
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	250.000,00	550.000,00	300.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	36.356.206,42	40.521.255,47	42.518.740,35
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,77	0,01	0,60
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-19,29	-20,19	-7,73
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <240,00%>	43.627.447,70	49.285.506,56	51.022.488,42
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <216,00%>	39.264.702,93	43.762.955,91	45.920.239,58

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022 Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	-	-	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000[2] (Não incluídos na DCL)	-	-	-
PASSIVO ATUARIAL	-	-	-
RP NÃO-PROCESSADOS	1.546.655,90	407.772,14	964.049,09
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	-	-	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	-	-	-
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	-	-	-

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Cons Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou q deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".

JOSE CARLOS BARALDI
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE CARLOS BOLSANELLO
CONTADOR
CRC - 023804/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 0090/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 00178/2022
VALIDADE: 19 de janeiro de 2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS E ORIGINAIS DE FABRICAÇÃO NACIONAL E IMPORTADOS, PARA USO NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA - ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: POSTO DE MOLAS SAO PAULO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$-246.559,60 (duzentos e quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 19 de janeiro de 2023
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 0090/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 00178/2022
VALIDADE: 19 de janeiro de 2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS E ORIGINAIS DE FABRICAÇÃO NACIONAL E IMPORTADOS, PARA USO NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA - ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: REINALDO JOSÉ BOLANHO - ME.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$-24.016,00 (vinte e quatro mil e dezesseis reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 19 de janeiro de 2023
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 0090/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 00178/2022
VALIDADE: 19 de janeiro de 2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS E ORIGINAIS DE FABRICAÇÃO NACIONAL E IMPORTADOS, PARA USO NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA - ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$-100.580,00 (cem mil, quinhentos e oitenta reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 19 de janeiro de 2023
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS NOVA, DESTINADA À SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME PROJETO SAM Nº 49 DO PARANACIDADE (CONVÊNIO Nº 1403/2022-SEDU).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: CAROLINE HANNEMANN - EIRELI
PRAZO DE VIGÊNCIA: 18/01/2023 até 18/01/2024
VALOR: R$444.900,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e novecentos reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste/PR, em 18 de janeiro de 2023.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 005/2023
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Por Lei resolve,
CONCEDER
ART. 1º - Fica concedida à servidora PATRICIA BARBATO, membro da EQUIPE DE APOIO DO PREGOEIRO, nomeada através da Portaria nº 003/2023, Gratificação Mensal de 25% (vinte cinco por cento), do seu vencimento básico, durante o período em que estiver designada ao cargo em epígrafe, conforme preconiza o Artigo nº 163, parágrafo segundo da Lei Municipal 060/2010, com nova redação dada pela Lei Ordinária nº 031/2013, de 09 de setembro de 2013, a partir de 09 de janeiro de 2023.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - PR, 19 de janeiro de 2023.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 006/2023
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Por Lei resolve,
CONCEDER
ART. 1º - Fica concedida à servidora EUNICE BARBOSA TORRES DE ALMEIDA, membro da EQUIPE DE APOIO DO PREGOEIRO, nomeada através da Portaria nº 003/2023, Gratificação Mensal de 25% (vinte cinco por cento), do seu vencimento básico, durante o período em que estiver designada ao cargo em epígrafe, conforme preconiza o Artigo nº 163, parágrafo segundo da Lei Municipal 060/2010, com nova redação dada pela Lei Ordinária nº 031/2013, de 09 de setembro de 2013, a partir de 09 de janeiro de 2023.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - PR, 19 de janeiro de 2023.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 007/2023
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Artigo 80 da Lei nº. 060 de 27 de Outubro de 2010, resolve;
CONCEDER
Art. 1º - À servidora TAIS GONÇALVES CORDEIRO, portadora do CPF nº 097.528.939-02, licença de 180 dias, a partir de 12/01/2023 a 10/07/2023, sem prejuízo em seus vencimentos, para repouso à gestante, conforme atestado médico, datado em 13 de janeiro de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir do período supracitado.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 19 de janeiro de 2023.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 008/2023
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Artigo 079, da Lei nº 060 de 27 de Outubro de 2010, resolve,
CONCEDER
À servidora MONICA ELISA DA SILVA SOARES, inscrita no CPF nº 260.346.868-57, licença no período de 19/01/20213 à 17/02/2023, sem prejuízo em seus vencimentos para tratamento de saúde, em pessoa da família, de acordo com o art. nº 79, § 2º da Lei Municipal nº 060/2010, conforme atestado médico datado em 19 de janeiro de 2023.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 19 de janeiro de 2023.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio - PR - Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Dezembro 2022

Página 1 de 1

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS – Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos – De Exercícios Anteriores	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS – Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos – Do Exercício	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)¹	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a – (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**262.435,73**	**9.000,00**	**213.501,80**	-	-	-	**39.933,93**	**203.113,47**	-	**- 163.179,54**
Recursos Não Vinculados de Impostos	157.791,57	9.000,00	213.501,80	-	-	-	- 64.710,23	203.113,47	-	- 267.823,70
Outros Recursos não Vinculados	104.644,16	-	-	-	-	-	104.644,16	-	-	104.644,16
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**3.686.907,91**	**8.000,00**	**179.000,81**	-	-	-	**3.499.907,10**	**760.935,62**	-	**2.738.971,48**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	79.275,69	-	-	-	-	-	79.275,69	4.122,90	-	75.152,79
Transferências do FUNDEB	19,98	-	-	-	-	-	19,98	-	-	19,98
Outros Recursos Vinculados à Educação	36.153,62	-	-	-	-	-	36.153,62	1.680,00	-	34.473,62
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.764,02	8.000,00	179.000,81	-	-	-	- 185.236,79	-	-	- 185.236,79
Outros Recursos Vinculados à Saúde	727.561,71	-	-	-	-	-	727.561,71	-	-	727.561,71
Recursos Vinculados à Assistência Social	328.531,10	-	-	-	-	-	328.531,10	-	-	328.531,10
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	8.573,95	-	-	-	-	-	8.573,95	-	-	8.573,95
Recursos Extraorçamentários	210,43	-	-	-	-	-	210,43	-	-	210,43
Outros Recursos Vinculados	2.504.817,41	-	-	-	-	-	2.504.817,41	755.132,72	-	1.749.684,69
TOTAL (III) = (I + II)	**3.949.343,64**	**17.000,00**	**392.502,61**	-	-	-	**3.539.841,03**	**964.049,09**	-	**2.575.791,94**

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

JOSE CARLOS BARALDI
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE CARLOS BOLSANELLO
CONTADOR
CRC - 023804/O-0

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO SECRETARIO, 18/Jan/2023, 11h e 27m.

PREFEITURA MUNIC.SAO JORGE DO PATROCINIO - PR - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º SEMESTRE DE 2022

1£

LRF, Art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	42.818.740,35
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	42.518.740,35
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	41.927.621,35

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	20.946.663,92	49,96
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	22.640.915,53	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30%	21.508.869,75	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	20.376.823,98	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	- 3.285.530,16	- 7,73
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	51.022.488,42	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.354.122,88	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	**6.802.998,46**	**16,00**
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.976.311,82	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	964.049,09	2.575.791,94

JOSE CARLOS BARALDI
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE CARLOS BOLSANELLO
CONTADOR

Câmara Municipal de Alto Paraíso
ESTADO DO PARANÁ
Rua José Balbino Rodrigues, 1.023 – FONE/FAX: (044) 3664-1171 – (044) 3664-1177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2023

Através do presente Edital, ficam os Senhores Vereadores CONVOCADOS, para Sessão Extraordinária, que será realizada, no Plenário desta Casa de Leis, nos dias 23 e 26 de janeiro de 2023, respectivamente às 19:00 horas, para deliberar, em regime de urgência a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2023 - SÚMULA: Altera o art. 2º e 10º da Lei Complementar Municipal nº 107/2021, que dispõe sobre a contratação por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências. **Iniciativa Poder Executivo Municipal.**

Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 19 dia do mês de janeiro de 2023.

LUIZ CARLOS DE ARAUJO
-PRESIDENTE-

PREFEITURA DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE PR.
TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 02/02/2023, às 08h30min.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/07.
INFORMAÇÕES: Maiores informações poderão ser obtidas no Paço Municipal, situado na Rua Santa Catarina, 409 – Centro, CEP 87450-000, em Tuneiras do Oeste, pelo telefone 44-3653-1301, através do acesso ao link do Portal da Transparência no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br, ou através do e-mail licitacao@tuneirasdooeste.pr.gov.br.
Tuneiras do Oeste, 19 de janeiro de 2023.
Juliana C. Santos Tamura Bispo
Presidente da Comissão
Portaria 003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 07/2023
Ratifico o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação sobre Processo de Dispensa nº 01/2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Art. 1º. Fica ratificado o julgamento proferido pelo Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitações, conforme "Ata de Adjudicação", na dispensa nº 01/2023 - PMX, objetivando locação do imóvel urbano data de terras nº 20, Quadra nº25, localizado na Avenida Alberto Byington, nº 476, casa, centro, município de Xambrê-Paraná, pelo período de 12 (doze) meses, com valor total de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o contrato, conforme edital, depois de cumpridas todas as formalidades legais.
Xambrê/PR, 19 (dezenove) de janeiro de 2023.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambrê

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Convênio nº. 001/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMERIOS 12° REGIONAL DE SAÚDE- CISA
Objeto: Constitui objeto do presente a contratação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMERIOS 12° REGIONAL DE SAÚDE - CISA para o atendimento dos pacientes/usuários residentes nos municípios consorciados (Alto Paraiso, Altônia, Alto Piquiri, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Douradina, Esperança Nova, Francisco Alves, Icaraíma, Iporã, Ivaté, Mariluz, Maria Helena, Nova Olímpia, Pérola, Perobal, Tapira, Xambrê, São Jorge do Patrocínio, Cidade Gaúcha e Cruzeiro do Oeste), prestando-lhes serviços de consultas e atendimentos ambulatoriais, serviços de apoio diagnóstico e atendimentos específicos, conforme portarias ministeriais: CAPS AD – Centro de Atenção Psicossocial – álcool e drogas – Portaria n° 303, de 07/05/2007; CEO – Centro de Especialidades Odontológicas II – Portaria n° 118/MG, de 19/01/2006 – Portaria n°1.341, de 13/06/2012, Centro de Reabilitação Física – Nível Intermediário – Portaria n°473, e 23/07/2002.
Valor: O valor global do repasse será de R$ 4.019.153,64 (quatro milhões, e dezenove mil cento e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos) de acordo com a tabela da cláusula nona.
Vigência: 12/01/2023 a 12/01/2024.
Fundamentação: Aplica-se ao presente instrumento os artigos 196 a 200 da Constituição Federal, as Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90, a Lei Orgânica do Município, a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar nº 101/00, a Lei Federal nº 4.320/64 e as demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie.
Umuarama, 19 de janeiro de 2023.
SARA DAMIANA BORGES URBANO

MUNICÍPIO DE XAMBRÊ – PARANÁ

ATA DE SUBSTITUIÇÃO DE PROFISSIONAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2022
Aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2022, às 10h00min no Paço Municipal, na Sala de Licitações e Contratos, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 08/2022, Sra. Prizilina B. Antunes – Presidente, Alef Anderson Orlandi – secretário e Sr. Edilson Farias Filho – membro suplente, com o fim específico de procederem a análise dos documentos para substituição de profissional da empresa já credenciada ZURICH GESTÃO EM SAÚDE LTDA EPP, CNPJ 13.729.206/0001-07, em que pretende incluir na escala médica o profissional LUAN CARLOS PASSING. Objeto: Chamamento para credenciamento de pessoa jurídica na área de saúde para atendimento, em caráter complementar, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, para os seguintes serviços: Plantões médicos em consultas de Urgência e Emergência (como descrito abaixo), médicos especialistas (Ginecologia e Obstetrícia e Pediatria), além de serviços Farmacêuticos e Técnicos de enfermagem, para prestação de serviços ao Município de Xambrê, Estado do Paraná – Secretaria Municipal de Saúde, conforme edital nº 02/2022. Na sequência foi DECLARADA devidamente CREDENCIADO o profissional LUAN CARLOS PASSING. Havendo autorização, do Excelentíssimo Senhor Prefeito, o profissional acima, poderá ser incluído na escala de médicos plantonistas do PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, conforme coordenação da Secretaria Municipal de saúde. Nada mais havendo a tratar, sem qualquer manifestação dos presentes, é encerrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada, por mim, ALEF ANDERSON ORLANDI, Secretário, que a subscrevi e pelos demais membros da Comissão Permanente de Licitação. Xambrê, 11/01/2023, às 10:25h.
PRIZILINA BATISTA ANTUNES - PRESIDENTE
ALEF ANDERSON ORLANDI - Secretário
EDILSON FARIAS FILHO – Membro Suplente

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 06/2023

Homologo o julgamento proferido pelo pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao **Pregão nº 52/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº 52/2022, conforme "Ata de Sessão pública", objetivando o aquisição e instalação de cortinas, incluindo-se todos os materiais necessários, para creches, escolas municipais e biblioteca Municipal, neste Município de Xambrê e seus Distritos – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a favor das seguintes empresas:

Razão social	CNPJ	Valor homologado
CELSO BERTOLUCI BOTUCATU-ME	01.826.948/0001-63	R$ 17.100,00 (dezessete mil reais)
MARIA LUCIA FERREIRA NOGUEIRA ME	10.695.842/0001-69	R$ 37.683,60 (trinta e sete mil seiscentos e oitenta e três reais e sessenta reais)
O V FERREIRA DISTRIBUIDORA EIRELI ME	24.167.384/0001-08	R$ 8.662,50 (oito mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)
TOTAL GERAL		R$ 63.446,10 (sessenta e três mil quatrocentos e quarenta e seis reais e dez centavos)

Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o contrato/ata de registro de preços, conforme edital, depois de cumpridas todas as formalidades legais.
Xambrê/PR, 19 (dezenove) de janeiro de 2023.

DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 – PMU
(Processo Administrativo nº 1778 de 14/12/2022)
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de embalagens (sacolas plásticas e bobinas plásticas), para atender as necessidades da Divisão de Segurança Alimentar e Nutricional, deste Município.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 09/02/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 09/02/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 09/02/2023.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 37.783,80 (Trinta e sete mil e setecentos e oitenta e três reais e oitenta centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou em (www.bll.org.br).
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA/PR, 13 DE JANEIRO de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
MURILO ALEXANDRE FERNANDES TEIXEIRA
Secretário de Agricultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 08/2023
SÚMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.
O Prefeito Municipal de Xambrê – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº. 2456 de 14 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual 2023).
DECRETA
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2023 um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$40.000,00 (Quarenta mil reais) para suporte de dotação orçamentária vigentes:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
376	10	003	27.812.1401.2030	000	Manut. Ativ. de Cultura e Espo	3.3.90.30	40.000,00
TOTAL	40.000,00						

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
379	10	003	27.812.1401.2030	000	Manut. Ativ. de Cultura e Espo	4.4.90.51	40.000,00
TOTAL	40.000,00						

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entra em vigor a partir da sua assinatura.
XAMBRÊ, Pr., 19 de Janeiro de 2023
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo aditivo 002 ao Contrato N° 273/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 08 de maio de 2023.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 02/12/2022.

Termo aditivo 005 ao Contrato N° 222/20218
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CANALI LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA – EPP
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 30 de abril de 2023.
Cláusula Segunda: Fica alterado o valor mensal até R$ 26.831,77 (vinte e seis mil oitocentos e trinta e um mil e setenta e sete centavos) mensais para até R$ 28.132,97 (vinte e oito mil cento e trinta e dois reais e noventa e sete centavos) mensais, conforme o índice de IPCA de 4,849460%, perfazendo o valor total deste termo em até R$ 112.531,88 (cento e doze mil quinhentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos) – referente a 4 (quatro) meses de contrato, passando e atualizado o valor total do contrato de R$ 1.076.144,16 (hum milhão e setenta e seis mil cento e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos) para até R$ 1.188.676,04 (hum milhão cento e oitenta e oito mil seiscentos e setenta e seis reais e quatro centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.122.0028.2.060 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:289 – F:1
70.001.10.122.0002.2.159 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:19 – F:303
70.001.10.122.0002.2.159 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:19 – F:303
Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor do presente contrato para a Sra. SIMONY RODRIGUES BERNARDELLI ROSA, inscrita no CPF sob n° 026.448.319-70, Diretora de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama-PR
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 23/12/2022.
Umuarama, 19 de janeiro de 2023.
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 001/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: INFRACEA CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO, AEROPORTOS E CAPACITAÇÃO LTDA
Objeto: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2022/11/1676 e na Dispensa de Licitação n° 039/2022, ratificado em 23 de dezembro de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 24 de dezembro de 2022, edição nº. 12.613, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais alterações posteriores.
Valor: R$ 65.990,53 (sessenta e cinco mil, novecentos e noventa reais e cinquenta e três centavos).
Vigência: 10/01/2022 A 10/05/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2022/11/1676 e na Dispensa de Licitação n° 001/2023, ratificado em 23 de dezembro de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 24 de dezembro de 2022, edição nº. 12.613, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais alterações posteriores.

CONTRATO DE COMPRA N° 002/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de 500 (quinhentas) toneladas de Rejeito Asfáltico.
Valor: R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).
Vigência: 11/01/2023 a 11/01/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2022/10/1376, e no Pregão Eletrônico n° 138/2022 - PMU, homologado pela Portaria n° 3.272/2022, em 16 de dezembro de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 20 de dezembro de 2022, edição nº. 12.609, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

CONTRATO DE COMPRA N° 004/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: HELDER HENRIQUE FERREIRA
Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para fornecimento de conjuntos escolares e conjunto professor (mesa e cadeira), para atender a demanda das unidades educacionais da Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo 2023.
Valor: R$ 175.070,00 (cento e setenta e cinco mil reais e setenta centavos);
Vigência: 12/01/2023 a 12/04/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com dispensa de licitação, nos termos do Processo Administrativo n.º 2022/12/1810 e do art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei 8.883 de 18 de junho de 1994, bem como demais alterações.

CONTRATO DE COMPRA N° 006/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: PREMIUM VET COMERCIO DE RAÇÕES LTDA
Objeto: Contratação de empresa, para o fornecimento de ração para cães e gatos adultos e filhotes da Sociedade de Amparo aos Animais de Umuarama.
Valor: R$ 9.295,20 (nove mil, duzentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).
Vigência: 16/01/2023 a 16/01/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2022/07/900, e no Pregão Eletrônico n° 139/2022 - PMU, homologado pela Portaria n° 023/2023, em 09 de janeiro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 12 de janeiro de 2023, edição nº. 12.628, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

CONTRATO DE VENDA N° 471/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: OLIMAR NUNES DO AMARAL
Objeto: Contratação da empresa para a compra de mudas de impatiens, comercialmente e popularmente conhecidas como sunpatiens, afim de zelar pelas praças, canteiros e logradouros públicos, visando manter ambientes adequados e agradáveis para uso da população, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Valor: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).
Vigência: 05/12/2022 a 06/12/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2022/11/1554 e na Inexigibilidade de Licitação n° 020/2022, ratificado em 01 de dezembro de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 06 de dezembro de 2022, edição nº. 12.597, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais alterações posteriores.

CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 472/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: LEANDRO SAMPAIO DE MARINS
Objeto: Constitui objeto deste termo contratual a locação do imóvel situado no Lote de terras nº 12, da subdivisão das datas nºs. 11/12, da quadra nº 10, localizado na Rua Piúna, nº 4196, Zona I, na cidade de Umuarama-Pr, com área total aproximada de 525,00m², contendo uma construção em alvenaria com área de 277,50m², compreendendo: a) – pavimento térreo, salão comercial com área de 225,00m²; b) – pavimento intermediário, salão comercial com área de 52,50m², para funcionamento do Programa Cadastro Único, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Valor: R$ 50.023,34 (cinqüenta mil, vinte e três reais e trinta e quatro centavos).
Vigência: 05/12/2022 a 05/12/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com dispensa de licitação, nos termos do Processo Administrativo n.º 2022/10/1440, Dispensa de Licitação n° 030/2022, ratificado em 29 de novembro de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 1º de dezembro de 2022, edição nº. 12.593, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais alterações posteriores.
Umuarama, 19 de janeiro de 2023.
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 081/2023
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora GIULIANA CAROLINE SANTOS CORREA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
R E S O L V E :
Art. 1º Altera a contar de 22 de dezembro de 2022, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora GIULIANA CAROLINE SANTOS CORREA, matrícula 941531, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.367.842-0-SSP-PR, inscrita no CPF nº 063.140.509-79, nomeada em 05 de agosto de 2011, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando o percentual de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento), com base nos artigos 106, da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020, nos termos do Processo nº 16382/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de janeiro de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 082/2023
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora ANA MARIA DA SILVA FERNANDES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
R E S O L V E :
Art. 1º Altera a contar de 15 de dezembro de 2022, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora ANA MARIA DA SILVA FERNANDES, matrícula 899313, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.905.202-0-SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 825.417.879-87, nomeada em 06 de julho de 2012, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria de Educação, passando o percentual de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento), com base nos artigos 106, da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020, nos termos do Processo nº 16117/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de janeiro de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 083/2023
Demitir a pedido CREAGAIR APARECIDA DE OLIVEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
R E S O L V E :
Art. 1º Demitir a pedido CREAGAIR APARECIDA DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.491.570-9 SESP/PR, inscrita no CPF nº 939.213.229-87, admitida em 01 de Agosto de 2000, ocupante do emprego público de Educador em Saneamento, Regime CLT, lotada no Fundo Municipal De Saúde, a contar de 17 de Janeiro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de janeiro de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 084/2023
Demitir a pedido RAFAELA CAROLINE AMORA DOMINGOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
R E S O L V E :
Art. 1º Demitir a pedido RAFAELA CAROLINE AMORA DOMINGOS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.075.673-3 SESP/PR, inscrita no CPF nº 112.052.209-92, admitida em 19 de outubro de 2021, ocupante do emprego público de Professora de Educação Infantil-40hs, Regime CLT, Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 082/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 31 de janeiro de 2023, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 80/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de janeiro de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 085/2023
Demitir a pedido VALDIRENE APARECIDA ANTONUCI DOS SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
R E S O L V E :
Art. 1º Demitir a pedido VALDIRENE APARECIDA ANTONUCI DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.361.197-6 SESP/PR, inscrita no CPF nº 884.050.109-63, admitida em 06 de julho de 2009, ocupante do emprego público de Agente Comunitário Saúde, Regime CLT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 18 de janeiro de 2023, revogando o Edital nº 001/2001 de 02 de janeiro de 2001.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de janeiro de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 086/2023
Concede progressão na carreira no avanço vertical a profissional da educação SARAH RODRIGUES FÁVARO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o que estabelece os arts. 52 e 63, inciso I, da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013 e Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020;
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder Progressão na Carreira à professora abaixo relacionada, face ao direito adquirido referente ao período de maio/2019 a maio/2021, para percebimento de Progressão na Carreira estabelecido nos arts. 52 e 63, inciso I, da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013 e Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020, a contar efeitos a partir de dezembro/2022, na seguinte classe:

NOME DO PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	DATA DE ADMISSÃO	CLASSE DE AVANÇO EM DEZEMBRO DE 2022
Sarah Rodrigues Fávaro	1001421	03/05/2016	N I V C 16

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de janeiro de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 127/2023
Demitir IVO SERRALVO TELLES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o acórdão proferido nos autos de n° 0000139-65.2021.5.09.0025, pelo TRT-9ª Região;
R E S O L V E :
Art. 1º Demitir o empregado público IVO SERRALVO TELLES, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.245.928-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 794.656.689-15, admitido em 01/02/2001, ocupante do emprego público de Vigia, Regime CLT, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, a contar de 20 de Janeiro de 2023, revogando a portaria nº 1011/2022 de 03 de Março de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de janeiro de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPÍRA

Estado do Paraná

LEI N°1029/2023
Súmula: Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Tapira e dá outras providências.
A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR
Art. 1º Esta lei regula no município, em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura – SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.
Parágrafo único: O Sistema Municipal de Cultura – SMC integra os Sistemas Estadual e Nacional de Cultura e se constitui como principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.
TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA
Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Tapira, com a participação da sociedade, no campo da cultura.
CAPÍTULO I
DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA
Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício no âmbito do Município de Tapira.
Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico e deve ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Tapira.
Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação, promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando, em primeiro plano, o interesse público e o respeito à diversidade cultural.
Art. 6º Cabe ao Poder Público do Município planejar e implementar políticas públicas para:
I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
III - contribuir para a construção da cidadania cultural;
IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
VI - promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
IX - estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
X - consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.
Art. 7º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.
Art. 8º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.
Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.
CAPÍTULO II
DOS DIREITOS CULTURAIS
Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:
I - o direito à identidade e à diversidade cultural;
II - o direito à livre criação e expressão;
III - o direito ao livre acesso à cultura;
IV - o direito à livre difusão;
V - o direito à livre participação nas decisões de política cultural;
VI - o direito autoral;
VII - o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.
CAPÍTULO III
DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA
Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – (i) simbólica, (ii) cidadã e (iii) econômica – como fundamento da política municipal de cultura.
SEÇÃO I
DA DIMENSÃO SIMBÓLICA DA CULTURA
Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Tapira, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme disposto no art. 216 da Constituição Federal.
Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.
Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.
Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana como instrumentos de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e as nações.
SEÇÃO II
DA DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA
Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.
Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.
Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.
Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.
Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.
Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.
SEÇÃO III
DA DIMENSÃO ECONÔMICA DA CULTURA
Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.
Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura enquanto:
I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;
II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e
III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.
Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.
Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.
Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.
Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.
TÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA
CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS
Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura – SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.
Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura – SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.
Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:
I - diversidade das expressões culturais;
II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
VII - transversalidade das políticas culturais;
VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
IX - transparência e compartilhamento das informações;
X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.
CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS
Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura – SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.
Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;
III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.
CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA
SEÇÃO I
DOS COMPONENTES
Art.33. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - coordenação:
a) Divisão de Cultura.
II - instâncias de articulação, pactuação e deliberação:
a) Conselho Municipal de Cultura;
b) Conferência Municipal de Cultura – CMC.
III - instrumentos de gestão:
a) Plano Municipal de Cultura – PMC;
b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
d) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.
IV - sistemas setoriais de cultura:
a) Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPC;
b) Sistema Municipal de Museus – SMM;
c) Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL;
d) outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.
SEÇÃO II
DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC
Art. 34. A Divisão de Cultura é órgão superior, subordinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
Art. 35. Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as instituições vinculadas indicadas a seguir:
I – Divisão de Cultura
II - Outras que venham a ser constituídos.
Art. 36. São atribuições da Divisão de Cultura:
I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;
II - implementar o Sistema Municipal de Cultura – SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;
III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;
V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;
VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;
VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;
VIII - promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;
IX - assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;
X - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;
XII - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;
XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;
XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.
XV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Cultura e dos Fóruns de Cultura do Município;
XVI - realizar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
XVII - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.
Art. 37. À Divisão de Cultura como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC, compete:
I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
II - promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;
III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Cultural e nas suas instâncias setoriais;
IV - implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Cultura – CNC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Cultural – CEC;
V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Cultura;
VI - colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;
VII - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;
IX - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;
X - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e
XI- coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CMC.
SEÇÃO III
DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO
Art. 38. Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SNC, organizadas na forma descrita na presente Seção.
DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA
Art. 39. Fica criado o Conselho Municipal de Cultura, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria de Educação e Cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
§ 1º. O Conselho Municipal de Cultura tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.
§ 2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Cultural que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.
§ 3º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Cultura deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.
§ 4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Cultura deve contemplar a representação do Município de Tapira, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.
Art. 40. O Conselho Municipal de Cultura será constituído por 08 (oito) membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:
I – 04 (quatro) membros titulares, e seus respectivos suplentes, indicados pelo Poder Executivo Municipal, através dos seguintes órgãos e quantitativos:
a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planjamento;
d) 01 (um) representante da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
II – 04 (quatro) membros titulares, e seus respectivos suplentes, representando a Sociedade Civil, através dos seguintes órgãos e quantitativos:
a) 01 (um) representante do segmento do teatro;
b) 01 (um) representante do segmento da música;
c) 01 (um) representante do segmento das artes plásticas;
d) 01 (um) representante do segmento audiovisual;
§ 1º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme Regimento Interno.
§ 2º O Conselho Municipal de Cultura deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes.
§ 3º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município;
§ 4º O Presidente do Conselho Municipal de Cultura é detentor do voto de Minerva.
Art. 41. O Conselho Municipal de Cultura é constituído pelas seguintes instâncias:
I - Plenário;
II - Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC;
III - Colegiados Setoriais;
IV - Comissões Temáticas;
V - Grupos de Trabalho;
VI - Fóruns Setoriais e Territoriais.
Art. 42. Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Cultura, compete:
I - propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PMC;
II - estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
III - colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;
IV - aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;
V - definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;
VI - estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PMC;
VII - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
VIII - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
IX - contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;
X - apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;
XI - apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Lei 9.790/99.
Parágrafo único. O Plenário poderá delegar essa competência à outra instância do CMPC.
XII - contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;
XIII - acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC.
XIV - promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Cultura, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;
XV - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;
XVI - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;
XVII - delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Cultural a deliberação e acompanhamento de matérias;
XVIII - aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura – CMC.
XIX - estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Cultura.
Art. 43. Compete ao Conselho de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.
Art. 44. Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Cultural para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.
Art. 45. Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.
Art. 46. Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter permanente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.
Art. 47. O Conselho Municipal de Cultura deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura – SMC – territoriais e setoriais – para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA – CMC
Art. 48. A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PMC.
§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PMC e às respectivas revisões ou adequações.
§ 2º. Cabe à Divisão de Cultura convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Cultura. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.
§ 3º. A Conferência Municipal de Cultura – CMC será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.
§ 4º. A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura – CMC será, no mínimo, de dois terços dos delegados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.
SEÇÃO IV
DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO
Art. 49. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - Plano Municipal de Cultura – PMC;
II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
IV - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.
Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.
DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PMC
Art. 50. O Plano Municipal de Cultura – PMC, instituído por lei própria, tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
Art. 51. A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Divisão de Cultura e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Cultura e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.
Parágrafo único: Os Planos devem conter:
I - diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
II - diretrizes e prioridades;
III - objetivos gerais e específicos;
IV - estratégias, metas e ações;
V - prazos de execução;
VI - resultados e impactos esperados;
VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII - mecanismos e fontes de financiamento; e
IX - indicadores de monitoramento e avaliação.
DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA – SMFC
Art. 52. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de que devem ser diversificados e articulados.
Parágrafo único: São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Tapira:
I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
II - Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;
III - Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica; e
IV - Outros que venham a ser criados Do Fundo Municipal de Cultura – FMC.
Art. 53. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura – FNC, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na respectiva Divisão de Cultura como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.
Art. 54. O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e co-financiamento com a União e com o Governo do Estado do Paraná.
Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.
Art. 55. São receitas do Fundo Municipal de Cultura – FMC:
I - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Tapira e seus créditos adicionais;
II - transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
III - contribuições de mantenedores;
IV - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;
V - doações e legados nos termos da legislação vigente;
VI - subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
VII - reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura – FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;
VIII - retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
IX - resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida à legislação vigente sobre a matéria;
X - empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;
XI - saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
XII - devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
XIII - saldos de exercícios anteriores; e
XIV - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.
Art. 56. O Fundo Municipal de Cultura – FMC será administrado pela Divisão de Cultura na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:
I - não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e
II - reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.
§ 1º Nos casos previstos no inciso II do caput, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da Divisão de Cultura definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.
§ 2º Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente, pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.
§ 3º A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.
§ 4º Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.
Art. 57. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura – FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato da CMPC.
Art. 58. O Fundo Municipal de Cultura – FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.
§ 1º Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.
§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.
§ 3º Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.
Art. 59. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.
§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.
§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.
Art. 60. Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura – FMC fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.
Art. 61. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por membros titulares e igual número de suplentes.
§ 1º Os membros do Poder Público serão indicados pela Divisão de Cultura.
§ 2º Os membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.
Art. 62. Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Cultura.
Art. 63. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:
I - avaliação das três dimensões culturais do projeto – simbólica, econômica e social;
II - adequação orçamentária;
III - viabilidade de execução; e
IV - capacidade técnico-operacional do proponente.
DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS – SMIIC
Art. 64. Cabe à Divisão de Cultura desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.
§ 1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.
§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.
Art. 65. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC tem como objetivos:
I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PMC e sua revisão nos prazos previstos;
II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;
III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PMC.
Art. 66. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.
Art. 67. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializadas na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e contínua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.
DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA – PROMFAC
Art. 68. Cabe à Divisão de Cultura elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com a Secretaria Municipal de Educação e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.
Art. 69. O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve promover:
I - a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;
II - a formação nas áreas técnicas e artísticas.
SEÇÃO V
DOS SISTEMAS SETORIAIS
Art. 70. Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
Art. 71. Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPC;
II - Sistema Municipal de Museus – SMM;
III - Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL;
IV - outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.
Art. 72. As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura – CMC e do Conselho Municipal de Cultura consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.
Art. 73. Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura, – SMC conformando subsistemas que se conectam a estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.
Art. 74. As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura – SMC são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.
Art. 75. As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.
Art. 76. Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura – SMC, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Cultura com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.
TÍTULO III
DO FINANCIAMENTO
CAPÍTULO I
DOS RECURSOS
Art. 77. O Fundo Municipal da Cultura – FMC é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.
Parágrafo único: O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.
Art. 78. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura – FMC.
Art. 79. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.
§ 1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:
I - políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;
II - para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.
§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Cultura.
Art. 80. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.
CAPÍTULO II
DA GESTÃO FINANCEIRA
Art. 81. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura através da Divisão de Cultura e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Cultura.
§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão administrados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da Divisão de Cultura.
§ 2º. A Divisão de Cultura acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.
Art. 82. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.
§ 1º. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.
Art. 83. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.
CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO
Art. 84. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.
Parágrafo Único. O Plano Municipal de Cultura será à base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.
Art. 85. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Cultura.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 86. O Município de deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.
Art. 87. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.
Art. 88. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei 510/2013.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de janeiro de 2023.
CLAUDIO SIDNEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicações legais

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.781.752/0001-72, com estabelecimento à Avenida Koehler, 238 - Centro, na cidade de Domingos Martins Estado do Espírito Santo, com telefone de contato (27) 3268-3123, representada neste ato por Estevão Henrique Holz, brasileiro, casado, contador, portador da CI/RG nº 1.087.262 (SSP/ES), inscrito no CPF/MF nº 979.001.257-87, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2021)**, com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste do valor contratado bem como a prorrogação do prazo de vigência, considerando a necessidade de realinhamento dos preços praticados considerando a alteração dos valores inicialmente contratados, anexos a este Processo Administrativo, e considerando a vantajosidade a Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR ADITIVADO:
2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor inicial do Contrato passará de R$-600.688,00 (seiscentos mil, seiscentos e oitenta e oito reais) para R$-802.224,84 (oitocentos e dois mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos), considerando o acréscimo de R$-201.536,84 (duzentos e um mil, quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos), conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant. Exist.	Quant. Aditiv.	Valor Anterior (R$)	Valor Atual (R$)	Valor Total (R$)
01	1	SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA.	MÊS	-	12	R$ 750,00	R$ 811,90	R$9.742,80
	2	SISTEMA DE ORÇAMENTO E EXECUÇÃO (PPA, LDO E LOA).	MÊS	-	12	R$ 400,00	R$ 433,01	R$5.196,12
	3	SISTEMA DE TESOURARIA.	MÊS	-	12	R$ 400,00	R$ 433,01	R$5.196,12
	4	SISTEMA DE ATENDIMENTO AO TCE/PR.	MÊS	-	12	R$ 400,00	R$ 433,01	R$5.196,12
	5	SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES.	MÊS	-	12	R$ 750,00	R$ 811,90	R$9.742,80
	6	SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO.	MÊS	-	12	R$1.000,00	R$ 1.082,52	R$12.990,24
	7	SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL.	MÊS	-	12	R$ 750,00	R$ 811,90	R$9.742,80
	8	SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO WEB.	MÊS	-	12	R$ 550,00	R$ 595,39	R$ 7.144,68
	9	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO.	MÊS	-	12	R$ 300,00	R$ 324,76	R$ 3.897,12
	10	SISTEMA DE PATRIMÔNIO.	MÊS	-	12	R$ 350,00	R$ 378,88	R$ 4.546,56
	11	SISTEMA DE PORTAL TRANSPARÊNCIA	MÊS	12		R$ 550,00	R$ 595,39	R$ 544,68
	12	SISTEMA DE ISS E NOTA FISCAL ELETRONICA.	MÊS	-	12	R$1.500,00	R$ 1.623,78	R$19.485,36
	13	SISTEMA DE ISS BANCÁRIO.	MÊS	-	12	R$ 600,00	R$ 649,51	R$ 7.794,12
	14	SISTEMA DE DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO.	MÊS	09	03	R$ 700,00	R$ 757,77	R$ 2.793,24
	15	SISTEMA DE ITBI ONLINE.	MÊS	-	12	R$ 700,00	R$ 757,77	R$ 9.093,24
	16	SISTEMA DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO AO CIDADÃO NA INTERNET.	MÊS	04	08	R$ 500,00	R$ 541,26	R$ 4.495,12
	17	SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL	MÊS	12	-	R$ 1.500,00	R$ 1.623,78	R$ 1.485,36
	18	SISTEMA DE RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO.	MÊS	07	05	R$ 500,00	R$ 541,26	R$ 2.995,12
	19	SISTEMA DE MEIO AMBIENTE	MÊS	12	-	R$ 500,00	R$ 541,26	R$ 495,12
	20	SISTEMA DE ALMOXARIFADO.	MÊS	12	-	R$ 350,00	R$ 378,88	R$ 346,56
	21	SISTEMA DE GESTÃO DA SAÚDE.	MÊS	12	-	R$ 2.600,00	R$ 2.814,56	R$ 2.574,72
	22	SISTEMA DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.	MÊS	12	-	R$ 900,00	R$ 974,27	R$ 891,24
	23	SISTEMA DE FROTAS.	MÊS	-	12	R$ 600,00	R$ 649,51	R$ 7.794,12
	24	SISTEMA DE OBRAS.	MÊS	-	12	R$ 600,00	R$ 649,51	R$ 7.794,12
	25	SISTEMA DE DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO.	MÊS	-	12	R$ 600,00	R$ 649,51	R$ 7.794,12
	26	SISTEMA DE LEIS, DECRETOS, E DEMAIS ATOS MUNICIPAIS.	MÊS	-	12	R$ 600,00	R$ 649,51	R$ 7.794,12
	27	DESENVOLVIMENTO DO SITE RESPONSIVO	UND.	-	01	R$ 2.000,00	R$ 2.165,05	R$ 2.165,05
	28	MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE.	MÊS	-	12	R$ 400,00	R$ 433,01	R$ 5.196,12
	29	SERVIÇOS DE CUSTOMIZAÇÃO E ATENDIMENTO TÉCNICO	HORAS	-	100	R$ 80,00	R$ 86,60	R$ 8.660,00
02	01	ANÁLISE, OTIMIZAÇÃO, MAPEAMENTO E MODELAGEM DOS PROCESSOS (FLUXOGRAMA) AS IS/TO BE	FLUXO	50	-	R$ 630,00	R$ 681,99	R$ 2.599,50
	02	FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DO SOFTWARE	UND	01	-	R$75.600,00	R$81.838,76	R$ 6.238,76
	03	IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE	UND	01	-	R$144.900,00	R$156.857,63	R$11.957,63
	04	MANUTENÇÃO E SUPORTE NO USO DO SOFTWARE	MÊS	12	-	R$ 4.410,00	R$4.773,93	R$ 4.367,16
	05	CAPACITAÇÃO / TREINAMENTO NA UTILIZAÇÃO DO SOFTWARE, BEM COMO NO PROCESSO DE GESTÃO DOCUMENTAL	UND.	60	-	R$ 163,80	R$ 177,32	R$ 811,20
	06	CONSULTORIA NA ESTRUTURAÇÃO E CRIAÇÃO DO ESCRITÓRIO DE PROCESSOS	HORAS	100	-	R$ 144,90	R$ 156,86	R$ 1.196,00
	07	FORNECIMENTO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL (A3 / E-CPF)	UND.	30	-	R$ 315,00	R$ 340,99	R$ 779,70

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
3.1 O prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022**, que findaria em 05 de janeiro de 2023, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, findando em 05 de janeiro de 2024.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo se faz com base no permissivo da Cláusula Quarta, §2º e Cláusula Quinta do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022** e no art. 65, II, 'd' e art. 57, IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e no Requerimento de Reajuste de Preço da Contratada datado de 12/12/2022.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:
5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022**.

Tuneiras do Oeste, 29 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
Contratante

E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA.
Estevão Henrique Holz
Representante legal
Contratada

Testemunhas:

1 . ______________________________
Nome: Carolini Mendes Miranda
R.G. : 10.719.792-3 SSP/PR

2. ______________________________
Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
NESTA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ofício nº 006/2023 - SAD, solicita autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para contratação da empresa EXPRESSO MARINGÁ LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 79.111.779/0001-72, para o fornecimento de passagens intermunicipais e metropolitanas para serem utilizadas pelos usuários dos serviços da Assistência Social, em sua maioria são demandas do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centro POP, Centro de Referência da Assistência Social - CRAS I, II e III, Conselho Tutelar e também serão utilizadas por técnicos da Secretaria de Assistência Social, caso necessário, através da Secretaria Municipal de Assistência, com inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme os valores e condições constantes no Processo de Inexigibilidade nº 002/2023 - PMU.
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 002/2023, anexo. Em 18 de janeiro de 2023.
Assina: HERMES PIMENTEL DA SILVA - Prefeito Municipal.
RATIFICO EM 18 DE JANEIRO DE 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 14 / 2023

No dia 12 de janeiro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 14 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
FERNANDO CASTELETO NETO, inscrito(a) no **CPF Nº. 220.899.638-08,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0006 Lote 0003, PARQUE VITORIA REGIA, RUA IRINEU FERNANDO DE OLIVEIRA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 3391400.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 19 de janeiro de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta

AUTO DE INFRAÇÃO: **14 / 2023** CADASTRO: **1-3391400** ZONA: **0007** QUADRA: **0006** LOTE: **0003**

CONTRIBUINTE: FERNANDO CASTELETO NETO - CPF/CNPJ: 220.899.638-08
ENDEREÇO: RUA GOVERNADOR NEY BRAGA, Nº 5020 SALA COMERCIAL - FERNANDO CORRETOR DE IMÓVEIS - ZONA 1, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87501-330

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 16 / 2023

No dia 12 de janeiro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 16 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
LUIZ MANUEL MOREIRA, inscrito(a) no **CPF Nº. 050.019.049-60,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0006 Lote 004A, JARDIM ARAXA, RUA CELIA MARIA OLMEDO, nº. 3976,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4275700.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 19 de janeiro de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta

AUTO DE INFRAÇÃO: **16 / 2023** CADASTRO: **1-4275700** ZONA: **0005** QUADRA: **0006** LOTE: **004A**

CONTRIBUINTE: LUIZ MANUEL MOREIRA - CPF/CNPJ: 050.019.049-60
ENDEREÇO: RUA PROJETADA A, Nº 2572, CEP: 87500000 - JARDIM ORIENTE - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 10 / 2023

No dia 12 de janeiro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 10 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
LOHAN DOS SANTOS BODEVAN, inscrito(a) no **CPF Nº. 073.753.229-70,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0014 Lote 0014, PARQUE IBIRAPUERA, RUA MANUEL DE FREITAS DA SILVA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5049700.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 19 de janeiro de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta

AUTO DE INFRAÇÃO: **10 / 2023** CADASTRO: **1-5049700** ZONA: **0005** QUADRA: **0014** LOTE: **0014**

CONTRIBUINTE: LOHAN DOS SANTOS BODEVAN - CPF/CNPJ: 073.753.229-70
ENDEREÇO: RUA LUIZ PELEGRINELLI, Nº 1938 - IMIGRANTES II, UMUARAMA-PR, CEP: 87504-810

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESOLUÇÃO Nº 01, de 19 de janeiro de 2023
Súmula: Convoca a 2ª Assembleia de Recomposição dos Representantes da Sociedade Civil, biênio 2021/2023, do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Umuarama, sob a coordenação da Comissão Especial Eleitoral.
O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI do Município de Umuarama/PR, no uso de suas atribuições asseguradas pela Lei Federal nº 8.842 de 04 de janeiro de 1994, Lei Municipal nº 3.087 de 17 de outubro de 2007 e suas alterações, Regimento Interno e,
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI é o órgão colegiado consultivo, deliberativo, controlador e fiscalizador da política de defesa dos direitos da pessoa idosa no Município e é composto paritariamente entre representantes do governo e da sociedade civil;
CONSIDERANDO que o mandato dos conselheiros da sociedade civil é de dois anos, e o Conselho deve convocar assembleia específica para composição de seus membros titulares e respectivos suplentes da sociedade civil;
CONSIDERANDO que houve vacância de titular e suplentes na vigência do biênio 2021-2023 do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;
CONSIDERANDO a deliberação plenária na reunião ordinária realizada no dia 16 de dezembro de 2022;
RESOLVE:
Art. 1º. Realizar a 2ª Assembleia Eleitoral para Recomposição das vagas de titular e suplentes de representantes da Sociedade Civil das categorias de "representante de instituição de ensino superior" e de "representante de instituições/entidades da sociedade civil ligados à defesa e ao atendimento ao idoso, legalmente constituída e em funcionamento há nais de um ano" para finalização do mandato biênio 2021/2023 do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.
Art. 2º. Poderão participar do Processo Eleitoral todas as Representações da Sociedade Civil que atenderem aos critérios estabelecidos no presente Regulamento das eleições, aprovados como parte integrante dessa resolução (anexo I).
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 19 de janeiro de 2023.
Sebastiana Ruiz Garcia
Presidente do CMDI
ANEXO I
REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL PARA A 2ª ASSEMBLEIA DE RECOMPOSIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL QUE INTEGRARÃO O CMDI DE UMUARAMA/PR NO RESTANTE DO BIÊNIO 2021/2023.
CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO
Art. 1°. Fica disciplinado o processo eleitoral para escolha dos Representantes da Sociedade Civil, titular e suplentes, que comporão o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Umuarama, no restante do biênio 2021/2023, nos termos do presente Regulamento, em observância à Lei Municipal n° 3.087, de 17 de outubro de 2007 e ao Regimento Interno do Conselho, aprovado pelo Decreto nº 008/2019.
Parágrafo Único. A Comissão Especial Eleitoral encaminhará cópia do Regulamento e do cronograma do processo eleitoral ao Ministério Público para ciência e fiscalização do Processo Eleitoral.
CAPÍTULO II
IDENTIFICAÇÃO DAS VAGAS EM VACÂNCIA
Art. 2°. Os membros da sociedade civil organizada, estão classificados no inciso III, do Art. 5º, da Lei Municipal nº. 3.087/2007, sendo que estão com vacância os seguintes seguimentos:
I - representante de instituição de ensino superior;
II - representante de instituições/entidades da sociedade civil ligados à defesa ou ao atendimento ao idoso, legalmente constituída e em funcionamento há nais de um ano.
Art. 3°. O titular e os suplentes representantes da Sociedade Civil serão escolhidos em Assembleia Geral de Eleição, específica para esse fim, dentre as pessoas indicadas na forma da legislação municipal e em conformidade com este Regulamento.
Art. 4°. Um (01) conselheiro titular e dois (02) conselheiros suplentes serão eleitos em foro próprio, representando a sociedade civil, sendo as vagas no Conselho distribuídas da seguinte forma:
I – 01 (um) representante titular de instituição de ensino superior;
II – 01 (um) representante suplente de instituição de ensino superior;
III – 01 (um) representante suplente de instituições/entidades da sociedade civil ligados à defesa ou ao atendimento ao idoso, legalmente constituída e em funcionamento há nais de um ano.
CAPÍTULO III
DA COORDENAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA
Art. 5º. A Comissão Especial Eleitoral ficará encarregada dos trabalhos e está composta pelos seguintes conselheiros, designados pelo CMDI, em reunião ordinária realizada no dia 16 de dezembro de 2022:
•Caroline Oliveira Bagli;
•Fernanda Alvina Silvestre;
•Santina da Silva;
•Sebastiana Ruiz Garcia.
§1º. A Comissão Especial Eleitoral escolherá, dentre seus membros, um coordenador titular e um coordenador suplente, que ficarão encarregados pela comunicação das deliberações da Comissão Especial Eleitoral.
§2º. A Comissão terá as seguintes atribuições:
a) exercer a coordenação do Processo Eleitoral da escolha dos representantes da sociedade civil para recomposição do mandato 2021-2023, a ser realizado nos termos deste regulamento e manter o arquivo com todos os documentos;
b) providenciar todo o material do pleito;
c) analisar a documentação dos postulantes à habilitação como candidatos votantes;
d) apreciar e julgar os recursos e impugnações decorrentes no Processo de Escolha;
e) expedir ordens e serviços, zelando pelo cumprimento das normas e bom andamento dos trabalhos;
f) decidir os casos omissos neste Regulamento;
g) divulgar e comunicar os resultados dos trabalhos;
h) publicar a relação dos candidatos aptos a participarem da Assembleia Geral de Eleição para Recomposição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;
i) conduzir a Assembleia Geral de Eleição para Recomposição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, sanando eventuais dúvidas que se apresentarem no curso desta, com apoio da Secretaria Executiva do Conselho;
j) acompanhar a realização da Assembleia Geral de Eleição até o término dos trabalhos, que se encerrarão com a homologação dos resultados finais e proclamação dos candidatos eleitos, cessando integralmente suas competências após a nomeação e posse dos membros eleitos.
CAPÍTULO IV
DAS ETAPAS DO PROCESSO ELEITORAL
Art. 6º. O processo eleitoral para recomposição dos representantes da sociedade civil que comporão o CMDI no restante do biênio 2021/2023 seguirá o seguinte cronograma:
I – Período de inscrição: de 25/01/2023 à 03/02/2023;
II – Análise das inscrições pela Comissão Especial Eleitoral: 10/02/2023;
III – Publicação das representações habilitadas e inabilitadas: 11/02/2023;
IV – Apresentação de recurso pelas representações inabilitadas: 13/02/2023 à 14/02/2023;
V – Publicação da relação definitiva das representações habilitadas e inabilitadas: 17/02/2023;
VI – Data da Assembleia Geral de Eleição: 23/02/2023, às 09h30min na Secretaria Executiva dos Conselhos, localizada na Av. Presidente Castelo Branco, nº 3370, salas 5 e 6;
VII – Publicação do resultado final do processo eleitoral com os candidatos eleitos: 24/02/2023;
VIII – Posse dos conselheiros na primeira reunião plenária do CMDI após a publicação do Decreto Municipal com os nomes dos representantes eleitos.
Art. 7°. Poderão participar do processo eleitoral na condição de candidatos votantes os representantes da sociedade civil que atenderem aos critérios e calendário estabelecidos neste regulamento, que atuem diretamente na promoção, proteção, atendimento e/ou garantia de direitos da pessoa idosa.
§1º. O mandato dos conselheiros se encerrará em 27/06/2023, admitindo-se a reeleição ou indicação subsequente por uma única vez.
§2º. Os representantes da sociedade civil organizada, reeleitos para compor o CMDI no biênio 2019/2021, ficam impedidos de candidatar-se para o processo de recomposição do biênio 2021/2023.
Art. 8º. A eleição, dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas pela Comissão Especial Eleitoral, será realizada presencialmente nas dependências da Secretaria Executiva dos Conselhos, conforme inciso VI, do Art. 6º deste Regulamento.
CAPÍTULO V
DO REGISTRO E DA HABILITAÇÃO DAS CANDIDATURAS
Art. 9º. Os documentos obrigatórios para ato de inscrição/habilitação são:
a) requerimento de inscrição, conforme modelo do anexo I;
b) cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
c) cópia do RG e do CPF ou outro documento oficial com foto do representante indicado;
d) cópia do comprovante de endereço do representante indicado comprovando residência em Umuarama-PR.
Art. 10. Somente serão admitidas inscrições enviadas à Secretaria Executiva do CMDI através do e-mail: cmdi@umuarama.pr.gov.br, ou ao endereço: Av. Presidente Castelo Branco, nº 3370, Zona VI, Salas 5 e 6, Umuarama/PR, no período de 25/01/2023 à 03/02/2023, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.
Art. 11. A habilitação dos candidatos ao Processo Eleitoral de Recomposição pela Comissão Especial Eleitoral será feita de acordo com os requisitos previstos neste regulamento e dentro do cronograma fixado no Art. 6º.
Art. 12. Os recursos, impugnações e manifestações deverão ser efetuados por escrito, encaminhado para a Comissão Especial Eleitoral por meio do e-mail cmdi@umuarama.pr.gov.br, nos prazos previstos neste regulamento e dentro do cronograma fixado no Art. 6º.
Art. 13. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão tomadas por maioria e serão devidamente fundamentadas.
CAPÍTULO VI
DA ELEIÇÃO
Seção I
Da Realização da Eleição
Art. 14. A eleição dos representantes da Sociedade Civil para recompor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso no restante do biênio 2021/2023 será realizada através de Assembleia Geral, no dia 23 de fevereiro de 2023, de forma presencial na Secretaria Executiva dos Conselhos, localizada na Av. Presidente Castelo Branco, nº 3370, salas 5 e 6, às 9h30min.
§1º. A Assembleia Geral Eleitoral para Recomposição dar-se-á da seguinte forma:
I – abertura e instalação da assembleia pela Presidente ou Vice-presidente do CMDI;
II – registro da presença dos candidatos eleitores por escrito em lista de presença própria informando o nome completo e o nome da instituição que representa;
III – composição da Mesa Eleitoral coordenadora dos trabalhos do Processo Eleitoral para Recomposição, composta pela Comissão Especial Eleitoral;
IV – composta a Mesa Eleitoral, a Presidência do CMDI passará a esta a direção dos dos trabalhos para que se proceda a:
a) apresentação dos candidatos eleitores habilitados ao Processo Eleitoral para Recomposição do CMDI pela Comissão Especial Eleitoral;
b) votação para cada segmento, isoladamente, através de registro do voto que poderá ser aberto, secreto ou por aclamação conforme deliberado pela plenária da Assembleia;
c) apuração, proclamação dos resultados registrados em ata assinada pelos membros da Comissão Especial Eleitoral, Presidência do Conselho e candidatos votantes presentes;
d) encerramento da Assembleia Geral Eleitoral para Recomposição.
Seção II
Da Votação e da Apuração
Art. 15. A Comissão Eleitoral adotará medidas que garantam o processo de votação.
Art. 16. Após o candidato votante efetuar seu voto não será possível anular e exercer novo voto.
Art. 17. Encerrado o processo de votação, a Comissão Especial Eleitoral verificará o resultado da eleição, com a fiscalização dos próprios candidatos eleitores presentes, lavrando-se ata.
Art. 18. Concluída a apuração, o Coordenador da Comissão fará a proclamação do resultado da eleição.
Parágrafo Único. Os candidatos serão relacionados em ordem decrescente do número de votos obtidos.
Art. 19. Em caso de empate, o desempate ocorrerá da seguinte forma:
a) maior idade do candidato.
Art. 20. Os candidatos que não obtiverem o número de votos suficientes para tomar posse das vagas disponíveis, figurarão, na ordem decrescente dos votos recebidos, a lista de suplência, podendo ser convocados para assumir uma vaga em caso de futuras vacâncias.
Art. 21. Os incidentes durante o processo eleitoral serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, não cabendo recurso da decisão.
Seção III
Do Resultado Final
Art. 22. A Comissão Especial Eleitoral divulgará o resultado final, sendo que os eleitos serão nomeados pelo Prefeito Municipal para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Umuarama no restante do biênio 2021-2023.
Parágrafo Único. A relação dos conselheiros eleitos (as) será encaminhada ao Prefeito Municipal pela Secretaria Executiva do Conselho Municipal, para as providências referentes ao respectivo Decreto de nomeação.
CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 23. As publicações serão feitas no Diário Oficial do Município de Umuarama, quadro de avisos da Secretaria Executiva dos Conselhos acessível ao público, na forma deste regulamento, respeitados os prazos administrativos para publicação.
Art. 24. Os casos omissos nesse regulamento serão decididos pela Comissão Especial Eleitoral.
Art. 25. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 19 de janeiro de 2023.
Sebastiana Ruiz Garcia

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
Av. Presidente Castelo Branco, nº 3370, salas 5 e 6
CEP: 87.503-200 Umuarama-PR
Fones: (44) 3906-1092/ 3906-1019 Celular: (44) 98457-1109
E-mail: cmdi@umuarama.pr.gov.br

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

2ª Assembleia Eleitoral para Recomposição dos Representantes da Sociedade Civil do CMDI para o mandato 2021/2023

CATEGORIA:
( ) Instituição de ensino superior
( ) Instituições/entidades da sociedade civil ligados à defesa ou ao atendimento ao idoso, legalmente constituída e em funcionamento há nais de um ano.

NOME COMPLETO DO CANDIDATO ELEITOR:	
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
CPF:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:	Nº.
BAIRRO:	CEP:
COMPLEMENTO:	MUNICÍPIO/ESTADO:
TELEFONE:	CELULAR:
E-MAIL:	
INSTITUIÇÃO:	
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO:	Nº.
CNPJ DA INSTITUIÇÃO:	
BAIRRO:	CEP:
TELEFONE:	E-MAIL:

FAVOR ENCAMINHAR A FICHA DEVIDAMENTE PREENCHIDA COM OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NO ART. 9º, NO PERÍODO DE 25/01/2023 à 03/02/2023 PARA O E-MAIL cmdi@umuarama.pr.gov.br OU NA SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS – AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 3370, SALAS 5 E 6

ASSINATURA E CARIMBO
Representante Legal da Instituição

ASSINATURA
Candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

EDITAL N° 09/2023

Edital de Notificação de Lançamento do Imposto Sobre Serviços – ISS, enquadrados como sociedades de profissionais e profissionais liberais, sujeitos a tributação fixa, referentes ao exercício de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Umuarama;

CONSIDERANDO a obrigação da Administração Tributária do Município de Umuarama em proceder com a notificação dos contribuintes acerca do lançamento do tributo, nos termos do artigo 44 ao 91-A, 248, 252 e o art. 262, §§ 3º e 4º da Lei Complementar nº 380, de 30 de setembro de 2014 – Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO a impossibilidade financeira e operacional de proceder com a notificação pessoal de cada um dos contribuintes e a ineficácia de realizar a notificação do lançamento por carta, visto que tão somente o sujeito passivo do imposto poderia assiná-la e este, estando ausente, prejudicaria a validade da notificação;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 006, de 12 de janeiro de 2023, que atualizou a base de cálculo dos tributos municipais;

CONSIDERANDO que já foi determinada a matéria tributável e o sujeito passivo da obrigação;

Art. 1° Ficam NOTIFICADOS TODOS OS CONTRIBUINTES do cadastro econômico a respeito do lançamento do Imposto Sobre Serviços (ISS), incidente sobre as sociedades de profissionais e profissionais liberais, referentes ao exercício de 2023, conforme valores constantes no Anexo único deste Edital.

Art. 2° O Imposto Sobre Serviços (ISS) deverá ser pago até a data do vencimento através do documento de arrecadação – DAM, que será entregue diretamente no endereço do estabelecimento de acordo com as informações constantes no cadastro municipal, sendo que o documento para pagamento também poderá ser emitido através do endereço eletrônico - www.umuarama.pr.gov.br, ou solicitado diretamente na Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 3° Para o pagamento do Imposto Sobre Serviços (ISS), serão concedidos os seguintes prazos:

I – pagamento em cota única e com vencimento até o dia 20 de fevereiro de 2023;

II – pagamento em 12 (doze) parcelas mensais consecutivas, com vencimento a partir de 20 de fevereiro de 2023, conforme especificado no quadro abaixo:

PARCELA	VENCIMENTO
1	20/02/2023
2	20/03/2023
3	20/04/2023
4	20/05/2023
5	20/06/2023
6	20/07/2023
7	20/08/2023
8	20/09/2023
9	20/10/2023
10	20/11/2023
11	20/12/2023
12	20/01/2024

§ 1° A ausência de pagamento do tributo nos prazos estabelecidos neste Edital acarretará a incidência das penalidades tributárias cabíveis, além das medidas administrativas de cobrança.

§ 2° A manutenção da situação de inadimplência resultará na aplicação do art. 203 da Lei Complementar nº 380, de 30 de setembro de 2014 – Código Tributário Municipal, sendo o crédito inscrito em Dívida Ativa para posterior cobrança judicial, devidamente acrescido de custas judiciais e honorários advocatícios.

Art. 4º O prazo para apresentação de eventual impugnação do lançamento deverá ser formalizada mediante requerimento, devidamente fundamentado, no Setor de Protocolo do Município, no prazo de até 30 (trinta) contados a partir da data da notificação, nos termos do art. 281 da Lei Complementar nº 380, de 30 de setembro de 2014 – Código Tributário Municipal.

Art. 5º Ficam autorizados a receber o pagamento do tributo de que trata este Edital todos os agentes arrecadadores conveniados ao Município de Umuarama.

PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de janeiro de 2023.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Fazenda

CADASTRO	CONTRIBUINTE	TRIBUTO	VALOR ANUAL
33	GETULIO MARTINS DE SOUZA	ISSQN - FIXO	611,04
77	ANTONIO GOMES SAMPAIO	ISSQN - FIXO	611,04
98	JOAQUIM DA CRUZ	ISSQN - FIXO	611,04
767	ESCRITORIO JUNIOR DE CONTABILIDADE S/S LTDA	ISSQN - FIXO	5.701,92
932	WAGNER BRUSSOLO PACHECO	ISSQN - FIXO	1.832,88
1609	ARLINDO SALVADOR	ISSQN - FIXO	2.749,44
1681	JACIR MANCINI	ISSQN - FIXO	611,04
1786	AUGUSTO S RIBAS	ISSQN - FIXO	1.832,88
2429	ARNO PRANTE	ISSQN - FIXO	2.749,44
3234	ESCRITÓRIO ATLAS DE CONTABILIDADE LTDA	ISSQN - FIXO	4.276,44
3374	MARGOT RIBEIRO LARANGEIRA	ISSQN - FIXO	2.749,44
3424	JERSON GODOY LESKI	ISSQN - FIXO	1.832,88
4378	LUIZ CARLOS CORTEZ DERENUSSON	ISSQN - FIXO	2.749,44
4518	ANTONIO NASSIF JUNIOR	ISSQN - FIXO	2.749,44
4676	ESCRITÓRIO CONTABIL ESQUEMA LTDA ME	ISSQN - FIXO	5.701,92
4700	APARECIDO RAVAZZI	ISSQN - FIXO	1.832,88
4853	MARCIO TADEU FARIA BRASILEIRO	ISSQN - FIXO	2.749,44
5175	HENRIQUE SOARES GUERRA JUNIOR	ISSQN - FIXO	2.749,44
5422	ESPÓLIO DE JOSE PEDRO DA SILVA	ISSQN - FIXO	611,04
5761	RECORD SERVIÇOS CONTABEIS LTDA ME	ISSQN - FIXO	2.850,96
5887	JOSE ALCINDO GIL	ISSQN - FIXO	2.749,44
6184	AKEMI SEGAWA	ISSQN - FIXO	611,04
6221	ANTONIO FRANCISCO RUARO	ISSQN - FIXO	2.749,44
6364	DAVID SINCOS	ISSQN - FIXO	2.749,44
6365	CIRINEU FAJARDO	ISSQN - FIXO	2.749,44
6605	SHUITIRO SAKUMOTO	ISSQN - FIXO	2.749,44
6868	REINALDO NAOQUI TAKEJIMA	ISSQN - FIXO	2.749,44
6999	MARION SHUBERT	ISSQN - FIXO	1.425,48
7001	GUILHERME ANTONIO SCHMITT	ISSQN - FIXO	2.749,44
7081	MERCEDES VIEIRA	ISSQN - FIXO	611,04
7124	VINICIO AUGUSTO MARZULLO TORRES	ISSQN - FIXO	2.749,44
7142	CARLOS ALBERTO POTIER FILHO	ISSQN - FIXO	2.749,44
7621	ADALBERTO CARLOS GIOVANINI FILHO	ISSQN - FIXO	2.749,44
7644	JOAO JORGE HELLU	ISSQN - FIXO	2.749,44
7720	DILSE DALBELLO ALMEIDA DA COSTA	ISSQN - FIXO	1.832,88
7814	PEDRO PAULO LUZ CHERUBINI	ISSQN - FIXO	1.832,88
7821	DECIO AUGUSTO LEGNANI	ISSQN - FIXO	2.749,44
7836	IVAN JOSE CARDOSO FREY	ISSQN - FIXO	2.749,44
7918	CARLOS CALIXTO DOS SANTOS	ISSQN - FIXO	2.749,44
8073	LEONARDO WELTER JUNIOR	ISSQN - FIXO	2.749,44
8327	AMBROSIO BISPO DE OLIVEIRA	ISSQN - FIXO	611,04
8527	ELIZABETH SCHMIDT CAVALCANTE	ISSQN - FIXO	1.832,88
8697	JANSEN RODRIGUES FERREIRA	ISSQN - FIXO	2.749,44
8902	LISBETH PITITTO SCANAVACA	ISSQN - FIXO	2.749,44
9083	MARIA ANGELICA CASTANHEIRA CARVALHO	ISSQN - FIXO	2.749,44
9096	EDSON MOREL	ISSQN - FIXO	2.749,44
9138	CARLOS ROBERTO MARTINELLI	ISSQN - FIXO	2.749,44
9197	LUCIA BRIGIDA DE OLIVEIRA	ISSQN - FIXO	2.749,44
9261	ESBRA ESCRITÓRIO BRASIL SC LTDA	ISSQN - FIXO	1.425,48
9530	ADALTO RODRIGUES TRUTE	ISSQN - FIXO	2.749,44
9568	NELIO NIVALDO GUAZZELLI	ISSQN - FIXO	1.832,88
9577	WILSON DIRCEU MINIKOWSKI	ISSQN - FIXO	1.832,88
9653	JULIO NOBUO OKABAYASHI	ISSQN - FIXO	1.832,88
9709	APARICIO LUCIANO BOLONHEZ	ISSQN - FIXO	2.749,44
9994	SANDRA MARA OLIVER MARTINS AGUILAR	ISSQN - FIXO	2.749,44
10052	GILBERTO MASSAMI YAMASHIRO	ISSQN - FIXO	2.749,44
10132	DIRCE HARUKO NAKAMURA	ISSQN - FIXO	1.832,88
10169	NELSON ANTONIO GASPERIN	ISSQN - FIXO	2.749,44
10217	ARECIDIO CASSIANO JUNIOR	ISSQN - FIXO	1.018,20
10352	LUIZ ANTONIO DE MELO COSTA	ISSQN - FIXO	2.749,44
10597	JOSÉ DOMINGUES ZOBIOLE	ISSQN - FIXO	1.832,88
10915	SERGIO LUIZ DE LIMA	ISSQN - FIXO	1.832,88
11351	LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES	ISSQN - FIXO	1.832,88
11372	HELIA HIDEMI YOSHII YAMASHIRO	ISSQN - FIXO	2.749,44
11610	PEDRO VIEIRA DO NASCIMENTO	ISSQN - FIXO	611,04
11611	ALENCAR CALDEIRA DA SILVA	ISSQN - FIXO	1.018,20
11970	AUREA VARGAS PRUDENCIO	ISSQN - FIXO	1.425,48

CADASTRO	CONTRIBUINTE	TRIBUTO	VALOR ANUAL
12194	SEBASTIÃO MAURICIO BIANCO	ISSQN - FIXO	2.749,44
12301	SIDNEI ABOU RAHAL	ISSQN - FIXO	2.749,44
12370	AUDITOR CONTABILIDADE S/S LTDA ME	ISSQN - FIXO	7.127,40
12378	JORGE HITOCHI KUMAGAI	ISSQN - FIXO	2.749,44
12414	CARLOS KAZUO TAMURA	ISSQN - FIXO	1.832,88
12447	ESCRITORIO CONTABIL OURO PRETO LTDA	ISSQN - FIXO	2.850,96
12525	NEWTON COLCETTA	ISSQN - FIXO	1.832,88
12795	YUKIJI SAIKI	ISSQN - FIXO	1.018,20
12854	JOSE PENTO NETO	ISSQN - FIXO	1.832,88
12959	LUIZA APARECIDA FELIX	ISSQN - FIXO	611,04
12995	MILTON JOSE BELLEZE	ISSQN - FIXO	2.749,44
13055	ESCRITORIO LIDER DE CONTABILIDADE LTDA	ISSQN - FIXO	2.850,96
13156	EVERALDO BAPTISTA DE AZEVEDO	ISSQN - FIXO	2.749,44
13175	SILVIO ROBERTO CORREA	ISSQN - FIXO	2.749,44
13176	BEATRIZ HELENA CORREA	ISSQN - FIXO	2.749,44
13376	ORGATEC ORGANIZAÇÃO TÉCNICA COMERCIAL S/S LTDA	ISSQN - FIXO	2.850,96
13578	EMILIA JOSEFINA GUERRER	ISSQN - FIXO	1.425,48
13619	JOSE APARECIDO SILVA	ISSQN - FIXO	1.018,20
13888	M KOZIMA SERVIÇOS ME	ISSQN - FIXO	2.850,96
14021	MARCOS SHOITI AGAWA	ISSQN - FIXO	1.832,88
14022	ELIZABETH KIYOMI KIYOHARA	ISSQN - FIXO	1.832,88
14056	FERNANDO ELIAS MELLA DA SILVA	ISSQN - FIXO	2.749,44
14062	LUZIA PAGLIA DA SILVA	ISSQN - FIXO	611,04
14121	ESPÓLIO DE JUAREZ MATEUS	ISSQN - FIXO	611,04
14235	ALVARO SILVEIRA DE BARROS	ISSQN - FIXO	2.749,44
14248	MAURICIO RODRIGUES	ISSQN - FIXO	611,04
14383	VALERIA DE LIMA	ISSQN - FIXO	1.832,88
14556	JAIR APARECIDO ZANIN	ISSQN - FIXO	1.832,88
14659	OSWALDO DE SOUZA	ISSQN - FIXO	611,04
14694	RONALDO BORGES PEREIRA	ISSQN - FIXO	2.749,44
14720	IONE MARTINI PICOLI	ISSQN - FIXO	1.425,48
14781	SERGIO HENRIQUE STAUT BRUNINI	ISSQN - FIXO	1.832,88
14805	SANDRA ABOU RAHAL	ISSQN - FIXO	2.749,44
14820	VALDIR GONCALVES DIAS	ISSQN - FIXO	611,04
14825	MONICA LUZ CHERUBINI	ISSQN - FIXO	1.832,88
14908	ESCRITÓRIO INTERCOM CONTABILIDADE S/S LTDA ME	ISSQN - FIXO	5.701,92
14923	TANIA REGINA DE ALMEIDA PERCI	ISSQN - FIXO	2.749,44
14949	ELKE IANIS NEVADO	ISSQN - FIXO	1.425,48
14995	PAULO ROBERTO CAETANO	ISSQN - FIXO	2.749,44
15036	OLAIR NORBERTO DA SILVA	ISSQN - FIXO	611,04
15141	ALAN EDGAR AKUCEVIKUS FERREIRA	ISSQN - FIXO	1.018,20
15409	RICIERI RODRIGUES DOS SANTOS	ISSQN - FIXO	2.850,96
15577	ANDERSON DE JOAO ALVIM	ISSQN - FIXO	1.832,88
15589	MARCOS CATARIN	ISSQN - FIXO	1.018,20
15650	FRANCISCO CARLOS ESTEVEZ ALVAREZ	ISSQN - FIXO	2.749,44
15666	ANGELINA DIAS DOS SANTOS CARVALHO	ISSQN - FIXO	1.832,88
15667	LOURIVAL RAIMUNDO DOS SANTOS	ISSQN - FIXO	1.832,88
15678	FRANCISCO CANDIDO DE ALMEIDA	ISSQN - FIXO	1.832,88
15730	AHMAD ABDALLAH	ISSQN - FIXO	1.832,88
15732	LINO MASSAYUKI ITO	ISSQN - FIXO	1.832,88
15744	EDIMARA SOARES DE SOUZA	ISSQN - FIXO	1.832,88
15774	MARCIO ROGERIO PEDRANGELO	ISSQN - FIXO	1.832,88
15857	MARCELO ALEXANDRE VICTORIO	ISSQN - FIXO	1.832,88
15862	CICERA HELENA DA SILVA	ISSQN - FIXO	611,04
15873	EDMAR FRANCO DA SILVA	ISSQN - FIXO	611,04
15906	JORGE ANTONIO CARDOSO	ISSQN - FIXO	2.749,44
16074	TEREZA DE CASSIA ZUIN	ISSQN - FIXO	1.832,88
16235	VERONICA REGINA FERRARI	ISSQN - FIXO	1.425,48
16239	MARIA CRISTINA RONQUI SINCOS	ISSQN - FIXO	1.425,48
16275	MARCIA CRISTINA ÁGIO SECCO	ISSQN - FIXO	1.425,48
16284	CELIA AUCILIADORA PAULINO LIRA	ISSQN - FIXO	1.425,60
16326	CELSO HIROSHI IOCOHAMA	ISSQN - FIXO	1.832,88
16340	MARIA MARGARIDA ANDROVICIS ABRUNHOZA	ISSQN - FIXO	1.425,48
16520	ALLESSIO FIORE SANDRI JUNIOR	ISSQN - FIXO	2.749,44
16522	BENEDITO ALVES FERREIRA	ISSQN - FIXO	611,04
16629	FLAVIO CARVALHO CHAIN	ISSQN - FIXO	1.832,88
16636	CARLOS DE FREITAS	ISSQN - FIXO	1.018,20

CADASTRO	CONTRIBUINTE	TRIBUTO	VALOR ANUAL
16646	EDERVALDO ALVES CORREIA	ISSQN - FIXO	611,04
16695	JOSE BARBOSA DA SILVA	ISSQN - FIXO	1.018,20
16715	ORGANIZAÇÃO CONTABIL NACIONAL LTDA	ISSQN - FIXO	2.850,96
16725	JOAO PEDRO ROBERTO DOS SANTOS	ISSQN - FIXO	1.018,20
16771	JOVENI RODRIGUES DE NOVAIS	ISSQN - FIXO	611,04
16838	AIRTON BERALDO	ISSQN - FIXO	1.425,48
16839	SIMONE ZANIOLO SCHULZ	ISSQN - FIXO	2.749,44
16996	MARCO ANTONIO AZEDO	ISSQN - FIXO	1.832,88
17006	PRISCILA BONINI CAMPANHÃ MINIKOWSKI	ISSQN - FIXO	1.832,88
17130	JOAO PEREIRA BARROS	ISSQN - FIXO	1.832,88
17148	ALEXANDRE THADEU MEYER	ISSQN - FIXO	2.749,44
17166	EDUARDO SELL SCHULZ	ISSQN - FIXO	2.749,44
17230	MAURO FERNANDES APARECIDO JARDIM	ISSQN - FIXO	2.749,44
17243	OMAR SIMAO CHUEIRI JUNIOR	ISSQN - FIXO	2.749,44
17268	SILAS DIAS AJALA	ISSQN - FIXO	2.850,96
17323	ELIÃ DE SOUZA ALMEIDA	ISSQN - FIXO	1.425,48
17366	IVONE APARECIDA DESSIA	ISSQN - FIXO	611,04
17386	CARLOS EMILIO WEINGARTNER	ISSQN - FIXO	2.749,44
17461	MARIA IVANI DA SILVA SOUZA	ISSQN - FIXO	611,04
17575	JOSE ANTONIO GARCIA AGUILAR	ISSQN - FIXO	2.749,44
17608	ALEXANDRA LOPES RINO	ISSQN - FIXO	1.425,48
17896	LUCILLE APARECIDA VALERIO PINA	ISSQN - FIXO	2.749,44
17960	HENRIQUE GORLA NETO	ISSQN - FIXO	2.749,44
18015	RICARDO SOARES MESTRE JANEIRO	ISSQN - FIXO	1.832,88
18193	PAULO DE TARSO ALVES	ISSQN - FIXO	1.832,88
18267	CLAUDIA SIVIERO LUCACIN	ISSQN - FIXO	2.749,44
18356	SIMONE OCHIAL	ISSQN - FIXO	1.425,48
18463	SUMIE KATAOKA	ISSQN - FIXO	611,04
18598	CLAUDIO CEZAR ORSI	ISSQN - FIXO	1.832,88
18613	SIDNEI ALVES DE MATOS	ISSQN - FIXO	611,04
18637	EDMILSON APARECIDO ALVES SIQUEIRA	ISSQN - FIXO	1.832,88
18645	AMAURY TEIXEIRA CUSTODIO	ISSQN - FIXO	2.749,44
18654	CARLOS ANTONIO LISBOA DA SILVA	ISSQN - FIXO	2.749,44
18708	MÔNICA CERVATO SATO ZAWADZKI	ISSQN - FIXO	1.832,88
18802	DAGOMAR MARTINS	ISSQN - FIXO	1.832,88
18838	JULIANO BATISTA DO AMARAL	ISSQN - FIXO	1.832,88
18839	KELLY SILENE CURIONI ESTEVES AMARAL	ISSQN - FIXO	1.832,88
18851	MARIA CRISTINA DE O CARVALHO	ISSQN - FIXO	2.749,44
18853	MARIA LUISA FRETES FARINA	ISSQN - FIXO	2.749,44
18880	MARIA CELIA ZANFERRARI	ISSQN - FIXO	1.832,88
18899	ESPOLIO DE ANTONIO GONCALVES EMIDIO	ISSQN - FIXO	611,04
18976	RICARDO POHLOT PERFEITO	ISSQN - FIXO	1.832,88
19010	RONALDO ROGERIO RODRIGUES	ISSQN - FIXO	1.832,88
19212	LUIZ LUCACIN JUNIOR	ISSQN - FIXO	2.749,44
19252	OSTILIO BAHIA	ISSQN - FIXO	611,04
19287	ELIS MAGNA FERNANDES MARTINS	ISSQN - FIXO	1.832,88
19289	MARCELO FARIA SANCHES	ISSQN - FIXO	2.749,44
19380	CARLOS ROBERTO DA SILVA	ISSQN - FIXO	1.425,48
19440	NEUSA ALVES VERONEZ	ISSQN - FIXO	611,04
19481	JOSE CARLOS BISPO VIEIRA	ISSQN - FIXO	2.850,96
19483	MARCELO FLAGMIR BARCARO	ISSQN - FIXO	2.749,44
19503	VERUSKA DE JOAO MALHEIROS PFAU	ISSQN - FIXO	1.832,88
19526	FABIO JOSE REZENDE	ISSQN - FIXO	1.832,88
19527	ADRIANO CESAR DE VICENTE	ISSQN - FIXO	1.832,88
19545	QUIRINOCONTABIL ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA	ISSQN - FIXO	2.850,96
19632	ROBSON ARTHUR GRUBBA MOREIRA	ISSQN - FIXO	2.749,44
19667	MESSIAS DEMENCIANO	ISSQN - FIXO	2.850,96
19670	CLAUDIO GIROTO	ISSQN - FIXO	611,04
19706	EXPEDITO FERREIRA DINIZ	ISSQN - FIXO	1.018,20
19732	EDINA IOLANDA FURQUIM PEREIRA	ISSQN - FIXO	1.425,48
19759	IVONE APARECIDA FERREIRA SANTANELI	ISSQN - FIXO	611,04
19871	MARCELO AZEVEDO NOGUEIRA	ISSQN - FIXO	2.749,44
19896	MARISA ADRIANA VICTORIO DOS SANTOS	ISSQN - FIXO	1.832,88
19900	PAULO GOMES RODRIGUES	ISSQN - FIXO	1.425,48
19946	ADRIANO RUEDA MALDONADO	ISSQN - FIXO	2.749,44
19949	ELVIS NEIVA	ISSQN - FIXO	1.832,88
20007	SUELI DA SILVA LEITE MATSUDA	ISSQN - FIXO	1.425,48

CADASTRO	CONTRIBUINTE	TRIBUTO	VALOR ANUAL
20025	ADRIANO BATISTA MENDES	ISSQN - FIXO	2.749,44
20030	CARLOS HAJIME NARATA	ISSQN - FIXO	1.425,48
20050	LUCIANA GONÇALVES PAIVA BARCARO	ISSQN - FIXO	2.749,44
20080	ELIANA JUDITE ZAVILENSKI FOGACA	ISSQN - FIXO	1.425,48
20084	OTACILIO SADAO KONDO	ISSQN - FIXO	1.832,88
20092	ANDERSON MUZACHI	ISSQN - FIXO	2.749,44
20112	ROSELI DA SILVA NOVAES LIMA	ISSQN - FIXO	1.832,88
20128	ODINEIA BAROSSI	ISSQN - FIXO	1.425,48
20181	SUSY GLEIZE ROSSINI	ISSQN - FIXO	1.425,48
20295	ROBLEDO RUARO	ISSQN - FIXO	2.749,44
20299	LUIZ GUILHERME MEYER	ISSQN - FIXO	1.832,88
20311	ALDA NEY TORMENA	ISSQN - FIXO	1.425,48
20312	TEREZINHA DE LOURDES BUOSI RIBEIRO	ISSQN - FIXO	1.425,48
20339	FRANCISCO MUNHOZ DEL CLARO	ISSQN - FIXO	2.749,44
20343	NILSON DE ALMEIDA	ISSQN - FIXO	2.749,44
20388	ARISTEU LANUTTE	ISSQN - FIXO	611,04
20496	FERNANDA AUGUSTA PASSIANOTO DE LIMA PEDROTTI MASSIMO	ISSQN - FIXO	1.832,88
20531	JOSIANE SAAB RAHAL	ISSQN - FIXO	2.749,44
20538	ANA MARIA ANGELUCCI KATO	ISSQN - FIXO	2.749,44
20554	SANDRA ZORZI	ISSQN - FIXO	1.832,88
20633	MARCOS HIROSHI ONADA	ISSQN - FIXO	611,04
20759	ANA CRISTINA DA SILVA	ISSQN - FIXO	611,04
20787	GUILHERME SOARES GUERRA	ISSQN - FIXO	2.749,44
20800	GLAUCIA RODRIGUES CARDOSO	ISSQN - FIXO	2.749,44
21052	KATIA SOLANGE CARVALHO DE SOUZA PACHECO	ISSQN - FIXO	1.425,48
21099	RUSSIANE STEFANI DE MATTOS	ISSQN - FIXO	1.832,88
21168	LILIAN CRISTINA GONCALVES	ISSQN - FIXO	611,04
21193	ANA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS	ISSQN - FIXO	611,04
21199	ANDRÉ RICARDO GLOWACKI	ISSQN - FIXO	2.749,44
21254	ANA CLÁUDIA ABDO LOPES	ISSQN - FIXO	2.749,44
21270	ITACIR JOAO ANSILIEIRO	ISSQN - FIXO	2.749,44
21285	PATRICIA RODRIGUES HAUCK PRANTE	ISSQN - FIXO	2.749,44
21288	ROSANA CARVALHO CARDOSO DE FREITAS	ISSQN - FIXO	1.425,48
21290	ITALO DOMINGOS FIORAVANTI JUNIOR	ISSQN - FIXO	2.749,44
21317	DAMIAO DE CASTRO SANTOS	ISSQN - FIXO	611,04
21333	JADYLSON LUIZ BORTOLATO	ISSQN - FIXO	2.749,44
21343	MARCELLE APARECIDA MAIA	ISSQN - FIXO	1.425,48
21474	JOAO MIGUEL VIEIRA	ISSQN - FIXO	611,04
21490	GLEISON ALVES DE ANDRADE	ISSQN - FIXO	1.832,88
21507	MAURO BRASSANINI	ISSQN - FIXO	2.850,96
21563	ELIZABETE RAGOZZI	ISSQN - FIXO	611,04
21654	ELIZEU DA SILVA LEMES	ISSQN - FIXO	611,04
21765	RITA DE CASSIA CONTICELLI CERANTO	ISSQN - FIXO	1.832,88
21776	STEVE MANDUCA DO VALE	ISSQN - FIXO	1.832,88
21885	GEOVANA DE OLIVEIRA BRUNO	ISSQN - FIXO	2.749,44
21886	SILVIO ALEXANDRE BRUNO	ISSQN - FIXO	2.749,44
21887	NELSON GIROTO	ISSQN - FIXO	611,04
21947	MARTHA DIAS FENATO	ISSQN - FIXO	1.425,48
22016	GILMAR DA SILVA	ISSQN - FIXO	611,04
22025	VIVIANE TRONCO SANTIAGO	ISSQN - FIXO	1.832,88
22030	JAMILE RAHAL CARDOSO	ISSQN - FIXO	1.425,48
22088	ALEXIANO PRANTE	ISSQN - FIXO	2.749,44
22096	AGEU DA SILVA ALMEIDA HANSEN	ISSQN - FIXO	611,04
22105	UNICONT ASSESSORIA CONTABIL LTDA	ISSQN - FIXO	2.850,96
22162	MARCELO FERNANDES DE LIMA	ISSQN - FIXO	1.832,88
22189	JANETH KNOLL INFORZATO	ISSQN - FIXO	1.425,48
22226	ANTONIO MARCOS SIPRIANO	ISSQN - FIXO	611,04
22287	LUIS RENATO FERRARESI PEGINO	ISSQN - FIXO	2.749,44
22336	REINALDO HIGASHI YOSHII	ISSQN - FIXO	2.749,44
22346	AUGUSTO LEGNANI NETO	ISSQN - FIXO	2.749,44
22411	MARIA EDILES SCHMIDT	ISSQN - FIXO	611,04
22415	RICARDO FELIPE GENOFRE	ISSQN - FIXO	2.749,44
22434	JULIO CESAR COMAR	ISSQN - FIXO	611,04
22437	JOSÉ LUIZ VIEIRA	ISSQN - FIXO	1.425,48
22489	NILSON ROBERTO CUSTODIO	ISSQN - FIXO	1.832,88
22504	FABRIZIO SAKABE	ISSQN - FIXO	2.749,44
22517	RICARDO PREDEBON VANZO	ISSQN - FIXO	2.749,44

CADASTRO	CONTRIBUINTE	TRIBUTO	VALOR ANUAL
22526	LECIANA RORATO CHICONELLI	ISSQN - FIXO	2.749,44
22533	JURACI LUIZA DA SILVA	ISSQN - FIXO	611,04
22549	JOAO DE PAULA	ISSQN - FIXO	611,04
22552	JULYS SOUZA BARBOSA	ISSQN - FIXO	2.749,44
22664	APARECIDA DE FÁTIMA NEPOMUCENO NAVACHI	ISSQN - FIXO	611,04
22665	MARIA DULCE BARREIROS POZZOBOM	ISSQN - FIXO	1.425,60
22710	MARIA APARECIDA COSTA DE ABREU	ISSQN - FIXO	1.425,48
22731	CELIO DANIEL PEREIRA	ISSQN - FIXO	611,04
22744	DIRCEU RIBAS VEIGA JUNIOR	ISSQN - FIXO	2.749,44
22745	JOANA DARC BRANDALISE VEIGA -	ISSQN - FIXO	1.425,48
22788	CELIA AKEMI SAKAMOTO YAMASHITA	ISSQN - FIXO	611,04
22814	ANDRÉ LUIZ LUX KLEIN	ISSQN - FIXO	1.832,88
22817	MARIA APARECIDA MAGALHÃES SOUZA	ISSQN - FIXO	1.425,48
22837	RONALDO DE SOUZA	ISSQN - FIXO	2.749,44
22860	KELLY CRISTINA MARTINS	ISSQN - FIXO	1.832,88
22861	MARÍLIA MORAES QUEIROZ SOUZA	ISSQN - FIXO	2.749,44
22869	ISABELA FENATO FERNANDES HASSE	ISSQN - FIXO	1.425,48
22928	SERGIO MASSARU MUNEMORI	ISSQN - FIXO	1.425,48
22957	HERNANDO MACHADO PERIARDE	ISSQN - FIXO	611,04
22977	JOSIANY APARECIDA DE VICENTE	ISSQN - FIXO	1.832,88
22982	VALÉRIA RODRIGUES DE JESUS	ISSQN - FIXO	1.425,48
23035	MARCIO MORIYOSHI NAGAZAVA	ISSQN - FIXO	2.749,44
23094	FÁBIO AUGUSTO DE CARVALHO	ISSQN - FIXO	2.749,44
23111	MARIA ROSANGELA VIEIRA PEREIRA	ISSQN - FIXO	1.425,48
23140	MARCELO TOSHIO MIURA	ISSQN - FIXO	2.749,44
23208	ADVOCACIA POSSAMAI S/C	ISSQN - FIXO	5.498,64
23245	MARCIO FLÁVIO MARCONDES BRASILEIRO	ISSQN - FIXO	2.749,44
23250	VALMIR DOS SANTOS SILVA	ISSQN - FIXO	611,04
23257	ANDRÉ LUIZ DE ASSIS RIBEIRO	ISSQN - FIXO	1.832,88
23330	CRISTIANE EMIKO MIMA DE OLIVEIRA	ISSQN - FIXO	2.749,44
23377	MISAEL PINTO CARDOSO	ISSQN - FIXO	1.832,88
23430	SIDNEIA ZANFRILLI DE LIMA	ISSQN - FIXO	1.425,48
23474	FABIANO CORREA SALVADOR	ISSQN - FIXO	2.749,44

23480	ALEXIS VIEIRA TEOLOGIDES	ISSQN - FIXO	2.749,44
23586	CLEUSA APARECIDA DE JESUS SILVA	ISSQN - FIXO	611,04
23609	JACQUELINE FRANCIELE ASSE	ISSQN - FIXO	1.425,48
23701	ANDRÉ GUERRER SANGIORGIO	ISSQN - FIXO	2.749,44
23711	MICHELE FAURA FERRARINI	ISSQN - FIXO	1.832,88
23713	ALCIDES VICENTE DA CUNHA	ISSQN - FIXO	611,04
23867	ANDERSON MOURA RODRIGUES	ISSQN - FIXO	611,04
23961	ADALTO BATISTA DA COSTA	ISSQN - FIXO	611,04
24062	JEFFERSON LUIZ ALVES BATISTA	ISSQN - FIXO	2.749,44
24109	BUENO, RIBEIRO & MEDEIROS ADVOGADOS ASSOCIADOS	ISSQN - FIXO	5.498,64
24121	MANOEL DE JESUS FREITAS	ISSQN - FIXO	611,04
24202	FABIO ROGERIO DE CASTRO GOMES	ISSQN - FIXO	1.425,48
24286	ADEMIR AUGUSTO MARIA	ISSQN - FIXO	611,04
24308	LUCIDIO BATISTA DE OLIVEIRA	ISSQN - FIXO	611,04
24311	SONIA APARECIDA DA SILVA DIONISIO	ISSQN - FIXO	611,04
24325	ITAMAR CRISTIAN LARSEN	ISSQN - FIXO	2.749,44
24330	MARCOS ALESSANDRO BAEZA	ISSQN - FIXO	2.749,44
24335	RIBAMAR VOLPATO LARSEN	ISSQN - FIXO	2.749,44
24359	IVANIA LOPES DE GOUVEIA	ISSQN - FIXO	611,04
24360	EVERALDO LOPES GUBANI	ISSQN - FIXO	611,04
24406	PEDRO ROSA DE CAMPOS	ISSQN - FIXO	611,04
24468	ESCRITÓRIO MAGISTER DE CONTABILIDADE LTDA ME	ISSQN - FIXO	2.850,96
24508	VANIA MARISA PERUSSI	ISSQN - FIXO	1.425,48
24629	MARCUS VINICIUS MARCONDES BRASILEIRO	ISSQN - FIXO	2.749,44
24632	EDEVAL RODRIGUES DE OLIVEIRA	ISSQN - FIXO	1.425,48
24638	DENNIS ALUIZIO ZAFANELI MOLINA	ISSQN - FIXO	1.832,88
24664	EDINEIA JORGE PEREIRA MORELLI	ISSQN - FIXO	611,04
24688	ESCRITÓRIO ART'CONTABIL LTDA	ISSQN - FIXO	2.850,96
24795	SEBASTIAO NORBERTO DE ALMEIDA	ISSQN - FIXO	611,04
24878	ROBERTO BRUNO	ISSQN - FIXO	611,04
24884	JACINEIDE DIAS DA SILVA NASCIMENTO	ISSQN - FIXO	611,04
24915	WISLEI GENTIL TENCA	ISSQN - FIXO	1.425,48
24958	FERNANDO AUGUSTO REIS DOS SANTOS	ISSQN - FIXO	1.832,88
24964	ANDREIA ALVES DOS SANTOS	ISSQN - FIXO	611,04

CADASTRO	CONTRIBUINTE	TRIBUTO	VALOR ANUAL
25058	ILSON VITOR DA SILVA	ISSQN - FIXO	611,04
25071	EMIR EL FAKHOURI	ISSQN - FIXO	1.832,88
25156	FRANZO SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA ME	ISSQN - FIXO	4.276,44
25162	EDSON BRUM PEREIRA	ISSQN - FIXO	1.832,88
25173	MARIA APARECIDA CERVANTES VIDOTO	ISSQN - FIXO	611,04
25205	SANDRIANI SILVA POSSETI	ISSQN - FIXO	2.749,44
25271	SELMARA MERLO LONDERO	ISSQN - FIXO	1.425,48
25272	SUMAIA MAHMOUD NAGE	ISSQN - FIXO	1.425,48
25339	ESCRITÓRIO CONTÁBIL UMUARAMA LTDA ME	ISSQN - FIXO	2.850,96
25366	JAQUELINE FUZER ZIROLDO DIAS	ISSQN - FIXO	1.832,88
25382	VALDOMIRO MOLINA	ISSQN - FIXO	611,04
25383	PATRICIA DOS SANTOS LIMA GASQUES	ISSQN - FIXO	1.425,48
25523	J.CASAGRANDE - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	ISSQN - FIXO	1.832,88
25532	DENISE DUTRA DE ORNELAS	ISSQN - FIXO	1.425,48
25585	ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL IMPÉRIO LTDA	ISSQN - FIXO	2.850,96
25590	GIANFRANCO DALSASSO	ISSQN - FIXO	1.832,88
25601	ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL SETA LTDA	ISSQN - FIXO	2.850,96
25735	THAIS TATIANA PFAU ODA	ISSQN - FIXO	1.832,88
25737	JULIANA MARIA BAGGIO	ISSQN - FIXO	2.749,44
25767	ALINE DA SILVA	ISSQN - FIXO	1.832,88
25969	PAULO NORBERTO HASSE	ISSQN - FIXO	1.832,88
26020	LUCILENE DUTRA PEDRANGELO	ISSQN - FIXO	1.018,20
26047	DIRCE APARECIDA MANTOVANI RUIZ	ISSQN - FIXO	611,04
26092	LUCIMAR SANTOS SPEROTTO	ISSQN - FIXO	2.749,44
26185	CINTIA DE OLIVEIRA SANTINI LARSEN	ISSQN - FIXO	2.749,44
26230	BRUNA RAFAELA BARIÃO GIROTO	ISSQN - FIXO	611,04
26235	PRISCILLA ASTRATH NUNES	ISSQN - FIXO	1.832,88
26257	ESCRITORIO BANDEIRANTES LTDA	ISSQN - FIXO	2.850,96
26282	OSVALDO COELHO DE ARAUJO	ISSQN - FIXO	611,04
26292	ÂNCORA ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA ME	ISSQN - FIXO	5.701,92
26323	ADALBERTO CARLOS GIOVANINI NETO	ISSQN - FIXO	2.749,44
26370	NELSON MINORO KUNINARI	ISSQN - FIXO	611,04
26403	VALENTIM ADÃO DA SILVA PASTRE	ISSQN - FIXO	611,04
26480	FERNANDA GARCIA TAMPELINI	ISSQN - FIXO	1.832,88
26761	VANETE DE CARVALHO ALVES NOLLA	ISSQN - FIXO	1.425,48
26780	JOSE CARLOS DA COSTA	ISSQN - FIXO	611,04
26827	WILSON HIROSHI MIMA	ISSQN - FIXO	2.749,32
26833	JOSE FELICIANO DE SOUZA	ISSQN - FIXO	611,04
26843	PATRICIA FABI OLIVEIRA SANTOS TRIDICO	ISSQN - FIXO	1.425,48
26844	CAMILA MIDORI DE ALMEIDA COSTA	ISSQN - FIXO	1.425,48
26846	ANDREA SEFRIAN MARTINS	ISSQN - FIXO	1.425,48
26872	GILMAR JORGE DA COSTA	ISSQN - FIXO	611,04
26886	EDGAR RAFAEL SALOMÉ BARÉA	ISSQN - FIXO	1.832,88
27041	ANTONIO ALVES DE SOUZA FILHO	ISSQN - FIXO	611,04
27127	RENATA ORTIZ DA SILVA	ISSQN - FIXO	1.425,48
27132	KELSON RUDY FERRARINI	ISSQN - FIXO	2.749,44
27171	LAYLA TORMENA JANUARIO GAMBERINI	ISSQN - FIXO	1.425,48
27210	FABIELLEN SARAH FERREIRA	ISSQN - FIXO	1.425,48
27223	MAGNANI BERNARDI & CIA LTDA	ISSQN - FIXO	5.498,64
27249	J P S DOS SANTOS UMUARAMA	ISSQN - FIXO	1.425,48
27401	FLÁVIO AUGUSTO PAULATTI FREDERICO	ISSQN - FIXO	2.749,44
27402	FERNANDO EDUARDO PAULATTI FREDERICO	ISSQN - FIXO	2.749,44
27449	PAULO AMARO LOPES PERPETUO	ISSQN - FIXO	1.425,48
27537	MARÍLIA PEDRALLI FERREIRA	ISSQN - FIXO	1.425,48
27684	MARCELA OLIVEIRA CHIAVARI FREDERICO	ISSQN - FIXO	2.749,44
27687	EDSON ANGELO REGGIANI FILHO	ISSQN - FIXO	1.832,88
27723	FABIO MARCONDES BRASILEIRO	ISSQN - FIXO	2.749,44
27725	ALESSANDRA VICENTINI CREDIDIO BRASILEIRO	ISSQN - FIXO	2.749,44
27739	PRISCILA MEGUMI TAKEJIMA KOBATA	ISSQN - FIXO	2.749,44
27740	CELIO TOSHIRO KOBATA	ISSQN - FIXO	2.749,44
27785	ALINE FRANCIELE ROCO PIFFER	ISSQN - FIXO	1.425,48
27811	MANOEL DE FREITAS CARDOSO NETO	ISSQN - FIXO	1.425,48
27870	EUNICE REMDE CASAGRANDE	ISSQN - FIXO	2.749,44
27960	KELLY CRISTINA SATIE DE ALMEIDA OSHIAMA	ISSQN - FIXO	1.832,88
28052	ERIC DE FREITAS	ISSQN - FIXO	2.749,44
28057	MARAISA BERNARDELLI GARCIA	ISSQN - FIXO	1.832,88
28062	MARIANA SANDRI HELLU LONGUINHI	ISSQN - FIXO	2.749,44

CADASTRO	CONTRIBUINTE	TRIBUTO	VALOR ANUAL
28096	JOSE ENRIQUE BATOSTA HERRERA	ISSQN - FIXO	1.832,88
28173	ANDRE KRIEGER LOBO BACELAR	ISSQN - FIXO	2.749,44
28185	ERICO NEIMAR FERNEDA	ISSQN - FIXO	2.749,44
28261	GABRIELA GONÇALVES FRADE FREDERICO	ISSQN - FIXO	2.749,44
28267	LEANDRO ALENCAR DE FREITAS	ISSQN - FIXO	1.832,88
28559	DEBORAH KANTOR DE FREITAS FRANCISCO	ISSQN - FIXO	2.749,44
28577	ROSEANE REZENDE DE FREITAS	ISSQN - FIXO	611,04
28606	NABILA BISSOLI ALLY	ISSQN - FIXO	1.832,88
28670	ESPOLIO DE JOSE LUIZ DIAS	ISSQN - FIXO	1.018,20
28713	MEIRE APARECIDA GONÇALVES REZENDE	ISSQN - FIXO	1.832,88
28749	AIRTON JUNIO MARTINS ROMERO	ISSQN - FIXO	611,04
28990	VITORINO E FRANCA SERVICOS MEDICOS LTDA	ISSQN - FIXO	5.498,64
29014	MARCIA ALESSANDRA ARANTES MARQUES	ISSQN - FIXO	2.749,44
29052	VERA LUCIA BATISTA COGO	ISSQN - FIXO	1.425,48
29071	ISAC PINTO DA SILVA	ISSQN - FIXO	611,04
29195	GS CONTABILIDADE UMUARAMA LTDA	ISSQN - FIXO	2.850,96
29235	EVANDRO VIEIRA TEOLOGIDES	ISSQN - FIXO	2.749,44
29245	JACQUELINE CERNACH MADEIRA	ISSQN - FIXO	1.425,48
29253	ANDRE OGASAWARA	ISSQN - FIXO	2.749,44
29267	FLAVIO HENRIQUE BRAGA FERREIRA	ISSQN - FIXO	611,04
29276	SILVA & PETROCINI ASSESSORIA CONTABIL LTDA ME	ISSQN - FIXO	2.850,96
29359	CARLOS EDUARDO PEREIRA	ISSQN - FIXO	1.832,88
29388	MURILO FERNANDES DE SOUZA	ISSQN - FIXO	2.749,44
29608	VANESSA CAVINATTI RODRIGUES	ISSQN - FIXO	611,04
29614	LEBEW FENIX CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	ISSQN - FIXO	2.850,96
29620	WILLIAN HENRIQUE GIROTO DOMINGOS	ISSQN - FIXO	611,04
29727	PATRICIA BERTELLI DO NASCIMENTO	ISSQN - FIXO	1.425,48
29799	ISABELA DO AMARAL AGUIAR	ISSQN - FIXO	1.425,60
29866	DOURADOS CONTABILIDADE E ADMINISTRACAO DE CONDOMINIOS LTDA	ISSQN - FIXO	4.276,44
30081	NEIDE BRITO CARBELIM	ISSQN - FIXO	1.425,48
30090	ALESSANDRA DE CASTRO SILVA PEDRANGELO	ISSQN - FIXO	1.832,88
30121	TALITA SGOBI DESTRO	ISSQN - FIXO	1.832,88
30124	POLLIANE RESKE VIOLADAS	ISSQN - FIXO	1.425,48
30188	MARJORY NUNES VALIAS	ISSQN - FIXO	1.425,48
30205	GILBERTO LEAL VALIAS PASQUINELLI	ISSQN - FIXO	1.832,88
30211	JOAQUIM JOSÉ GARCIA JUNIOR	ISSQN - FIXO	1.832,88
30221	TATIANNE LANDUCCI AGOSTINHO	ISSQN - FIXO	1.425,48
30381	CATANDUVA SERPA SA	ISSQN - FIXO	1.832,88
30402	ALAN FABICHE	ISSQN - FIXO	1.832,88
30494	ANDREIA CRISTINA BOVO GALTALDIM CARDOSO	ISSQN - FIXO	1.425,48
30497	MARCELA RIOS DE MOURA	ISSQN - FIXO	2.749,44
30500	TALITA CRISTINA REZENDE	ISSQN - FIXO	1.832,88
30525	FABIOLA MORANDI MATTEI	ISSQN - FIXO	1.832,88
30547	ALIANÇA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA ME	ISSQN - FIXO	2.851,20
30625	C SAVELI NORATO DE GIULI - CONTABILIDADE	ISSQN - FIXO	1.425,48
30658	EZEQUIEL MATTEI	ISSQN - FIXO	2.749,44
30659	NELSON DOS SANTOS	ISSQN - FIXO	611,04
30670	ESCRITÓRIO CONTÁBIL CANAÃ LTDA ME	ISSQN - FIXO	2.850,96
30713	DANIEL MARTINS ABOU RAHAL	ISSQN - FIXO	2.749,44
30720	ADRIANA CLEMENTINO ROMERO DA COSTA	ISSQN - FIXO	1.425,48
30722	CLAUDIO HENRIQUE FRANCISCONI DA SILVA	ISSQN - FIXO	2.749,44
30724	RODOLFO DE FARIA CARVALHO	ISSQN - FIXO	2.749,44
30741	DANIELA DE OLIVEIRA CUNHA SCHMITT	ISSQN - FIXO	2.749,44
30767	ESPÓLIO DE ALCIDES DE PAULA	ISSQN - FIXO	1.018,20
30898	MARCIA REGINA LORENÇATO	ISSQN - FIXO	1.425,48
30923	KELLY CALEGARI CABRELI	ISSQN - FIXO	1.832,88
31049	ANDREZA MARIA MARQUES SAKUNO MARTINS	ISSQN - FIXO	1.425,48
31099	JACKSON ERASMO FUCK	ISSQN - FIXO	2.749,44
31100	SÉRGIO AYDAR QUADRADO	ISSQN - FIXO	2.749,44
31784	GUSTAVO DIB GONÇALVES	ISSQN - FIXO	1.832,88
31801	LUCIMEIRE FERREIRA BONFIM DE ASSIS	ISSQN - FIXO	1.425,48
31907	LILIAN VALIAS SCHMITT	ISSQN - FIXO	1.425,48
31933	CLAUDINEI REGILIO DE SOUZA	ISSQN - FIXO	1.832,88
31978	ROGERIO CARVALHO	ISSQN - FIXO	611,04
32027	CAROLINA RITZMANN ZILIOTTO	ISSQN - FIXO	2.749,44
32037	KARINA SAKUMOTO	ISSQN - FIXO	2.749,44
32055	WILSON CELIO SGORLON	ISSQN - FIXO	1.832,88

CADASTRO	CONTRIBUINTE	TRIBUTO	VALOR ANUAL
32064	IVANIA CRISTINA BELETI	ISSQN - FIXO	1.425,48
32109	ALINE CAROLINE DE SOUZA BALAN GOMES LUIZ	ISSQN - FIXO	1.832,88
32131	KAROLINY PERES ARAUJO LIMA NAKAOKA	ISSQN - FIXO	1.832,88
32146	ALLINE APARECIDA FREITAS SILVESTRE	ISSQN - FIXO	1.425,48
32163	OSCAR TOMIO YOSHIHARA SCHIAVONE	ISSQN - FIXO	2.749,44
32165	EMANUEL ALVES	ISSQN - FIXO	1.832,88
32208	ANDRESSA RODRIGUES DE ALMEIDA GOMIERO	ISSQN - FIXO	1.425,48
32209	KARINA SOARES PIAI	ISSQN - FIXO	1.832,88
32210	CARLOS VIRGILIO DA COSTA PEREIRA	ISSQN - FIXO	2.749,44
32211	CAROLINE TURETTA	ISSQN - FIXO	2.749,44
32218	ADRIANO TOPA	ISSQN - FIXO	1.832,88
32264	ERIKA FRANÇA DE CARVALHO TEOLOGIDES	ISSQN - FIXO	2.749,44
32268	GILBERTO CARLOS LOPES	ISSQN - FIXO	2.749,44
32287	DANIELLE DE SOUZA IKINO KOCH	ISSQN - FIXO	1.832,88
32312	GIANCARLO MARCELO NEGRISSOLI	ISSQN - FIXO	1.832,88
32356	THIAGO FALEIROS PIMENTA	ISSQN - FIXO	611,04
32367	JULIANA GASPAROTTO DE SOUZA DA COSTA	ISSQN - FIXO	1.832,88
32411	FABIANA MOSCARDI PELEGRINELLI CABRAL	ISSQN - FIXO	1.832,88
32412	JULIANO FRANCISCO SARMENTO	ISSQN - FIXO	1.832,88
32473	EMANUEL HUMBERTO DE OLIVEIRA BUENO	ISSQN - FIXO	1.832,88
32474	BALBINO E FUCK SERVIÇOS MEDICOS LTDA	ISSQN - FIXO	5.498,64
32476	MARA RUBIA COSTA NETO OLIVEIRA	ISSQN - FIXO	1.832,88
32477	EDILSON LUIZ ZIMIANI CABRAL	ISSQN - FIXO	1.832,88
32478	CAMILA GRESCHECHEN JANNUZZI NUNES	ISSQN - FIXO	1.425,48
32481	RODRIGO FERREIRA ULIANA	ISSQN - FIXO	1.832,88
32482	ANDERSON DA ROCHA GONÇALVES	ISSQN - FIXO	1.832,88
32527	PAULO CASTELANI	ISSQN - FIXO	1.018,20
32563	LUIZ GUSTAVO DO AMARAL	ISSQN - FIXO	1.832,88
32565	SAMUTI SERVIÇO DE AÇÕES EM MEDICINA DE URGÊNCIA E TERAPIA INT	ISSQN - FIXO	10.997,28
32641	MEIRIELE VIEIRA PACHECO	ISSQN - FIXO	611,04
32654	CONTROLLER CONTABILIDADE EMPRESARIAL - EIRELI - ME	ISSQN - FIXO	1.425,48
32691	ELOISE AMADO LIMA	ISSQN - FIXO	1.832,88
32789	RONIE PERINI	ISSQN - FIXO	1.018,20
32815	ISABELLA NEMER ZAFANELLI	ISSQN - FIXO	1.425,48
32819	PATRICIA FERNANDES PINTO SILVA	ISSQN - FIXO	1.425,48
32845	FABIANA LUZIA IGNES DE SOUZA	ISSQN - FIXO	1.425,48
32880	GUILHERME VALIAS SCHMITT	ISSQN - FIXO	2.749,44
32963	FRANCISCO GUILHERME FERNANDES	ISSQN - FIXO	2.749,44
32986	ISABELLA MORAIS TAVARES HUBER	ISSQN - FIXO	2.749,44
33003	RODRIGO JACHIMOWSKI BARBOSA	ISSQN - FIXO	2.749,44
33009	PAULO HENRIQUE BICALHO DE BARCELOS	ISSQN - FIXO	2.749,44
33062	CAMILA FORMICOLI	ISSQN - FIXO	1.425,48
33066	LIVIA MARIA POLIDO GUERRA	ISSQN - FIXO	1.425,48
33074	JOSE CARLOS MAGALHAES DE SOUZA	ISSQN - FIXO	1.018,20
33090	DEMETRIO SOUSA CAMILO	ISSQN - FIXO	1.832,88
33094	FATIMA TARGA	ISSQN - FIXO	611,04
33167	FABIO LUCAS GOUVEIA FACCIN	ISSQN - FIXO	1.832,88
33219	NATALIA DE LUCENA SILVA GARCIA	ISSQN - FIXO	1.425,48
33227	ANNA BEATRIZ MUZACHI	ISSQN - FIXO	2.749,44
33259	ROBERTO CORREA	ISSQN - FIXO	1.018,20
33276	EVERALDO BERALDO	ISSQN - FIXO	1.832,88
33293	ANA PAULA FERREIRA KURAZUMI	ISSQN - FIXO	1.425,48
33294	EDUARDO SODRE GONÇALVES	ISSQN - FIXO	2.749,44
33297	PAULO IGOR RAUEN	ISSQN - FIXO	2.749,44
33315	JEFERSON CRAVOL BARBOSA	ISSQN - FIXO	1.832,88
33324	ESTELA MARES DA SILVA MIYAMOTO	ISSQN - FIXO	1.425,48
33448	LESSANDRA NASCIMENTO ZEPOLATO	ISSQN - FIXO	1.425,48
33462	BIANCA PINHEIRO FERREIRA	ISSQN - FIXO	1.832,88
33526	JONATHAS EDUARDO DO VALE MARTINS	ISSQN - FIXO	2.749,44
33552	MIRELA BORGUETTE FIGUEIREDO COSTA	ISSQN - FIXO	2.749,44
33553	TIAGO HENRIQUE COSTA	ISSQN - FIXO	2.749,44
33554	ZILDA TEREZINHA DA COSTA	ISSQN - FIXO	1.425,48
33622	JULIANA IATSKIU FURQUIM	ISSQN - FIXO	1.832,88
33648	GERALDO ALBERT SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EIRELI	ISSQN - FIXO	1.832,88
33654	KAMYLA LUQUETI SILVA LOPES	ISSQN - FIXO	1.425,48
33751	FABIO TROSTDORF	ISSQN - FIXO	2.749,44
33972	RENATO VICTORINO DELGADO	ISSQN - FIXO	1.425,48

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

CADASTRO	CONTRIBUINTE	TRIBUTO	VALOR ANUAL
34144	LESLYE SARTORI AGOSTINHO IRIA	ISSQN - FIXO	2.749,44
34238	LUCIANA LEIKO SHINKADO FAGOTTI	ISSQN - FIXO	611,04
34308	ARUANA LEGNANI MOHR	ISSQN - FIXO	2.749,44
34345	ALLESSIO FIORE SANDRI JUNIOR CLINICA MEDICA EIRELI - ME	ISSQN - FIXO	2.749,32
34523	EDILA MARA DOS SANTOS POZZOBOM	ISSQN - FIXO	1.832,88
34524	PAULO HENRIQUE KINOSHITA CANDIDO	ISSQN - FIXO	2.749,44
34567	MILKA LIE TAKEJIMA	ISSQN - FIXO	2.749,44
34644	GUSTAVO MOHR	ISSQN - FIXO	2.749,44
34670	ANTONIO FRANCISCO RUARO FILHO	ISSQN - FIXO	2.749,44
34743	MARCOS JOSÉ VEIGA GOMES	ISSQN - FIXO	2.749,44
34744	JORGE ANTONIO RIGONI JUNIOR	ISSQN - FIXO	2.749,44
34756	ANANKA GONÇALEZ DE OLIVEIRA	ISSQN - FIXO	1.425,48
34772	JULIANA ROMERO CARDOSO BASTOS	ISSQN - FIXO	1.832,88
34777	MARCELO GOMES DO VALE	ISSQN - FIXO	1.832,88
34860	THIAGO AUGUSTO RIBEIRO IRIA	ISSQN - FIXO	2.749,44
34886	FERNANDO CEZAR CARDOSO MAIA FILHO	ISSQN - FIXO	2.749,44
34892	WINICYUS NOBRE BISPO PEREIRA	ISSQN - FIXO	1.425,48
34905	CAMILA DE OLIVEIRA SANDRI	ISSQN - FIXO	2.749,44
34946	LARISSA DE OLIVEIRA SASSI RAGOZZI	ISSQN - FIXO	1.425,48
34986	GABRIEL COELHO GIMENES	ISSQN - FIXO	1.425,48
35078	EMILIANNA INDIANARA NASCIMENTO CALDAS	ISSQN - FIXO	2.749,44
35297	ALINE LURI TAKEJIMA	ISSQN - FIXO	2.749,44
35298	EVAIR DOS SANTOS GARCIA JUNIOR	ISSQN - FIXO	1.018,20
35321	MARIANA SCANDOLARA BOLETA	ISSQN - FIXO	1.832,88
35333	FERNANDA SOARES SILVA	ISSQN - FIXO	1.425,48
35345	MICHELLE CAROLINA SILVA SANTOS	ISSQN - FIXO	1.425,48
35367	ISABELLA TOSTES DE OLIVEIRA	ISSQN - FIXO	2.749,44
35510	RODRIGO ANTONHOLI DA SILVA	ISSQN - FIXO	1.832,88
35512	LUCIANO DANIELS	ISSQN - FIXO	2.749,44
35632	DANILO MAGNANI BERNARDI	ISSQN - FIXO	2.749,44
35945	DIRCEU BEDUSCHI - CONTABILIDADE	ISSQN - FIXO	2.850,96
36213	DEBORAH REGINA BELOTTI GIL	ISSQN - FIXO	1.425,48
36327	DAISAMARA PACHECO GANACIM	ISSQN - FIXO	1.832,88
36387	JORGE JOSE DOS SANTOS	ISSQN - FIXO	1.425,48
36407	HEVERTON STRIOTO CAMILO	ISSQN - FIXO	1.832,88
36435	RENATO RICCI KAUFFMANN	ISSQN - FIXO	2.749,44
36522	RICARDO MUCIATO MARTINS	ISSQN - FIXO	1.832,88
36523	LETICIA CAVALLIERE ANNES VENDRUSCOLO	ISSQN - FIXO	1.832,88
36706	REGINALDO CESAR PINHEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	ISSQN - FIXO	1.832,88
36964	GIOVANNA MURA	ISSQN - FIXO	2.749,44
36980	DECHICHE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	ISSQN - FIXO	1.832,88
37097	ANNELIZE BOTAN SOUTIER ALMEIDA	ISSQN - FIXO	1.832,88
37150	GUILHERME DE CARVALHO	ISSQN - FIXO	2.749,44
37210	GISELLE SARTORI TALARICO	ISSQN - FIXO	1.832,88
37289	RAINER WILLIAM AGUILAR GASPAR	ISSQN - FIXO	2.749,44
37290	REGINALDO SANTOS DE OLIVEIRA	ISSQN - FIXO	1.425,48
37319	LORENA PIEROTE LUZ OLIVEIRA	ISSQN - FIXO	1.425,48
37332	AMARAL E DEMASI SOCIEDADE DE ADVOGADOS	ISSQN - FIXO	3.665,76
37333	KELLY CRISTINA GOMES	ISSQN - FIXO	1.425,48
37367	ALLAN CARLOS GONÇALVES	ISSQN - FIXO	1.832,88
37431	ALVARO JOSE PELOI MENDES	ISSQN - FIXO	1.832,88
37432	TIAGO EUSTAQUIO SILVA	ISSQN - FIXO	1.832,88
37434	ALBERTO SANTIAGO MENDES TOME	ISSQN - FIXO	2.749,44
37435	FERNANDA CLIVATI DA SILVA CAMILO	ISSQN - FIXO	2.749,44
37559	MARCIO LUIZ GUIMARAES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	ISSQN - FIXO	1.832,88
37560	RAFAEL NATALE FIORELLI	ISSQN - FIXO	2.749,44
37597	DEYBSON BITENCOURT BARBOSA	ISSQN - FIXO	1.832,88
37598	FERRI & FERRI ADVOGADOS ASSOCIADOS	ISSQN - FIXO	3.665,76
37658	EDUARDO RODRIGUES DA SILVA	ISSQN - FIXO	2.749,44
37682	RONALDO TAVARES	ISSQN - FIXO	2.749,44
37718	BEATRIZ STECCA FELISBERTO	ISSQN - FIXO	1.832,88
37896	CAROLINE DONDONI RIGONI	ISSQN - FIXO	2.749,44
37897	GIAN LUCAS TODERO ULIANA	ISSQN - FIXO	1.425,48
38126	JULIANE DA SILVA RUBIO	ISSQN - FIXO	1.832,88
38363	DANYELLA MACHADO MINHARO TRUIZ	ISSQN - FIXO	1.832,88
38368	MATHEUS ROMAO VILAS BOAS VOLPATO	ISSQN - FIXO	611,04
38396	INGRID CRISTINE ZANELLA	ISSQN - FIXO	1.832,88

CADASTRO	CONTRIBUINTE	TRIBUTO	VALOR ANUAL
38443	VIVIANE CRISTINA SILVA TEIXEIRA	ISSQN - FIXO	1.425,48
38476	CRISTIANNE DE MACEDO CORREA	ISSQN - FIXO	2.749,44
38557	ANNA CARLA RUIZ FRANÇOLIN - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	ISSQN - FIXO	1.832,88
38661	DANIEL PADILHA RODRIGUES	ISSQN - FIXO	2.749,44
38664	CARLA ANDRESSA DAL PONTE	ISSQN - FIXO	2.749,44
38744	BERGAMASCHI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	ISSQN - FIXO	1.832,88
38775	MARCOS RODRIGUES DA MATA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	ISSQN - FIXO	1.832,88
38781	PEDRO OLIMPIO MATIAS	ISSQN - FIXO	2.749,44
38783	OSMAR DE SOUZA BARBOSA JUNIOR	ISSQN - FIXO	2.749,44
38786	ANA PAULA ROSSONI DE SIQUEIRA FERNANDES	ISSQN - FIXO	1.425,48
38828	LUIZ BATISTA DA SILVA	ISSQN - FIXO	611,04
38907	MARCO ANTONIO NERY DOS PASSOS MARTINS	ISSQN - FIXO	2.749,44
39144	DOMINGOS ROMAGNA NETO	ISSQN - FIXO	1.018,20
39208	AUGUSTO FELIX RIBAS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.	ISSQN - FIXO	1.832,88
39236	CARLOS ANILTON LOPES	ISSQN - FIXO	1.018,20
39266	DANILO MARTINS RAHAL	ISSQN - FIXO	2.749,44
39267	LETICIA GRASSI BOTELHO	ISSQN - FIXO	2.749,44
39328	MARA LIANA DOS SANTOS FERREIRA	ISSQN - FIXO	1.832,88
39362	BARBARA GOMES PEREZ OCCHI	ISSQN - FIXO	1.425,48
39443	SIMONE HARUMI NAKAMURA DUTRA	ISSQN - FIXO	1.832,88
39474	PRISCILA JACQUELINE LOPES VIEIRA	ISSQN - FIXO	1.832,88
39477	ALEXANDRE DUARTE VALVERDE	ISSQN - FIXO	2.749,44
39479	MAIRA PFEIFER DE ALMEIDA	ISSQN - FIXO	2.749,44
39497	VIRGINIA AYUMI KIKUTI	ISSQN - FIXO	1.425,48
39559	BRUNA DE SOUZA COSTA	ISSQN - FIXO	2.749,44
39581	CAMILA HAILA GRIGOLETTO	ISSQN - FIXO	1.832,88
39736	MAXSUEL FIDELIS DE PADUA ALMEIDA	ISSQN - FIXO	2.749,44
39811	KARINA FARAH SAKUMOTO	ISSQN - FIXO	2.749,44
39812	RENATA TOESCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	ISSQN - FIXO	1.832,88
39881	ROMULO PIMENTA COSTA	ISSQN - FIXO	1.425,48
39903	ATILA SILVESTRE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	ISSQN - FIXO	1.832,88
39950	LAUANA GIACOMOLLI	ISSQN - FIXO	2.749,44
39952	RAPHAEL SATIN DE OLIVEIRA	ISSQN - FIXO	2.749,44
39953	CARINA CARDOSO GRECO	ISSQN - FIXO	1.832,88
39954	ALLINE DE ASSIS FERREIRA	ISSQN - FIXO	1.832,88
39972	RODRIGO ALEXANDRE TABORDA GOMES	ISSQN - FIXO	1.018,20
39990	JOSE ANTONIO MOVIO	ISSQN - FIXO	611,04
40034	ANA CLAUDIA NERES DOS SANTOS	ISSQN - FIXO	1.018,20
40043	PEDRO HENRIQUE ALVES DE SOUZA	ISSQN - FIXO	1.832,88
40142	LAIS FERNANDA CARDOSO	ISSQN - FIXO	1.425,48
40147	OSMAR JOSE SERRAGLIO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	ISSQN - FIXO	1.832,88
40175	ROSA TAKAKO IQUEUTI DA SILVA	ISSQN - FIXO	611,04
40319	MARY APARECIDA SEGATTI GIAROLA	ISSQN - FIXO	1.425,48
40410	PASQUINELLI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	ISSQN - FIXO	1.832,88
40440	NEIDE APARECIDA DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	ISSQN - FIXO	1.832,88
40539	DERENUSSON - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	ISSQN - FIXO	1.832,88
40582	MARCIO ANDRE SARACENI MARTINEZ	ISSQN - FIXO	1.425,48
40770	JOSE DOMINGOS PLACIDO DOS SANTOS	ISSQN - FIXO	611,04
40776	ELDA ALVES	ISSQN - FIXO	1.832,88
40831	ALTENAR APARECIDO ALVES	ISSQN - FIXO	1.832,88
40860	BERTONCELLO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	ISSQN - FIXO	1.832,88
40915	PAULA FARIA HENRIQUES	ISSQN - FIXO	2.749,44
40942	GASTARDIN AUDITORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	ISSQN - FIXO	2.850,96
41068	LUIZ FERNANDO MARQUES SIQUEIRA	ISSQN - FIXO	2.749,44
41138	EDERSON RIBAS E SILVA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	ISSQN - FIXO	1.832,88
41300	PRISCILA MEGDA JOAO JOB ZAGO	ISSQN - FIXO	2.749,44
41423	PAOLA CARIANI HAIDAR MAZORRA	ISSQN - FIXO	1.832,88
41433	RODRIGO SANTOS LOPES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	ISSQN - FIXO	1.832,88
41481	WELLINGTON JOSÉ ORGADO DA SILVA	ISSQN - FIXO	1.832,88
41508	DIEGO FERNANDO COSTA	ISSQN - FIXO	2.749,44
41509	JULIANA DUARTE BALDIN RAMOS	ISSQN - FIXO	1.832,88
41527	MARCELO PEREZ	ISSQN - FIXO	1.018,20
41592	ARGENTINO & SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	ISSQN - FIXO	3.665,76
41628	R CARDOSO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	ISSQN - FIXO	1.832,88
41739	GUILBERT D'AVIZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	ISSQN - FIXO	1.832,88
41758	NATALIA SOUZA MACHADO VICENTE	ISSQN - FIXO	1.832,88
41773	ANDRADE & ANDRADE ADVOCACIA	ISSQN - FIXO	1.832,88

CADASTRO	CONTRIBUINTE	TRIBUTO	VALOR ANUAL
41817	JULIVAN COLLI STECCA	ISSQN - FIXO	1.832,88
41818	EMANUELE SIVIERO LUCACIN	ISSQN - FIXO	2.749,44
41819	JOSIAS ALECIO MATTEI	ISSQN - FIXO	2.749,44
41866	HEBER LEPRE FREGNE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	ISSQN - FIXO	1.832,88
41884	ANA CLAUDIA PINHEIRO CENA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	ISSQN - FIXO	1.832,88
42029	ALANA ANNE KANEDA GARCIA	ISSQN - FIXO	2.749,44
42030	PRISCILA COGO DE OLIVEIRA	ISSQN - FIXO	2.749,44
42192	SANDRO GREGORIO DA SILVA	ISSQN - FIXO	1.832,88
42214	LUIS FERNANDO NERY DOS PASSOS MARTINS	ISSQN - FIXO	2.749,44
42215	MARIA LUCIA DE SOUZA TONIN	ISSQN - FIXO	1.018,20
42229	SANDRA SPERANDIO DE CARVALHO	ISSQN - FIXO	1.832,88
42256	CESAR FELIX RIBAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	ISSQN - FIXO	1.832,88
42261	PAULO ROBERTO SCARPANTE	ISSQN - FIXO	2.749,44
42299	AZEVEDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	ISSQN - FIXO	1.832,88
42309	TATIANE KAMISATO	ISSQN - FIXO	1.425,48
42314	ALFFA CONTABILIDADE SUL LTDA	ISSQN - FIXO	1.425,48
42348	MICHELINE ALVES DA COSTA KLEIN	ISSQN - FIXO	1.832,88
42380	FREDDY AUGUSTO BORGO	ISSQN - FIXO	2.749,44
42404	RAFAELA CRISTINA DE SALES GIMENES BOVOLIN	ISSQN - FIXO	1.425,48
42409	MARIANA VITORIA GASPERIN	ISSQN - FIXO	2.749,44
42447	PNEUMO RAR CLÍNICA MÉDICA LTDA	ISSQN - FIXO	8.247,96
42462	RAPHAEL CHALBAUD BISCAIA HARTMANN	ISSQN - FIXO	2.749,44
42550	ERICA PETENO KOVALECHEN - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	ISSQN - FIXO	1.832,88
42797	EDSON LUIZ DAL BEM - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	ISSQN - FIXO	1.832,88
42802	ANDRÉ RICARDO LOPES GARCIA	ISSQN - FIXO	2.749,44
42803	BRUNA MAIDILA SCHIMPOSKI SCREMIN SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVO	ISSQN - FIXO	1.832,88
42884	GLEITON GONÇALVES DE SOUZA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCAC	ISSQN - FIXO	1.832,88
42935	MONICA KELLY DA SILVA	ISSQN - FIXO	1.425,48
42940	CICERO XAVIER DA MOTA	ISSQN - FIXO	611,04
43006	JONATHAN WILLIAN BUZO	ISSQN - FIXO	1.018,20
43119	LUIS PAULO SUENO SOSSAI	ISSQN - FIXO	1.832,88
43263	LEANDRO JANDER CHIMENE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	ISSQN - FIXO	1.832,88
43510	MARCIA REGINA DA SILVA RONQUI	ISSQN - FIXO	1.425,48
43602	REZENDE E RUSSI ADVOCACIA	ISSQN - FIXO	3.665,76
43684	UMUFAIRE HEALTH LTDA	ISSQN - FIXO	5.498,64
43687	E. H. DE OLIVEIRA BUENO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	ISSQN - FIXO	1.832,88
43744	JOÃO MANOEL AGNER GRUBBA MOREIRA	ISSQN - FIXO	2.749,44
43767	DANIELE FERREIRA DE OLIVEIRA	ISSQN - FIXO	1.425,48
43795	GUILHERME HENRIQUE DE SALES BRANDINI	ISSQN - FIXO	1.832,88
43796	NATALIA CASAGRANDE	ISSQN - FIXO	1.832,88
43814	OSVALDO CASSIMIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	ISSQN - FIXO	1.832,88
43890	LUIZ FERNANDO NOGUEIRA DERENUSSON	ISSQN - FIXO	1.832,88
43952	MICHEL ANDREW NOGARA	ISSQN - FIXO	1.425,48
44043	ANGELICA OLIVEIRA AMORIM	ISSQN - FIXO	1.832,88
44076	SILVANA ROCHA DE SOUZA	ISSQN - FIXO	1.425,48
44084	ALVES ADVOGADOS ASSOCIADOS	ISSQN - FIXO	5.498,64
44128	VANESSA CAMPANA ADRIANO	ISSQN - FIXO	1.425,48
44148	EDUARDO MAXIMIANO & ADVOGADOS ASSOCIADOS	ISSQN - FIXO	1.832,88
44158	LEDA GUARNIERI VIEIRA	ISSQN - FIXO	1.425,48
44159	RODRIGO DO CARMO ANTIGO	ISSQN - FIXO	1.832,88
44161	MILTON FERREIRA DA SILVA	ISSQN - FIXO	611,04
44164	JANEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	ISSQN - FIXO	1.832,88
44172	KRUGER SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	ISSQN - FIXO	1.832,88
44743	G S SERVIÇOS CONTABEIS LTDA	ISSQN - FIXO	2.850,96
44782	JOHNNY MARLON CAPICHTEN SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	ISSQN - FIXO	1.832,88
44787	DANILO KUTIANSKI DE SOUZA	ISSQN - FIXO	1.832,88
44912	IDALINA GUERINI FERREIRA ESCRITORIO OBJETIVO DE CONTABILIDADE	ISSQN - FIXO	1.425,48
45316	JULIANA PATRICIA SANTOS DE OLIVEIRA	ISSQN - FIXO	2.749,44
45393	ALDO LUIZ MEES JUNIOR	ISSQN - FIXO	2.749,44
45395	JEANDERSON RODRIGO DE OLIVEIRA	ISSQN - FIXO	2.749,44
45418	THAIZA MEGDA ORTIZ	ISSQN - FIXO	2.749,44
45479	DIEGO MOTTA RAMOS BOTELHO	ISSQN - FIXO	2.749,44
45615	ANDRESSA MELO DOS SANTOS PEREIRA	ISSQN - FIXO	1.832,88
45633	DANIELA YOSHIDA SILVA CROCO	ISSQN - FIXO	1.425,48
45661	DANSIGER SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	ISSQN - FIXO	1.832,88
45741	CAMILA BARALDI GONÇALVES	ISSQN - FIXO	1.425,48
45742	JOAO GUILHERME MATTEI PIOLI	ISSQN - FIXO	2.749,44

CADASTRO	CONTRIBUINTE	TRIBUTO	VALOR ANUAL
45781	CLEBER NUNES DE OLIVEIRA	ISSQN - FIXO	611,04
45904	FABIANA BALBINO SANT ANA FUCK	ISSQN - FIXO	2.749,44
46024	ANDRÉ LUIS BESPALEZ CORREA	ISSQN - FIXO	1.018,20
46192	CLAUDIO RAFAEL TEIXEIRA MARTINS	ISSQN - FIXO	1.425,60
46235	LUANA REGINA DOS SANTOS	ISSQN - FIXO	611,04
46294	MONICA SAIKI FULGÊNCIO	ISSQN - FIXO	1.425,60
46401	ADEMIR MARINHO DE SANTANA	ISSQN - FIXO	611,04
46810	MARCIA DE OLIVERIA ROXO VIAR	ISSQN - FIXO	1.018,20
46969	LEONARDO HENRIQUE DE SOUZA	ISSQN - FIXO	1.425,60
46987	ADEMIR DA SILVA FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	ISSQN - FIXO	1.832,88
47094	MATHEUS CARPENEDO FRARE	ISSQN - FIXO	2.749,32
47817	ORSI & ANTUNES ADVOGADOS ASSOCIADOS	ISSQN - FIXO	3.665,76
48107	PHELIPE MARTINS FEDRI	ISSQN - FIXO	611,04
48122	RODRIGO MENEQUELE	ISSQN - FIXO	1.018,20
48123	VICTOR LUCAS PLACIDO DOS SANTOS	ISSQN - FIXO	611,04
48144	ANTONIO EVANGELISTA	ISSQN - FIXO	611,04
48632	CAMILA GRASIELE LOPES GAMA	ISSQN - FIXO	2.749,32
48836	NAYANA ALMEIDA BELIATTO	ISSQN - FIXO	1.425,60
48865	EVANDRO MATOS	ISSQN - FIXO	1.018,20
48897	JURANDI RODRIGUES DA SILVA	ISSQN - FIXO	611,04
48916	GUSTAVO POHLOT PERFEITO MIRANDA	ISSQN - FIXO	1.832,88
48930	VANDERLAN ANTONIO NARCISO JUNIOR	ISSQN - FIXO	1.832,88
48999	LYVIA FACCIM LUI VERONEZI	ISSQN - FIXO	1.832,88
49000	ELOISA MARIA ZANFRILLI PORTO	ISSQN - FIXO	1.832,88
49067	LINDOMAR ALVES CARVALHO	ISSQN - FIXO	611,04
49198	RENAN RIZZATO ESPESSATO	ISSQN - FIXO	1.832,88
49255	CELIA APARECIDA RIBEIRO SAMPAIO	ISSQN - FIXO	611,04
49261	SÉRGIO DA COSTA	ISSQN - FIXO	1.425,60
49268	ANDREIA MIEKO ENDO TATUGAWA	ISSQN - FIXO	1.832,88
49269	PRISCILA BISSOCHI FERNANDES	ISSQN - FIXO	1.832,88
49302	ANA CLAUDIA GOTTERT	ISSQN - FIXO	1.425,60
49330	RONI DINIZ FIDELIS	ISSQN - FIXO	1.832,88
49354	TAYNA BERTONI DE CARVALHO	ISSQN - FIXO	1.832,88
49473	ANA LIVIA NONIS DE OLIVEIRA	ISSQN - FIXO	2.749,32
49514	RODRIGO SANDRI AVILA	ISSQN - FIXO	2.749,32
49538	FREDERICO PRADO SILVA NASSIF	ISSQN - FIXO	2.749,32
49570	LUCAS LIDERCIO MANDUCA	ISSQN - FIXO	2.749,32
49582	PABLO ALVAREZ AUTH	ISSQN - FIXO	2.749,32
49604	IZA PAULA DA SILVA PONDIAN	ISSQN - FIXO	2.749,32
49620	ANDRE AUGUSTO LEGNANI	ISSQN - FIXO	2.749,32
49888	THALIA HAMURA	ISSQN - FIXO	1.832,88
50032	MATHEUS SANTOS MARQUES	ISSQN - FIXO	1.425,60
50041	AMANDA CANALI	ISSQN - FIXO	1.832,88
50163	YALLE URBANSKI LAMAS	ISSQN - FIXO	1.832,88
50164	GABRIELA ROSA TOMAZELA	ISSQN - FIXO	1.832,88
50165	MARCIA DOS SANTOS TEOFILO	ISSQN - FIXO	611,04
50215	DANIEL RODRIGO SAPIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	ISSQN - FIXO	1.832,88
50273	DAISY NEUFELDT DE ALMEIDA	ISSQN - FIXO	1.425,60
50274	RENATO REGHIN AZEVEDO	ISSQN - FIXO	1.425,60
50277	CLEITON BURITI LIMA	ISSQN - FIXO	611,04

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 008/2023
Reabre Crédito Adicional Especial, altera PPA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.597 de 28 de setembro de 2022;
CONSIDERANDO o disposto no § 2º do artigo 167 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 106/2023 da Secretaria Municipal de Fazenda;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica reaberto um crédito adicional especial ao Orçamento Geral do Municipio, aprovado pela Lei Municipal n° 4.628, de 21 de dezembro de 2022, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, da Fonte 301000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente - exercício anterior, conforme indicado no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 17 de janeiro de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 008 DE 17/01/2023
Crédito Adicional Especial - Inciso II, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)
ÓRGÃO: 25. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 25.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.M.A

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
10.305.0011.1.393	Aquisição de Ração para Animais	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	301000	R$ 150.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 150.000,00
TOTAL GERAL					150.000,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 008 DE 17/01/2023
Crédito Adicional Especial - Inciso II, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA
SUPERÁVIT FINANCEIRO
EM 31/12/2021
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO N° Fonte	Valor
Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente - exercício	27.832.074,41	4.913.544,04	301000	22.918.530,37
		Valor utilizado pelo Projeto de Lei nº 002/2022	301000	3.795.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 017/2022	301000	1.675.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 018/2022	301000	50.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 020/2022	301000	1.170.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 034/2022	301000	152.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 045/2022	301000	70.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 050/2022	301000	403.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 051/2022	301000	10.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 054/2022	301000	171.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 060/2022	301000	220.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 066/2022	301000	518.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 090/2022	301000	452.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 091/2022	301000	5.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 093/2022	301000	358.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 099/2022	301000	1.001.130,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 117/2022	301000	656.050,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 122/2022	301000	4.046.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 127/2022	301000	90.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 131/2022	301000	177.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 135/2022	301000	60.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 147/2022	301000	520.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 175/2022	301000	400.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 180/2022	301000	40.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 197/2022	301000	1.388.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 230/2022	301000	350.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 230/2022	301000	4.730.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 306/2022	301000	150.000,00
		Saldo atual	301000	261.350,37

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 009/2023
Reabre Crédito Adicional Especial, altera PPA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.612 de 11 de novembro de 2022;
CONSIDERANDO o disposto no § 2º do artigo 167 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 106/2023 da Secretaria Municipal de Fazenda;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica reaberto um crédito adicional especial ao Orçamento Geral do Municipio, aprovado pela Lei Municipal nº 4.628, de 21 de dezembro de 2022, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, da Fonte 301000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente - exercício anterior, conforme indicado no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 17 de janeiro de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 009 DE 17/01/2023
Crédito Adicional Especial - Inciso II, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)
ÓRGÃO: 14. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 14.001. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
08.244.0012.1411	Repasse Financeiro para a Associação de Pais e Amigos do Autista de Umuarama e Região - AMA	3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	301000	R$ 50.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 50.000,00
TOTAL GERAL					50.000,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 009 DE 17/01/2023
Crédito Adicional Especial - Inciso II, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA
SUPERÁVIT FINANCEIRO
EM 31/12/2021

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	CANC. RESTOS A PAGAR	SUPERÁVIT FINANCEIRO N° Fonte	Valor
Recursos	27.832.074,41	4.913.544,04	1.232.700,02	301000	24.151.230,39
			Valor utilizado pelo Projeto de Lei nº 002/2022	301000	3.795.000,00
			Valor utilizado pelo Decreto nº 017/2022	301000	1.675.000,00
			Valor utilizado pelo Decreto nº 018/2022	301000	50.000,00
			Valor utilizado pelo Decreto nº 020/2022	301000	1.170.000,00
			Valor utilizado pelo Decreto nº 034/2022	301000	152.000,00
			Valor utilizado pelo Decreto nº 045/2022	301000	70.000,00
			Valor utilizado pelo Decreto nº 050/2022	301000	403.000,00
			Valor utilizado pelo Decreto nº 051/2022	301000	10.000,00
			Valor utilizado pelo Decreto nº 054/2022	301000	171.000,00
			Valor utilizado pelo Decreto nº 060/2022	301000	220.000,00
			Valor utilizado pelo Decreto nº 066/2022	301000	518.000,00
			Valor utilizado pelo Decreto nº 090/2022	301000	452.000,00
			Valor utilizado pelo Decreto nº 091/2022	301000	5.000,00
			Valor utilizado pelo Decreto nº 093/2022	301000	358.000,00
			Valor utilizado pelo Decreto nº 099/2022	301000	1.001.130,00
			Valor utilizado pelo Decreto nº 117/2022	301000	656.050,00
			Valor utilizado pelo Decreto nº 122/2022	301000	4.046.000,00
			Valor utilizado pelo Decreto nº 127/2022	301000	90.000,00
			Valor utilizado pelo Decreto nº 131/2022	301000	177.000,00
			Valor utilizado pelo Decreto nº 135/2022	301000	60.000,00
			Valor utilizado pelo Decreto nº 147/2022	301000	520.000,00
			Valor utilizado pelo Decreto nº 175/2022	301000	400.000,00
			Valor utilizado pelo Decreto nº 180/2022	301000	40.000,00
			Valor utilizado pelo Decreto nº 197/2022	301000	1.388.000,00
			Valor utilizado pelo Decreto nº 230/2022	301000	350.000,00
			Valor utilizado pelo Decreto nº 230/2022	301000	4.730.000,00
			Valor utilizado pelo Decreto nº 306/2022	301000	150.000,00
			Valor utilizado pelo Decreto nº 334/2022	301000	728.000,00
			Valor utilizado pelo Decreto nº 342/2022	301000	663.000,00
			Valor utilizado pelo Decreto nº 352/2022	301000	50.000,00
			Saldo atual	301000	53.050,39

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 010/2023
Reabre Crédito Adicional Especial, altera PPA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.625 de 16 de dezembro de 2022;
CONSIDERANDO o disposto no § 2º do artigo 167 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 106/2023 da Secretaria Municipal de Fazenda;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica reaberto um crédito adicional especial ao Orçamento Geral do Municipio, aprovado pela Lei Municipal nº 4.628, de 21 de dezembro de 2022, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 17 de janeiro de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 010 DE 17/01/2023
Crédito Adicional Especial - Inciso II, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)
ÓRGÃO: 14. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 14.001. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
08.244.0012.1416	Repasse Financeiro para a Associação Vida e Solidariedade do Parque Industrial	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1000	R$ 50.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 50.000,00
TOTAL GERAL					50.000,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 010 DE 17/01/2023
Crédito Adicional Especial - Inciso II, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA
ÓRGÃO: 08. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS
UNIDADE: 08.002. - DIRETORIA DE OBRAS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
27.813.0019.1339	Revitalização do Antigo Complexo Poliesportivo/Construção no Parque dos Ipês	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1000	R$ 50.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 50.000,00
TOTAL GERAL					50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 011/2023
Reabre Crédito Adicional Especial, altera PPA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.624 de 16 de dezembro de 2022;
CONSIDERANDO o disposto no § 2º do artigo 167 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 106/2023 da Secretaria Municipal de Fazenda;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica reaberto um crédito adicional especial ao Orçamento Geral do Municipio, aprovado pela Lei Municipal nº 4.628, de 21 de dezembro de 2022, no valor de R$ 763.000,00 (setecentos e sessenta e três mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 17 de janeiro de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 011 DE 17/01/2023
Crédito Adicional Especial - Inciso II, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)
ÓRGÃO: 26. SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA
UNIDADE: 26.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.I.C

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
04.244.0002.2.314	Manutenção da Secretaria Municipal de Integração Comunitária	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	85	R$ 490.000,00
04.244.0002.2.314	Manutenção da Secretaria Municipal de Integração Comunitária	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	85	R$ 110.000,00
04.244.0002.2.314	Manutenção da Secretaria Municipal de Integração Comunitária	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	85	R$ 15.000,00
04.244.0002.2.314	Manutenção da Secretaria Municipal de Integração Comunitária	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	85	R$ 5.000,00
04.244.0002.2.314	Manutenção da Secretaria Municipal de Integração Comunitária	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	85	R$ 5.000,00
04.244.0002.2.314	Manutenção da Secretaria Municipal de Integração Comunitária	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	85	R$ 85.000,00
04.244.0002.2.314	Manutenção da Secretaria Municipal de Integração Comunitária	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	85	R$ 25.000,00
04.244.0002.2.314	Manutenção da Secretaria Municipal de Integração Comunitária	3.3.90.31.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	85	R$ 5.000,00
04.244.0002.2.314	Manutenção da Secretaria Municipal de Integração Comunitária	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	85	R$ 3.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 743.000,00

ÓRGÃO: 26. SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA
UNIDADE: 26.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.I.C

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
04.244.0002.1.417	S.M.I.C - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	85	R$ 20.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 20.000,00
TOTAL GERAL					763.000,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 011 DE 17/01/2023
Crédito Adicional Especial - Inciso II, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA
ÓRGÃO: 23. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
UNIDADE: 23.001. - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
28.843.0000.3123	Amortização e Encargos de Financiamentos	4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	85	R$ 763.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 763.000,00
TOTAL GERAL					763.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 012/2023
Reabre Crédito Adicional Especial, altera PPA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.626 de 16 de dezembro de 2022;
CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 106/2023 da Secretaria Municipal de Fazenda;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica reaberto um crédito adicional especial ao Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde, aprovado pela Lei Municipal n° 4.628, de 21 de dezembro de 2022, no valor de R$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° decorrem de:
I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 226.500,00 (duzentos e vinte e seis mil e quinhentos reais), conforme indicado no Anexo II.
II - provável excesso de arrecadação da Fonte 303 - SAUDE/Percentual Vinc.S/ Rec.Imp., no valor de R$ 823.500,00 (oitocentos e vinte e três mil e quinhentos reais), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 17 de janeiro de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 012 DE 17/01/2023
Crédito Adicional Especial - Inciso II, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)
ÓRGÃO: 70. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 70.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
10.302.0025.1.414	Repasse Financeiro para a Associação Beneficente São Francisco de Assis - ABESF	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 226.500,00
10.302.0025.1.414	Repasse Financeiro para a Associação Beneficente São Francisco de Assis - ABESF	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	303	R$ 823.500,00
				TOTAL GERAL	R$ 1.050.000,00
TOTAL GERAL					1.050.000,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 012 DE 17/01/2023
Crédito Adicional Especial - Inciso II, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA
ÓRGÃO: 70. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 70.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
10.301.0024.2.032	Manutenção dos Serviços Médicos	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 226.500,00
				TOTAL GERAL	R$ 226.500,00
TOTAL GERAL					226.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 013/2023
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.628 de 21 de dezembro de 2022;
CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 106/2023 da Secretaria Municipal de Fazenda;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Municipio, aprovado pela Lei Municipal n° 4.628, de 21 de dezembro de 2022, no valor de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 17 de janeiro de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 013 DE 17/01/2023
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)
ÓRGÃO: 12. - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
UNIDADE: 12.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.A

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
20.306.0003.2192	Manutenção das Ações de Segurança Alimentar e Nutricional	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	R$ 37.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 37.000,00
TOTAL GERAL					37.000,00